OP · F · MANOEL · DE · S · CARL · COMM · GER · DA · TERR · S^{TA}

6

343
H. g.
2597
2576

0

3

13

CLAUSTRO FRANCISCANO,

ERECTO NO DOMINIO DA COROA Portugueza, e estabelecido sobre dezeseis Venerabilissimas Columnas. Expoem-se sua origem, e estado presente.

A DE SEUS CONVENTOS, E MOSTEIROS, ANNOS DE suas Fundações, numero de Hospicios, Prefecturas, Recolhimentos, Parroquias, e Missoens, dos quaes se dà individual noticia, e do numero de seus Religiosos, Religiosas, Terceiros, e Terceiras, que vivem Collegiadamente, tanto em Portugal, como em suas Conquistas.

DEDICADO

A' SACRA, REAL, AUGUSTA Magestade delRey

D. JOAÕ V

NOSSO SENHOR

POR

FR. APOLLINARIO DA CONCEYÇAÕ

Religioso Leigo Capucho da Provinçia da Conceiçaõ em o Estado do Brasil.

BIBLIOTHECA NACIONAL DE LISBOA

LISBOA OCCIDENTAL:

Na Offic. de ANTONIO ISIDORO DA FONSECA.

M. DCC. XL.

Com todas as licenças necessarias.

SENHOR.

SE até agora ſuprimi o meu dezejo de dedicar a V. Mageſtade alguns de meus pobres eſcritos, naõ foy por deixar de conhecer, que

 como

como Monarca Portuguez, os quaes amaõ a ſeus vaſſallos, como a filhos, deixaria de o admittir com benignidade; porèm ſim por hum reverencial pejo de tributar a V. Mageſtade obra deliniada de meu diſcurſo, em todos os ſentidos, de Leigo.

Neſta porèm lembrado do conſelho de Chriſto, me he preciſo depor de parte o pejo, ſatisfazer o meu affecto, e offerecer a V. Mageſtade o que ſeu he. He de V. Mageſtade tudo o de que ſe conſtitue eſte Clauſtro Serafico, naõ ſò por edificado no ſeu Reyno, e Conquiſtas, como tambem pelo ſingular diſvelo, com que trata de ſua conſervaçaõ, e augmento; aſſim o publicaõ as grandioſas eſmolas, com que a todas as Caſas da Religiaõ ſoccorre, jà para a reedificaçaõ de humas, e jà para a nova erecçaõ de outras, que a naõ ſer iſto a todas taõ cõmum, muito ſufficiente prova eraõ deſta verdade o Real Convento de Mafra, o Moſteiro do Louriçal, que àlem de o dotar com ſeis mil cruzados cada anno, outras ponderaveis eſmolas tem recebido, como de preſente ſe vé na de quarenta e cinco mil cruzados, que para complemento do ſeu Templo lhe deſ-

tinou, e ultimamente o novo Hospicio dos Capuchinhos Italianos, para cuja Fabrica assiste com sua Real grandeza.

Naõ só no material deste Claustro se conhece o vigilante cuidado, com que o repára, mas juntamente no espiritual o muito, que attende a seu mayor auge, e serviço de Deos. Naõ he menos attendivel o especialissimo amor, com que sempre zeloso trata V. Magestade do explendor deste Serafico Edificio, porque saõ innumeraveis as graças com que o faz mais brilhante, e lustroso; e entre as mais com que hoje realça, he o haver-lhe exaltado a sete de seus habitadores, seis a Bispos de distinctas Diocesis, àlem de dous, que já falleceraõ, e a hum, que renunciando as dignidades, que occupava no seculo, e as esperanças quasi certas da Purpura, se occultou neste mesmo Claustro, do qual V. Magestade, fazendo eleiçaõ para Reformador Géral da Sagrada Ordem Canonica, ainda existe no mesmo emprego; e sobre tudo o haver-se V. Magestade constituido, naõ só Patrono, àlem de Senhor, porèm juntamente Filho Terceiro daquelle seu taõ amado Pay, e nosso Patriarca o Serafim humanado S. Francisco.

Naõ

como Monarca Portuguez, os quaes amaõ a ſeus vaſſallos, como a filhos, deixaria de o admittir com benignidade; porèm ſim por hum reverencial pejo de tributar a V. Mageſtade obra deliniada de meu diſcurſo, em todos os ſentidos, de Leigo.

Neſta porèm lembrado do conſelho de Chriſto, me he preciſo depor de parte o pejo, ſatisfazer o meu affecto, e offerecer a V. Mageſtade o que ſeu he. He de V. Mageſtade tudo o de que ſe conſtitue eſte Clauſtro Serafico, naõ ſò por edificado no ſeu Reyno, e Conquiſtas, como tambem pelo ſingular diſvelo, com que trata de ſua conſervaçaõ, e augmento; aſſim o publicaõ as grandioſas eſmolas, com que a todas as Caſas da Religiaõ ſoccorre, jà para a reedificaçaõ de humas, e jà para a nova erecçaõ de outras, que a naõ ſer iſto a todas taõ cõmum, muito ſufficiente prova eraõ deſta verdade o Real Convento de Mafra, o Moſteiro do Louriçal, que àlem de o dotar com ſeis mil cruzados cada anno, outras ponderaveis eſmolas tem recebido, como de preſente ſe vé na de quarenta e cinco mil cruzados, que para complemento do ſeu Templo lhe deſ-

tinou,

tinou, e ultimamente o novo Hospicio dos Capuchinhos Italianos, para cuja Fabrica assiste com sua Real grandeza.

Naõ só no material deste Claustro se conhece o vigilante cuidado, com que o repára, mas juntamente no espiritual o muito, que attende a seu mayor auge, e serviço de Deos. Naõ he menos attendivel o especialissimo amor, com que sempre zeloso trata V. Magestade do explendor deste Serafico Edificio, porque saõ innumeraveis as graças com que o faz mais brilhante, e lustroso; e entre as mais com que hoje realça, he o haver-lhe exaltado a sete de seus habitadores, seis a Bispos de distinctas Diocesis, àlem de dous, que já falleceraõ, e a hum, que renunciando as dignidades, que occupava no seculo, e as esperanças quasi certas da Purpura, se occultou neste mesmo Claustro, do qual V. Magestade, fazendo eleiçaõ para Reformador Géral da Sagrada Ordem Canonica, ainda existe no mesmo emprego; e sobre tudo o haver-se V. Magestade constituido, naõ só Patrono, àlem de Senhor, porèm juntamente Filho Terceiro daquelle seu taõ amado Pay, e nosso Patriarca o Serafim humanado S. Francisco.

Naõ

Naõ pertendo Senhor nesta sincera relaçaõ de seu excessivo amor, e gloriosas acções para com a Religiaõ nossa Mãy, deliniar, quanto mais expender em taõ pequeno quadro, o que em muitos se naõ acabàra de exhaurir; porèm sim, porque deste pouco se conheça a muita razaõ que tenho de offerecer a V. Magestade este setimo livro, que pertendo appareça à luz publica; e porque só desta sorte cabalmente cumpro com o setimo preceito do Decalogo, e Doutrina de nosso Divinissimo Mestre JESU Christo, dando a V. Magestade, nosso Augusto Cesar, o que por todas as razoens he seu.

E como todo este Serafico Claustro seja taõ Regio, digno he, Senhor, de que se patentee ao Mundo a sua descripçaõ, naõ só para que se faça notorio o muito, que do mesmo Claustro se ignora; porèm para que mais se authentique o que os Authores Estrangeiros manifestaõ de Portugal, dizendo, que este Reino he hum como Emporio da Fé, e Religiaõ, sendo o de mayor piedade, que ha em todas as Nações; *cousa que se faz muito verosimel, vendo-se que só da Serafica Religiaõ neste anno de mil sete centos e trinta*

e nove

e nove ſe achaõ permanentes quinhentas e cincoenta Caſas com as das Conquiſtas, e em todas treze mil trezentas e noventa e quatro peſſoas Religioſas, álem da immenſidade que o naõ ſaõ, e nas meſmas vivem; firmando-ſe a ſubſiſtencia de toda eſta admiravel Fabrica naõ mais do que na dependencia Divina, e na ſoberana Protecçaõ, e eſmolas de V. Mageſtade, e de ſeus pios, e Catholicos vaſſallos.

Pelo que ſupplico a V. Mageſtade ſe digne de que ſe faça manifeſta a narrativa, e expoſiçaõ deſte Clauſtro, e de o receber naõ ſó como couſa ſua; porèm juntamente como demonſtraçaõ de hum affectuoſo vàſſallo, e indigniſſimo Religioſo Leigo de Religiaõ taõ eſtimada, e favorecida de Voſſa Sacra, Real, e Auguſta Mageſtade.

E R. M.

e nove se achaõ permanentes quinhentas e cincoenta Casas com as das Conquistas, e em todas treze mil trezentas e noventa e quatro pessoas Religiosas, além da immensidade que o naõ saõ, e nas mesmas vivem; firmando-se a subsistencia de toda esta admiravel Fabrica naõ mais do que na dependencia Divina, e na soberana Protecçaõ, e esmolas de V. Magestade, e de seus pios, e Catholicos vassallos.

Pelo que supplico a V. Magestade se digne de que se faça manifesta a narrativa, e expossiçaõ deste Claustro, e de a receber naõ só como cousa sua; porém juntamente como demonstraçaõ de hum affectuoso vassallo, e indignissimo Religioso Leigo de Religiaõ taõ estimada, e favorecida de Vossa Sacra, Real, e Augusta Magestade.

E. R. M.

LICENÇAS.

DA RELIGIAÕ.

FR. JUAN BERMEJO LECTOR JUBILADO Theologo de Su Mageſtad Catholica en la Real Junta de la Immaculada Concepcion, Miniſtro General de toda la Orden de Menores de N. Serafico P. S. Franciſco, y Siervo, &c.

POr el tenor de las Preſentes, e por lo que a Nòs toca, concedemos nueſtra bendicion, y licencia, para com examen, y aprobacion *in ſcriptis*, del R. P. Fr. Juan de Nueſtra Señora, Croniſta de nueſtra Provincia de los Algarves, pueda dar-ſe a la Prenſa un libro, cuyo titulo es: *Clauſtro Franciſcano erigido en el Dominio de la Corona de Portugal*, compueſto en idioma Portuguez por el P. Fr. Apolinario de la Concepcion, hijo de nueſtra Provincia de la Concepcion del Rio de Geneyro. Y en todo lo demàs ſe obſervaràn los Decretos del Santo Concilio de Trento, de nueſtras Conſtituciones Generales, *ac cæteris de Jure ſervandis*. Datta en eſte nueſtro Convento de S. Franciſco de Madrid en 7. de Agoſto de 1739.

Fr. Juan Bermejo Miniſtro General.

De mandado de S. P. Reverendiſſima

Fr. Franciſco Benitez
Secretario General de la Orden.

Lugar ✠ do Sello

APPROVAC,AM DO M. R. P. FR. JOAM DE N. Senhora, Qualificador do Santo Officio, Chronista da Provincia dos Algarves, &c.

NOSSO REVERENDISSIMO P. MINISTRO GERAL.

SE a obediencia he melhor, que o ſacrificio, (1) eſte, e aquella ao meſmo tempo muito melhor ſeraõ. (2) Confiou V. Reverendiſſima da minha obediencia, que obraria confórme me ordenava, (3) e eu em attençaõ do que me manda, lhe dedico por ſacrificio a meſma obediencia. (4) Levado deſta, e attrahido daquelle, vi, e li com grande goſto (5) o *Clauſtro Franciſcano, erecto no Dominio da Coroa Portugueza, e eſtabelecido ſobre dezeſeis Venerabiliſſimas Columnas*, diſpoſto, fabricado, e completo (6) por Fr. Apollinario da Conceiçaõ, Religioſo Leigo da Reformada, e muito Santa Provincia da Conceiçaõ do Braſil. Se tres ſaõ os Eſtados dos que caminhaõ neſte Mundo, (7) por tres caminhos moſtrarey diante de V. Reverendiſſima com taõ adequadas, como proprias ſemelhanças, as razões que ha para dividir eſta Cenſura em tres partes. (8) Em tres lugares ſoaràõ eſtas minhas urgentes expreſſões por tres Eſtados; pelo Eſtado do livro, pelo Eſtado do Author, e pelo Eſtado de todos os da ſua Profiſſaõ. (9) Tres ſaõ as differentes emprezas, em que parece mais obra Deos, que os homens, por iſſo a cada huma das tres naõ faltarà Deos (10).

§. I.

PRimeiramente o Eſtado deſte livro moſtra-ſe pelo titulo, com q̃ ſahe a buſcar a luz publica no theatro do Mundo: *Clauſtro Franciſcano, erecto no Dominio da Coroa Portugueza, e eſtabelecido com dezeſeis Venerabiliſſimas Columnas.* Saõ os livros filhos legitimos do entendimento,

dimento, muito mais amados, que os filhos proprios do corpo; (11) e se os Pays costumaõ pòr nomes, e dar estados a estes depois de nascidos, e creados, o mesmo fazem seus Authores àquelles depois de compostos, e perfeitos. O Author deste livro, como bom Pay de taõ legitimo filho, logo que lhe poz o nome, lhe deo estado, e o mais seguro, porque o fez Religioso do *Claustro Franciscano.* Por este titulo he livro, que pertence a hum Santo, e a hum Reyno; o Santo, he Francisco por *Claustro Franciscano.* O Reyno he Portugal, por *erecto no Dominio da Coroa Portugueza.* As terras de Portugal, saõ povoaçoens do Reyno de Christo, ainda que pequeno, grande Reyno do Senhor entre todos os Reynos, (12) Francisco, como humilde he o grande Santo, e o mais amado do mesmo Christo entre todos os Santos, (13) pois livro, que pertence a Francisco, grande Santo, e a Portugal, grande Reyno, naõ pode deixar de ser hum grande livro. Mandou Deos a Isaias, que tomasse para si hum, a quem chama tambem grande, e que como seu, escrevesse nelle; (14) porèm este, qual outro, que teve azas, (15) estendeo as suas, e encheo todas as terras, que pertenciaõ a Nosso Senhor JESUS Christo pelo seu nome proprio. (16) Este livro, notou Hugo Cardeal, naõ era taõ grande pela quantidade, como pela dignidade; esta porèm diz que o elevàra à grandeza de huma Livraria. (17) E com razaõ deve ser taõ grande como huma Biblioteca inteira. Porque livro, que ao mesmo tempo he para Isaias hum grande Profeta, (18) e he para todas as terras, que tem o proprio nome de Christo, hum grande Senhor, (19) naõ pode deixar de ser grande livro, e taõ digno de grandeza, como que se fosse huma grande Livraria. O nosso Padre S. Francisco està figurado em Isaias (20) nas terras conhecidas pelo nome de Christo, o Reyno de Portugal, amado pela piedade do mesmo Senhor; (21) pois ve-

ja-se, que o grande livro, digno de ser huma Livraria na grandeza, naõ he, nem pode ser outro, senaõ este: porque ao mesmo tempo he por *Claustro Franciscano* para S. Francisco, e por *erecto no Dominio da Coroa Portugueza*, para o Reyno de Portugal.

Sempre se unio bem este Reyno com este Santo. No mesmo seculo, em que principiou o Lusitano Imperio, nasceo o Patriarca Serafico, mediando só quarenta e tres annos entre o seu Nascimento, e aquelle principio. Entrou S. Francisco neste Reyno, quando contava sessenta e quatro annos de estabelecimento, o Santo trinta e hum de idade, e a sua Religiaõ hia completando cinco. A Divina Providencia sempre admiravel em fundar pelos gloriosos blazões das Chagas de Christo esta Monarquia Portugueza se empenhou a trazer a ella aquelle Santo, que visivelmente com assombro do Mundo havia de ter em seu Corpo as cinco Chagas de Christo. No mesmo seculo escolheo este Senhor para si hum Santo, e hum Reyno; este, Portugal, e aquelle, Francisco: Francisco Santo, que atè o fim do Mundo estarà em pè seu Corpo, e Portugal Reyno, que posto em pè (por estabelecido) se acharà atè o fim do Mundo. As glorias da Cruz, que eraõ para Christo só, quiz este Senhor repartillas com o Reyno de Portugal, Imperio seu; por isso o Patriarca dos Menores, todo de Cruz por amor, teve ardente dezejo de participar destas glorias, vindo elle em Pessoa a este Reyno de Christo a pòr o primeiro fundamento a huma Religiaõ, que era mais deste Senhor, do que sua. Tudo quanto lhe pertence dés do seu principio até agora, temos neste livro, neste *Claustro*, nestes quatro *Lanços*, e nestas dezeseis *Columnas*. No livro do Exodo foy achar a minha especulaçaõ huma expressa figura deste livro, por certo terminante para a Censura, que devo fazer delle.

Aquelle Tabernaculo, que Deos mandou fazer a Moy-

Moysés, (22) quando se considerava no Occidente tinha seis Taboas, (23) e metendo-se de permeyo o mar quasi por hum lado. (24) Compunha-se com mais duas taboas em alguma distancia. (25) Quando assim se via o Tabernaculo todo do Occidente por mar, e terra com oito taboas, (26) sendo como hum Convento, (27) todo dedicado ao culto Divino, às Ceremonias da Religiaõ, e verdadeiramente lugar onde se offereciaõ os Sacrificios, (28) tinha quatro cuberturas atè os quatro pavimentos, (29) vendo-se alli dezeseis bazes, (30) que eraõ dezeseis Columnas. (31) Perfeito, e acabado por este admiravel modo, tudo que dizia respeito ao Tabernaculo, (32) concorreo Deos com a sua approvaçaõ à vista de todo o Povo. (33) Eu com hum dos sentidos, que se admittem na Sagrada Escritura, descifro este Texto do Reyno de Portugal, e do *Claustro Franciscano* neste Reyno.

Se como disse Santo Agostinho saõ os Tabernaculos os Reynos da Igreja, (34) estava figurado neste sem duvida hum Reyno da Igreja Catholica. E nenhum outro com mais bem achada propriedade, nem melhor, do que o Reyno de Portugal. O Tabernaculo era alli do Occidente, e o nosso Reyno he conhecido por Occidental em todo o Mundo. Tinha o Tabernaculo, sem que se fallasse no mar seis taboas; tem o nosso Portugal na terra firme seis Provincias, que saõ Entre Douro, e Minho, Traz dos Montes, Beira, Extremadura, Alentejo, e Algarve. Là no Tabernaculo assim como se via o mar por hum lado, logo appareciaõ mais duas taboas em alguma distancia. Cà o Reyno de Portugal cercando-o por hum lado o mar, onde conta tambem muitas Ilhas do seu dominio, tem em grande distancia as duas partes das suas mayores terras, a India era huma parte, e America na outra. Estas saõ as oito taboas, por oito divisoens do Reyno de Portugal por mar, e por terra,

bem

bem como as oito taboas do Tabernaculo por terra, e por mar. No mesmo Tabernaculo estava como hum Convento, todo ao culto Divino dedicado, às Ceremonias da Religiaõ, aos Sacrificios do Senhor, e Moysés, a quem o mesmo Deos tinha mandado andar descalço, (35) era o Author de tudo isto. Tambem no Reyno de Portugal, figurado no Tabernaculo, apparece agora este *Claustro*, naõ como hum só Convento, mas sim resumo de todos, que a Religiaõ Serafica tem neste Reyno, onde se emprega no culto Divino, nas Ceremonias santas, e nos Sacrificios, que dedica a Deos; e para em tudo mostrar ser *Claustro Franciscano*, he seu Author dos Descalços de S. Francisco. Quatro eraõ as cuberturas até os quatro pavimentos, que se viaõ no Tabernaculo como Convento: e quatro saõ tambem os Lanços deste *Claustro Franciscano*, *erecto no Dominio da Coroa Portugueza*. O primeiro Lanço principia no *Estado presente da Provincia intitulada de Portugal*, e acaba no *Estado presente da Provincia da Terceira Ordem Regular*. O segundo Lanço principia no *Estado presente da Provincia de S. Thomè na India*, e acaba expondo a *noticia de outros Conventos Ultramares*, *pertencentes às Provincias situadas em Portugal*. O terceiro Lanço principia nos *Hospicios*, *Prefecturas dos Padres Capuchinhos*, *situados nos Dominios da Coroa Portugueza*, *e de sua origem nos mesmos*, *e em Portugal*, e acaba comprehendendo os *Hospicios*, *Missoens*, *e Parroquias de outras tres Provincias*, *huma das de Portugal*, *e duas Ultramares*, e com a Congregaçaõ de Terceiros Sacerdotes, dita de Oliveira. Finalmente o quarto Lanço principia na *Origem da Ordem de Santa Clara em Portugal*, *e seus Estados*, e acaba com *Conclusaõ géral de tudo*, *que fica referido em quanto aos Domicilios*, *expondo-se antecedentemente o que pertence à Familia da Observancia*, *e à da mais estreita Observancia*,

vancia,

vancia, *os Mosteiros de Santa Clara da primeira Regra*, *Urbanistas*, *Terceira Ordem*, *Conceiçaõ*, *&c.*

Naquelle Convento por figura no Tabernaculo, appareciaõ dezeseis Columnas, que sendo Bazes fundamentaes sustentavaõ tudo: tambem cà este nosso *Claustro Franciscano*, *erecto no Dominio da Coroa Portugueza*, *apparece estabelecido sobre dezeseis Venerabilissimas Columnas*. Estas a quatro a quatro, pelos quatro Lanços do *Claustro*, estaõ sustentando tudo com os annos de suas antiguidades. A *Provincia de Portugal da Regular Observancia*, como primeira Columna, com 322. annos; a *Provincia de Santa MARIA da Piedade da mais estreita*, *e Regular Observancia*, como segunda Columna, com 222. a *Provincia da Terceira Ordem da Penitencia da Regular Observancia*, como Terceira Columna, com 212. annos; a *Provincia dos Algarves da Regular Observancia*, como quarta Columna, com 207. a *Provincia de Santa MARIA da Arrabida da mais estreita*, *e Regular Observancia*, como quinta Columna, com 179. a *Provincia de Santo Antonio de Portugal da mais estreita*, *e Regular Observancia*, como sexta Columna, com 171. a *Provincia de S. Thomè Apostolo da Regular Observancia na India Oriental*, como setima Columna, com 127. annos; a *Provincia da Madre de Deos de Goa da mais estreita*, *e Regular Observancia*, como oitava Columna, com 117. a *Provincia de S. Joaõ Evangelista da Regular Observancia das Ilhas dos Açores*, como nona Columna, com 100. annos; a *Provincia de Santo Antonio do Brasil da mais estreita*, *e Regular Observancia*, como decima Columna, com 82. a *Provincia da Soledade da mais estreita*, *e Regular Observancia*, como undecima Columna, com 66. annos; a *Provincia da Immaculada Conceiçaõ de N. Senhora no Rio de Janeiro em o Estado do Brasil da mais estreita*, *e Regular Observancia*, como duodecima Columna, com 64.

Os

Os *Seminarios de Prègadores Apoſtolicos*, *ou Recoleiçaõ*, *que teve principio em Varatojo*, *e depois em Bracanes*, como terciadecima Columna, com 60. annos; a *Cuſtodia de Santiago Menor da Ilha da Madeira da Regular Obſervancia*, como quarta decima Columna, com 56. a *Provincia da Conceiçaõ de Portugal da mais eſtreita, e Regular Obſervancia*, como quinta decima Columna, com 34. e a *Cuſtodia da Santiſſima Conceiçaõ de N. Senhora da Regular Obſervancia das Ilhas de S. Miguel, e Santa MARIA*, como ſexta decima Columna, com 24. annos. Por ultimo em concluſaõ, ſe là aquelle Convento, por ſemelhança no Tabernaculo, depois de ter tudo perfeito, e acabado, approvou Deos à viſta de todo o povo: tambem eſte *Clauſtro Franciſcano*, onde apparecem tantos Conventos da Serafica Religiaõ, *erecto no Dominio da Coroa Portugueza*, Reyno figurado no Tabernaculo, deve ſer approvado, para que com edificaçaõ do Povo, corra por todo o Mundo. E ſe là a approvaçaõ ſó era de Deos, ſendo os Prelados conſtituidos na mais alta dignidade os Deoſes da terra, (36) ſó a V. Reverendiſſima pertence aqui a approvaçaõ, e com licença ſua todos poderàõ entrar, e ſahir neſte *Clauſtro Franciſcano*, (37.) que Eu o achó em eſtado de o poderem ver todos, e fique V. Reverendiſſima na certeza, que o eſtado eſtà reduzido a tal perfeiçaõ, e elle tambem acabado em ſi, que ninguem o poderà ver ſem ſe alegrar. (38)

§. II.

EM ſegundo lugar depois do eſtado do livro; naõ ſerà muito fóra de razaõ, que ſe trate aqui do eſtado do Authõr. He eſte o Irmaõ Chariſſimo Fr. Apollinario da Conceiçaõ, pelos livros, que tem compoſto, e dado à luz publica por meyo do Prélo, bem conheci-

do

do naõ ſó neſte Reyno de Portugal, mas em toda a Religiaõ Serafica eſpalhada por todo o Mundo, porque jà a *Bibliotheca Univerſal Franciſcana*, e a *Oriental*, *e Occidental* de D. Antonio de Leon Pinelo, fazem delle para toda a poſteridade huma expreſſa, honorifica, e glorioſa memoria. O ſeu Eſtado he de Leigo, e a reſpeito deſte, declararey aqui agora o eſtado, em que ſe acha; naõ ſendo de nenhuma ſorte apaixonado o intento da minha penna neſta Cenſura, porque naõ he mais, que huma independente inclinaçaõ, que a move acodir pela innocencia perſeguida, defendendo-lhe a ſincera igualdade a que vive ſugeita. (39) Eu naõ tenho com eſte Religioſo amiſade particular, nem taõ eſtreita, que poſſa fazer eſta minha approvaçaõ ſuſpeitoſa, (40) e dado caſo (que tal naõ he) foſſe ſeu apaixonado amigo, tambem tinha obrigaçaõ de defendello. (41) Tenho-lhe porèm amor de Irmaõ; (42) e quando alguns, ſendo-o tambem, ſe tenhaõ moſtrado ſeus contrarios, (43) devem outros, e Eu entro neſte numero, ajudallo na tribulaçaõ para contradizellos. (44)

Toda a perſeguiçaõ deſte Religioſo Eſcritor ſaõ os ſeus meſmos livros. (45) Por certo que acertaraõ os Latinos, quando explicaraõ livros, e filhos pela palavra *Liber*. Criaõ os Pays a ſeus filhos com grande trabalho, e às vezes depois de grandes lhes daõ trabalhos mayores; muito melhor lhes fora naõ tellos, que teriaõ menos em que cuidar, e menos que padecer. Aſſim ſaõ os Authores com ſeus Eſcritos em livros encorporados; tanto trabalho a compollos, e depois de ſahirem a publico, por iſſo meſmo iguaes, ou mayores trabalhos. (46) Toda a culpa, que daõ ao laborioſo, e erudito Author deſte, e jà de outros livros he, que ſendo Leigo, ſe meteſſe a eſcrever tendo tal eſtado. Eſte delicto naõ ſey ſe o collocaõ na claſſe dos peccados mortaes, ou ſe o deixaõ ficar, como culpa le-

ve na dos veniaes; entendo que ainda os mais escrupulosos em sua consciencia, nem nesta o poraõ, e os que nunca tiveraõ escrupulo na sua, tambem o naõ teraõ para dizerem, que he culpa mortal, e das grandes, e aggravantes, que costumaõ carregar a consciencia; nenhuma, ou bem ruim me parece, que a tem, quem lhe chama culpa. (47) Faz-lhes muito forte difficuldade, e assaz grande verem hum Leigo metido na Religiaõ entre os Sacerdotes, e escrever livros. Grande, e forte cousa! Como que se naõ vira isto nunca?

Aaraõ, e Moysés ambos estavaõ dentro de Israel; figura da Religiaõ. (48) e sendo Moysés Leigo, porque naõ era o que offerecia o Sacrificio, acompanhava os Sacerdotes, e assistia entre elles. (49) Mandou Deos Senhor Nosso escrever hum livro, (50) e estando alli Aaraõ, que era Sacerdote, e Moysés Leigo, a este he que ordenou o escrevesse, e naõ àquelle. (51) Se isto succedèra neste tempo, naõ faltaria quem dissesse: He possivel que preceda aqui hum Leigo a hum Sacerdote? Que havendo-se de escrever, compor, e fazer hum livro, naõ seja o Sacerdote, senaõ o Leigo? O Leigo he que ha de ser o Author do livro? Sim. E tenha paciencia, quem assim o naõ quer, porque desta sorte o determinou Deos, que sabe muito bem o que faz, e acabe-se de conhecer, que tambem hum Leigo entre os Sacerdotes pode escrever livros. Se isto jà aconteceo na realidade antiguamente, naõ deve causar admiraçaõ a semelhança hoje. Bem pode na Religiaõ qualquer Leigo escrever, e compor hum livro, assim como tem feito o Author deste muitos, e naõ se admirarem disso os Sacerdotes, como de cousa a Leigos estranha, de seu estado estranhada, e a elle totalmente prohibida. Aquelle livro, que escreveo Moysés foy aceito, estimado, e applaudido, primeiro de Aaraõ, e depois

de

de Esdras; este era Sacerdote, (52) e tambem aquelle. (53) E ter sido hum livro por hum Leigo escrito, e pelos mesmos Sacerdotes estimado, naõ podiaõ ter razaõ alguma estes para reconhecerem por menos o Author do livro, ainda que Leigo, quando tinhaõ em tanta estimaçaõ, e applauso o mesmo livro. Muitos Sacerdotes dizem maravilhas dos livros, que tem composto Fr. Apollinario da Conceiçaõ, Author deste, e ainda os mesmos, que lhe estranhaõ o escrever elle sendo Leigo, confessaõ sem tratos, que tudo quanto tem escrito, e impresso està muito bem feito. Com que visto isso, tudo escrito por este Author he de bem, e està bom, e o mào só, e unicamente mal he ser Leigo o Escritor. Porém que remedio, se parece que Deos o approvou, como bem no exemplo de Moysés, fique como bom este Escritor, sendo Leigo, a pezar de quem queria intimar o contrario. (54)

Daqui naõ se segue dizer, nem de sorte alguma affirmar, que podem, e devem todos os Leigos ser Escritores; nem juntamente aconselhalos, que se occupem neste emprego, por deixarem os muitos, e bem precisos, a que pela Religiaõ estaõ destinados; porque o dizer-se, que podem escrever para imprimir alguns, naõ he affirmar, que todos possaõ fazer livros para imprimir. A Magdalena prégou aos Apostolos, (55) e a Samaritana aos da sua terra; (56) e por estas duas mulheres ter sido Prégadoras, naõ se ha de dizer, que devem prégar todas as mulheres. O prégar està às mulheres prohibido, (57) como tambem o estudar para compor livros aos nossos Leigos; (58) porèm assim como, naõ obstante aquellas prohibiçoens, houve mulheres Prégadoras, assim tambem no meyo destes tem havido, e pode haver Escritores Leigos. Naõ podem ser todos, e assim he de razaõ: mas entre tantos Escritores Sacerdotes, haja tambem alguns, ainda que

poucos, Leigos: bem pode entre mil Eſcritores Sacerdotes apparecer hum cento de Leigos Eſcritores, ou mil deſtes entre dez mil daquelles. (59)

Sempre o Irmaõ Fr. Apollinario da Conceiçaõ ha de ſer como o Sol entre eſtes todos; naõ ſó porque tem as ſemelhanças do Sol no nome, (60) e ſobrenome, (61) ſenaõ porque ajuntando todos os Menores Planetas do ſeu eſtado, e ſendo como elles, elle menor, (62) ao meſmo tempo, que manifeſta os reſplandores de todos, lhos cõmunica, e fica como o meſmo Sol mayor nos reſplandores. (63.) Embaraça-me, e reprimi-me a penna a ſua grande humildade para lhe naõ dar aqui todos, quantos louvores merece. Duas vezes me parece humilde, huma pelo eſtado, outra pelo genio; eſte em toda a parte de ſeus Eſcritos ſe eſtà conhecendo por filho legitimo deſta virtude, e aquelle ſeu verdadeiro Irmaõ pela Profiſſaõ da humildade. O raro, e admiravel procedimento deſte Religioſo, diga-o toda a Corte, onde vive ha tantos annos ſempre entre grandes, e pequenos com eſtimaçaõ, e applauſo de perfeitiſſimo Filho de noſſo P. S. Franciſco. A ſua obediencia bem ſe experimenta agora, que intimando-lhe a ſua Santa Provincia ordem, para que ſe recolha a ella, e ſe deixe do exercicio do eſcrever, alheyo à ſua Profiſſaõ, ſem repugnancia alguma eſtà prompto para ir logo, e jà; naõ obſtante ter licença do Reverendiſſimo P. Miniſtro Géral de toda a Ordem Serafica por Patente ſua de 27. de Julho de 1736. e que nenhum inferior ſeu a poſſa impedir, para que acabe, e complete a ſua Hiſtoria: *Pequenos na terra*, *Grandes no Ceo*: com huma obediencia reſignada, naõ ſe quer valer deſta faculdade, porque diz (como eu meſmo lhe ouvi) poderà ter feito alguma falta na ſua Provincia; e que por meyo de ſeus Prelados, que o mandaõ recolher, tendo eſtado atè agora ſempre com licença delles,

les, crè que manifesta Deos ser esta a sua santa vontade. Por certo que deviaõ os Superiores da sua taõ Santa, como Reformada Provincia, a quem venera todo este Reyno de Portugal por taõ singularmente doutos, como verdadeiramente Religiosos, fazerem reflexo sobre este ponto. Naõ ha duvida esta Historia està quasi acabada, e agora pelo que lhe falta fica imperfeita. Leigo era seu Author, quando escreveo tres tomos, e parece que era de razaõ lhe deixassem acabar o quarto, ainda que fosse Leigo. Se lhe naõ prohibiraõ escrever o mais neste estado, permittaõ-lhe agora que finalize o menos no mesmo. E se houve quem disse, que este Author naõ servia à Provincia de esplandor, nem de utilidade, foy dito apaixonado, e o mesmo que o disse claramente o està vendo: o esplandor naõ se pode negar, naõ só para a Provincia, mas para toda a Religiaõ; porque ter hum Escritor Leigo, Chronísta só dos Leigos della, nisto fica sendo entre todas as Religiões unica a Serafica; a utilidade, refiraõ-na as Livrarias da mesma Provincia, que se vaõ augmentando por estes livros de outros, que nellas saõ necessarios. Tal he o desinteresse do Author, como pobre, e verdadeiro Filho de nosso P. S. Francisco, que tendo impresso tudo com esmolas, e sustentando-se com as mesmas dos Bemfeitores, tanta ganancia pode resultar dos livros, quanta encaminha para a mesma Provincia, e por maõ do Sindico, nomeado pelo Reverendissimo Ministro Géral no que toca a este respeito, corre tudo. Parece que devia esta Santa Provincia, naõ só conservar o Author em parte onde pudesse acabar esta Obra, mas ajudallo com os mais cõmodos para concluilla. (64) Bem se poderà facilmente remediar por algum modo a falta, que nas Esmolas, Hortas, e Cozinhas faça, ou tenha feito este Irmaõ Leigo, visto estar tambem occupado por credito conhecido, e proveito manifesto. (65)

Discor-

Discorrendo pelo que se representa à minha intelligencia limitada, pareceme que as forças deste Religioso naõ bastavaõ para obrar o que tem feito, e que Deos especialmente o tem ajudado. Sem livros, e sem meyos para os ter, escrever tanto, e depois de composto, e descuberto com tanto trabalho, sem ter nada dallo ao Prélo, julgue o experimentado neste, e naquelle empenho, qualquer delles bem difficultoso, se pode facilmente ser isto. (66) Naõ foy outra cousa, senaõ a muita fé, com que este taõ erudito, como bem inclinado Religioso se pegou com a devotissima, e venerabilissima Imagem da Madre de Deos, cuja Casa frequenta todos os Sabbados, supplicando-lhe continuamente, que o ajudasse nesta difficilima empreza, o que fez tambem aos tres Santos Leigos Diogo, Pascoal, e Salvador, que em tres Imagens perfeitas, e milagrosas se veneraõ todos tres juntos em hum Altar da Igreja deste Real Convento de Santa MARIA de JESUS de Xabregas. Estes tres Santos, e aquella Senhora tem feito tudo, sendo este Irmaõ o instrumento. A Virgem Soberana, como Madre de Deos he promptissima para acodir, a quem a procura, (67) e dos Religiosos pobres, e humildes he especial Advogada; (68) o seu amparo, e juntamente o patrocinio de S. Diogo, de S. Pascoal Baylon, e do Beato Salvador de Horta, fizeraõ que a Historia: *Pequenos na terra, Grandes no Ceo*; tivesse principio; pois tambem por seu respeito ha de correr o fim. Quando apparecia huma Medida unida a tres no Templo, (69) disse Ezequiel, que toda aquella Fabrica chegou ao fim, porque teve principio. (70) Esta Medida he MARIA, como Senhora Madre de Deos; (71) os tres no Templo saõ figura de tres Santos na Igreja; pois tres Santos unidos a MARIA Madre de Deos, esta com elles haõ de fazer, que tudo aquillo, que teve prin-

principio a seu respeito, chegue ao fim por este proprio motivo. Assim o espero Eu, e o Author deste livro, para complemento da sua fé, esta deve ser tambem a sua esperança, e V. Reverendissima lhe deve fazer a Caridade de pòr benignamente os olhos no estado, em que elle se vè, a sua Historia, e os mais Escritos, que tem capacissimos de verem a luz publica, naõ lhes succeda com effeito o que jà indiscretos, lhe quizeraõ fazer sem causa, que elle de humilde, e temeroso respeito a tudo, que o diz à Religiaõ, naõ diz palavra, e por isso se faz mais digno de misericordia. (72)

§. III.

Finalmente o Estado do livro, e o Estado do Author movem a penna em terceiro lugar para escrever o Estado de todos os da sua Profissaõ. (73) Ou fóra da Religiaõ Serafica, ou dentro nella, por tempo de quinhentos e trinta e hum annos, que tantos conta de seu principio atè o presente, ninguem tem escrito do Estado santo dos Leigos melhor do que o Author deste livro. (74) Se o que tem hum filho sabio, e erudito possue gloria, e alegria, (75) este erudito Leigo, e sabio Filho, serve como Escritor de accidental gloria para S. Francisco, seu Pay, e de permanente alegria para a Religiaõ Serafica, sua Mãy. (76) Este he o que ama verdadeiramente a seus Irmãos, e a toda a Religiaõ, (77) e quando lhe falta a Coroa por Leigo, posto superior a todos os do seu Estado, tem por Coroa de louvor a mesma, que pertence a seus Irmãos Sacerdotes. (78) Pela Santa virtude da humildade està o louvor nascendo para todos, que professaõ este Estado. (79) Quando se tenhaõ por suspeitosos os muitos, que lhe dà este Author nos seus Escritos, sendo

do Irmão Leigo, (80) Eu, que sou seu Irmaõ Sacerdote naõ serey julgado por suspeitoso em todo o louvor, e poderey dizer encomiasticamente o que este he, (como jà disse) e o que todos saõ, como agora direy. (81) Sirvaõ-me de thema para as louvaveis expressoens de taõ alto por humilde Estado estas palavras do Veneravel, e sempre em todo o tempo Excellentissimo Bispo do Porto, D, Fr. Marcos de Lisboa.

Como escrevemos as vidas de Frades Leigos no Estado, que nelle viveraõ, e acabaraõ perfeitamente, e com grande exemplo dos Frades Clerigos, naõ serà inconveniente que digamos primeiro alguma cousa àcerca da perfeiçaõ deste Estado; principalmente para os que a elle vierem naõ desanimem em o serviço de Deos, entendendo que toda a perfeiçaõ està em ser Frade Clerigo, antes perseverando, e conhecendo o bom Estado, em que Deos os poem lhe dem graças, e sirvaõ com mayor espirito. He pois de notar, que o P. S. Francisco, como bom Capitaõ da guerra espiritual, e da Igreja Militante fez tres Ordens, com as quaes fossem sempre combatidos os inimigos da géraçaõ humana. Na primeira que he a dos Frades Menores poz dous generos de gente de armas, e Cavalleiros espirituaes, os quaes saõ Frades Clerigos, e Frades Leigos. Os Clerigos instituio para se occuparem em os Divinos Officios, e na meditaçaõ, e estudo da Sagrada Escritura, mediante a qual prégassem, e ouvissem de Confissaõ, e se occupassem em outras semelhantes obras espirituaes para proveito dos proximos. O segundo Esquadraõ de gente dos Frades Leigos ordenou, para que se occupassem nas obras manuaes, servindo, e ministrando aos Clerigos com Caridade, e humildade, porèm naõ sem muito merecimento, confórme a sentença de David, o qual igualmente do ganhado mandou dar aos que foraõ à batalha, que aos que ficaraõ na guarda da Campanha;

nha; e naõ entenda ninguem, que se chamaõ Leigos, porque naõ sejaõ Ecclesiasticos, como realmente o saõ; porèm dizem-se Leigos (esta he a razaõ) *para que por este nome, differente dos Clerigos, que se occupaõ no Officio Divino, attendaõ elles ser seu Estado de humildes, os quaes servem, e obedecem, cujo ministerio deve ser sempre por amor de JESUS Christo, assim tambem elles haõ de servir aos Clerigos; porèm nem por isto se dà licença aos Clerigos, a que menos prezem aos Leigos, antes os devem ter em muito, como membros muy necessarios a seu Corpo. Esta foy a causa, porque o P. S. Francisco naõ fez distincção alguma entre elles àcerca do habito, senão sómente em as Coroas, as quaes trazem os Clerigos em sinal do Officio Divino, em que se occupão. Este Estado dos Frades Leigos na Religião certo he muy seguro, e por ser mais humilde, he muy aparelhado ao aproveitamento espiritual, pelas quaes razoens muitos homens nobres, e muy letrados escolherão viver neste Estado para mais se apartar do Mundo, chegar-se ao serviço de Deos por Caridade, e humildade. Daqui veyo, que os Frades Leigos tiverão a mayor parte da Reformação, e Observancia, que na Ordem se fez. Porque Fr. Paulo de Trincis, Frade Leigo, foy o primeiro Reformador, e Commissario da Observancia em Italia, e ainda era cousa ordinaria serem os Frades Leigos Prelados dos Conventos, e Provinciaes, como os Frades Clerigos sem differença alguma. Porèm agora jà como ha descaido a perfeição da Observancia, a qual consiste principalmente em a Caridade, Humildade, Oração, e Pobreza, ha tambem descaido o conhecimento deste Estado, não se estimando jà como he razão; e assim não ha quem queira ser Frade Leigo, se pode ser Sacerdote.* Naõ se pode dizer mais, nem melhor.

Sendo toda a digressaõ destas palavras preciosa pa-

ra o diſcurſo preſente ; ó conceito ſingular , que daqui ſe pode deduzir , vem a ſer : Que havendo ſempre na Religiaõ do noſſo P. S. Franciſco Sacerdotes , e Leigos , deſcaindo , e afrouxando a verdadeira Obſervancia da Regra , os Leigos he que a reformaraõ com mayor empenho , naõ ſe moſtrando taõ empenhados os Sacerdotes na Reforma , antes eraõ oppoſtos a eſta , como ſe vio nos da Clauſtra. Quiz Deos conſervar as reliquias daquelle ardor Serafico na verdadeira Obſervancia do Evangelho , e naõ deo aos Sacerdotes eſta excellencia , aos Leigos he que concedeo eſta prerogativa. Grande louvor para os Leigos. O Povo de Deos eſtava todo junto , ainda que em differentes eſtados dividido por Iſrael , e Judà ; e ſendo Judà o meſmo louvor pelo nome , (82) o louvor era ſó de Iſrael. (83) Pois naõ ſe ha de louvar Judà , e ſó Iſrael he , que ſe deve louvar ? Sim. Por duas razoens ; huma da Eſcritura Sagrada , e outra de Hugo Cardeal. Iſrael conſervou ſempre reliquias da Obſervancia da Ley de Deos , naõ querendo cõmetter peccados contra eſſa Santa Ley. (84) Judà cõmetteo culpas , deixou a Obſervancia , e perdeo as reliquias della. (85) Até aqui a Eſcritura ; agora o Cardeal Hugo. Judà he figura dos Sacerdotes , e Iſrael dos Leigos ; muitos Leigos eſtaõ ſimbolizados em Iſrael , e muitos Sacerdotes em Judà. (86) Prodigioſamente. Pois Judà , onde eſtaõ os Sacerdotes naõ ſabe conſervar a Obſervancia da Ley de Deos , e perde as reliquias deſſa Obſervancia , e Iſrael , onde eſtaõ os Leigos , conſerva as reliquias da Obſervancia , e naõ ſabe perder a Obſervancia da Ley de Deos ; por iſſo Judà naõ ha de ter louvor , e de louvor digno ſó ha de ſer Iſrael : muitos Leigos em Iſrael fazem , o que naõ fizeraõ muitos Sacerdotes em Judà ; por iſſo como Iſrael devem ſer louvados muitos Leigos , e como Judà muitos Sacerdotes naõ devem ſer louvados. Os que obſervaõ a

pri-

primeira Regra do nosso P. S. Francisco formaõ o povo muito amado de Deos, porque guardaõ o seu Evangelho; dentro neste povo estaõ juntos dous Estados, que se dividem em Sacerdotes, e Leigos; pois se descaindo antiguamente a Observancia, os Leigos he que a estabeleceraõ, e naõ os Sacerdotes; se as reliquias do rigor da Regra naõ se conservaraõ nestes, senaõ naquelles, que se ha de dizer, senaõ, que elles, ainda que Leigos, e por seu Estado humildes, sempre em tempos differentes se fazem dignos de muitos, e bem merecidos louvores? (87)

Como se naõ ha de louvar este Estado, se vemos o muito, que tem feito a todas as tres Ordens do nosso P. S. Francisco! (88) Tem servido à Primeira Ordem, tem acodido à Segunda, e naõ tem faltado à Terceira. Leaõ-se os Annaes, as Chronicas, e as Historias de toda a Religiaõ Serafica, e acharse-ha isto com clareza, comprovando as obras os irrefragaveis fundamentos desta verdade. De sorte, que sendo o Estado dos Leigos hum, e pertencente à Primeira Ordem; este só Estado, que diz respeito à Ordem Primeira, foy para esta, foy para a Segunda, e foy para a Terceira. Vio o sempre memoravel Judas Macabèo a sua gente, e tratando a todos por Irmãos, (89) quando estavaõ divididos em tres Ordens, sendo elle da primeira, (90) achava-se com todos na primeira Ordem, na segunda Ordem, e na terceira Ordem. (91) Pois se he da Ordem Primeira este esforçado Heróe, deixe-se estar nella; porém ao mesmo tempo acode a esta como Primeira, vale à Segunda, e naõ falta à Terceira? Sim. Era Judas Macabèo do Estado dos Leigos, e naõ dos Sacerdotes. (92) Bem. Pois como filho deste Estado ha de acodir, valer, e amparar a todos os seus Irmãos divididos por Tres Ordens. Sendo filho da Primeira Ordem, e Leigo por seu Estado, nenhuma difficuldade ha de ter para

 servir

ſervir aos da Primeira Ordem ; para proteger os da Segunda, e para naõ deixar os da Terceira. Bem ſabemos, que os Sacerdotes da Primeira Ordem a todas tres tem acodido, porèm naõ devem expellir aos Leigos, ſeus Irmãos neſta Ordem, do meſmo emprego; por iſſo o ſeu Eſtado na ſemelhança de Judas Macabéo, ſendo Leigo, ſe vè em todas as tres Ordens, Primeira, Segunda, e Terceira, ſervindo, protegendo, e naõ faltando. (93)

Illuſtra-ſe a Ordem Serafica toda com eſte Eſtado da terra atè o Ceo, porque conta Leigos celebres em veneraçaõ dous mil. Saõ como aquelles eſcolhidos dous mil homens, que foraõ mandados a eſta Religiaõ para ſoccorro dos mais. (94) Eſtes foraõ os dous mil talentos, que ſe reſgataraõ do cativeiro deſte Mundo para a Gloria. (95) Pelo meſmo caminho, por onde os Sacerdotes magnificaõ, e honraõ a Ordem dos Menores, por eſſe a honorificaõ, e engrandecem os ſeus Leigos; com bem pouca differença. Todo o credito da Religiaõ apparece nas Dignidades; (96) diviza-ſe nas Letras; (97) e conſiſte nas Virtudes. (98) A' mayor parte das Dignidades grandes da Religiaõ Serafica ſe tem ſublimado os Leigos della. Aqui he me preciſo deixar a penna, com que eſtou eſcrevendo, e pegar na do Author deſte livro. (99) Vigarios, e Commiſſarios Géraes, à imitaçaõ de hum S. Pedro, e hum S. Paulo; hum Paulo, e hum Pedro. O primeiro Vigario, e Commiſſario Géral, que teve a Familia da Obſervancia em Italia, foy o Veneravel Leigo Fr. Paulo de Trincis, e em Heſpanha o Veneravel Leigo Fr. Pedro de Melgar. Quatro vezes foy Provincial da Provincia de Toſcana o V. L. Fr. Luiz de Pedro Latino. Foy Vigario Provincial na Provincia do Santo Angelo o V. L. Fr. Thomaz de Scarlino, e tambem o foy da Provincia de Calabria. Da meſma Santa Provincia de Toſ-

cana

cana foy duas vezes Provincial o V. L. Fr. Angelo de Civitela de Arecio, e outras duas vezes foy Vigario Provincial da mesma Provincia o V. L. Fr. Joaõ de Bicci. Em Hespanha foy dez annos continuos Provincial da muito Santa Provincia de Santiago o V. L. Fr. Pedro de Alemancos. O V. L. Fr. Pedro Melgar, sendo erecta a Congregaçaõ do Santo Evangelho em Provincia pelo Papa Leaõ X. foy pelos Vogaes della eleito em Ministro Provincial; os quaes o mesmo Fr. Pedro por authoridade, que tinha da Sè Apostolica, exercendo as vezes de Vigario Provincial, cujo titulo, e poder lhe concedeo o Summo Pontifice, convocou a Capitulo, mandando aos Vogaes se ajuntasse no Convento de Chaves no Reyno de Portugal, e havendo prezidido nelle, foy eleito no Provincialato. O referido Fr. Pedro Melgar foy Custodio da Custodia da Luz, e tambem da do Santo Evangelho, de que se formaraõ as Santas Provincias da Piedade em Portugal, e de S. Gabriel em Castella. O V. L. Fr. Affonso de Lerena, filho da Provincia de S. Jozé, foy o primeiro Custodio da Custodia de S. Joaõ Bautista. A propria occupaçaõ de Custodio teve duas vezes na Reformada Provincia de Sicilia o V. L. Fr. Boaventura de Georgento. S. Benedicto de S. Fratelo, chamado o Santo Preto, foy Diffinidor da Provincia de Sicilia, e Guardiaõ de Palermo. O V. L. Fr. Mathias de Avinhaõ foy Guardiaõ muitas vezes, e huma Diffinidor na Provincia de Genova. Na de Toscana foy Diffinidor, Guardiaõ, e Mestre de Noviços o V. L. Fr. Antonio Cinciano. Na Provincia de S. Jozé, alem de Guardiaõ, tambem foy Diffinidor della o V. L. Fr. Affonso de Lerena. Leigos Guardiães tem sido sem numero. S. Diogo, e S. Pascoal Baylon; onze vezes o foy na Provincia de Sicilia o V. L. Fr. Innocencio de Chiuza, no Convento de Vizeu em Portugal Fr. Pedro de Alemancos; Fr. Pedro de Covas Ruvias na Ilha da

Ma-

Madeira; Fr. Garcia de Montaos em Alenquer; Fr. Pedro de Amarante em Cananor da India, e o exemplarissimo Leigo Fr. Pedro de Zarça foy Guardiaõ neste Real Convento de Santa MARIA de JESUS de Xabregas. Muitos Religiosos Leigos tem sido Mestres de Noviços, como foy o Bemaventurado Fr. Thomaz de Florença, Mestre do Bemaventurado Antonio de Estronconio, e o V. L. Fr. Onofre de Sagiano do B. Marcos de Bolonha, e de S. Joaõ Capristano. Foraõ instituidos Prégadores Apostolicos por Innocencio III. logo no principio da Religiaõ. Deste Estado, passando ao Sacerdotal, tem sahido muitos com altissimas Dignidades. O Veneravel Fr. Joaõ de Monturo, Confessor de S. Carlos Borromeu, Cardeal da Santa Igreja Romana. O B. Amadeo Confessor do Summo Pontifice Sixto IV. Fr. Luiz de Bolonha Patriarca de Ethiopia, e Asia; e Fr. Joaõ Nasus Bispo Bilinensi, e Sufraganeo Brixinensi, destruidor continuo dos escritos, e ditos dos Luteranos. Assim tem condecorado o Santo Estado dos Leigos a Religiaõ Serafica com as mayores Dignidades. (100)

Naõ menos a tem illustrado com as Letras, servindo-lhe de credito muitos Escritores deste Estado. Hum S. Diogo, a quem hiaõ consultar os mayores Doutores do Mundo, e depois vinhaõ escrever o que elle lhes tinha dictado. S. Pascoal Baylon, que escreveo altissimamente como Theologo Escolastico, como Theologo Mystico, como Theologo Moral, e Dogmatico, como Regular, como Historiador, como Poeta; e como Astrologo; tudo se vé em suas Obras com admiraçaõ de toda a litteratura. S. Feliz de Cantalicio compoz alguns *Canticos*; o B. Fr. Egydio as *Collaçoens*; o V. L. Fr. Sensus de Perusia hum *Tratado Espiritual*; o V. L. Fr. Jacopono *Rimas*, e *Poemas* em varias linguas; o V. L. Fr. Hugo de Panthiera fez hum livro da *Vida Contemplativa*, e *Epistolas* muito pias, e doutas; o B. Ama-

Amadeo compoz o livro do ſeu *Apocalypſe*, e o *Marial* da Mãy de Deos; o V. L. Fr. Joaõ Uñones fez *Eſpelho da Conſciencia para todo o Eſtado dos Fieis*; o V. L. Fr. Barnabé, ou Bartholomeu de Palma eſcreveo de *diverſas materias*, e tambem *Epiſtolas*; o V. L. Fr. Bernardino de Laredo fez o livro intitulado: *Subida ao Monte Siaõ*, e outros mais; o V. L. Fr. Pedro de Gante compoz: *Cathecíſmo para educar os meninos* na lingua Mexicana, *Epiſtolas*, e mais obras. O V. L. Fr. Salvador de Sardenha eſcreveo *diverſos modos de rezar o Rozario*; o Glorioſo Martyr S. Gonçalo Garcia *Epiſtola Exhortatoria* aos Japoens; o inſigne Martyr Fr. Antonio de Santa Anna *Carta* memoravel dictada pelo ſeu abrazado eſpirito; o V. L. Fr. Diogo de Coria: *Declaraçaõ das ſete Antifonas, que ſe cantão à Magnificat das Veſperas antecedentes à Vigilia do Natal*; o V. L. Fr. Pedro Lobo *Eſtatutos*, que tem aproveitado muito aos Fieis; o V. L. Fr. Roque do Proſerpio muitas *Obras eſpirituaes*. O invicto Martyr Fr. Ricardo de Santa Anna *Epiſtola à Heſpanha, e Flandes, e mais outras*; o meſmo fez ſeu Companheiro Fr. Sebaſtiaõ de S. Jozé; o V. L. Fr. Thomaz de Bergamo *Sylva Contemplativa*: das ſentenças do V. L. Fr. Innocencio de Chiuza eſcreveo hum livro certo famoſo Theologo de Roma; Fr. Gabriel Sagrad Theodat eſcreveo ſua grande *Peregrinação, e Miſſoens de ſua Provincia*; o V. L. Fr. Joaõ de Suceda *Devoçoens varias, e alguns Verſos*. O V. L. Fr. Franciſco de Luca *Diccionario dos principaes idiomas das Ilhas Filippinas*; Fr. Gaſpar Garcia da Cruz: *Patria do Filho de Deos*; Fr. Bartholomeu Rico: *Arte Ariſtmetica, e Numerica com liçoens*; Fr. Miguel Clero Hibernio de Naçaõ: *Annaes Sagrados, e Profanos, e Diccionario* da meſma Hibernia; o V. L. Fr. Bartholomeu Cortez: *Tratados eſpirituaes*; o V. L. Fr. Franciſco do Rozario, *Ritos, coſtumes, e trages da gente do*

Mara-

Maranhão, e tambem *Cathecismo* da lingua Brasilica; Fr. Lourenço Coltri, *Obras mysticas*; Fr. Antonio Thermitano, *Historia de Santa Catharina Virgem, e Martyr*; o V. L. Fr. Gines de Ocaña, *Relação da Viagem a Marrocos*; o V. L. Fr. Carlos Sezza, *varios Tratados divididos em tres livros*, que se tem impresso tres vezes; Fr. Joaõ de Villalon, *Compendio da Vida do B. S. Francisco Solano*, e mais obras; o V. L. Fr. Jozé dos Santos *Memorial de Religiosos* illustres em virtude; Fr. Paulo de Madrid, *Vida de S. Pedro de Alcantara*; o V. L. Fr. Joaõ Pobre hum *Papel*, que mandou imprimir Filippe III. de Hespanha; o V. L. Fr. Claudio de Lorena, *Hortinho espiritual*; Fr. Paulo da Nazareth, *Fragmentos Musicos*, e *Escola da Musica*; Fr. Joaõ da Madre de Deos *Desposorio Espiritual*; o V. L. Fr. Thomaz de Perogordo, *Protestação de Fé*; Fr. Jozé Lossada, *Via laboriosa de Jerusalem*; Fr. Egydio de Villalon, *Thesouro novo de Medicina*; Fr. Joaõ Bautista de Santo Antonio, *Paraizo Serafico*, e outros muitos, sendo mais nomeado, que todos o Irmaõ Fr. Apollinario da Conceiçaõ, que ajuntou a todos estes por seus nomes, congregando-os como gente sua no numero dos Escritores da Ordem Serafica. (101) Assim se vé esta gloriosamente ennobrecida com o Estado dos seus Leigos pelas Letras; sendo a humildade santa da sua Profissaõ a que os elevou, e poz no numero dos grandes Sabios, e na grandeza da sabedoria. (102)

Finalmente naõ se podem negar os lustres, que tem resultado à Religiaõ Serafica, pelas virtudes, em que sempre resplandeceraõ muitos filhos seus neste sublime por humilde Estado. As virtudes manifestaõ os Santos, os Beatos, os Bemaventurados, e os Varoens Veneraveis. (103) Alegre-se a Religiaõ dos Menores, que tem hum grande numero de filhos Leigos virtuosos. (104) Tantos Santos Canonizados, que neste Estado foraõ Santos.

tos. Santo Acursio, Santo Adjuto; Martyres de Marrocos, S. Diogo, S. Pascoal, e S. Felix. Tantos Beatificados o B. Benevenuto Confessor, o B. Gonçalo, e o B. Francisco Martyres do Japaõ, o B. Pedro, e o B. Cornelio Martyres Gorgomienses, o B. Antonio de Estronconio, o B. Guido de Cortona, o B. Serafino de Asculi, o B. Pedro de Saxo Ferrato, e o B. Salvador de Horta. Destes reza a Religiaõ Serafica, e trezentos e noventa e dous se contaõ no Martyrologio Franciscano com o titulo de Beatos, de que ainda naõ reza. Bemaventurados, dequem os Corpos se conservaõ incorruptos, saõ tantos, manifestos por nossos Escritores, que causaõ admiraçaõ, e pasmo. Varoens Veneraveis do santo Estado dos Leigos, a contar por alto com as memorias falliveis cà da terra chegaõ a dous mil, e diante de Deos no Ceo, naõ teraõ numero. (105) Que ha de ser; se chegaraõ a dizer os Cardeaes da Santa Igreja Romana ao Summo Pontifice Nicolao IV. estas formaes palavras: *Todos os Frades Leigos da Ordem de S. Francisco querem fazer milagres; pois se todos se hão de escrever em o Catalogo dos Santos, não poderá a Corte Romana em outra cousa entender.* O certo he, que as virtudes os fizeraõ Santos, como taes faziaõ os milagres, e estes moviaõ a Igreja para cuidar nas suas Canonizaçoens. Grandes glorias tem a Religiaõ Minoritica, porèm naõ se pode negar, que o santo Estado dos seus Leigos he huma das suas grandes glorias; (106) por quanto pode ser; por Dignidades, por Letras, por Virtudes, e por tudo. (107) Outras muitas maravilhas podia dizer deste altissimo Estado, tanto pela parte da terra, como pela parte do Ceo, (108) porèm isto he o mais, que pode caber nos abbreviados limites dehuma approvaçaõ. (109)

O Estado do Author deste livro, chamou por todos os do seu Estado, (110) e moveo-me a

tratar de tudo, (111) pelos tres Estados; pelo dos Leigos, pelo do Author, e pelo do livro. Deste informo por ultimo a V. Reverendissima, e confesso naõ tem cousa alguma contra a nossa Santa Fé, nem bons costumes, nem Leys da Religiaõ. (112) Este o meu parecer. V. Reverendissima mandarà o que for servido. (113) Neste Real Convento de Santa MARIA de JESUS de Xabregas de Lisboa Oriental em dia dos Santos Martyres o B. Joaõ de Perusio Sacerdote, e o B. Pedro de Saxo Ferrato Leigo 3. de Setembro de 1739.

Fr. João de Nossa Senhora.

(1) *Melior est enim obedientia, quam victimæ.* 1. Reg, 15. v. 22.

(2) *Multo magis melius.* Philip. 1. v. 23.

(3) *Confidens in obedientia tua scripsi tibi: sciens quoniam & super id, quod dico, facies.* Philem. v. 21.

(4) *Sacrificium salutare est attendere mandatis.* Eccles. 35. v. 2.

(5) *Vidi, & magna voluptate perlegi.* Tom. 2. Vvadd. in Approb. Religion.

(6) *Postquam ergo scripsit... in volumine, atque complevit.* Deutor. 31. v. 24.

(7) *Status triplex viatorum.* Hug. Card. tom. 2. pag. 34. c. 1.

(8) *Tres vias missus sum ostendere tibi, & tres similitudines proponere coram te.* 4. Esd. 4. v. 3.

(9) *Tribus personarent locis.* Judic. 7. v. 20.

(10) *Ecce hæc omnia operatur Deus tribus vicibus per singulos.* Job. 33. v. 29.

(11) *Elegans scitum est, libros liberis chariores tanto esse oportére, quanto filii mentis præstant filiis corporis.* Plat. lib. 7. Epist. apud *Magnum Theatrum vitæ humanæ.*

(12) *Volo in te, & in semine tuo Imperium mihi stabi-*

stabilire. Ex Testam. primi Reg.

(13) *Franciscus Parvulus.* Ex test. Patr. *Franciscus vir Catholicus, & totus Apostolicus.* Ex Eccles. in Officio.

(14) *Sume tibi librum grandem, & scribe in eo.* Isa. 8. v. 1.

(15) *Ecce volumen volans.* Zach. 5. v. 2.

(16) *Extensio alarum ejus implens latitudinem terræ ò Emmanuel.* Isai. 8. v. 8.

(17) *Liber hic grandis non quantitate, sed dignitate. Hic liber grandis est Bibliotheca.* Hug. Card. hic.

(18) *Isaias Propheta magnus.* Eccles. 48. v. 25.

(19) *Erit enim magnus, & Filius Altissimi vocabitur.* Luc. 1. v. 32.

(20) *Ambulavit servus meus Isaias nudus, & discalceatus.* Isa. 20. v. 3.

(21) *Pietate dilectum.* Ex Testam. prim. Reg.

(22) *Tabernaculum verò ita facies.* Exod. 26. v. 1.

(23) *Ad Occidentalem verò plagam tabernaculi facies sex tabulas.* Exod. 22. v. 22.

(24) *Ad latera tabernaculi ad mare.* Pag. 1. apud Bib. Max.

(25) *Et rursum alias duas, quæ in angulis erigantur post tergum tabernaculi.* Ex. 26. v. 23.

(26) *Erunt simul tabulæ octo.* Ibid. v. 25.

(27) *Nempe tabernaculum Conventûs.* Calmet Dict. Hist. V. *Tab.*

(28) *Tabernaculum peculiari Dei cultui, & potissimis Religionis Ceremoniis, & Sacrificiis scilicet destinatum.* Calm. ibid.

(29) *Tabernaculum quatuor operiebatur integumentis.* Calmet ibidem.

(30) *Bases earum argenteæ sedecim.* Exod. 26. v. 25.

(31) *Basis est fundamentum Columnæ, aut alterius rei in modum Columnæ.* Lauret. verb. *Basis.*

(32) *Postquam omnia perfecta sunt.* Exod. 40. v. 32.

(33) *Nubes quippe Domini incubabat per diem tabernaculo, & ignis in nocte, videntibus cunctis populis.* Ibid. v. 36.

(34) *Tabernacula pastorum sunt regna Ecclesiæ.* Apud Laur. verb. *Tabernaculum.*

(35) *Solve calceamenta de pedibus tuis.* Exod. 3. v. 5.

(36) *Dii fortes terræ vehementer elevati sunt*; id est, *Prælati.* Hug. hic sup. Psal. 46.

(37) *Introibunt mare, & exibunt.* Ezech. 47. v. 8.

(38) *Videbunt recti, & lætabuntur.* Psal. 106. v. 42.

(39) *Custodi innocentiam, & vide æquitatem.* Psal. 36. v. 37.

(40) *Nomen amicitiæ Barbara corda movet.* Ovid. 2. Pont.

(41) *Absentem, qui rodit amicum*
Qui non defendit alio culpante, &c.
Hic niger est: hunc tu, Romane, caveto. Horat. Ser. 4.

(42) *Quanto magis debet quis diligere fratrem suum spiritualem?* Ex Reg. Seraph.

(43) *Filii matris meæ pugnaverunt contra me.* Cant. 1. v. 5.

(44) *Fratres in adjutorium in tempore tribulationis.* Eccles. 40. v. 24.

(45) *Incidit in foveam, quam fecit.* Psal. 7. v. 16.

(46) *Qui addit scientiam, addit & laborem.* Ecclesiastes 1. v. 18.

(47) *Inimici tui, & qui quærunt Domino meo malum.* 1. Reg. 25. v. 26.

(48) *Israelitæ quoque absconditi sunt Religiosi in Cænobiis.* Laur. verb. *Israel.*

(49) *Moysés, & Aaron in Sacerdotibus ejús.* Psl. 98. v. 6.

(50) *Scribe hoc ob monimentũ in libro.* Exod. 17. v. 14.

(51) *Dixit Dominus ad Moysen: scribe tibi verba hæc.* Exod. 34. v. 27.

(52) *Esdras Sacerdos.* 1. Esdr. 7. v. 21.

(53) *Aaron Sacerdos.* Num. 33. v. 38.

(54) *Sed licet arma feras, & vulnera sæva mineris;*
Non tamen efficies, ut timeare mihi. Ovidius.

(55) *Maria Magdalene annuntians Discipulis.* Joan. 20. v. 18.

(56) *Abiit in Civitatem, & dicit illis hominibus.* Joan. 4. v. 28.

(57) Mastrius. Disput. 19. de Sacrificio q. 2. art. 1. num. 20.

(58) Orbis Seraph. tom. 3. fol. 93. 102. 108. 111. 140. 120. & Medulla Sanct. Evang. cap. 10. § 26.

(59) *Centum de mille, & mille de decem millibus.* Judic. 20. v. 10.

(60) *Phœbus Apollo.* Virgilius.
Apollo Sol. Grad. ad Parnas.

(61) *MARIA Sol in sua Conceptione.* Bernardin. de Bust. in Marial. Serm. 5. de Concept.

(62) *Luminare minus.* Gen. 1. v. 16.

(63) *Luminare maius.* Ibid.

(64) *Fratres in adjutorium in tempore tribulationis, & super eos misericordia liberabit.* Eccles. 40. v. 24.

(65) *Reddite depositum, pietas sua fœdera servet,*
Fraus absit, vacuas cædis habete manus. Ovidius.

(66) *Navita de ventis, de tauris narratarator.* Ex Ovid.

(67) *MARIA est Mater Dei præstantissima.* Dion. Carth. de Laud. V. lib. 1. art. 3.

(68) *MARIA Advocata pauperum. Advocata specialis Religiosorum.* D. Bonav. in Psalt. Virg.

(69) *Mensura una trium.* Ezech. 40. v. 10.

(70) *Et fabricæ ejus exitus, & introitus.* Ezech. 43. v. 11.

(71)

(71) *MARIA est Mensura Dei.* Albert. Mag. in Bib. Virgin. super Exod.

(72) *Oculi Domini super metuentes eum, & in eis, qui sperant super misericordia ejus.* Psal. 32. v. 18.

(73) *Ecce tertio hoc paratus sum venire ad vos: & non ero gravis vobis.* 2. Cor. 12. v. 14.

(74) *Non est inventus similis illi.* Eccles. 44. v. 20.

(75) *Qui sapientem genuit, lætabitur in eo.* Prov. 23. v. 24.

(76) *Gaudeat pater tuus, & mater tua, & exultet quæ genuit te.* Ibid. v. 25.

(77) *Hic est fratrum amator, & populi Israel.* 2. Mac. 15. v. 14.

(78) *Et circa illum Corona Fratrum.* Eccl. 50. v. 13.

(79) *Laus vera humili sæpe contingit viro.* Senec. Thyest.

(80) *Nec tua laudabis studia.* Horat. 1. Epist. 18.

(81) *Scire tuum nihil est, nisi te scire hoc, sciat alter,*
At pulchrum est, digito monstrari, & dicier, hic est. Persius.

(82) *Juda*, id est, *Laudatio.* Laureto.

(83) *In sancto habitas, laus Israel.* Psalm. 21. v. 4.

(84) *Reliquiæ Israel non facient iniquitatem.* Sophon. 3. v. 13.

(85) *Et peribunt reliquiæ Juda.* Jerem. 40. v. 15.

(86) *Israel Laicos multos denotat, Juda verò Clericorum multitudinem designat.* Hug. Cardin. tom. 8. in Indic. verb. *Israel.*

(87) *Omnes isti in generationibus gentis suæ gloriam adepti sunt, & in diebus suis habentur in laudibus.* Eccles. 44. v. 7.

(88) *Justum est, ut bene gerentibus laudis tribuatur assensus.* Cassiod. lib. 1. Epist.

(89) *Pugnate hodie pro Fratribus vestris.* 1. Mac. 5. v. 32.

(90)

(90) *Apparuit Judas in campo.* 1. Mac. 4. v. 6.

(91) *Venit tribus ordinibus post eos.* 1. Mac. 5. v. 33.

(92) Diction. Hist. Calmet. verb. *Judas Machab.*

(93) *Parati super ad satisfactionem omni poscenti.* 1. Petr. 3. v. 15.

(94) *Duo millia virorum electorum in auxilium.* 1. Mac. 15. v. 26.

(95) *Duo millia talentorum de captivitate.* 2. Mac. 8. v. 10.

(96) *Itâ cuncta agunt, ut omnium laude digni sunt.* Esth. 16. v. 5.

(97) *Clara est, quæ nunquam marcescit sapientia, & facile videtur ab is, qui diligunt eam.* Sap. 6. v. 13.

(98) *Ardua virtutum profert via. Pergite primi*
Nec facilem populis, nec notam invadere laudem.
Silius 2.

(99) *Pequen. na terra, e Grand. no Ceo.* Part. 1. Advert. 3.
Seculos da Religiaõ Serafica. Cap. 10. & 5.

(100) *Qui magna fecit in omni terra, qui auxit dies nostros à ventre matris nostra, & fecit nobiscum secundum suam misericordiam.* Eccl. 50. v. 24.

(101) *Et nominatus est usque ad novissimum terræ, & congregavit pereuntes. Et congregavit Apollonius gentes.* 1. Mac. 3. v. 9. & 10.

(102) *En populus sapiens, & intelligens gens magna.* Deutor. 4.

(103) *Sancti viri, qui altius apud Deum virtutum dignitate proficiunt.* D. Greg. Mor. apud *Flores* pene omn. Doct. verb. *Virtus.*

(104) *Materiam que tuis tristem virtutibus imple.* Ovid. 4 Trist. 3.

(105) *Vidi turbam magnam, quam dinumerare nemo poterat.* Apoc. 7. v. 9.

(106)

(106) *Gloria magna glorificaverunt gentem suam.* 1. Mac. 14. v. 29.

(107) *In omnibus exibuistis vos incontaminatos esse.* 1. Cor. 7. v. 11.

(108) *Prodigia in Cælo sursum, & signa in terra deorsum.* Act. 2. v. 19.

(109) *Notum mihi factum est Sacramentum sicut supra scripsi vobis in brevi.* Eph 3. v. 3.

(110) *Vocavit Fratres suos.* 1. Reg. 1. v. 9.

(111) *Mensura una trium.* Ezech. 40. v. 10.

(112) *Operatus que est bonum, & rectum, & verum.* 2. Par. 31. v. 20.

(113) *Et utere servitio nostro, sicut placuerit tibi.* Judit 3. v. 6.

DO

APPROVAC,AM DO M. R. P. M. FR. MANOEL de Santa Maria, Religioſo da Terceira Ordem Regular de S. Franciſco, Leitor Jubilado, Qualificador do Santo Officio, &c.

EMINENTISSIMO SENHOR.

POr ordem de V. Eminencia vi eſte livro intitulado: *Clauſtro Franciſcano, erecto no Dominio da Coroa Portugueza, e eſtabelecido ſobre dezeſeis Venerabiliſſimas Columnas*, compoſto com primoroſa arquitectura pelo Chariſſimo Fr. Apollinario da Conceiçaõ, Religioſo Leigo Capucho da Reformada, e muito Santa Provincia da Conceiçaõ em o Eſtado do Braſil; naõ achey nelle couſa repugnante à pureza da noſſa Santa Fé, ou rectidaõ dos coſtumes; antes ſim hum admiravel Edificio bem fundado ſobre tantas, e taõ firmes Columnas de duraçaõ eterna para gloria de Deos, que para manifeſtar ao Mundo as excellencias portentoſas de meu Serafico Patriarca S. Franciſco, de toda a Familia Serafica, e de toda a Monarquia Portugueza, foy ſervido cõmunicar a eſte inſigne Eſcritor taõ prodigioſa ſabedoria, que cauſa aſſombro aos mayores Sabios, pois no humilde Eſtado de Leigo, he reconhecido, e venerado por Eſcritor egregio; pelo que ſe faz a ſua ſupplica muito digna da licença de V. Eminencia. Convento de Noſſa Senhora de JESUS de Lisboa Occidental 24. de Setembro de 1739.

Fr. Manoel de Santa Maria.

APPROVAC,AM DO M. R. P. M. FR. JOZE DA Assumpçaõ, Lente Jubilado na Sagrada Theologia, Qualificador do Santo Officio, Diffinidor Geral da sua Congregaçaõ dos Agostinhos Descalços, &c.

EMINENTISSIMO SENHOR.

O Empenho deste grande Filho de S. Francisco Fr. Apollinario da Conceiçaõ Alumno legitimo da sua Sagrada, e Observante Provincia da Conceiçaõ do Rio de Janeiro, foy sempre, em o pouco dar noticia, e mostrar o muito, que em o Emporio Serafico se contèm: em o presente livro, ou Mapa com especial engenho o faz do que se acha no Dominio da Coroa Portugueza pertencente à sua Ordem, que a naõ se valer delle cansariaõ as Imprensas, e o papel seria pouco para taõ agigantada empreza: de todas as em que tem entrado, tem sahido sempre com louvor crescido, porque tudo quanto obra he util, puro na Fé, e confórme aos bons costumes: he o que me parece. Lisboa Occidental, e Convento da Senhora da Boa Hora de Eremitas Agostinhos Descalços 16. de Outubro de 1739.

O M. Fr. Jozé da Assumpçaõ.

VIstas as informaçoens, pòde-se imprimir o livro intitulado: *Claustro Franciscano*; e depois de impresso tornarà para se conferir, e dar licença que corra, sem a qual naõ correrà. Lisboa Occidental 23. de Outubro de 1739.

Fr. R. Lancastre. Teixeira. Sylva. Soares. Abreu.

DO

DO ORDINARIO.

APPROVAC,AM DO M. R. P. FR. JOZE' DE Jesus Maria, Leitor de Theologia Moral, Qualificador do Santo Officio, Examinador das Tres Ordens Militares, Ex-Custodio da Provincia da Arrabida, e Chronista da mesma, &c.

EMINENTISSIMO SENHOR.

MAndame V. Eminencia veja, e o infórme do conceito, que faço de hum livro, que compoz o Charissimo Irmaõ Fr. Apollinario da Conceiçaõ, Religioso Leigo, Filho da Santa Provincia da Conceiçaõ do Rio de Janeiro; cujo titulo he: *Claustro Franciscano, erecto no Dominio da Coroa Portugueza.* O que do tal livro posso dizer he, que seu Author soube recopilar em pouco papel, o que escreveraõ em dilatados, e multiplicados volumes os Chronistas das Sagradas Provincias da Ordem Serafica, fazendo huma obra muito util para os Escritores futuros: deleitavel para os Curiosos da Historia: estimulo de devoçaõ para os inclinados ao Instituto Serafico: Erigurozo Fiscal, para arguir voccio dos Professores de Letras, que por omissaõ occultaõ os talentos, com que podèraõ illustrar as Sagradas Religioens, que lhes deraõ o ser, vendo a hum Religioso Leigo, que as naõ estudou, mas só aproveitando-se do claro discurso, de que o Ceo o dotou occupando-se em escrever à custa de muito trabalho noticias varias, para as deixar em eterna memoria, com utilidade do publico. Naõ he o Author o primeiro Religioso Leigo da Ordem Serafica, que se occupou neste laborioso cuidado, pois muitos lhe deraõ para isso exemplo, mas sem encarecimento posso dizer, que a muitos delles excedeo em todo o sentido. Por todas

as ſobreditas razoens, e por naõ ter eſte livro couſa, que encontre os Dogmas da noſſa Santa Fé, e bons coſtumes, ſe faz o Author digno da licença, que pertende. Salvo, &c. V. Eminencia mandarà o que for ſervido. Convento Real de Noſſa Senhora, e Santo Antonio, junto a Mafra 7. de Setembro de 1739.

Fr. Jozé de Jeſus Maria.

VIſta a informaçaõ, pòde-ſe imprimir o livro de que ſe trata, e depois de impreſſo tornarà para ſe conferir, e dar licença para que corra, ſem a qual naõ correrà. Lisboa Occidental 11. de Novembro de 1739.

Gouvea.

DO

, DO PAC, O.

APPROVAC,AM DO M. R. P. M. D. LUIZ CAETANO de Lima, Examinador das Tres Ordens Militares, e Synodal do Arcebispado de Lisboa Oriental, Academico Real do numero, e ao presente Preposito da Casa da Divina Providencia desta Corte, &c.

SENHOR.

TEnho visto por ordem de V. Magestade o *Claustro Franciscano*, composto por Fr. Apollinario da Conceiçaõ, Religioso da Ordem de S. Francisco. Este livro he hum Compendio da Historia dos Conventos, Mosteiros, e outras Habitaçoens Religiosas, que a Ordem de S. Francisco tem neste Reyno, e suas Conquistas, com individual noticia das suas Fundaçoens, e das circunstancias, que as fazem mais illustres. Està composto com averiguaçaõ serie da verdade, com decorosa, e imparcial relaçaõ de taõ varias Provincias, e com hum estilo claro, e natural, como devem ter todas as Historias, para naõ obrigarem aos Leitores a adivinhar o pensamento do Author, em que muitas vezes naõ acertaõ, e talvez porque elle naõ acertou tambem nas expressoens de que se serve. Os muitos livros, que jà tem impresso saõ boas testemunhas da sua muita capacidade, do seu fervoroso zelo, e da sua santa ao mesmo tempo que laboriosa occupaçaõ; como tambem servem de argumento infallivel de que a presente Obra serà de grande utilidade para os Curiosos da Historia Ecclesiastica, e de grande edificaçaõ, e proveito para todos. Como nella se naõ contèm cousa alguma contra as Leys, e serviço de V.

Ma-

Mageſtade, me parece muy digno da licença, que ſe pede, Caſa da Divina Providencia 14. de Dezembro de 1739.

D. Luiz Caetano de Lima.

QUe ſe poſſa imprimir, viſtas as licenças do Santo Officio, e Ordinario, e depois de impreſſo tornarà à Meſa para ſe conferir, e taixar, e dar licença, que ſem iſſo naõ correrà. Lisboa Occidental 11. de Dezembro de 1739.

Pereira. *Teixeira.*

DO

J. M. J.

CLAUSTRO FRANCISCANO

Erecto no dominio da Coroa Portugueza, e estabelecido sobre dezeseis Venerabilissimas Columnas. Expoem-se sua Origem, e Estado presente.

CAPITULO I.

INTRODUCÇAÕ DA HISTORIA.

NAM he minha tençaõ reduzir a este abbreviado Mapa as singulares prerogativas, com que brilhante se ostenta em todos os tempos de sua duraçaõ a Sagrada Religiaõ dos Menores no Reyno de Portugal, e seus Estados, porque ainda em muy avultados volumes, será difficil empreza querelas deduzir; pois he tal a multiplicidade de sogeitos illustres por Sciencia, e por Virtudes, e tantas, e taõ gloriosas as heroicas acçoens que tem obrado, e tantas as Pessoas Regias, Purpuras, Mitras, e Coroas, com que o Altissimo a tem ennobrecido, naõ fallo pelo que respeita a toda a Religiaõ, mas só no que lhe toca nesta parte Lusitana, que a nenhuma das mais Naçoens do Orbe, attendendo ao seu tanto, terá que gloriar-se, nem jactar-se de mais Santa, de mais Regia, nem de mais Sabia, e Illustre.

E assim o que sómente pertende meu zelo he expor huma geral noticia da origem, que tiveraõ as Familias da Religiaõ Serafica, estabelecidas, e permanen-

Magestade, me parece muy digno da licença, que se pede, Casa da Divina Providencia 14. de Dezembro de 1739.

D. Luis Caetano de Lima.

QUe se possa imprimir, vistas as licenças do Santo Officio, e Ordinario, e depois de impresso tornarà à Mesa para se conferir, e taxar, e dar licença, que sem isso não correrá. Lisbóa Occidental 11. de Dezembro de 1739.

Pereira. **Teixeira.**

J. M. J.

CLAUSTRO FRANCISCANO

Erecto no dominio da Coroa Portugueza, e estabelecido sobre deseseis Venerabilissimas Columnas. Expoem-se sua Origem, e Estado presente.

CAPITULO I.

INTRODUCÇAÕ DA HISTORIA.

NAM he minha tençaõ reduzir a este abbrevia do Mapa as singulares prerogativas, com que brilhante se ostenta em todos os tempos de sua duraçaõ a Sagrada Religiaõ dos Menores no Reyno de Portugal, e seus Estados, porque ainda em muy avultados volumes, serà difficil empreza querelas deduzir; pois he tal a multiplicidade de sogeitos illustres por Sciencia, e por Virtudes, e tantas, e taõ gloriosas as heroicas acçoens que tem obrado, e tantas as Pessoas Regias, Purpuras, Mitras, e Coroas, com que o Altissimo a tem emnobrecido, naõ fallo pelo que respeita a toda a Religiaõ, mas só no que lhe toca nesta parte Lusitana, que a nenhuma das mais Naçoens do Orbe, attendendo ao seu tanto, terà que gloriar-se, nem jactar-se de mais Santa, de mais Regia, nem de mais Sabia, e Illustre.

E assim o que sómente pertende meu zelo he expor huma gèral noticia da origem, que tiveraõ as Familias da Religiaõ Serafica, estabelecidas, e permanen-

tes entre os Portuguezes, os annos das fundaçoens de ſeus Conventos, e Moſteiros, e quantos ſaõ, e de todos os mais Domicilios, que lhe pertence, ſe farà eſpecial mençaõ; para que deſta fórma reparemos a falta, com que alguns Authores os foraõ deſcrevendo em ſuas Hiſtorias, o que naõ attribuo a deſaffeiçaõ, mas ſim a naõ gaſtarem tempo em rever as Seraficas, que muito he preciſo para regiſtralas, e naõ procurarem as noticias, que das taes ainda naõ conſta, as quaes haviaõ de conſeguir com muito mayor facilidade do que eu; porque às ſupplicas de hum ſimples Leigo, ſaõ muy raros os que cooperaõ benignos em lhas participarem; porèm das que colheo minha diligencia, e deſcobri pelos Authores, ſeguindo primeiro aos da Religiaõ, e em ſua falta aos de fóra, diſpuz em fórma de Clauſtro as couſas mais eſſenciaes, em que reconheço diminutos aos que me motivaraõ a tomar eſte divertimento. E para que tambem a todos conſte, naõ he neſta parte, e excellencia menos feliz à Religiaõ, pois os Portuguezes na devoçaõ a S. Franciſco, e ſuas Ordens tanto ſe ſingulariſaõ em tudo, como neſte particular, pois ha Cidades, e Villas, em que naõ ſatisfeitos ſeus moradores com huma ſó Caſa Franciſcana, tres, e mais lhes tem edificado, e tantas ſe vem neſta Corte, e ſeus ſuburbios, que chegaõ a trinta e quatro, como no Index Gèral ſe poderàõ melhor numerar, do que no diſcurſo da Hiſtoria por hirem diſperſas.

Tem por terrapleno eſte Mageſtoſo Edificio, o proprio que domina o Sceptro Luſitano, em o qual ſe vè eſtabelecido ſobre deſeſeis luſtroſiſſimas Colũnas, que tantas ſaõ as Provincias, e Cuſtodias, que de noſſa Religiaõ ſe achaõ de Portuguezes, entrando por huma neſte numero, a que formamos das duas Cômunidades

munidades de Miſſionarios Apoſtolicos, por ſer de ambas hum meſmo o Inſtituidor, e gozar cada huma de per ſi as regalîas de Provincia. Em ſeu primeiro lanço exponho os Conventos ſituados em Portugal. No ſegundo refiro os Ultramares. No terceiro manifeſto os Hoſpicios, Prefecturas, Parroquias, e Miſſoens, que eſtaõ fundados, aſſim em huma, como nas outras partes. E no quarto dou razaõ dos Moſteiros de Religioſas, naõ ſó de Santa Clara, e Terceira Ordem, como aſſim meſmo dos da Conceiçaõ, que por duplicados titulos pertencem à Serafica, e em ſeu lugar ſe narraraõ; ſem que deixe de entrar neſte lanço de qualquer deſtas Ordens, os que forem da obediencia dos Excellentiſſimos, e Illuſtriſſimos Dioceſanos, e juntamente ſe incluiràõ no meſmo os Recolhimentos de Terceiros, e Terceiras, que vivem em Cõmunidade.

Completo aſſim eſte luſtroſo Edificio, o deſcrevo mais ſummariamente, expondo de cada huma das quatro partes do Mundo, em que Povoaçoens dellas temos Domicilios, a que Provincias pertencem, e quantas Provincias militaõ, neſta, ou naquella Regiaõ, com o numero de Religioſos, Religioſas; Terceiros, e Terceiras dos taes Recolhimentos.

CAPITULO II.

Origem das Columnas deſte Serafico Clauſtro, e dos annos, em que cada huma ſe vio cabalmente completa.

PROVINCIA DE PORTUGAL

Da Regular Obſervancia.

HE a primitiva Columna eſta muito Santa Provincia, cuja admiravel Fabrica teve ſeu principio, como o aſſeveraõ os MM. RR. Padres Chroniſtas da

mesma, a quem seguem alguns Authores (e a quem acompanho no livro Primaz. Seraf.) por nosso Serafico Padre S. Francisco, no anno de 1214. Outros que por seus discipulos os Santos Zacharias, e Gualter no de 1216. chegando tambem alguns a assinar-lhe mais, e menos annos a seu nascimento neste Reyno. No de 1219. se erigiraõ os Conventos, que jà havia, em huma Custòdia subordinada à Provincia de Hespanha, com o titulo de Portugal. No anno de 1233. dividindo-se a mesma Provincia em as tres, que até o presente se appellidaõ, de *Castella*, *Aragaõ*, *e Santiago*, coube a mencionada Custodia a esta ultima Provincia, a qual no anno de 1272. dividindo-a em duas Custodias, huma se appellidou de Coimbra, a outra de Lisboa, e se deixou o titulo de Portugal. Outra constituio de novo no anno de 1330. denominando-se a Custodia de Evora.

Neste estado existiraõ os Conventos de Portugal, até que no anno de 1384. com a occasiaõ de Scisma, que havia na Igreja, e guerras de Portugal com Castella, se levantaraõ os Religiosos Portuguezes com especial governo, porém naõ ficou totalmente corrente a sua separaçaõ, senaõ depois de concluidas as causas, que impediraõ à Provincia de Santiago o regime destas Custodias Portuguezas. No anno de 1417. he que teve sua conclusaõ o pertendido dezejo, e intento com que se levantaraõ, ordenando-se, que fossem duas Provincias, e ficando a Provincia Máy, como lhe chama o P. Chronista Fr. Manoel da Esperança, com o seu nome de Santiago, elegeo esta o honorifico de Portugal, e seu primeiro Provincial.

E ainda que estabelecida por esta fórma a Provincia de Portugal, correo depois varias fortunas sua Fabrica, antes que chegasse à ultima perfeiçaõ, em

que depois ſe vio; porque havendo-ſe plantado em ſeu diſtricto a regular Obſervancia, à qual neſte Reyno derão principio no anno de 1392. os Veneraveis Servos de Deos Fr. Diogo Arias, Fr. Gonçalo Marinho, Fr. Pedro Dias, Fr. Affonſo Saco, Fr. Pedro de Alemancos, e Fr. Garcia de Montàos, Leigos eſtes dous, e os mais Sacerdotes, e todos Caſtelhanos, fundando Caſas, e aggregando outras, que da Provincia ſe transformarão de Clauſtraes em Obſervantes, até que no anno de 1447. vierão a eleger Vigarios Provinciaes, e poſto experimentou varios contratempos, ſe vio a Familia Obſervante com ſeus Conventos levantada em Provincia no anno de 1517. e aſſim eſta que ſe appellidava da Obſervancia, e a outra da Clauſtra, ambas permanecerão com o nome de Portugal.

No anno de 1568. extincta a da Clauſtra, ſe encorporarão na Obſervante, tanto as ſuas Caſas de Frades, e Freiras, como a ſeus habitadores, que quizerão admittir a Refórma. Recorrendo porèm eſtes depois para viverem, ainda que reformados ſeparadamente, à Sé Apoſtolica, o conſeguirão, e de nove Conventos, que ſe lhes havião tomado, e os de Freiras ſe lhes erigio no anno de 1570. a Cuſtodia, que ſe chamou do Porto; da qual ſempre ſeria Cuſtodio Religioſo da Obſervancia, a quem tambem ſe unirão os que havia nas Ilhas dos Açores. Permaneceo eſta Cuſtodia atè o anno de 1584. no qual teve o meſmo fim, que havia experimentado a ſua Provincia; porque ſe tornarão moradores, e Caſas ao dominio Obſervante, ficando humas na Provincia de Portugal, a de Marvaõ, e Ilhas dos Açores na dos Algarves, e à de Santo Antonio, que neſte proprio anno ſe vio Provincia o Convento de S. Franciſco de Lamego. Porém antes que conclua eſte paragrafo, ſerà util advertir, que

àlem

àlem das quatro referidas Cuſtodias, ouve mais duas erectas pelos Padres Clauſtraes, pouco depois de ſeparada a da Obſervancia, foraõ eſtas, a Cuſtodia de Beja, outra intitulada Do Entre Douro, e Minho, que tambem do Porto ſe dizia; porém he de ſaber, que eſtas Cuſtodias, he de que a Provincia ſe compunha, e ſe uſava aſſim naquelle tempo, e naõ porque foſſem humas as Cuſtodias, e a Provincia outro corpo ſeparado, como das que neſte Tratado ſeexporaõ, que valem o meſmo, que ſerem Provincias, ſem embargo, de que algumas eſtiviſſem na obediencia das de que procederaõ; porque cada huma de perſi eraõ diſtinctas. Diſtruida, e extincta neſte Reyno a exiſtencia dos Padres Clauſtraes, ſe vio cabalmente perfeita eſta Regia Columna, cuja admiravel eſtructura, ainda que ſummariamente, damos por finalizada.

PROVINCIA DE S. MARIA DA PIEDADE.

Da mais eſtreita, e regular Obſervancia.

HE a ſegunda eſta muy Santa Provincia, a qual teve ſeu principio nas rayas de Caſtella, e Portugal no anno de 1500. ſendo ſeus primitivos Arquitetos os Veneraveis Fr. Joaõ de Guada-Lupe, e Fr. Pedro de Valença, ou Melgar Leigo de Profiſſaõ, a quem ſeguiraõ os Veneraveis Fr. Joaõ Paſcoal, Fr. Angelo de Valhadolid, e outros de igual eſpirito. Foy eſta Congregaçaõ, que appellidaraõ do Santo Evangelho, por razaõ do primeiro Convento, que com eſte titulo fundaraõ, ſendo tambem chamada do Capucho, pelo que uſaraõ pyramidal, conſtituida em Cuſtodia immediatamente ſugeita ao Miniſtro Géral da Ordem, que ainda entaõ o eraõ os Padres Clauſtraes, em virtude do Breve, que alcançaraõ da Sé Apoſtolica para

para a ſua fundaçaõ. No anno de 1502. a dividiraõ em duas, mantendo a que tambem comprehendia à Portugal, o nome do Santo Evangelho, e tomando a nova o de Cuſtodia da Luz. No de 1508. de ambas erigio huma Provincia o Vigario de Chriſto Julio II. como conſta da ſua Bulla paſſada a 17. de Março de 1508. a qual refere, traduzida no idioma Caſtelhano, o P. Fr. Joaõ da Trindade em o *capitulo* 12. da 1. *parte das Chronicas da Provincia de S. Gabriel.* Em o mez de Outubro do meſmo anno celebraraõ ſeu Capitulo no Convento de S. Franciſco, junto à Villa de Chaves, e nelle ſahio eleyto em Provincial o mencionado Fr. Pedro, como traz o citado Author, o da *Chronica deſta Provincia*, e o do *Agiolog. Luſitan.* e outros.

Antes porém que chegaſſe a eſte eſtado, foraõ tantas as oppoſiçoens, e embaraços, que ſe vio em pontos de extinguir-ſe ſua Fabrica; porque naõ ſó em Caſtella lhe tomaraõ ſuas Caſas, e demoliraõ algumas dellas, mas até da que tinha em Portugal deſertaraõ os deſta Familia, e entraraõ a povoala os da Obſervancia deſte Reyno, no anno de 1502. ou no ſeguinte, até que no de 1505. a recuperou o dito Melgar, accreſcentando-lhe outras, que recebeo dos Padres Clauſtraes da Provincia de Portugal, e fundando outras de novo; por cuja razaõ ainda que o ſervo de Deos Fr. Joaõ de Guada-Lupe foy o que fundou a ſua primitiva Caſa de Villa Viçoſa, daõ graves Authores ao Veneravel Fr. Pedro o nome de principal Fundador deſta Provincia.

Naõ ceſſaraõ com tudo ainda no anno de 1508. as contradicçoens, e trabalhos deſta Familia, porque naõ conſeguiraõ o total ſocego, ſenaõ no ſeguinte de 1509. em que pelo conſeguirem vieraõ a ceder do titulo de Provincia, contentando-ſe com o de Cuſ-

todia da Piedade immediatamente ſugeita ao Vigario Géral Obſervante da Familia Ciſmontana. Neſte eſtado permaneceo, até que no Capitulo Géral celebrado em Roma por ordem do Papa Leaõ X. quando o ſello que tinhaõ dantes os Padres Clauſtraes, ſe paſſou aos da Obſervancia, foy novamente ſublimada à dignidade de Provincia por Breve do meſmo Pontifice de 27. de Julho do anno de 1517. e reſtabelecida pela Ordem no Capitulo Gèral, no de 1518. ſem embargo, que neſte ultimo traga a ſua erecçaõ o *Compendio dos VV. da Deſcalcez Serafica*, e o P. Daça na 3. *parte das Chron. da Ord.* no de 1568. E deſde aquelle anno, confórme o trazem todos os mais Authores, ficou eſta Excellentiſſima Columna cabalmente completa contra a torrente de imponderaveis fadigas, e contradicçoens, e approvada pela Sè Apoſtolica, e Religiaõ.

PROVINCIA DA TERCEYRA ORDEM DA *Penitencia da Regular Obſervancia.*

A Terceira he eſta muy Santa Provincia. Teve ſua origem neſte Reyno no anno de 1443. ou no do 1444. por Religioſos da meſma Ordem, dos quaes naõ conſtaõ os nomes, nem de que parte vieraõ, poſto que ſe preſume terem vindo de Caſtella, onde jà na Andaluzia os havia congregado em Provincia o Papa Martinho V. por hum ſeu Breve, de que fez Executor ao P. Fr. Bernardo de la Penha da Serafica Religiaõ. Preciſo ſe me faz dizer agora a cauſa, que tenho para dar a eſta Provincia o terceiro lugar entre as de Portugal, dizendo o contrario dous Authores graviſſimos, como ſaõ o da *Hiſtoria Eccleſiaſtica de Lis-*

Lisboa, e o da *Chronica dos M. R. Padres Conegos Regrantes de Santo Agostinho*; pois o primeiro que escreveo pelos annos de 1640. depois de tratar das Provincias, de Portugal, Algarves, Piedade, Arrabida, e Santo Antonio, diz: *Segue-se dizermos da ultima Provincia de Portugal na ordem dos annos, semelhante a todas no exercicio das virtudes*, e continùa com seus elogios, como se pode ver na sua 2. *part. pag.* 124. *n.* 15. O M. R. P. D. Nicolao de Santa Maria, no *liv.* 4. *cap.* 9. da mencionada Chronica, impressa no anno 1668. descrevendo pelo mesmo exordio as ditas Provincias, desta tambem diz, que he a Sexta; porèm trazendo ambos os annos da erecçaõ das mais, desta nenhum o refere; e posto que da mesma fórma naõ descubra nos Authores da Religiaõ este ponto fixamente; com tudo o do *Agiolog. Lusit.* nas advertencias ao seu primeiro tomo impresso em 1652. a *pag.* 21. §. 1. ainda que naõ especifica a era, diz: *A terceira que precede em tempo he a dos Padres Terceiros*, porèm ainda que assim o expressa este incansavel indagador de noticias, naõ seguiria sua opiniaõ, contra as dos dous antecedentes Authores, senaõ achàra as seguintes, que a meu ver tiraõ a duvida, e abonaõ meu parecer a respeito de sua anterioridade às mais Provincias, que depois tenho de expor.

He sem duvida, que o Senhor Rey D. Affonso V. no anno de 1470. deo a estes Padres a Casa de Santa Catharina dos Arrebaldes da Villa de Santarém, para Cabeça desta Provincia; e consta do seu Alvarà, que eu vi a *fol.* 4. do livro das Memorias do dito Convento, que authenticado, se conserva no de Lisboa, àlem de assim o dizerem varios Authores. Entre os annos de 1514. e 1527. deraõ as Religiosas do Mostei-

ro de Nossa Senhora da Ribeira obediencia ao P. Visitador *Provincial* dos ditos Padres, como o traz o M. R. P. Chronista da Provincia de Portugal Fr. Fernando da Soledade, na discripçaõ do tal Mosteiro. No de 1534. enviou o P. Fr. Bartholomeu do Valle Visitador da *Provincia*, assim a appellida o M. R. P. Chronista da dita Provincia de Portugal Fr. Manoel da Esperança na 2. *part.* de suas *Chron. a pag.* 603. a visitar as Casas da Beira pelo P. Fr. Jorge Portarengo. No de 1544. as Religiosas do Mosteiro de Vianna do Alentejo haviaõ dado obediencia ao Provincial desta Provincia, como o traz o *tom.* 1. *do Agiol. pag.* 58. *let. A.* No anno de 1560. sobre certo contrato se fez huma Escritura aos 26. dias de Abril, cuja se acha, ou seu traslado no citado livro de *Memorias a fol.* 8. em que expressa o Tabaliaõ, fora feito pelo *P. Provincial*, e Ministro do Convento de Santa Catharina Fr. Mathias; o que se confirma com dizer o citado P. Esperança, que o Ministro local da dita Casa era tambem o Prelado *da Provincia*. Este que se chamou Fr. Mathias Ferreyra, e tambem do Pedrogaõ jà era no anno de 1544. Visitador Géral, ou Visitador Provincial, de que entaõ usavaõ appellidar se os Prelados superiores, e o foy até o anno de 1571. como o lì em o livro manuscrito, intitulado: *Fausto da Provincia.*

E à vista disto, e do que diz o Author do mencionado Agiologio, quem lhe tira a regalîa de ter em Portugal este lugar; e se o fazerem-na taõ moderna os dous expressados Authores, seria motivado da obediencia, que esta deo à de Portugal em execuçaõ do Breve do Summo Pontifice Pio V. passado no anno de 1568. para todas as Provincias desta Ordem a darem às da Observancia, na qual perseverou até o de 1591. e no de 1594. os absolveo a Sé Apostolica da tal subordinaçaõ; naõ

naõ era eſta de fórma, que a privaſſe da dignidade de Provincia; porque a ſua dependencia da de Portugal era a propria, que hoje tem ambas, e todas as mais deſte Reyno, com o P. Miniſtro Géral da Religiaõ Seraſica. E poſto he iſto o que me parece, naõ he minha tençaõ tirar a qualquer das mais eſſa gloria, ſe tiver outros fundamentos mais ſolidos, que a mim naõ me foy poſſivel alcançar, fazendo a diligencia poſſivel pelos deſcobrir.

Varias fortunas tem tido eſta Ordem, fallando géralmente, pois o Papa Leaõ X. lhes mandou expreſſamente dar obediencia aos Prelados da Primeira. Clemente VII. os reſtituio à ſua liberdade antiga, e S. Pio V. novamente os ſugeitou à meſma, como fica dito; e ainda que eſta Provincia ſe vio com ſeu pacifico governo, em que permanece, deſde o anno de 1594. ficou na obediencia dos Padres Obſervantes a mayor parte, ou quaſi todos os Moſteiros de Religioſas deſta Ordem, mas nem por iſſo deixa eſta ſingular Columna de ſer muito perfeita, e veneravel.

CAPITULO III.

Em que ſe proſegue o meſmo aſſumpto.

PROVINCIA DOS ALGARVES.

Da Regular Obſervancia.

HE a quarta a muy Santa Provincia dos Algarves, que da de Portugal Obſervante ſe dividio, formando-ſe de deſeſeis Cazas, treze de Religioſos, e tres de Religioſas, e como na Provincia de Portugal, expondo-ſe ſua origem, ſeja a propria, que a eſta pertence, ſó falta dizer, que a ſua erecçaõ em Provincia foy no anno de 1532. pelo Capitulo Géral celebrado em Toloſa,

à inſtancia d'ElRey D. Joaõ III. ainda que naõ teve ſua devida execuçaõ, ſenaõ no ſeguinte de 1533. Augmentou-ſe depois em Conventos, havidos huns dos Padres Clauſtraes, e formando outros de novo, que ſem embargo de ſe lhe haverem deſmembrado, o de Santo Antonio de Varatojo, e o das Ilhas dos Açores, he eſta Mageſtoſa Columna huma das mais brilhantes de noſſo Serafico Clauſtro.

PROVINCIA DE S. MARIA DA ARRABIDA

Da mais eſtreita, e Regular Obſervancia.

A Quinta he eſta muy Santa Provincia, cujo principio lhe deo na Serra da Arrabida no anno de 1539. o grande ſervo de Deos Fr. Martinho de Santa Maria, Religioſo da Provincia de Carthagena, de quem foraõ Coadjuctores o V. Fr. Diogo de Lisboa, da Provincia dos Algarves, S. Pedro de Alcantara, e o V. Fr. Joaõ de Aguila da de S. Gabriel, e o V. Fr. Pedro de Pedraita da propria Provincia do principal Artifice. O P. Géral Fr. Joaõ Calvo no anno de 1542. naõ tendo mais Caſa, que a da Serra, a nomeou Cuſtodia de Santa MARIA da Arrabida, e os mais Conventos, que pelo tempo adiante recebeſſem, fazendo-os immediatos a ſi. Elegeo em Cuſtodio ao meſmo fundador, concedendo-lhe a authoridade de receber Noviços, e outras mais graças, como ſe vè na 1. *parte das Chron.* deſta Provincia. Porèm o M. R. P. Fr. Joaõ de N. Senhora, Chroniſta digniſſimo da dos Algarves em huma Relaçaõ manuſcrita dos Conventos de ſua Provincia, de que me fez mercè, diz eſtas formaes palavras: *Deſta Provincia foy Cuſtodia a Santa Provincia da Arrabida, e ſempre por ella foy provida de Cuſtodios, ſendo o primeiro depois de ſeu Fundador Fr. Andrè Varella, filho deſta Provincia, de*

Prègadores, *e outros muitos Religiosos*, *dos quaes tambem muitos ficaraõ nella*, *e resplandeceraõ em grandes virtudes*. Naõ me inclino a huma, nem a outra parte, pois vejo que o M. R. P. Piedade, Author da citada Chronica, àlem do expressado, diz: *Que havendo entre elles alguma duvida*, *que naõ podessem resolver*, *recorressem ao P. Provincial da dos Algarves*, *porèm com tal modo*, *e limitaçaõ*, *que o dito Provincial senaõ podesse intrometer em seu governo*, *senaõ quando fosse chamado pelo V. Fr. Martinho*, *o qual dizem algumas memorias foy o que pedio esta clausula* ao P. Géral, e o mais que se pode ver no *cap.* 13 do 1. livro; e no discurso delle, e principio do segundo a successaõ dos Custodios, e quaes foraõ; e de como se pertendeo destruir, trabalhos que toleraraõ, e o naõ ter effeito a sugeiçaõ, que à tal Provincia quiz tivesse a Custodia o Reverendissimo P. Géral Insua. Chegou esta à dignidade de Provincia no anno de 1560. como todos o confessaõ, e igualmente que he esta famosa Columna, applaudida, e louvada de gravissimos Authores, naõ se pode negar.

PROVINCIA DE S. ANTONIO DE PORTUGAL

Da mais estreita, *e Regular Observancia*.

HE a sexta esta muy Santa Provincia. Teve sua origem na de Portugal, na qual o V. Fr. Gomes do Porto instituio huma Recoleiçaõ, que no anno de 1456. confirmou o Vigario Géral Fr. Joaõ de Quiesdeber com titulo *da Observancia mais estreita*, cujo honorifico Brazaõ, foy esta a primeira, que na Ordem Serafica o logrou. No anno de 1524. a restaurou o P. Fr. Francisco dos Anjos, Ministro Géral, e tornou a reviver nas mesmas Casas, em que havia nascido a Recoleiçaõ, às quaes ajuntou outras, que no anno de 1532. offereceo aos

Reco-

Recoletos o P. Fr. Vaſco Correa Miniſtro Provincial. No de 1565. foy com oito Conventos inſtituida em Cuſtodia com o nome de Santo Antonio, da obediencia da mencionada Provincia. Dividio-ſe della, que adoptou com mais hum Convento, e lhe aggregou o de S. Franciſco de Vizeo, que no meſmo tempo ſe tomou aos Padres Clauſtraes, que por todos eraõ dez no anno de 1568. em que gozou a dignidade de Provincia; e tanto ſe augmentou em Conventos, que delles outras ſe tem erectas, como em ſeu lugar ſe veraõ, ſem que por iſſo deixe de ſe oſtentar muy galharda eſta preclariſſima Columna.

PROVINCIA DE S. THOME' APOSTOLO

Da Regular Obſervancia, na India Oriental.

A Setima he eſta muy Santa Provincia, cujo terreno principiaraõ a diſpor deſde o anno de 1500. o V. Fr. Henrique de Coimbra, e ſete companheiros, todos da Provincia de Portugal, confórme a opiniaõ mais ſeguida, aos quaes ſeguiraõ outros Varões Apoſtolicos, aſſim da meſma Provincia, como tambem das da Piedade, e Arrabida. O ſeu primitivo Convento me parece haver ſido o da Cidade de Goa, porque ſegundo o diz o P. Fr. Paulo da Trindade, que foy o que com mais individuaçaõ eſcreveo da Ordem, na India, teve principio eſte Convento no anno de 1510. cuja noticia expoem Jorge Cardoſo, que vio o livro do tal Author, intitulado: *Conquiſta Eſpiritual do Oriente.* E iſto ſe faz mais veroſimel, vendo que todos os Authores narraõ, que os primitivos Padres ſó trataraõ da converſaõ, e naõ de fundar Caſas. No anno de 1518. do tal Convento, e outros que havia, ſe conſtituio Cuſtodia ſubordinada da Provincia de Portugal, a cujo eſtado foy redu-

reduzida outras vezes depois de ser erecta a Custodia em Provincia nos annos de 1583. e no de 1612. e correndo lhe ainda varios obstaculos, naõ chegou a gozar esta dignidade com permanencia, senaõ no anno de 1618. cuja illustre Columna he huma das que mais gloria, e fama tem dado a este sacro Edificio.

PROVINCIA DA MADRE DE DEOS DE GOA,

Da mais estreita, e Regular Observancia.

HE a oytava esta muy Santa Provincia, da qual foy principal promotor o grande servo de Deos D. Gaspar de Santa Maria, sendo dignissimo Arcebispo de Goa, pois do Convento que fundou nas suas Casas para Religiosos Recoletos teve seu principio; e assim no anno de 1569. o povoou de Religiosos da Custodia de S. Thomè, que como fica dito, o era da de Portugal: a este se aggregaraõ por faculdade do Superior outros dous da Custodia, e todos tres seguindo o Instituto Capucho, foraõ os primeiros Recoletos de todo o Oriente. No anno de 1612. em que jà contavaõ dez Conventos, foraõ constituidos em Custodia, quando a de S. Thomè em Provincia; porèm correndo a mesma fortuna que a dita, naõ conseguio esta preeminencia, senaõ no anno de 1618. principiando a logral a subordinada à Provincia de S. Thomè desde 16. de Fevereiro de 1620. com o titulo que hoje tem. Foy sublimada tambem em Provincia no anno de 1622. e seguindose-lhe varios contratempos, que experimentou, naõ veyo a gozar esta dignidade em pacifica fórma, senaõ no anno de 1628. tendo-lhe chegado no antecedente de Roma, fosse restituido a seu lugar o Provincial, que no de 1623. haviaõ eleyto, e ficasse a Provincia realmente estabelecida, como pela Sè Apostolica no mencionado anno

no de 1622. a havia criado. Teve por Artifices no espiritual, e fórma Capucha esta esclarecida, e illustre Columna aos zelosos Padres Fr. Francisco de Setuval, Fr. Fernando da Paz, Fr. Antonio dos Reys, Fr. Joaõ da Piedade, Fr. Francisco da Arruda Sacerdotes, Fr. Francisco das Chagas, e Fr. Francisco de Braga Leigos, e primitivos Noviços desta Recoleiçaõ.

E posto que esta fosse a sua essencial arquitetura, naõ devo deixar de lembrar o soccorro, com que cooperou para o seu augmento, e perfeiçaõ a Custodia de Malaca, que quasi se pode dizer, que à sua extensaõ, deve o seu auge esta Provincia. Teve a tal Custodia seu principio em os dous Conventos de Malaca, e Macao por Religiosos da Provincia de S. Gregorio de Filippinas, e Castelhanos de Naçaõ, cujos Conventos ordenou ElRey Filippe II. de Hespanha, e de Portugal I. ao P. Géral Fr. Francisco Gonzaga, mandasse povoar de Portuguezes; o que executou, criando juntamente aos ditos Conventos, e aos que de novo se fundassem em Custodia, intitulada de S. Francisco de Malaca; cuja Patente foy passada em Lisboa aos 13. de Março de 1584. Foraõ os Religiosos vinte, huns da Provincia da Piedade, e outros da da Arrabida, da qual era o Custodio, por nome Fr. Diogo da Conceiçaõ. Por alguns annos perseverou a dita Custodia; porém como era subordinada à de S. Thomé na India, no tempo em que esta se erigio Provincia, jà daquella naõ achàmos mais noticia, que vermos os seus Conventos encorporados na que no mesmo anno de 1612. nova Custodia se formou, que he a da Madre de Deos, Provincia de que no antecedente parrafo trato.

PROVINCIA DE S. JOAÕ EVANGELISTA

Da Regular Obſervancia, das Ilhas dos Açores.

A Nona he eſta muy Santa Provincia, da qual ſe preſume ter ſido ſua origem no anno de 1452. na Ilha Terceira, ſem que lhe ſirva de obſtaculo o Convento, que annos antes ouve na Ilha de Santa Maria, nem o que no anno de 1522. experimentou o meſmo eſtrago, que Villa Franca, na de S. Miguel, do qual querem alguns Authores foſſe o primeiro; porém extinctos ambos, e exiſtindo o de N. Senhora da Guia da Cidade de Angra, a eſte ſe dà a primazia. Foraõ ſeus Fundadores os Padres Clauſtraes da Provincia de Portugal, ainda que naõ conſtaõ os nomes. Na diviſaõ das Provincias em Obſervantes, e Clauſtraes ficaraõ a eſtes as Caſas das mencionadas Ilhas, na Cuſtodia de Entre Douro, e Minho. Na reformaçaõ da Clauſtra em Obſervancia, executada no anno de 1568. foy a reformar os Conventos de Religioſos, e de Religioſas, que dos taes havia nas Ilhas, àlem do Moſteiro de Villa Franca da Ilha de S. Miguel, que jà era da Obſervancia, o P. Fr. Pedro de Leiria acompanhado de ſeſſenta Religioſos da meſma. Dous annos depois que foy no de 1570. erigindo-ſe a Cuſtodia do Porto, para viverem nella os Padres Clauſtraes, poſto que jà reformados, ſe lhe deraõ todas eſtas Caſas. Desfeita tambem a tal Cuſtodia no anno de 1583. no ſeguinte ſe encorporaraõ na Provincia dos Algarves as das mencionadas Ilhas. Em o anno de 1594. de todos ſe criou huma Cuſtodia ſubordinada à dita Provincia.

Quarenta e quatro annos eſteve na ſua obediencia, e vendo-ſe com quinze Conventos, nove de Religioſos, e ſeis de Religioſas, o Papa Urbano VIII. no

anno de 1638 a dividio da ſugeiçaõ da Provincia, e logo no ſeguinte anno de 1639. foy erecta a Cuſtodia em Provincia por motu proprio do meſmo Pontifice, paſſado aos 12. dias do mez de Julho, no que eſtaõ confórmes os Memoriaes da Provincia dos Algarves, e deſta de que tratamos, os quaes me concedeo a benignidade generoſa do M. R. P. Fr. Joaõ de N. Senhora, digniſſimo Chroniſta da dos Algarves, e Qualificador do Santo Officio, que mais vezes me recordarey de ſeu nome pelo grande adjutorio, que para eſte tratado nos deo nos taes Memoriaes, ou extenſas Relaçoens. O meſmo anno lhes aſſinaõ, o P. Soledade na 3. *part.* accreſcentada das *Chron. da Prov. de Portugal*, *num.* 191. Jorge Cardoſo no *Agiol. Luſit. tom. 2. pag.* 750. *let. F.* O P. Cordeiro na ſua *Hiſt. Inſulana*, *pag.* 412. *n.* 427. porém como naõ teve ſua devida execuçaõ, ſenaõ no de 1641. teve motivo o Author do livro, intitulado: *Margarita animada* para dizer a *pag.* 210. que no de 1640. a 20. de Novembro ſe paſſàra o Breve de ſua erecçaõ, e que aos 29. de Julho do de 1641. celebrando-ſe o primeiro Capitulo, ſahira em Provincial o P. Fr. Matheus da Conceiçaõ; e aſſim como ſe equivocou no anno, tambem ſe enganou no dia da data, e eleiçaõ do tal Provincial, o que ſó foy publicaçaõ, pois no proprio anno de 1639. o elegeo em primeiro Provincial o Reverendiſſimo P. Miniſtro Géral Fr. Joaõ Marinero, como conſta do citado *Memorial* deſta Provincia §. 5. *n.* 23. E como eſte ſeja o anno de ſua erecçaõ referido por tantos Authores, concluo a expoſiçaõ de ſua Arquitectura, na qual concorrendo tantos operarios, nem por iſſo deixa eſta apraſivel Columna de igualar-ſe às mais na perfeiçaõ.

CAPITULO IV.

Conclue-se o assumpto dos dous antecedentes.

PROVINCIA DE S. ANTONIO DO BRASIL

Da mais estreita, e Regular Observancia.

HE a decima esta muy Santa Provincia, a qual vieraõ da de Santo Antonio de Portugal fundar o V. P. Fr. Melchior de Santa Catharina, Fr. Francisco de S. Boaventura, Fr. Francisco dos Santos, Fr. Antonio da Ilha, Fr. Affonso de Santa Maria, Fr. Manoél da Cruz Sacerdotes, Fr. Antonio dos Martyres Corista, e Fr. Francisco da Cruz, Religioso Leigo da Recoleiçaõ da Provincia de Portugal; os quaes se embarcaraõ no porto de Lisboa, donde sahiraõ no fim do mez de Janeyro de 1585. e chegaraõ a Pernambuco aos 12. de Abril do mesmo anno; e como a respeito do tempo em que sahiraõ de Lisboa, e em o numero destes Religiosos haja tanta variedade nos Authores, que disto tem tratado, prometo declarar a causa desta confusaõ em o livro: *Brasil Religioso*, em que tambem jâ nos occupamos, porquanto a realidade he o que fica dito. Foy por Custodio, e Cõmissario o P. Fr. Melchior, naõ só dos Religiosos, mas dos Conventos, que se fundassem, que desde logo erigio, e instituio Custodia o P. Géral Fr. Francisco Gonzaga, por sua Patente passada no Convento de S. Francisco de Lisboa aos 13. de Março de 1584. cuja erecçaõ de Custodia foy no anno de 1586. confirmada por Bulla do Papa Xisto V. Teve principio em a Cidade de Olinda (entaõ Villa) da Capitania de Pernambuco em o sobredito anno de 1585. na qual houveraõ o seu primitivo Convento, a que logo se seguiraõ outras fundaçoens. Permaneceo a Custodia do titulo de

Santo Antonio, que he o meſmo que conſerva depois de Provincia, na obediencia da do meſmo Santo em Portugal até o anno de 1647. no qual a ſeparou o Vigario de Chriſto Innocencio X. por ſua Bulla paſſada a 15. de Mayo, anno terceiro de ſeu Pontificado, ficando immediatamente ſugeita ao P. Miniſtro Géral da Ordem. Foy ſublimada à dignidade de Provincia por outra Bulla no anno de 1657. He eſta primitiva Columna da America Portugueza em tudo muito luſtroſa, e admiravel.

PROVINCIA DA SOLEDADE

Da mais eſtreita, e Regular Obſervancia.

A Undecima he eſta muy Santa Provincia, e ſua origem a meſma, que fica expreſſada, da da Piedade, da qual eſta ſe dividio, formando-ſe dos Conventos dàquem do Tejo, e o da Ilha de Cabo Verde. Foy ſua erecçaõ em Provincia no anno de 1673. cuja magnifica Columna primoroſamente completa, leva as attençoens dos que a ſabem ponderar.

PROVINCIA DA IMMACULADA CONCEYÇÃO

de Noſſa Senhora do Braſil, da mais eſtreita, e Regular Obſervancia.

HE a duodecima eſta muy Santa Provincia, da qual a reſpeito de ſeu naſcimento he o proprio que ſe expoz da Provincia de Santo Antonio do Braſil; quando a dita foy ſublimada em Provincia, ſe determinou, que dos Conventos do Sul ſe formaſſe huma Custodia com o ſoberano nome, que até o preſente goza, e jà no anno de 1661. nos conſta tinha Cuſtodio, e neſte eſtado permaneceo, ſubordinada à mencionada Provincia. No anno de 1675. logrou a meſma preeminencia

de Provincia, compondo-ſe neſſe tempo de dez Conventos. Deſta candida Columna a pezar de ſeus emulos, redunda ao Serafico Clauſtro muito louvor, e gloria.

SEMINARIOS DE PRE'GADORES APOSTOLICOS

Ou Recoleiçaõ do Varatojo, e Bracanes.

A Terça decima ſe conſtitue dos dous muy Santos Conventos, que ſe diz acima, por terem ambos por inſtituidor no exercicio das Miſſoens, aquelle grande luſtre da Provincia dos Algarves, de que era benemerito filho (a quem tambem pertencia o primitivo Seminario) o S. Fr. Antonio das Chagas, cuja nova Recoleiçaõ confirmou a Sè Apoſtolica com eſpecial Bulla no anno de 1679. E ainda que independente hum do outro, como obſervaõ as meſmas Leys, e tem o meſmo emprego, gozando cada hum de per ſi as regalîas, que logra cada Provincia, ſem que a alguma dellas eſtejaõ ſubordinados, porque ſaõ immediatos ao Miniſtro Géral da Ordem, entendo naõ deſmerecem eſte lugar em attençaõ ao anno, em que o Vigario de Chriſto concedeo a ſeu Inſtituidor os taes privilegios. E deſta ineſtimavel Columna dizer podemos, que he objecto, que a ſi attrahe a approvaçaõ de muy doutas, e nobres perſonages, e géralmente de todos aclamada por muy ſingular, e muito util.

CUSTODIA DE SANTIAGO MENOR

Da Regular Obſervancia, na Ilha da Madeira.

H E a quarta decima eſta muy Santa Cuſtodia, cuja Arquitectura deſde o anno, em que ſe principiou a povoar a dita Ilha, foraõ diſpondo alguns Religioſos noſſos de Naçaõ Caſtelhanos, ainda que naõ fundaraõ

logo

logo Convento, mas ſim pelos de 1440. ſegundo a opiniaõ do P. Eſperança, Chroniſta da Provincia de Portugal. E depois de virem ſeus moradores povoar em Lisboa o de Xabregas, e experimentar outras fortunas, ou contratempos de todo ſe extinguio eſta primitiva Caſa no anno de 1467. Cinco annos depois, como diz o P. Soledade, da meſma Provincia Chroniſta, veyo a eſta Ilha a reſtaurar a noſſa Ordem na Caſa de S. Joaõ da Ribeira o P. Fr. Rodrigo da Arruda, ainda que o P. Eſperança traz, que quinze annos depois he que a Provincia de Portugal lhe enviàra Religioſos. E naõ deixo de reparar, que havendo deſde o anno de 1459. ou 60. a de S. Bernardino da meſma Ilha, como o traz o citado P. Soledade, à de S. Joaõ aſſine a reſtauraçaõ da Ordem. De ambas, e da de N. Senhora da Guia da Cidade de Angra, e outras que ao diante ſe fundaſſem nas mais Ilhas da Coroa Portugueza, fez Vigario Provincial ao mencionado Fr. Rodrigo da Arruda o Papa Xiſto IV. por ſua Bulla paſſada no anno de 1476. com condiçaõ de dar obediencia aos Padres Clauſtraes, ſendo elle do partido da Obſervancia da Provincia de Portugal. Neſte ſeu Provincialato permaneceo atè o anno de 1485. ou 86. no qual Innocencio VIII. por ſupplica d'ElRey D. Joaõ II. fez unir à Provincia de Portugal. Na ſua obediencia exiſtiraõ as Caſas deſta Ilha, e com outras, que accreſceraõ, de todas ſe erigio eſta Cuſtodia immediatamente ſugeita ao P. Miniſtro Géral da Ordem, com approvaçaõ Pontificia no anno de 1683. poſto que naõ gozou em pacifica fórma eſta preeminencia, ſenaõ no de 1702. o que tudo ſe collige *das Chronicas da Provincia de Portugal*, da qual ſahio eſta Cuſtodia, e ſe poderà ver na 2. *part.* deſde *pag.* 670. até 76. *Part.* 3. das accreſcent. *liv.* 14. *cap.* 23. *ann.* 1460. *liv.* 15. *cap.* 32. *ann.* 1476. *Part.* 4. *liv.* 18. *cap.* 24. *ann.* 1500.

E deſta

E deſta Selecta Columna com razaõ ſe pode dizer, o que da das Ilhas dos Açores fica dito, pois ſendo tambem os Artifices de ſua Fabrica diverſos, e com tanta variedade de mudanças, naõ deixa de realçar ſua muita perfeiçaõ.

PROVINCIA DA CONCEYC,AÕ DE PORTUGAL

Da mais eſtreita, e Regular Obſervancia.

A Quinta decima he eſta muy Santa Provincia, que na graduaçaõ às demais da Naçaõ Portugueza, he a terça decima Provincia. De ſua origem naõ ha mais que referir, que o expoſto da de Santo Antonio, da qual ſe ſeparou por Bulla da Sè Apoſtolica, paſſada no anno de 1705. He eſta nobiliſſima Columna tanto na perſpectiva, como no que comprehende, muito Regia, e ſingular.

CUSTODIA DA SS. CONCEYC,AÕ DE N. S.

Da Regular Obſervancia, das Ilhas de S. Miguel, e Santa MARIA.

HE a decima ſexta eſta muy Santa Cuſtodia, que ſe deſmembrou da Provincia de S. Joaõ Evangeliſta, à qual nos reportamos, no que pertence à origem, pois he a propria. Foy erecta pela Sagrada Congregaçaõ de Regulares aos 15. de Janeyro de 1715. e confirmada por Bulla Pontificia no ſeguinte de 1716. Compoem-ſe eſta reſplandecente, e ultima Columna deſte Serafico, e Real Edificio de ſete Conventos de Religioſos, e tres de Religioſas.

CA-

CAPITULO V.

Dos Monarcas Portuguezes, Pontifices Romanos, Géraes da Ordem, com cuja faculdade se estabeleceraõ estas Columnas, e Armas, com que cada huma se divisa.

HAvendo acabado a narrativa destas preclarissimas Columnnas, justo he que exponha neste lugar as Armas, ou Sellos, de que ao presente usaõ, e lhes servem de Brazaõ, e divisa; porque ainda que de alguns os deo a conhecer ao Mundo o P. Gonzaga no seu livro da *Origem da Ordem*, onde os traz estampados, dos mais, que depois se formaraõ, ha muy pouca noticia, e assim a darey de todos, quanto baste para supprir a falta, visto naõ ter modo de os manifestar em estampas. Na mesma fórma descreverey os nomes dos Reynantes Reys deste Reyno, Pontifices Romanos, e Géraes da mesma Religiaõ no tempo, em que as taes Provincias, e Custodias foraõ sublimadas à tal dignidade, sem que discorra por outros muitos, que as protegeraõ, favoreceraõ, e ampararaõ, e sómente introduzirey aqui a memoria dos que regiaõ quando a Religiaõ, a Familia Observante, e a primitiva Provincia se estabeleceraõ neste Reyno.

Regendo o Lusitano Sceptro ElRey D. Affonso II. a Cadeira de S. Pedro Innocencio III. ou seu Successor Honorio, tambem III. e a Religiaõ dos Menores o mesmo Serafico Padre, teve sua Sagrada Ordem principio no abendiçoado, e amenissimo Campo de Portugal. Teve-o no mesmo a Familia da Observancia, sendo Rey D. Joaõ I. Pontifice Bonifacio IX. e Géral Fr. Henrique Alferius, o de Genova. Foy erecta em Provincia, a de Portugal, appellidada de Claustraes, que foy a primitiva,

mitiva, no tempo do meſmo Monarca D. Joaõ I. ſendo Pontifice Joaõ XXIII. ou ſeu Succeſſor Martinho V. e Géral Fr. Antonio Angelo de Pireto; e como eſta ſe uniſſe, e transformaſſe depois na da Obſervancia, que he a que exiſte, della ſe principiarà o que havemos propoſto, ainda que de caminho deixe eſta lembrança deſtes principios.

COLUMNA I.

EM virtude da Bulla intitulada da Uniaõ, ou Concordia, que principia: *Omnipotens Deus*, paſſada a 29. de Mayo de 1517. o partido da Obſervancia de Portugal (aſſim como todos os dos mais Reynos) ficou conſtituido em Provincia, dividindo-ſe da da Clauſtra com 27. Conventos de Religioſos, e 7. Moſteiros de Religioſas, ficando a primitiva com 22. Conventos, e 9. Moſteiros, tendo eſta por Cabeça o Convento de S. Franciſco da Cidade do Porto, e a ſegunda o de S. Franciſco de Lisboa. Permaneceraõ ambas com o titulo de Portugal quaſi 51. annos, que tantos vaõ do anno de 1517. ao de 1568. no qual, como fica dito, ſe reduzio a dos Clauſtraes jà muy diminuta em Caſas à da Obſervancia, de que tratàmos. Foy eſta ſua elevaçaõ em Provincia no tempo d'ElRey D. Manoel, ſendo Pontifice Leaõ X. e Miniſtro Géral, o primeiro da Obſervancia Fr. Chriſtovaõ de Forlivio. Tem por Armas as meſmas Quinas de Portugal, e por Timbre entre reſplandores o Santiſſimo Nome de JESUS, e na circunferencia a ſeguinte inſcripçaõ em Latim, em cujo idioma o tem todos os mais, poſto que os deſcreva em o noſſo: *Sello do Miniſtro da Provincia de Portugal.*

2. No mencionado anno de 1517. a meſma preeminencia alcançou a da Piedade, por Bulla eſpecial, que começa: *Exponi nobis nuper feciſtis*, paſſada a 27. do mez de Julho, ſendo Rey, Pontifice, e Géral os pro-

prios. Tem por Armas a Mãy de Deos ſentada ao pè da Cruz, com o Corpo morto de ſeu Santiſſimo Filho em os braços, orlada a circunferencia do Eſcudo com hum Cordaõ, inſignia precioſa da Religiaõ, e na orla: *Sello da Provincia da Piedade.*

3. Naõ poſſo affirmar o tempo da erecçaõ da Terceira Provincia, porque me naõ conſta do anno com certeza, em que gozou eſta regalìa, pois ainda que recebeſſem ſeus Religioſos para Caſa Capitular no anno de 1470. a que jà expreſſàmos, e o terem Viſitador Provincial no de 1514. ou pouco depois, naõ poſſo com tudo conjecturar, deſde quando jà gozava eſta preeminencia; e aſſim deixando eſſa averiguaçaõ para os ſeus Padres Chroniſtas, direy dos que reynavaõ no de ſua origem; iſto he no anno de 1443. ou 1444. e naõ no de 1422. que traz o Almanak do de 1732. com o nome de Fabiaõ Francez, o qual ſegue ao Licenciado Jorge Cardoſo no 2. *tom. do Agiol. Luſit. em o* 1. *de Abril let. F. no com.* e como ſe acha taõ diſcutida eſta opiniaõ pelo P. Eſperança na 2. *part. das Chron. da Prov. de Portug. liv.* 11. *cap.* 32. *liv.* 12. *cap.* 18. contra a do dito Cardoſo, e até agora naõ haja quem eſcreveſſe o contrario, ſeguindo ao dito Chroniſta, e ainda aos Eſtatutos deſta Religioſa Familia, digo que foy eſta no tempo d'ElRey D. Affonſo V. regendo o Reyno ſeu Tio D. Pedro Duque de Coimbra, a Igreja Eugenio IV. a Religiaõ Fr. Antonio de Ruſcones, ou o Beato Alberto de Sarciano no anno, que foy Vigario Géral, atè à eleiçaõ do mencionado Géral. Tem por Armas a N. P. S. Franciſco de joelhos em hum monte, em que ſe vè Convento, e hum cipreſte, e por cima à parte direita hum Serafim, de quem o Santo eſtà recebendo as Chagas, no remate inferior do Eſcudo, que todo eſtà circulado com o Cordaõ Serafico pela parte de dentro,

tem

tem outro Eſcudo pequeno, e nelle tres flores de liz; e na orla: *Sello do Miniſtro da Provincia da Terceira Ordem da Penitencia de S. Franciſco de Portugal.*

4. Por faculdade de huma Patente do Capitulo Géral de Toloſa, paſſada a 29. de Mayo de 1532. que começa: *Univerſis præſentes litteras inſpecturis*, ſe erigio a Provincia dos Algarves, ſendo Rey D. Joaõ III. ao qual ſe concedeo eſta graça, Pontifice Clemente VII. havendo porèm controverſias ſobre a diviſaõ jà feita, as decidio o Miniſtro Géral Fr. Paulo de Piſotto de Parma em huma Junta de Padres em 29. de Mayo de 1533. Saõ ſuas Armas huma Esfera, ſobre eſta S. Joaõ Evangeliſta, abençoando com a maõ direita ao Caliz com cobra, que tem na eſquerda, deſta parte ſobre a propria esfera huma Aguia, e da banda direita no claro do Eſcudo huma meya columna, e na orla: *Sello do Miniſtro da Provincia dos Algarves.*

5. Em tempo d'ElRey D. Sebaſtiaõ, ſendo Regente a Rainha D. Catharina ſua Avò, à inſtancia do Cardeal D. Henrique, e depois Rey, concedeo o Pontifice Pio IV. a Bulla da erecçaõ da Provincia da Arrabida, que principia: *Sicut aliquando expoſuit nobis.* Sua data a 10. de Mayo de 1560. à qual deo execuçaõ a 22. de Dezembro do dito anno o P. Miniſtro Géral Fr. Franciſco de Zamora, que ſe achava em Lisboa. Tem por Armas a Imagem de N. Senhora, com as mãos levantadas, e aos pès huma nuvemzinha, e nella da parte direita N. P. S. Franciſco; e da eſquerda Santo Antonio, na meſma fórma ambos com as mãos levantadas, e nas de Santo Antonio huma Cruz: mais abaixo em cada hum dos lados huma eſpada, inſignia da milicia de Santiago, e Brazaõ da Caſa de Aveiro, e ao pè de tudo tres Frades de joelhos, a modo de extaticos, tambem com as mãos levantadas; os quaes confórme o parecer de cer-

to Author, he o V. P. Fr. Martinho, Fundador, e ſeus Companheiros Fr. Joaõ de Aquilla, e S. Pedro de Alcantara: *Jard. da Eſcrit. fol. 7.* e na circunferencia: *Sello da Provincia de Santa MARIA da Arrabida.*

6. No meſmo anno de 1568. em que aos 20. de Janeyro foy coroado ElRey D. Sebaſtiaõ, o Summo Pontifice Pio V. paſſou a Bulla da erecçaõ da Provincia de Santo Antonio, por ſupplicas do dito Cardeal D. Henrique, a qual começa: *Religionis ſinceritas*, dada em Roma aos 8. de Agoſto, anno terceiro de ſeu Pontificado, ſendo Géral Fr. Luiz Puteo. Tem por Armas a Santo Antonio com o Menino Deos ſobre hum livro na maõ eſquerda, na direita huma Cruz, e na circunferencia do Eſcudo: *Sello da Provincia de Santo Antonio de Portugal.*

7. Por tres vezes achamos a Provincia de S. Thomè conſtituida neſta dignidade, a primeira, por determinaçaõ do Capitulo Géral intermedio celebrado em Toledo no anno de 1583. A ſegunda no de 1612. confirmada por Bulla Apoſtolica, que começa: *Ex injuncto nobis.* E a ultima por ſentença do Capitulo Géral de 1618. e executada no de 1619. Porèm deixando a primeira, e a ultima, aquella por ſer derrogada pelos que a haviaõ erecta, e eſta por ſer confirmaçaõ da ſegunda, de que ſe reſervou o ſeu direito atè o futuro Capitulo Géral, no qual ſentenciando-ſe, que gozaſſe a dita graça, e foſſe reſtituido a ſeu lugar o Provincial eleito no ſeu primeiro Capitulo de 1614. me parece ſe deve contar ſua antiguidade do anno, em que o Vigario de Chriſto a criou Provincia. Poſſuia no meſmo tempo o Sceptro Luſitano, naõ porque lhe pertenceſſe, mas porque na realidade o gozou ElRey Filippe II. de Portugal, e III. de Caſtella. Regìa a Igreja Paulo V. de quem emanou a dita Bulla, e a Religiaõ o P. Miniſtro Gèral

Fr.

Fr. Joaõ Ferro. Tem por Armas as proprias deſte Reyno; em lugar da Coroa o Apoſtolo S. Thomè com hum Trindente na maõ eſquerda; e na direita, para cuja parte eſtà virado, hum livro, no campo do meſmo *Eſcudo*, e parte direita a letra S. da outra em correſpondencia hum T. e na orla: *Provincia de S. Thomè na India Oriental.*

8. O motivo que tive para deſde o anno de 1612. contar a antiguidade da Provincia de S. Thomè, he o proprio para dizer da da Madre de Deos, que foy o de ſua erecçaõ o de 1622. pois ainda que no de 1625. a achàmos reduzida a Cuſtodia atè mezes do de 1628. em cujo anno aos 16. de Abril, ſe deo execuçaõ à Bulla do Papa Urbano VIII. que principia: *Militantis Ecclesiæ*, paſſada a 23. de Setembro de 1627. naõ foy criala de novo, mas ſim reſtituila à ſua poſſe, e aos Prelados eleitos no ſeu primeiro Capitulo, celebrado no anno de 1623. por virtude da Bulla da ſua erecçaõ, que começa: *Sacri Apoſtolatus miniſterio.* Sua data em Roma aos 11. de Janeyro de 1622. e neſte anno lhe aſſinaõ a ſua erecçaõ varios Authores Portuguezes, e Eſtrangeiros. Nelle poſſuia a Coroa Luſitana Filippe III. em quem ſe concluiraõ os 60. annos, que os tres deſte nome, e naõ Portuguezes, obtiveraõ o Reynado de Portugal. Era Pontifice Gregorio XV. que de Cuſtodia a erigio Provincia. Géral Fr. Benigno de Genova, e o primitivo da Familia da mais eſtreita Obſervancia. Tem por Armas o Myſterio Sagrado da Encarnaçaõ; a Máy do Divino Verbo de joelhos, o Anjo em fronte da meſma fórma ſobre nuvem, com ramo de Aſſucenas na maõ eſquerda, e no alto do Eſcudo o Eſpirito paraclyto em nuvem, e fórma de Pomba, e na orla: *Sello da Provincia da Mãy de Deos dos Reformados da India Oriental.*

9. Como tenhamos a tantos Authores, como deixo citados, referindo a erecçaõ da Provincia de S. Joaõ Evangeliſta das Ilhas dos Açores no anno de 1639. e no proprio a trazem os Bullarios da Ordem, affirmando ſer paſſada a ſua Bulla aos 12. de Julho; claro eſtà que ſe enganou o que a traz em differente anno, e neſte que dizemos, regía a Monarquia Portugueza Filippe III. a Igreja Urbano VIII. de quem ſe alcançou a graça, e a Religiaõ Fr. Joaõ Marinero; ſaõ ſuas Armas, o Sagrado Evangeliſta S. Joaõ, a quem ſerve huma nuvem de peanha; tem os braços abertos, na maõ direita huma penna, e debaixo o tinteiro, na eſquerda hum livro aberto ao alto, e por cima, e quaſi myſtico huma Aguia, e na orla: *Sello do Miniſtro Provincial da Provincia de S. Joaõ Evangeliſta.*

10. Por Bulla do Summo Pontifice Innocencio X. que começa: *In nomine Sanctiſſimi*, ſe dividio da Provincia de Santo Antonio de Portugal, a de Santo Antonio do Braſil, ficando ainda no eſtado de Cuſtodia; e com outra Bulla, que principia: *Ex commiſſo nobis*, paſſada a 24. de Agoſto, foy erecta Provincia; a data deſtas duas Bullas fica expreſſada no principio do antecedente capitulo. Era noſſo Monarca D. Affonſo VI. Pontifice Alexandre VII. e Géral Fr. Pedro Manero. Suas Armas ſaõ inteiramente as proprias, que deſcrevi da de Santo Antonio, e na orla: *Sello da Provincia de Santo Antonio do Braſil.*

11. Havendo permanecido a Provincia da Piedade intacta por eſpaço de quaſi cento e ſetenta e tres annos, deſde o de ſua origem no de 1673. por Bulla do Summo Pontifice Clemente X. paſſada a 11. de Junho do meſmo anno, ſe dividio della a da Soledade, ſendo Rey D. Affonſo VI. e Regente do Reyno D. Pedro ſeu Irmaõ, que lhe ſuccedeo no Throno. Pontifice o expreſſado, e Gé-

e Géral Fr. Franciſco Maria Rhini. Tem por Armas huma Imagem da Senhora da Soledade, ſentada ao pê de huma Cruz, as mãos cruzadas ante o peito, com diadema na cabeça, e em ſua orla tem: *Sello da Provincia da Soledade.*

12. Com quaſi noventa annos, que no Braſil tinha de aſſiſtencia o Inſtituto Capucho, a Provincia da Immaculada Conceiçaõ do Rio de Janeyro ſubio a eſte grào por faculdade de huma Bulla, que começa: *Paſtoralis Officii*, paſſada em Roma a 15. de Julho de 1675. ſendo Rey, Regente, Pontifice, e Géral os meſmos que na Provincia da Soledade expreſſey. Tem por Armas huma Imagem da meſma Senhora, a cujas Santiſſimas plantas ſerve a Lua de Throno, na cabeça huma Coroa Imperial, com hum circulo de doze Eſtrellas, por hum, e outro lado da Imagem eſpaldar de reſplandores. Guarnece a orla interior do Eſcudo o Cordaõ Serafico, que ſe remata na parte ſuperior. Sua inſcripçaõ diz: *Sello mayor da Provincia da Conceiçaõ do Braſil.*

13. A Recoleiçaõ de Miſſionarios Apoſtolicos, que plantou o V. Fr. Antonio das Chagas em Portugal, por faculdade do P. Géral Fr. Jozé Ximenes Samaniego, concedida no anno de 1675. foy confirmada por Bulla Apoſtolica no de 1679. que começa: *Ex injuncto nobis.* Outra alcançou o Convento de Bracanes, da qual ſe nos naõ concedeo mais noticia, que eſta. Quando a tal inſtituiçaõ teve ſua origem, era no tempo d'ElRey D. Affonſo VI. ſendo Regente o Principe D. Pedro, Pontifice Innocencio XI. e Géral o meſmo Ximenez. Tem por Armas a dita Columna, pelo que reſpeita a Varatojo, hum rodiſio de moinho, dentro do Cordaõ Franciſciſcano, tendo por remate o Santiſſimo Nome de JESUS, e na orla: *Sello de Santo Antonio do Varatojo.* Pelo que pertence a Bracanes, he huma Imagem de N. Senhora, com

com as maõs levantadas ante o peito, cercada de hum arco de nuvens com varios Serafins, e poſta ſobre nuvem da meſma fórma, e na orla: *Raynha dos Anjos.*

14. Foy confirmada a erecçaõ da Cuſtodia da Ilha da Madeira por huma Bulla, que principia: *Nuper pro parte*, ſua data a 30. do mez de Julho de 1683. no qual por morte d'ElRey D. Affonſo VI. entrou a Reynar ElRey D. Pedro II. de ſaudoſa memoria, que deſde o anno de 1668. governava jà a Monarquia Luſitana, ſendo Pontifice Innocencio XI. e Géral Fr. Pedro Marino Sormano; e pelo que reſpeita às controverſias, que lhe perturbaraõ o ſocego atè o anno de 1702. naõ tira para contarmos ſua antiguidade, deſde o anno de 1683. pela razaõ que jâ expuz nas duas Provincias da India. Tem por Armas as proprias da Provincia de Portugal, e demais hum Santo de cada lado, ao direito Santiago Menor com baculo na maõ direita, à eſquerda S. Franciſco com huma Cruz na maõ, tambem direita, e no fim das Reaes quinas hum como floraõ, que remata o vaõ do Eſcudo, e na orla diz: *Sello da Cuſtodia de Santiago Menor da Ilha da Madeira*, e tudo circulado pela parte exterior com o Cordaõ Franciſcano.

15. Jà fica dito, que o anno da erecçaõ da Provincia da Conceiçaõ de Portugal foy o de 1705. o que ſe executou por huma Bulla, qué principia: *Cunctis ubique pateat*, expedida em o 1. de Mayo do dito anno, ſendo Rey D. Pedro II. Pontifice Clemente XI. e Géral da Ordem Fr. Affonſo de Biezma. Tem por Armas ſobre as Regias de Portugal a Imagem da Senhora da Conceiçaõ com Diadema de Eſtrellas na cabeça, e cercando-a o Cordaõ Serafico, ſahem por entre a Lua, que tem a Senhora aos pès, e a Coroa Real, as extremidades do meſmo Cordaõ, e formando de cada banda hum laço, vaõ pendentes a acompanhar a Coroa, e Reaes Quinas, e em ſua orla

orla se lè: *Sello da Provincia da Conceiçaõ em Portugal.*

16. Executou se a separaçaõ da Custodia da Conceiçaõ das Ilhas de S. Miguel, e Santa MARIA, da Provincia dos Açores no anno de 1717. Sua erecçaõ como fica dito no de 1715. e no de 1716. confirmada por Bulla do Papa Clemente XI. Reynando ElRey D. Joaõ V. N. S. cuja vida, e felicidades por Nestorios annos lhe conceda o Ceo; Pontifice o mencionado, e Géral da Ordem Fr. Affonso de Biezma. Tem por Armas huma Imagem da Conceiçaõ da Senhora com espaldar de resplandores, Diadema de Estrellas na cabeça, e Lua aos pés, do terço desta Santissima Imagem se principia outra do Arcanjo S. Miguel, que finaliza no extremo inferior do Escudo, com Elmo na cabeça, na maõ direita huma Haste, que finaliza com Cruz, na esquerda huma balança, e na orla: *Sello da Santissima Conceiçaõ da Ilha de S. Miguel.*

Estas saõ as Armas, os Monarcas, e o mais, que se propoz no titulo deste Capitulo, e estas as Provincias, e Custodias, que no tempo presente existem; e como das que ouve, tambem na sua narrativa vaõ comprehendidas, resta-me só advertir alguma cousa àcerca da Custodia de Santo Antonio do Maranhaõ, e Graõ Parà; assim a appelidaõ alguns Authores em seus livros manuscritos, e nos impressos, o do Tratado antecedente ao livro: *Jardim da Escritura*, e o Licenciado Jorge Cardoso no primeiro tomo dos seus *Agiol. Lusit.* em o introito; e posto que assim o tragaõ, e nos diga o do dito Tratado das Provincias, que no seu tempo haviaõ de nossa Religiaõ, que no Capitulo da Provincia de Santo Antonio de Portugal de 7. de Mayo de 1623. sahira eleito para a dita, em seu primeiro Custodio o P. Fr. Christovaõ Severim, ou de Lisboa, e naõ nos aponta, nem este, nem nenhum dos outros Authores Patente do P. Géral da Religiaõ, quando nos diz, que no mesmo Capitulo assistira o Reveren-

diſſimo Fr. Bernardino de Sena, nem Bulla Pontificia alguma, nem pela Religiaõ ſe conhece tal Cuſtodia, ou haja Chroniſta, que celebre ſua memoria, motivos todos, que me ſuſpenderaõ para eu tambem a naõ contar como tal; e ſe em algum dia o foy, jà o naõ he, pois pelos Prelados Superiores ſe daõ na Serafica a conhecer as Provincias, e Cuſtodias, e como os que da de Santo Antonio ſe enviaõ para eſte Eſtado, ſe appellidaõ Cõmiſſarios (e o meſmo titulo ao tal P. Fr. Chriſtovaõ dà outro Author antigo da propria Provincia) ſegue-ſe que naõ he Cuſtodia, mas ſó unicamente hum ramo, ou garfo da Provincia, que por ſua diſtancia, delega o Provincial as ſuas vezes no tal Cõmiſſario, como ainda dentro dos limites de algumas Provincias, por ſua extenſaõ, ſe uſa o meſmo para ſeu melhor regimen; e iſto practicaõ tambem a da Conceiçaõ, e Piedade, com as Caſas, que no meſmo continente conſervaõ, e nem por iſſo ſaõ Cuſtodias, que em tal caſo tres eraõ as que ſe haviaõ de accreſcentar ao noſſo Clauſtro; porèm como nenhuma o ſeja, as naõ deſcrevi, e ſó ſim aqui eſta como advertencia, e aviſo, para os que vendo eſta Hiſtoria, e a huma Arvore proximamente eſtampada dos Sellos das quatro Provincias deſta Familia, em que tambem ſe vé hum com eſta inſcripçaõ: *S. S. Antonii Cuſtodiæ Maranhoenſis*; e noutro: *S. Conceptionis Cuſtodiæ Maranhoenſis*; naõ entenda que em mim foy tençaõ de querer diminuir eſſa gloria, a quem por duplicados titulos todas lhe devo procurar; mas ſó ſim por eſcrever a verdade, à qual ſe antepoem os ditos dous Sellos, que foy pintar como quiz o que os delineou, o qual aſſim como lhe poz Cuſtodias, podia chamar-lhe Provincias, e ſe alludio a que podem ſer Cuſtodias, eu lhe digo, que naõ ſó Cuſtodias, mas Provincias, e Máys de outras podem vir a ſer, pois o terreno he dilatadiſſimo; e ſe em cada Miſſaõ das ſuas houvera hum Convento, baſtan-

baſtantes eraõ para de cada huma das tres Cõmiſſairarias ſe formar huma Provincia; e ſe a de Santo Antonio, como jà diſſe, algum dia o foy, antes de repartir com a Provincia da Conceiçaõ as Miſſoens com hum Convento, ſempre proteſto, ſem embargo dos motivos expreſſados, naõ he minha tençaõ desfraudar-lhe eſſe garbo. E aſſim deſcreverey os taes Conventos, Hoſpicios, e Miſſoens nos Capitulos a que pertencerem, confórme a direcçaõ propoſta no da Introducçaõ deſta Hiſtoria.

LANÇO PRIMEIRO.

CAPITULO VI.

Do eſtado preſente da Provincia intitulada de Portugal.

DIſtribuidas a cada lanço quatro das referidas Columnas, exporey agora o reſtante de que ſe fórma, e completa a magnifica Fabrica deſte Serafico Clauſtro, ſem que ſiga ordem na preferencia das Provincias, de que jà fica nos antecedentes capitulos a ſufficiente noticia de ſuas prioridades, e aqui darey o primeiro lugar às de que tiveraõ huma meſma origem, e o ultimo às que intactas ſe conſervaõ; e como eſte primeiro lanço ſe fórma das Caſas de Religioſos ſituadas neſte Reyno, lhe dou principio noticiando o com que coopéra a Provincia de Portugal, como ſe verà neſte Capitulo.

Eſtà ſituada eſta Provincia pelas terras Dentre Douro, e Minho, de Traz os Montes, Beira, e Extremadura. Conſta de cincoenta e ſete Caſas, trinta de Religioſos,

ſos, e vinte e ſete de Religioſas. Nas dos Religioſos ha vinte e ſeis Conventos, hum Collegio, dous Oratorios, e hum Hoſpicio; do qual, e dos Moſteiros das Religioſas (e de huma Recoleta dos Terceiros, a quem viſitaõ os Prelados deſta Provincia ſe manifeſtaràõ em diſtinctos Capitulos ao diante.) Saõ tres de Recoleiçaõ, ha Noviciado em quatro, Eſtudos em dez, ſeis de Filoſofia, e quatro de Theologia. Tem por mais antigo o de S. Franciſco da Cidade de Bragança, e por Capital o Convento do meſmoSanto da Cidade deLisboa Occidental. Os appellidos de cada hum, annos de ſuas Fundaçoens, e o dos que ſe reformaraõ da Clauſtra à Obſervancia, deſcreverey confórme ſuas Chronicas o manifeſtaõ, e em quanto à ordem, em que os apontarey, naõ ſigo o de ſuas antiguidades, mas ſim o da graduaçaõ, que hoje gozaõ, confórme o expreſſaõ ſuas Taboas Capitulares.

1 Convento de *S. Franciſco* da Cidade de *Lisboa* Occidental, fundado no anno de 1217. Paſſou à Obſervancia no de 1517.

2 *S. Franciſco* da Cidade do *Porto*, an. 1233. Segunda Fundaçaõ, anno 1344. Paſſou à Obſervancia, an. 1568.

3 *S. Franciſco* da Villa de *Santarèm*, anno 1242. Tomaraõ poſſe delle os PP. da Obſervancia no de 1517.

4 *S. Franciſco* da Villa de *Alenquer*, anno 1216. Segunda 1222. foy o primeiro, que da Clauſtra, ſe vio da Obſervancia anno 1399. ou 1400.

5 *S. Franciſco* da Ponte da Cidade de *Coimbra*, anno 1217. Segunda 1247. Paſſou à Obſervancia, anno 1568. Terceira Fundaçaõ, anno 1602.

6 Collegio de *S. Boaventura* o novo em *Coimbra*, anno 1665. Outras duas Fundaçoens precederaõ a eſte Collegio, porém como o de S. Boaventura o Velho, de quem na Provincia dos Algarves farey mençaõ, ainda

exiſte

existe alli se poderaõ ver.

7 *S. Francisco* da Villa de *Guimaraens*, anno 1216. Segunda 1274. Terceira depois do de 1322. Recebeo a Observancia no de 1568.

8 *S. Francisco* da Cidade de *Leiria*, anno 1234. Observancia 1400.

9 *S. Francisco* da Cidade da *Guarda*, anno 1236. Observancia, anno 1568.

10 *S. Francisco* da Villa da *Covilhãa*, anno 1235. Segunda Fundaçaõ, o anno se ignora; passou da Claustra para a Observancia, anno 1568.

11 *S. Francisco* da Cidade de *Bragança*, anno 1214. Observancia, anno 1568.

12 *N. Senhora das Virtudes*, entre as Villas da *Azambuja*, e *Aveiras*, anno 1419.

S. Christina, entre as Villas de *Tentugal*, e a *Povoa* do campo de Coimbra, anno 1437.

14 *Espirito Santo* do lugar do *Cartaxo*, termo da Villa de Santarèm, anno 1525.

15 *Santo Antonio* de *Ferreirim*, no termo da Villa de Tarouca, anno 1525.

16 *Espirito Santo* da Villa de *Gouvea*, do qual naõ consta o anno de sua Fundaçaõ, sendo que jà no de 1433. se reduzio de Oratorio à dignidade de Convento. De Claustral passou à Observancia, anno 1568.

17 *Santo Onofre*, sito nas visinhanças da Villa da *Golegãa*, naõ consta do anno fixo de sua Fundaçaõ, e só se sabe, que no de 1520. jà o habitavaõ os Religiosos.

18 *Santo Antonio* junto à Villa de *Trancozo*, fundado pouco antes do anno de 1570.

19 *Bom Jesus de Valhelhas*, no districto da Freguesia de Famalicaõ, e termo da Villa de Valhelhas, anno 1548.

20 *N. Senhora da Conceiçaõ* do lugar de Leça de *Mathozinhos*, anno 1478. Teve sua origem no de S. Cle-

Clemente das Penhas no de 1392. de Recoleiçaõ.

21 *S. Antonio*, junto ao lugar da *Figueira*, anno 1527. He tambem de Recoleiçaõ.

22 *N. Senhora da Encarnaçaõ*, pouco distante de *Villa do Conde*, anno 1522.

23 *S. Payo do Monte*, distante meya legoa de *Villa Nova de Cerveira*, anno 1392. Foy o terceiro dos que fundaraõ os primitivos Padres da Observancia, e da mesma habitado atè os annos de 1460. que o desertaraõ. Povoaraõ-no os Claustraes até o de 1568. em que tornou à Observancia; e no de 1570. de todo foy demolido. Teve segunda Fundaçaõ por Fr. Antonio Bravo dos Padres Claustraes, do qual era Guardiaõ (ainda que dizem naõ teve mais de hum subdito) e o habitou depois de novamente o fundar no anno de 1573. por Breve Pontificio, até o de sua morte, que foy no de 1585. desde o qual permanece na obediencia, e corpo desta Provincia.

24 *S. Francisco* da Villa de *Thomar*, anno 1625.

25 *S. Cita*, distante hum quarto de legoa da Villa da *Aceiceira*, Hermida antiga, e possuida de nossos Terceiros seculares desde o anno 1380. Fundaraó os Padres Claustraes alli o Convento no de 1423. Largaraõ-no aos Religiosos da Provincia da Piedade, que ainda entaõ o naõ era, anno 1505. onde permaneceraõ até o de 1528. em que tornou a povoar-se dos Claustraes; e passou aos da Observancia anno 1568. He de Recoleiçaõ.

26 *N. Senhora da Porta do Ceo*, do lugar de *Telheiras*, meya legoa distante de Lisboa, naõ me consta do anno de sua origem, e só acho com individuaçaõ, que no de 1642. se estabeleceo nelle Communidade, e fórma Regular, posto que jà antes no de 1633. residiaõ alli com o Principe Fundador cinco Religiosos desta Provincia.

27 *S.*

27 *S. Catharina*, visinho à Villa de *Alenquer*, anno 1623. Oratorio com que se restauraraõ as memorias do Convento, que à dita Villa se transferio no de 1222.

28 *S. Luiz* da Villa de *Monte mòr o Velho*, Oratorio, anno 1645.

29 *S. Francisco*, Convento que se anda edificando na Villa de *Meijam Frio*, na qual assistem os Religiosos desde o anno de 1734. em que se deo principio ao dito Convento, que jà se acha muito adiantado, segundo nos affirmaõ os da mesma Provincia.

Naõ faço aqui mençaõ, e isto observarey nos mais Conventos, e outras quaesquer Casas, de que heyde tratar, de algumas reedificaçoens, como naõ mudem de sitio, ou por alguns annos estivessem totalmente extinctas, como foy o da Cidade do Porto, e o de S. Payo do Monte; porque sendo assim, ou mudando-se a lugar differente he os de que fiz especial memoria, e a farey dos que ao diante se nos offerecerem.

PROVINCIA DOS ALGARVES.

CAPITULO VII.

Estado presente da Provincia dos Algarves.

NAõ havia ainda dezeseis annos completos, que da Provincia de Portugal dos Padres Claustraes, se dividira a de Portugal dos Padres Observantes, quando desta a dos Algarves se dividio. Estende-se esta Provincia pelas terras, que apparecem entre os Rios, Tejo, e Guadiana, todo o Reyno do Algarve, donde tomou o nome, e parte da Extremadura, que he da Serra de Monte Junto até o mar Occeano, chegando tambem à Beira, onde tem hum Collegio. Tem de sua jurisdicçaõ cincoenta e huma Casas, trinta e tres de Religiosos, e desoi-

deſoito de Religioſas. Nas dos Religioſos ha vinte e nove Conventos, hũ Collegio, e hum Hoſpicio deſte, e dos Moſteiros de Religioſas em outro lugares os exporey. Oito ſaõ de Recoleiçaõ, a qual teve jà por tres annos Cuſtodio, e Cuſtodia a conſtituio Fr. Damiaõ da Torre Commiſſario Géral nacional, ainda que deſſe tempo até hoje permanecem na meſma fórma, que todos os mais à obediencia do P. Provincial. Em tres ha Noviciado, e noutras tres Eſtudo de Filoſofia, e Theologia. O mais antigo de ſeus Conventos he o de S. Franciſco da Cidade de Evora, e Caſa Capitular o de Santa MARIA de JESUS, extramuros da Cidade de Lisboa Oriental, o qual na ſua Taboa Capitular, que havemos de ſeguir, appellida de S. Franciſco; porém eu neſte ponto ſeguirey a outros Authores, e principalmente ao M. R. P. e digniſſimo Chroniſta deſta Provincia, que naõ ſeguindo a mencionada Taboa, nem ao vulgo, como quem tanto delle ſe diſtingue, o proprio da Senhora de JESUS lhe aſſina, em o *Memorial*, que ſua benignidade fabricou para utilidade deſta obra, e ao qual ſigo quaſi geralmente nos annos das fundaçoens dos ſeguintes Conventos.

1 *S. MARIA de JESUS de Xabregas*, junto à Cidade de *Lisboa* Oriental, principiou-ſe a edificar no anno de 1455. e tomaraõ poſſe delle os Religioſos, que vieraõ da Ilha da Madeira no de 1460.

2 *S. Franciſco* da Cidade de *Evora* no anno de 1224. paſſou da Clauſtra para a Obſervancia no de 1513.

3 *S. Franciſco* da Villa de *Setuval* anno 1410. foy o primeiro Convento da Obſervancia no Alentejo.

4 *S. Franciſco* da Cidade de *Beja* anno 1228. ou 1266. ou 1271. paſſou da Clauſtra para a Obſervancia no de 1542.

5 *Collegio de S. Boaventura*, o Velho, na Cidade de *Coimbra*, fundado no anno de 1530. como traz o mencionado

cionado Memorial. Porèm o P. Soledade na deſcripçaõ do Collegio novo, de que na Provincia de Portugal fiz mençaõ, e aqui diſſe traria as outras Fundaçoens antecedentes (razaõ porque excedo do que expoem o preſente Memorial) diz, que ſua primeira Fundaçaõ, de que naõ conſta o ſitio, ſeria no de 1535. A ſegunda Fundaçaõ na rua de S. Sofia donde permanece, naõ lhe conſtando do anno de ſeu principio, aſſevera que no de 1560. jà nelle moravaõ Religioſos; e neſte exiſtiraõ os de huma, e outra Provincia, deſde o anno de 1584. em que deixando o Collegio de S. Joaõ Evangeliſta, que tinhaõ os deſta do Algarve, por ordem do P. Miniſtro Géral Fr. Franciſco Gonzaga, aqui ſe eſtabeleceraõ, de fórma, que no anno de 1624. os da de Portugal jà ſe haviaõ ſeparado, e viviaõ em humas Caſas defronte do Collegio de S. Cruz, das quaes transferindo-ſe a outras no anno de 1626. alli teve principio aquelle Collegio no mencionado anno de 1665. que ſe completou no de 1678. e por eſta fórma deſcreve a origem deſtes dous Collegios, ambos do titulo de S. Boaventura, o dito P. Chroniſta na 4. *part. das Chron.* accreſcentadas da *Prov. de Portug.* no *liv.* 20. *cap.* 13. E ainda que eſte Collegio de S. Boaventura, o Velho, foſſe da Provincia de Portugal, naõ he dos que à dos Algarves lhe coube na ſua folha de partilhas.

6 *S. Franciſco* da Cidade de *Tavira*, fundado entre õs annos de 1272. e o de 1330. paſſou da Clauſtra para a Obſervancia no de 1517. He o mais antigo, que ha da Ordem no Reyno do Algarve.

7 *S. Franciſco* da Cidade de *Portalègre*, fundado fóra dos muros no anno de 1228. ou no de 1266. ou 1271. Paſſou da Clauſtra para a Obſervancia no de 1542.

8 *S. Franciſco* da Villa de *Extremoz* no anno de 1239. ou no de 1244. paſſou da Clauſtra para a Obſervancia

vancia no de mil quinhentos e quarenta e dous.

9 *S. Bernardino*, quaſi meya legoa diſtante da Villa da *Atouguia* da Balea no anno de 1451. da Recoleiçaõ.

10 *S. Antonio* da Villa de *Campo mayor*, fundado fóra da Villa no anno de 1494. ſegunda dentro do Caſtello no de 1646. Terceira para dentro da Villa, de que naõ conſta o anno certo, poſto que com realidade ſe ſabe, que no de 1709. paſſaraõ para elle os Religioſos.

11 *S. Franciſco* de *Olivença*, fundado fóra da Villa no anno de 1500. mudado para dentro em 1594.

12 *S. Antonio*, pouco diſtante da Villa de *Sines* no anno de 1504. Ha duvida ſe foy Clauſtral.

13 *N. Senhora do Loreto* no termo da Villa de *Santiago de Caſſem* anno 1454. ou 1505.

14 *S. Antonio*, pouco deſviado da Villa de *Serpa* anno 1502.

15 *S. Antonio*, naõ longe da Villa de *Alcacere do Sal* anno 1524.

16 *S. Antonio*, diſtante hum quarto de legoa da Villa de *Caſcaes* no anno de 1527. da Recoleiçaõ.

17 *S. Antonio*, junto à Cidade de *Faro*, foy da Provincia da Piedade, fundado no anno de 1524. e entraraõ nelle os Obſervantes deſta Provincia no de 1541. dando os deſta aos Padres daquella o Convento de Villa Nova de Portimaõ, que teve ſeu principio no anno de 1530.

18 *N. Senhora dos Martyres* fóra da Villa de *Alvito* no anno de 1534. ou antes alguns annos.

19 *N. Senhora da Viſitaçaõ*, hum quarto de legoa diſtante de *Villa Verde* no anno de 1540. da Recoleiçaõ.

20 *S. Franciſco* da *Villa de Monte mór o Novo* no anno de 1547. porèm outro Author nos affirma, que jà exiſtia no de 1495. em que naſceo o glorioſo S. Joaõ de Deos.

21 *S. Francisco* da Villa de *Moura* no anno de 1547.

22 *N. Senhora da Estrella*, fóra dos muros da Villa de *Marvaõ* no anno de 1258. ou 1457. foy de Claustraes; entraraõ nelle os Observantes no de 1568. e no de 1584. se encorporou nesta Provincia.

23 *S. Antonio* da Villa de *Odemira*. Sua Fundaçaõ foy dos Padres Claustraes; conjectura-se ser pelos annos de 1531. deo-se a esta Provincia no de 1567.

24 *N. Senhora da Conceiçaõ* da Villa de *Mecejana* no anno de 1567. da Recoleiçaõ. A Taboa Capitular, e o *Agiologio Lusitano* o appellidaõ de *N. Senhora da Piedade.*

25 *Bom JESUS*, junto à Villa de *Peniche*, fundou-se como Enfermaria no anno de 1452. e Convento com Guardiaõ no de 1570. da Recoleiçaõ. A mencionada Taboa o nomea de *S. Antonio.*

26 *N. Senhora do Soccorro* entre as Villas de *Alcouchete*, e Aldeya Galega no anno de 1572. da Recoleiçaõ.

27 *N. Senhora da Conceiçaõ* da Villa de *Castello de Vide*. Lançouse-lhe a primeira pedra no anno de 1585. e com Religiosos no de 1590. da Recoleiçaõ.

28 *S. Antonio* da Villa de *Lourinhãa* no anno de 1598. da Recoleiçaõ.

29 *S. Antonio*, fóra dos muros da Villa do *Crato*, anno de 1603.

30 *S. Antonio*, fóra dos muros da Villa de *Torraõ* no anno de 1604.

31 *S. Francisco*, fóra dos muros da Villa de *Mertola* no anno de 1612. A citada Taboa o traz com o nome de *N. Senhora d'Assumpçaõ.*

32 *S. Antonio de Estombar* no anno de 1614. ou 1615. A Chronica antiga desta Provincia manuscrita o appellida de *N. Senhora da Penha de França*, para cujo Convento se passaraõ de outro lugar mais abaixo

chamado o Praxel, em que jà eſtavaõ havia alguns poucos annos em 21. de Março de 1615. no qual a 13. de Março de 1617. ſe diſſe a primeira Miſſa. Fica eſte Convento entre a Aldeya de Eſtombar, e Villa Nova de Portimaõ, de que diſta mais de hum quarto de legoa.

CAPITULO VIII.

Dos Seminarios de Prègadores Apoſtolicos, ou Conventos de Varatojo, e Bracanes.

NAõ anteponho eſtes Seminarios à Provincia de Santo Antonio de Portugal, porque lhe profiraõ por fórma alguma, porèm ſim, porque acabando de tratar da Próvincia dos Algarves, eſtes Conventos, que lhes dizem reſpeito hum, porque foy ſeu, e o outro porque teve ſentenças, de que o foſſe, naõ me pareceo acertado deſcrevelos em outro lugar. Tem cada hum delles na ſua breve esfera (pois naõ tem de mais, que hum Hoſpicio cada hum, em que reſidem na Corte, quando a ella vem ſeus Religioſos) governo ſemelhante a huma dilatada Provincia. Os ſubditos elegem os Prelados, que ſaõ triannaes, e eſtes tem authoridade para aceitar Noviços. Duas vezes no diſcurſo do dia tem conferencia, huma de Theologia Myſtica, outra de Moral, e Caſos de conſciencia, e niſto, e no mais obſervaõ os Eſtatutos, que compoz o ſeu Inſtituidor, confirmados pela Sè Apoſtolica, practicando-ſe em tudo huma vida taõ Santa, que parece haver-ſe renovado nelles o eſpirito de noſſo Serafico Padre. Para effeito de taõ ſanto deſignio, como era o das Miſſoens, deo a Provincia dos Algarves em virtude da Bulla, de que jà fiz mençaõ, ao V. Fr. Antonio das Chagas, preclariſſimo filho ſeu, o Convento de Varatojo, do qual tomou poſſe a 6. de Março de 1680. com condiçaõ de ſe erigir

erigir outro, e restituir-se este à Provincia; e com effeito deo o Santo Varaõ principio ao de Bracanes, porèm transferida sua bendita Alma a melhor vida, o Convento depois de acabado taes successos occorreraõ, que a Provincia ficou sem nenhum, e em ambos permanece estabelecido, ou em seus habitadores, o exercicio das Missoens neste Reyno; ainda que tambem noutras terras de seu dominio tem chegado o zelo destes grandes Missionarios, onde com a graça Divina fizeraõ ponderavel fruto nas conversoens de muitos peccadores.

CONVENTO DE SANTO ANTONIO

Do Varatojo.

Està situado este Convento hum quarto de legoa distante da Villa de Torres Vedras, e proximo a huma Aldeya, da qual toma o pronome. Foy fundado no anno de 1470. do qual tomaraõ posse os Religiosos Observantes da Provincia de Portugal no de 1474. e este foy hum dos que no de 1533. prefizeraõ os treze de Religiosos, com que a dos Algarves se dividio em Provincia, a qual no mencionado de 1680. delle fez entrega ao V. P. Fr. Antonio das Chagas, e outros Religiosos de igual espirito, que jà o acompanhavaõ nas Missoens.

NOSSA SENHORA DOS ANJOS

Da Porciuncula.

No sitio que chamaõ de Bracanes, pouco distante dos muros da Villa de Setuval em lugar eminente, e aprasivel està fundado este Convento, no qual com grande solemnidade se lançou a primeira pedra aos 27. de Junho de 1682. Dos Hospicios pertencentes a estes dous Conventos, como em outro lugar se ha dé tratar

com

com eſpecialidade de todos, nelle darey mais individual noticia deſtes.

CAPITULO IX.

Eſtado preſente da Provincia de Santo Antonio de Portugal.

ACHando-ſe com ſeis Provincias a Religiaõ Serafica no Reyno de Portugal em o anno de 1568. que eraõ a dos Padres Clauſtraes, duas da Obſervancia, duas da mais eſtreita Obſervancia, e a da Terceira Ordem Regular, ſahio como a reſtaurar o numero da dos Padres Clauſtraes, a de Santo Antonio, pois a extinçaõ daquella, e a erecçaõ deſta no proprio anno ſe executou. Jà manifeſtey, que da Provincia de Portugal eſta ſe dividio. Tem de ſua juriſdicçaõ quinze Conventos, hum Collegio, duas Enfermarias, e oito Miſſoens. Ha Noviciado em dous, e Eſtudos em outros dous, hum de Moral, e outro de Filoſofia, que acabada ſe lè Theologia, o que tambem ſe obſerva no Convento do Graõ Parà, porèm como eſte, e as Miſſoens por Ultramares ſe reſervaõ para outros Capitulos, nelles darey ſua noticia, como tambem das Enfermarias; e neſte a dos que eſtaõ ſituados pelas terras da Beira, e Extremadura, pelas quaes ſe dilata eſta Provincia. He de todos os ſeus Conventos o mais antigo o de Santo Antonio da Caſtanheira, no qual ſe celebraõ os ſeus Capitulos, poſto que tem por Cabeça o de Santo Antonio de Lisboa. A ordem que obſervo em referilos, he confórme a graduaçaõ que tinhaõ antes da diviſaõ, porque das Taboas Capitulares proximas, naõ tendo a ſufficiente intelligencia, me reſolvi a naõ me valer dellas; e no que reſpeita aos annos de ſuas Fundaçoens, expreſſarey a noticia de quem a extrahi, ou ma participaraõ.

1 *S. Antonio* em *Lisboa* Occidental, principiou-ſe

ſua

ſua Fundaçaõ no anno de 1570. como o diz, àlem de outros Authores, o do *Agioloz. Luſit. tom.* 1. *pag.* 187. *let. I.* e o tem no ſeu frontiſpicio o meſmo Convento.

2 *S. Antonio da Caſtanheira*, ſituado em hum Monte ſolitario, no termo da Villa de Povos, da qual diſta mais meya legoa, ficando-lhe as da Caſtanheira, e Villa Franca, em igual diſtancia. O anno fixo de ſua Fundaçaõ ſe ignora, porque lhes aſſinaõ o de 1395. 1400. 1405. e o P. Eſperança conjectura, que foy no de 1402. *Chron. da Prov. de Portugal* 2. *part. liv.* 11. *cap.* 2.

3 *S. Antonio da Pedreira*, Collegio na Cidade de *Coimbra* no anno de 1602. diz o *M. R. P. M, Fr. Joaõ S. Diogo* Padre mais digno da Provincia, e Qualificador do Santo Officio, allegando ao livro manuſcrito intitulado: *Cartorio da Provincia de Santo Antonio.*

4 *S. Antonio*, junto à Villa de *Penella*, antes appellidado de S. Franciſco. Sua Fundaçaõ no de 1576. *Chron. da Prov. de Portug.* accreſcentadas *liv.* 13. *cap.* 1. *ad ann.* 1448. outros lhe daõ o de 1575.

5 *S. Antonio da Merciana*, ou por outro nome de *Chernaes*, titulo do ſitio em que eſtà fundado, pouco diſtante do lugar, de que cõmummente he appellidado, termo da Villa de *Aldea Galega*, que por differença de outra do meſmo nome, ſe diz de Merciana. Teve ſua origem no anno de 1600. o mencionado P. Fr. Joaõ de S. Diogo, citando ao dito *Cartorio da Provincia de Santo Antonio.*

6 *N. Senhora do Amparo* da Caſa nova, termo da Villa de *Alverca*, de que eſtà diſtante, e ſolitario, boa meya legoa, tomaraõ delle poſſe os noſſos Religioſos no anno de 1553. que o de ſua erecçaõ para os da Ordem de S. Jeronymo he mais antecedente, como ſe refere na 4. *part.* accreſcentada das *Chron. da Prov. de Portug. liv.* 22. *cap.* 16. *An. dito.*

7 *S. Ca-*

7 *S. Catharina da Carnota*, proximo ao pequeno lugar dos *Refugidos*, termo da Villa de *Alenquer*, de que diſta tres quartos de legoa, e huma da Villa da Arruda, fundado no de 1408. *Chron. da Prov. de Portug. 2. part. liv.* 11. *cap.* 11. *pag.* 542.

8 *N. Senhora dos Anjos*, em a ſubida de hum monte, e pouco acima do lugar do *Sobral*, termo da Villa de Alverca, de que diſta huma boa meya legoa, ſua erecçaõ no de 1597. O P. Fr. Joaõ de S. Diogo, referindo-ſe ao citado livro *Cartorio.*

9 *S. Antonio*, pouco diſtante da Igreja do *Pinheiro*, e huma eſtendida meya legoa da Villa da Chamuſca, anno de 1519, *Chron. da Prov. de Portug.* 4. *part.* accreſcentada *liv* 18. *cap.* 33. *pag.* 140.

10 *N. Senhora do Loreto*, junto à Villa de *Payo de Pelle*, e cõmummente appellidado de *Tancos*, Villa conjuncta à referida, fundado no anno de 1572. O P. Fr. Joaõ de S. Diogo, referindo-ſe ao livro *Cartorio.*

11 *N. Senhora da Conceiçaõ* na Villa de *Cantanhede*, à que ſe deo principio a 28. de Agoſto, anno de 1675. de cuja noticia nos fez mercè, como tambem da Taboa Capitular, que ſigo, o Excellentiſſimo, e Illuſtriſſimo Senhor Biſpo de Angra D. Fr. Valerio do Sacramento, filho deſta Provincia, e Padre da da Conceiçaõ do Braſil.

12 *S. Antonio*, junto à Villa da *Certãa*, no de 1635. *Agiol. Luſit. tom.* 3. *pag.* 161. *let. O.*

13 *N. Senhora do Cardal* da Villa do *Pombal*, principiado para os Conigos Seculares de S. Joaõ Evangeliſta, do que tomou poſſe eſta Provincia, ſegundo o parecer do P. Fr. Joaõ de S. Diogo no anno de 1707. e no de 1720. principiou a ter Guardiaõ, pois atè eſte anno o Prelado era ſómente Preſidente.

14 *S. Antonio da Cruz de Pedra*, no diſtricto da Fre-

Freguesia de N. Senhora do Amparo de Bemfica Arrebaldes de Lisboa, de que dista quasi meya legoa, principiou em convalecença no anno de 1640. confórme o parecer do dito Padre, e passou à Guardiania no de 1720.

15 *S. Jozè*, junto ao lugar de *Sernache do Bom Jardim*, teve principio em Hospicio, ou Convalecença dos Religiosos do Convento da Villa da Certãa no anno de 1699. e transformado a Convento no de 1720. segundo as noticias, que nos participou o mesmo P. M. Fr. Joaõ de S. Diogo.

CAPITULO X.

Estado presente da Provincia da Conceiçaõ de Portugal.

AOs cento e trinta e sete annos da erecçaõ da Provincia de Santo Antonio, se dividio della a da Conceiçaõ com quinze Casas (e algumas Missoens) a que tem accrescentado a de Coimbra, Pinhel, Lisboa, e Graõ Parà, e assim comprehende hoje dezenove, e vem a ser treze Conventos, em que entra hum que se està fabricando, hum Collegio, tres Oratorios, e dous Hospicios, dos quaes, e Convento do Maranhaõ com suas oito Missoens, em separados Capitulos os exporey, e do que em Portugal goza, excepto hum Hospicio, serà o assumpto deste. Estende se esta Provincia pelas de Entre Douro, e Minho, de Traz os Montes, Beira, e Extremadura, pelo Hospicio que tem em Lisboa. Ha Noviciado em dous, Estudos em tres, àlem do do Maranhaõ, hum de Moral, e dous, em que acabando se o curso de Artes, se continùa com a Sagrada Theologia. O mais antigo de seus Conventos he o de S. Francisco da Cidade de Lamego, e o Capital de todos o de Santo Antonio de Vianna. Os annos das Fundaçoens que lhes assino, exporey os Authores, que os trazem; e em

quan-

quanto à ſerie dos taes Conventos, ſigo ſuas Taboas Capitulares.

1 *S. Antonio*, junto à Villa de *Vianna do Minho*, ao qual ſe deo principio em o 1. de Julho do anno de 1612. O P. Eſperança na 2. *part. das Chron. da Prov. de Portug. liv.* 10. *cap.* 27. *n.* 4.

2 *S. Antonio da Eſtrella*, Collegio na Cidade de *Coimbra*, cuja Fundaçaõ teve principio no anno de 1707. de que nos deo noticia o M. R. P. Confeſſor Fr. Carlos das Chagas, aſſiſtente no Hoſpicio deſta Corte.

3 *S. Antonio*, junto à Villa de *Ponte de Lima*, de que dizem tivera principio pelos Padres Clauſtraes, o que nega o P. Chroniſta Fr. Fernando da Soledade, o qual lho aſſina no de 1480. pelos Condes Fundadores, e que no ſeguinte os da Obſervancia tomaraõ poſſe delle, *Chron. da Prov. de Portugal* 3. *part.* accreſcentada *liv.* 4. *cap.* 2.

4 *S. Antonio*, fóra da Cidade de *Vizeo*, e junto da Fonte do dilatado campo, e Rocio de Manſorim, que à meſma Cidade fica immediato para a parte do Nórte. O citado P. Fr. Carlos das Chagas diz, que a 6. de Mayo de 1635. ſe lhe deo principio.

5 *S. Franciſco* da Cidade de *Lamego* no de 1272. o qual no anno de 1568. paſſou de Clauſtral a ſer Capucho, ſendo o de Ponte de Lima, e eſte os dous que completaraõ os dez, com que a Provincia de Santo Antonio ſe dividio da de Portugal, 1. *part. das Chron.* da meſma, *liv.* 5. *cap.* 43.

6 *S. Bento*, pouco diſtante da Villa de *Arcos de Valdevez*, fundado nas abas de hum Monte para a parte do Nórte no anno de 1677. O mencionado P. Fr. Carlos das Chagas.

7 *S. Antonio*, ſituado em hum Monte, junto à Villa de *Serem*, cujo principio a 16. de Abril de 1635. traz

traz o *tom. 2. da Corografia Portugueza a pag.* 148.

8 *Santa MARIA de Mosteirò*, no districto da Freguesia do Sardal, e distante da Villa de *Valença do Minho* duas legoas, fundado na ladeira de hum Monte nas ribeiras do Minho, anno 1392. Este Santo Convento, de cuja graduação se reduzio à de Oratorio no de 1533. foy donde teve teve principio a Familia da Observancia neste Reyno, como o tem muitos Authores, de cujo sentir naõ he o dito P. Esperança, que lhe dà o segundo lugar, e a primazia ao do Monte de Vianna, *Chron. da dit. Prov. de Portug. 2. part. liv.* 10. *cap.* 31.

9 *S. Francisco*, junto à Villa da *Torre de Moncorvo*, fundado no anno de 1569. como o diz o Author da *Geografia Portug. tom. 2. pag.* 65.

10 *S. Francisco*, junto a *Villa Real* no anno de 1573. o que consta do *Cartorio da Prov. de S. Antonio*, que cita o Author do *Agiol. Lusit. no dia 20. de Janeyro let. G.*

11 *S. Antonio* da Villa de *Caminha* no de 1618. *Chron. da Prov. de Portug. part. 2. liv.* 10. *cap.* 40. *n.* 8. *pag.* 471.

12 *S. Antonio*, junto de *Villa Cova de Subavò*, em cuja Villa assistiraõ os Religiosos em hum Hospicio com Cõmunidade completa, desde o dia 19. de Março de 1712. atè os 24. de Fevereiro de 1723. em que delle se trasladou o Santissimo Sacramento, e Cõmunidade para o Convento; o qual se havia principiado, e lançado a primeira pedra aos 21. de Setembro de 1713. Consta o referido de huma *Relaçaõ* da origem desta Casa, que me alcançou o M. R. P. Fr. Gabriel, Prègador, e Presidente do Hospicio desta Corte.

13 *S. Francisco do Monte* da Villa *de Vianna do Minho*, de que dista da dita Villa quasi meya legoa em a subida do Monte. Sua origem no anno de 1392. Aqui he

que aſſevera o P. Eſperança, teve ſeu naſcimento a Familia da Obſervancia em Portugal. Gozou a dignidade de Convento atè depois dos annos de 1612. em que ficou em fórma de Oratorio, por paſſar a Guardiania ao Convento de Santo Antonio da Villa, que acima ſe diſſe, *Chron. da Prov. de Portug. 2. part. liv.* 10. *cap.* 26. *pag.* 422.

14 *S. Franciſco de Orgens*, ſituado em hum Monte, em diſtancia de quaſi meya legoa da Cidade de *Vizeo*, cujo principio foy no anno de 1407. Paſſou a ſer Recoleto no de 1556. Foy reduzido de Convento em Oratorio a 6. de Mayo de 1635. no qual ſe levou deſte par ao Convento de Manſorim, junto à Cidade o Santiſſimo Sacramento, *Chron. da Prov. de Portugal part.* 2. *liv.* 11. *cap.* 6. *pag.* 529.

15 *Santa MARIA da Inſua* no meyo da barra do Minho, diſtante da *Villa de Caminha* meya legoa, fundado no anno de 1392. Paſſou de Oratorio a Convento no de 1471. admittio a Recoleiçaõ em 1486. Depois do anno de 1618. tornou a ficar com o titulo de Oratorio, transferindo-ſe ſua Cõmunidade ao Convento da Villa, ficando neſte quatro, ou cinco Religioſos, *Chron. da Prov. de Portug. part.* 2. *cap.* 37. *do livro* 11.

16 *S. Antonio*, junto à Villa de *Pinhel*, no qual ſe lançou a primeira pedra a 27. de Dezembro de 1731. e ſe continùa, rezidindo os Religioſos em hum Hoſpicio, que alli tem. Monterroyo na ſua *Hiſtoria annual do Mundo*, *no dia* 17. *de Janeyro anno* 1732.

CAPITULO XI.

Eſtado preſente da Provincia da Piedade.

NO Capitulo ſegundo diſſe, ſer eſta a ſegunda Provincia de Portugal, o que ſe deve entender das

que

que no preſente tempo exiſtem, ou tambem pela primeira vez, em que a Sè Apoſtolica lhe concedeo eſta graça na Bulla, que jà citey, e que principia: *Sub ſuavi Religionis jugo*, no qninto anno do Pontificado de Julio II. que era o de 1508. Porèm como ſe reduzio outra vez em Cuſtodia, fallando do tempo deſde que goza em pacifica poſſe eſta regalìa, ſe deve advertir, que foy a terceira, pois havia, e muitos annos depois permaneceo a de Portugal dos Padres Clauſtraes, e a de Portugal dos Padres da Obſervancia, que ſó lhe prefere em alguns mezes, pois a Bulla Géral, com que aquella ſe conſtituio Provincia, foy paſſada a 29. de Mayo; e a eſpecial com que eſta a 27. de Julho, e ambas no anno de 1517. como jà deixo notado, e poſto que ſegundo iſto foy a terceira, ninguem lhe pode tirar, que das da mais eſtreita Obſervancia, em quanto Provincia, tem a primazia entre todas as mais da Religiaõ. Eſtà ſituada pelas terras do Alentejo, e todo o Reyno do Algarve, chegando tambem ao Braſil, donde tem hum Convento, hum Hoſpicio, e dez Miſſoens, que narrarey noutro lugar. Em Portugal conta vinte Conventos, àlem do Hoſpicio, que tem em Lisboa, no qual reſidem hoje tambem Religioſos da Provincia da Soledade. Nos vinte ha em dous Noviciado, e em tres Eſtudo, hum de Filoſofia, outro de Theologia, e de Moral outro. He Cabeça de todos o Convento de Villa Viçoſa, e tambem o mais antigo; a preferencia que de huns a outros exporey, he confórme as ſuas Taboas Capitulares, os annos, os que lhe aſſina o Author da ſua *Chronica 1. parte.*

1 *N. Senhora da Piedade*, pouco diſtante de *Villa Viçoſa*, fundado no anno de 1500. Segunda Fundaçaõ no de 1547. e terceira em 1606.

2 *N. Senhora da Conſolaçaõ do Boſque*, diſtante hum quarto

quarto de legoa da Villa de *Borba.* Primeira Fundaçaõ no anno de 1505. Segunda em 1548. Terceira diz o P. Chroniſta Monforte, fora em ſeus tempos, porèm como naõ eſpecifica o anno, aſſim o deixo.

3 *S. Franciſco*, myſtico aos ſoberbos Canos de Agoa da Cidade de *Elvas.* Primeira Fundaçaõ anno 1518. Segunda no de 1591.

4 *S. Antonio*, perto da Cidade de *Portalegre*, fundado no anno de 1522. Segunda vez no de 1570.

5 *S. Antonio*, no alto de hum cabeço, perto da Villa de *Alter do Chaõ*, da qual ſe trasladou a Cõmunidade de outro, que na dita Villa habitava, fundado no anno de 1595. para os Religioſos Padres Carmelitas Deſcalços, que havendo-o deſertado no de 1613. o povoou no meſmo anno eſta Provincia, com condiçaõ de lhe fazerem outro em melhor ſitio, e he o que exiſte, e ſe lhe deo principio aos 8. de Outubro de 1617.

6 *S. Antonio* da Villa de *Fronteira*, fundaçaõ do anno de 1613.

7 *S. Antonio*, pouco diſtante das muralhas da Villa de *Extremoz.* Primeira Fundaçaõ no anno de 1637. Segunda em 1662.

8 *S. Antonio*, junto à Villa do *Redondo*, na qual exiſtiraõ Religioſos com ſeu Preſidente deſde o anno de 1601. ainda que naõ ſe deo principio à Fabrica do Convento, ſenaõ aos 12. de Março do de 1605.

9 *S. Antonio*, fóra dos muros da Cidade de *Evora* no annno de 1576.

10 *Bom JESUS de Valverde*, ſituado junto à Quinta dos Excellentiſſimos Arcebiſpos de Evora, e diſtante deſta Cidade legoa e meya, no de 1544.

11 *S. Franciſco* da Villa de *Portel*, fundado no annó de 1547.

12 *S. Antonio*, naõ muito diſtante da Villa de *Moura*,

ra, na qual desde o anno de 1682. viviaõ os Religiosos com Cõmunidade perfeita em hum Hospicio, do qual se trasladou para este Convento, a que se deo principio no de 1684. Este Convento, e as mais Casas, que tem na America de sua jurisdicçaõ a Provincia, tiveraõ sua origem depois de se desmembrar de seu corpo a da Soledade.

13 *N. Senhora d'Assumpçaõ*, pouco distante da Villa da *Vidigueira*, e mais proximo de Villa de Frades, o qual teve principio no anno de 1545. como o dizem a citada *Chronica*, e o *tom. 3. do Agiolog. Lusit. a 4. de Julho let. E.* e naõ no de 1595. como o tem o *tom. 2. da Corografia Portugueza.*

14 *S. Antonio*, junto aos muros da Cidade de *Beja*, no anno de 1609.

15 *S. Antonio da Esperança*, cujo appellido conserva por se haver fundado em huma Hermida de N. Senhora da Esperança da Cidade de *Tavira*. Nesta Cidade existiaõ desde o anno de 1607. os Religiosos em hum Hospicio com Cõmunidade, e Presidente, que depois se passou ao dito Convento, o qual se principiou no anno de 1612.

16 *S. Antonio*, junto às Vallas para a parte do Nórte da Cidade de *Faro*, que teve principio a 15. de Outubro de 1620. Jà esta Provincia havia tido outro Convento, e nelle morado doze annos seus Religiosos, que hoje possue a Provincia dos Algarves, na qual se disse ser fundado no anno de 1524. confórme o tem o Author que alli sigo; porèm a Chronica desta Provincia, que o fundou diz, que foy no de 1529. e que no de 1516. haviaõ residido seus Religiosos por tempo de hum anno na Ermida de S. Sebastiaõ desta Cidade, e assim saõ tres as vezes, que aqui situaraõ, e duas as Fundaçoens, que fizeraõ.

17 S. An-

17 *S. Antonio*, ſituado em hum plaino quaſi à meya ladeira, e pouco diſtante da Villa de *Loulé*. Primeira Fundaçaõ foy no anno de 1546. e a ultima no de 1675. ao qual ſe paſſou a Cõmunidade no de 1691.

18 *N. Senhora da Eſperança* nos Arrebaldes de *Villa Nova de Portimaõ*, ainda que à viſta da meſma Villa, ao qual dà o Author do *Agiolog. Luſitan.* o titulo de *N. Senhora da Expectaçaõ*; teve ſua origem no anno de 1530. No de 1533. na diviſaõ da Provincia dos Algarves da de Portugal, ficou na juriſdicçaõ daquella, a qual em o de 1541. o largou a eſta da Piedade em refens do de Santo Antonio, o primitivo da Cidade de Faro, em cujo anno lhe aſſinaõ os Authores da *Corografia, e Geografia Portugueza* a ſua Fundaçaõ, o que ſó ſe deve entender nova reedificaçaõ, e ampliaçaõ; pois ſua origem a teve no mencionado anno, como o tem a dita *Chron.* e a 2. *part. das da Prov. de Portugal*, e o citado *Memorial* da dos Algarves.

19 *S. Franciſco* da Cidade de *Lagos*, fundado no anno de 1518. com o titulo de *N. Senhora do Loreto.* Segunda Fundaçaõ no de 1560. deſde o qual tomou o novo Orago, com que permanece.

20 *S. Vicente*, ſituado no *Cabo* do appellido do meſmo Santo, e antigamente, o Promontorio Sacro, fundado para os Religioſos Padres de S. Jeronymo, de que me naõ conſta o anno de ſua erecçaõ. Depois de o haverem deſertado por duas vezes, entrou a povoalo eſta Provincia, a inſtancias de ſeu Fundador D. Fernando Coutinho Biſpo do Algarve, anno 1516.

CAPITULO XII.

Eſtado preſente da Provincia da Soledade.

AOs vinte Conventos, e dous Hoſpicios, com que ſe dividio eſta Provincia da da Piedade, ſó accreſceraõ

cerão outros dous Hoſpicios, ou Enfermarias erectos depois da tal diviſaõ, e aſſim numèra hoje de ſua obediencia em Portugal dezenove Conventos, e as ditas Enfermarias, e na Ilha de Cabo Verde, e Guinè hum Convento, e tambem dous Hoſpicios, e deixando o dito Convento, e os Hoſpicios, para os lugares que lhe deſtinamos; os dezenove de Portugal eſtaõ ſituados pelas terras Dentre Douro, e Minho, de Traz os Montes, Beira, e Extremadura. Tem Noviciado em dous, em hum Eſtudo de Moral, de Artes, e Filoſofia noutro, àlem do de Cabo Verde. Qual de todos elles ſeja o mais antigo na Fundaçaõ, he difficil averiguar-ſe, pois o da Cidade de Braga ſe edificou ſobre as ruinas de hum Moſteiro de Monjes, o qual deſtruiraõ os Mouros, quando ſe ſenhorearaõ de Heſpanha, e Portugal, exceptuando a Igreja, q̃ he a propria do antiquiſſimo Convento. O de S. Antonio dos Olivaes de Coimbra tambem ſe erigio ſobre os reſquicios de outro, q̃ alli houve de noſſa Ordem, de que permanecia ainda a ſua Igreja, e de que o novo ſe utilizou, do qual ſe naõ foy o primeiro, como quer que o foſſe o P. Chroniſta da Provincia da Piedade, que de noſſa Religiaõ ſe fundou neſte Reyno, foy o quinto, como diz o P. Eſperança Chroniſta da de Portugal; ſua Fundaçaõ no anno de 1216. ou 1217. Porèm depondo a eſtes dous pela razaõ de eſtarem tantos annos extinctos, ou deſertos, noutros dous, que nunca o eſtiveraõ, occorre a duvida, ſaõ eſtes o de Chaves, e o de Azurara, os quaes a primitiva Provincia de Portugal, iſto he a dos Padres Clauſtraes, que nem ainda entaõ havia outra, deraõ aos deſta Familia Capucha no anno de 1505. de cujos Conventos he tal ſua antiguidade, que ninguem ſabe com certeza do anno fixo da erecçaõ do de Chaves, poſto que hum Author he de parecer ſeria no de 1424. e do de Azurara, o fazem alguns Fundaçaõ dos

Templarios, o que outros negaõ, e ſó concluem com o fazerem dos mais antigos de noſſa Ordem neſte Reyno, em cujos termos me parece ſer eſte o mais anciaõ entre todos os de que ſe compoem eſta Provincia. He o Capital da meſma o de Val de Piedade, do qual, e dos mais ſe ſegue a narrativa, confórme os manifeſtaõ as Taboas dos ſeus Capitulos, e pelo que reſpeita aos annos das Fundaçoens, ſigo ao P. Monforte Author da *Chronica da Provincia da Piedade* em ſua primeira parte.

1 Convento *de S. Antonio de Val da Piedade*, pouco diſtante de Villa Nova, e fronteiro, ainda que alguma couſa mais abaixo, da Cidade do Porto ſua Fundaçaõ no anno de 1569.

2 *S. Antonio*, fundado perto da Villa de *Aveiro* no de 1524.

3 *S. Antonio dos Olivaes*, hum quarto de legoa da Cidade de *Coimbra.* Sua primeira Fundaçaõ nos annos mencionados, no qual foy Noviço Santo Antonio, e os Santos Martyres de Marrocos ſe hoſpedaraõ. Foy reſtaurado pela Provincia da Piedade no anno de 1538. e he hum dos que tocaraõ a eſta da Soledade na diviſaõ.

4 *S. Antonio*, ſituado em huma das ladeiras, que ſobem para a Villa de *Ourem*, e pouco diſtante da povoaçaõ, fundado no de 1600.

5 *N. Senhora d'Annunciada* da Villa *de Thomar*, cuja Cõmunidade depois de habitar o Convento de S. Cita, de que ſe fez mençaõ na Provincia de Portugal, deſde o anno de 1505. atè o de 1528.ou 29. ſe trasladou para o deſta Villa, nos quaes teve principio, ainda que em diſtincto lugar, do que tem o que hoje permanece. E eſte ultimo ſe principiou, anno 1645.

6 *S. Antonio* da Villa de *Abrantes.* Primeira Fundaçaõ no anno de 1526. Segunda no de 1571. E a do que exiſte em 1599.

7 *N. Senhora da Caridade*, junto à Villa do *Sardoal* anno 1571.

8 *S. Antonio*, junto à Villa de *Castello Branco*, no de 1562.

9 *S. Antonio*, perto da Villa de *Idanha a Nova*, anno 1630.

10 *S. Antonio*, proximo à Villa de *Pena-Macor* no de 1571.

11 *N. Senhora do Seixo*, fundado entre o lugar do *Fundaõ*, e Aldeya de Joanne, termo da Villa da Covilhãa, ainda que a Dedicaçaõ he d'Assumpçaõ. Sua primeira Fundaçaõ no anno de 1526. Segunda no de 1577.

12 *S. Antonio*, posto em meya ladeira, e fronteiro à Villa da *Covilhãa*, fundado no anno de 1553.

13 *S. Francisco*, situado dentro do Forte de N. Senhora do Rozario da Villa de *Chaves* (que tambem appelidaõ de S. Francisco.) Sua primeira Fundaçaõ taõ incognita, que se ignora, ainda que o P. Esperança na Chronica da Provincia de Portugal lhe assina o anno de 1424. como jà fica advertido, e o P. Chronista da Provincia da Piedade o duvìda, o qual, e outros Authores nenhum lhe assinaõ. A segunda Fundaçaõ, que permanece, teve principio no de 1637.

14 *S. Antonio*, junto aos muros da Villa de *Guimaraens* anno 1664.

15 *S. Fructuozo*, pouco distante da Cidade de *Braga*, da qual he este o primitivo Convento, naô só attendendo-se à sua primeira origem, mas tambem do de sua restauraçaõ, pois sendo esta no anno de 1522. ou pouco antes, porque neste he que tomaraõ posse delle os Religiosos da Provincia da Piedade, atè o tal anno depois da expulsaõ dos Mouros, nenhum outro se fundou primeiro do que este.

16 *S. Francisco* da Villa *de Barcellos*, em o Campo

da Feira, onde a 3. de Mayo ſe vè todos os annos o celebre milagre das Cruzes, cuja Fundaçaõ ſe principiou no anno de 1649.

17 *Bom JESUS do Monte de Franqueira*, diſtante meya legoa da ſobredita Villa de *Barcellos*, e habitado dos Padres Clauſtraes deſde o anno de 1497. que com o de Chaves, e S. Cita no de 1505. largaraõ aos deſta Santa Reforma, como fica dito.

18 *N. Senhora dos Anjos*, que alguns Authores appellidaõ *d Aſſumpçaõ*, ſituado em lugar ſolitario, mas pouco diſtante da Villa de *Azurara*, e como ſe naõ ſabe do anno de ſua Fundaçaõ; o em que a primitiva Provincia de Portugal o largou aos deſta Familia Capucha, foy no de 1518. que he o que com individuaçaõ ſe diz deſte Convento.

19 *S. Antonio*, do lugar de *Arrifana da Souza*, no anno de 1663. teve principio a ſua Fabrica.

CAPITULO XIII.

Eſtado preſente da Provincia da Arrabida.

QUando ainda exiſtia a Provincia de Portugal dos Padres Clauſtraes, era eſta em numero a Sexta, porèm depois de extincta, e encorporadas ſuas Caſas, humas na de Portugal da Regular Obſervancia, e outras nas dos Algarves, Santo Antonio, Ilhas dos Açores, das quaes tambem teve parte, ainda que muito antes, a da Piedade, a eſta naõ lhe tocou, ſendo daquelle meſmo tempo, mais do que ficar gozando ſer em numero a Quinta; e tomado eſte vocabulo noutro ſentido, he no tempo preſente verdadeiramente a Quinta mais eſtimada do noſſo Soberano, pois nella exiſte com ſua Real grandeza, augmentando-lhe as Caſas, reparando-lhe as que tinha, e diſpendendo neſtes, e outros be-

neficios

neficios derígidos ao bem cõmum da meſma muitos milhoens de cruzados ; e deixando aos Chroniſtas deſta Provincia, a expoſiçaõ deſtas Regias finezas, e a de gozarem a eſte excelſo Monarca, ſenaõ Religioſo no eſtado, ſim no amor, e exercicio do Coro, e outros, em que muitas vezes os acompanha, incitado de ſua Catholica piedade, e Religiaõ, vamos ao noſſo ponto.

Eſtà ſituada eſta Provincia na circunferencia deſta Corte, e toda na que os Coſmografos appellidaõ Provincia da Extremadura. Conſta de vinte e dous Conventos, ſeis Hoſpicios, e tres Enfermarias (àlem de outras) das quaes, e dos Hoſpicios me lembrarey no *Cap.* 28. Entre os Conventos tem dous, que diviſaõ com o titulo de Recoletos, pela continua abſtinencia de carne, que nelles ſe obſerva. He de todos o mais antigo o da Arrabida, e o Capital, o Real Convento de Mafra, cuja Baſilica, e todo eſte Edificio he huma das maravilhas do Mundo, como o jà o diſſe na Hiſtoria: *Pequenos na terra, Grandes no Ceo, part.* 1. *pag.* 92. o que ſegue, àlem de outros, Garrido no ſeu livro de *Ariſmetica a pag.* 98. E ainda que noutros Conventos houveſſe Noviciados, e Eſtudos, ſuppre com avantejadiſſima grandeza a todos eſte; porque do ſeu Noviciado ſahem Religioſos, que hoje ſaõ muitos mais, para toda a Provincia. Nelle ſe vem deſde o anno de 1730. e com mais Meſtres, deſde o de 1737. naõ hum, ou dous Eſtudos, mas ſim huma Academia quaſi geral de todas as Sciencias, divididas nas ſeguintes Aulas. A de ler, eſcrever, e contar para ſeculares. Segunda, a de Grammatica para os meſmos. Terceira, a de Solfa para Religioſos, e Seculares. Quarta, a de Logica para os meſmos. Quinta, a de Filoſofia para os meſmos. Sexta, a de Mathafiſica para os meſmos. Setima, a de Moral. Oitava, a de Theologia, em a qual tambem ſe lè Sacra pagina. Nona, a

em

em que ſe enſina Orgaõ, e huma Mageſtoſa Caſa dos Actos, e paſſando dos Eſtudos aos Conventos, os refiro como os tem ſuas Taboas Capitulares, e os annos, os que lhes aſſinaõ os Padres Chroniſtas das ſuas duas grandioſas Chronicas.

1 *N. Senhora*, e *S. Antonio*, junto da Villa de *Mafra*, a cuja Regia Igreja aos 17. de Outubro de 1717. fez o Senhor Patriarca Cardeal a Funcçaõ de benzer, e pòr a primeira pedra nos alicerſes, a que aſſiſtio Sua Mageſtade com grande magnificencia, e luzimento, com o meſmo aos 22. de Outubro teve principio a Sagraçaõ deſte Templo, anno de 1730. E neſte meſmo dia ſe trasladou para elle a Cõmunidade do Hoſpicio do Eſpirito Santo, principiado no anno de 1715. e os mais para completar o numero de trezentos, ſe convocaraõ da Provincia. Conſta o referido atè aqui de alguns Religioſos dignos de Fé, e algumas couſas da *Hiſtoria annual do Mundo* por Montarroyo *tom.* 3. e *Hiſt. Chronolog. dos Papas, Emperadores, e Reys a pag.* 240. pois as ditas *Chron.* naõ trazem eſte Convento, de que ſe eſtà fabricando particular Chronica.

2 *N. Senhora* da Serra da *Arrabida*, viſinha ao lugar de Azeitaõ, do qual com a ſubida de meya legoa de ſerra, diſta huma legoa, onde ſe dà com eſte Santuario, que de huma antiga Ermida ſe transformou em Convento, anno 1542.

3 *S. Pedro de Alcantara*, na Cidade de *Lisboa*, fundado no anno de 1672.

4 *S. Jozè de Ribamar*, diſtante da Cidade de Lisboa Occidental, pouco menos de legoa e meya, ſituado junto ao Tejo para a parte da Barra, no anno de 1559.

5 *S. Cruz*, na Serra de *Cintra*, e diſtante da Villa de que a Serra toma o nome huma legoa, fundado no anno de 1560.

6 *N.*

6 *N. Senhora da Conceiçaõ*, junto ao lugar de *Alferrara*, situado entre as duas Villas de Palmella, e Setuval, de que dista meya legoa; teve sua origem no anno de 1576. ou no antecedente.

7 *Espirito Santo*, fundado em hum sitio intitulado da Mealhada, entre os dous lugares da Povoa de Santo Adriaõ, e o de *Loures*, e fronteiro ao de Frielas, distante de Lisboa duas legoas, no qual se lançou a primeira pedra no anno de 1573.

8 *N. Senhora dos Anjos*, junto ao lugar chamado o Barro, e distante da Villa de *Torres Vedras*, pouco mais de hum quarto de legoa, fundado no anno de 1570.

9 *S. Maria Magdalena*, fundado entre as Villas de Aljubarrota, e Evora, e em distancia da de *Alcobaça*, pouco mais de hum quarto de legoa, no anno de 1566.

10 *S. Catharina de Ribamar*, distante da Cidade de Lisboa Occidental legoa e meya, sito em hum levantado monte sobre as margens do Rio Tejo, ao qual se deo principio no anno de 1551. na Ermida de Santa Catharina, cujo Convento habitado atè o de 1618. como este se demolisse, e sua Cõmunidade se trasladasse para o da Boa viagem, só lhe assinamos o de 1634. em que aos 18. dias do mez de Mayo se lançou a primeira pedra ao que existe, fundado para Convalecença, e ainda que no de 1639. se deo a dignidade de Guardiania ao Prelado, pouco depois tornou a ter só o titulo de Vigario, em que permaneceraõ atè o anno de 1657. gozando deste atè o presente o de Guardiaens.

11 *N. Senhora da Boa Viagem*, pouco distante do que se acaba de expor, e para a parte da foz do Tejo, cuja origem foy no anno de 1551. no de Santa Catharina, do qual como fica dito, se transferio para este, naõ só a Cõmunidade, mas tambem o Orago, pois o teve muitos annos de Santa Catharina a nova, em razaõ de ficar

ficar no demolido Convento exiſtente a ſua Igreja. A ſegunda Fundaçaõ, e a unica deſte ſitio ſe principiou do anno de 1618. por diante, poſto que no de 1617. ſe fez o Hoſpicio, para o qual ſe transferio a dita Cõmunidade, e habitou atè o de 1633. em que povoaraõ o Convento, e demoliraõ o tal Hoſpicio.

12 *S. Cornelio*, ſito na Freguefia dos *Olivaes*, termo de Lisboa Oriental, da qual diſta pouco mais de huma legoa. Principiou-ſe para Convalecença no anno de 1674. e paſſou a Convento no de 1718.

13 *S. Antonio* da Cidade de *Leiria*, fundado no anno de 1652. ſendo que no de 1651. jà havia Cõmunidade perfeita em o Hoſpicio erecto no dito anno, do qual no de 1657. ſe trasladou para o novo Convento.

14 *S. Joaõ Bautiſta* proximo â Villa de *Santarèm*, fundado no anno de 1589. ou no ſeguinte de 1590.

15 *S. Miguel*, junto ao lugar das Gaeyras, termo da Villa de *Obidos*, de que diſta quaſi meya legoa. Primeira Fundaçaõ no anno de 1569. a do que permanece no de 1602.

16 *S. Antonio*, pouco diſtante da Villa de *Torres Novas*. Primeira Fundaçaõ, com a invocaçaõ de *N. Senhora do Egypto*, anno 1560. A do que exiſte, teve principio no de 1591.

17 *N. Senhora da Piedade*, no ſitio de Jenicò, junto à Villa de *Salvaterra* de Magos. Primeira Fundaçaõ no anno de 1542. a do que permanece, ſe lhe deo principio no de 1626.

18 *N. Senhora da Piedade*, cõmummente chamado de *Caparica*, da juriſdicçaõ da Villa de Almada, de que diſta huma legoa. Primeira Fundaçaõ do titulo da *Conceiçaõ* no anno 1550. a ultima em 1558.

19 *N. Senhora da Conceiçaõ*, junto ao lugar da *Povoa de S. Iria*, em diſtancia de mais de meya legoa do

de

de Sacavem. Foy primeiro habitaçaõ dos Religiosissimos Padres Jeronymos, que junto à Ermida da Conceiçaõ, que alli havia, fundaraõ hum Dormitorio, e algumas officinas, e despovoando o depois, tomaraõ posse os desta Provincia por supplicas da Confraria da Senhora, no anno de 1584. e continuando-se as obras, he hoje hum dos seus perfeitos Conventos.

20 *N. Senhora dos Prazeres*, junto ao lugar de *Palhaes*, em distancia da Arrabida tres legoas, e pouco menos de meya do de Verderena, fundado no anno de 1542. reduzio-se de Convento em Vigairaria no de 1593. e passou outra vez à dignidade de Convento no de 1601. nelle foy S. Pedro de Alcantara Guardiaõ, e Mestre de Noviços, e a sua primeira Fabrica dirigida pelo bendito Santo.

21 *N. Senhora Madre de Deos*, no lugar de *Verderena*, entre as Villas do Lavradio, e a do Barreiro, da qual està pouco distante, e se lhe lançou a primeira pedra aos 18. de Dezembro de 1591.

22 *S. MARIA de JESUS*, junto ao lugar de Val de Figueira, em distancia da Villa de Santarèm para a parte do Nórte quasi de legoa e meya. Primeira Fundaçaõ no anno de 1556. A segunda no de 1623.

CAPITULO XIV.

Estado presente da Provincia da Terceira Ordem Regular.

CОnclue-se o primeiro Lanço de nosso Serafico Claustro Portuguez com esta muito Santa Provincia, unica da Terceira Ordem no dominio Lusitano, a qual se vè estabelecida pelas terras de Traz os Montes, Beira, Extremadura, Alentejo, e Algarve, e passando ao Reyno de Angola, goza na Cidade de Loanda hum Con-

vento, contando ao preſente de ſua juriſdicçaõ dezoito de Religioſos, àlem de huma Enfermaria, e dous de Religioſas; e reſervando eſtes, e o de Africa para os ſeguintes lanços, dos ſituados em Portugal de Religioſos, diremos neſte Capitulo. Ha entre os Conventos hum Collegio. Noviciado em quatro. Eſtudo de Filoſofia em dous, e de Sagrada Theologia noutros dous. He de todos os Conventos o mais antigo o de S. Franciſco de Caria, e o Capital o de N. Senhora de JESUS de Lisboa. Exponho-os confórme as ſuas Taboas Capitulares; os annos que declaro de ſuas Fundaçoens, extrahi dos livros de ſeus *Eſtatutos*, hum de quarto, mandados imprimir pelo P. Provincial Fr. Lucio de S. Paulo, e outro em folio pelo P. Fr. Duarte da Conceiçaõ, de que ao preſente uſaõ; e dos que depois de ſua impreſſaõ accreſceraõ, me cõmunicou ſua noticia o M. R. P. Fr. Franciſco da Conceiçaõ, Ex-Diffinidor, e Bibliotecario do ſeu Convento de Lisboa, o qual achey taõ prompto, como favoravel, e urbano em participar as noticias, que ſe lhe pedem, ſem lhe ſervir de obſtaculo outros empregos da predica, e literatura, em que labora ſeu diſvelo. Em huns, e outros ajunto algumas noticias, que achàmos, por me parecerem neceſſarias, e os Authores de que as extrahi os citaremos.

1 *N. Senhora de JESUS*, ſito na Cidade de Lisboa Occidental. Teve ſua origem em huma Hermida, e Caſas do Ermitaõ, que havia no meſmo lugar, de que os Religioſos tomaraõ poſſe no anno de 1582. formando Hoſpicio, em que reſidiaõ, e occorrendo-lhe varias controverſias, novamente lhes ratificou a poſſe por Proviſaõ de 26. de Outubro de 1584. o Arcebiſpo de Lisboa D. Jorge de Almeida, e no de 1586. obtiveraõ Breve do Papa Xiſto V. para a erecçaõ deſte Convento; poſto que naõ teve entaõ principio, mas ſim no de 1595.

deſde

desde o qual contaõ ſua antiguidade os mencionados *Eſtatutos*, e da mais antecedencia, conſta das memorias, e livros do Archivo deſta Caſa, e mas referio o mencionado P. Bibliotecario.

2 *S. Pedro*, *Collegio* na Cidade de *Coimbra*, cuja antiguidade lhe aſſinaõ os mencionados *Eſtatutos* em o anno de 1584. o Author da *Corografia Portugueza* no ſeu 1. *tom. a pag.* 12. o faz muito mais antigo, e que o fundàra para Clerigos pobres D. Rodrigo de Carvalho, ſegundo Biſpo de Miranda, que nelle eſtà ſepultado, e que pelo diſcurſo do tempo ſe deo aos Padres deſta Provincia, cujo anno infiro eu ſer o da poſſe o expreſſado.

3 *N. Senhora de JESUS* da Villa de Santarèm, anno 1617 *Eſtatutos.* O livro: *Cryſol Serafico a folh.* 222. *n.* 231. diz, *que no mez de Setembro do dito anno, ſe paſſaraõ para elle os Religioſos do de S.Catharina*, e aſſim alguns antes teria ſeu principio, poſto que iſto he inferencia minha.

4 *S. Franciſco*, ſito na deſcida de hum monte, no julgado de *Caría* do Biſpado de Lamego, fundado no anno de 1443. como o trazem os citados *Eſtatutos*, ou no de 1444, como quer o P. Eſperança, e o prova na 2. *part. das Chron. da Prov. de Portug. liv.* 12. *cap.* 18. *num.* 2.

5 *S. Franciſco* da Villa de *Vianna* do Alentejo do Arcebiſpado de Evora, cuja antiguidade trazem os *Eſtatutos* no anno de 1580. Porém o Licenciado Jorge Cardoſo, moſtra ſer a origem deſte Convento muitos annos antes, pois no de 1544. diz, ſer jà habitado de Religioſas do meſmo Inſtituto da Terceira Ordem, e que ao Provincial della deraõ obediencia aos 17. do mez de Mayo do meſmo anno, o qual tinha por invocaçaõ *N. Senhora da Piedade*, e que eſtando por alguns an-

nos deſpovoado, no que lhe aſſinaõ os Eſtatutos principiou a ſer povoado pelos Padres deſta Provincia. *Agiolog. Luſit. tom. 1. pag. 58. let. A.*

6 *S. Franciſco*, diſtante da Villa de S. Joaõ da *Peſqueira* meya legoa, anno de 1581. *Eſtat.*

7 *S. Franciſco*, pouco diſtante da Villa do *Vimieiro*, fundado no anno de 1554. *Eſtat.*

8 *N. Senhora da Eſperança*, proximo à Villa de *Belmonte* no de 1564. *Eſtat.*

9 *S. Franciſco* da Villa do *Mogadouro*, Fundaçaõ do anno de 1617. *Eſtat.*

10 *S. Franciſco dos Villares*, diſtante da Villa de Marialva hum quarto de legoa, anno 1447. *Eſtat.*

11 *S. Franciſco* da Villa de *Erra*, o qual teve principio no anno de 1582. *Eſtat.* A ſua origem outra foy, e em hum ſitio ſolitario, chamado Val de Moſteiro, meya legoa diſtante da meſma Villa, o tempo que nelle entraraõ naõ conſta; mas he certo, diz o P. Santa Maria, que nos dà eſta noticia nos *Sant. Marian. tom. 6. pag.* 355 que devia ſer poucos annos adiante do de 1470. quando ElRey D. Affonſo V. os habilitou para terem mais Caſas neſte Reyno. Deſte ſe trasladou para junto à Villa onde chamavaõ o Valle, e appareceo a Senhora, que appellidaõ da Aroeira inſtrumento da ſua mudança.

12 *S. Franciſco* da Cidade de *Sylves*, ao qual os *Eſtatutos* daõ o anno de 1621. Eſte anno porém que lhe aſſinaõ he o em que delle tomou poſſe eſta Provincia, depois de o deſpovoarem de todo os Religioſos da da Piedade, que o habitaraõ cem annos, e o fundaraõ no de 1518. como claramente o expoem o P. Monforte na *Chron. da Prov. da Piedade 1. part. pag. 12.*

13 *N. Senhora do Deſterro*, ſito na planicie de huma Serra, e baſtantemente diſtante do lugar de *Monchique*, e da Cidade de Sylves para o Nórte quatro legoas, tomaraõ

maraõ poſſe delle os Religioſos anno de 1631. *Eſtat.* E *Agiol. Luſit. tom. 2. fol. 654. let. H.*

14 *S. Franciſco*, junto à Villa de *Arrayolos*, ſua Fundaçaõ no anno de 1633. *Eſtat.*

15 *S. Catharina*, nos Olivaes de *Santarém*, de cuja Villa diſta meya legoa, tomaraõ poſſe delle no anno de 1470. e foy muitos annos Cabeça da Provincia. *Eſtat.* e varios Authores fazem delle mençaõ.

16 *N. Senhora da Conceiçaõ* da Villa de *Almadovar*, fundado no anno de 1680. *Corografia Portug. tom. 2. pag.* 504. o que tambem certifica o mencionado P. Fr. Franciſco da Conceiçaõ.

17 *N. Senhora das Flores*, diſtante meya legoa da Villa de *Sejulfe*, termo da de Moncorvo, em que reſidiraõ deſde o anno de 1679. huns Reverendos Padres, exercitando nelle por tempo de ſeis annos os Eſtatutos, e exercicios de S. Filippe Neri, e fallecendo o principal motor, ſe concluio a Congregaçaõ. Suppriraõ logo eſte lugar (que muitos annos antes jà o havia com alguma fórma de Convento no material) dos Congregados, dous Religioſos dos noſſos Padres Clauſtraes de Italia, com animo de fundarem Convento, e expulſos depois de hum anno pelo Ordinario; os deſta Provincia tomaraõ delle poſſe no de 1680. Neſte permaneceraõ, atè ſe trasladar a Cõmunidade, para o que hoje exiſte, ſituado naõ muito diſtante do primeiro, no qual aos 20. de Setembro de 1690. ſe lançou a primeira pedra, confórme a informaçaõ, que me deo o expreſſado Padre, e o traz o Author dos livros: *Sant. Mar. tom. 5. pag.* 563.

LANÇO SEGUNDO.

CAPITULO XV.

Estado presente da Provincia de S. Thomè na India.

ENtro a expor neste segundo Lanço, o com que para sua Fabrica contribuem as terras Ultramarinas das Conquistas de Portugal, ainda que o naõ farey com aquella individuaçaõ de annos, em que algumas Casas tiveraõ sua origem, que a distancia naõ permittio conseguir, depois de o haver bastantemente solicitado. E posto que da Provincia de S. Thomè Apostolo, pela qual principiò, por ser a primeira entre as Ultramarinas, saõ taõ diminutas as noticias, que pude alcançar depois de larga demora, que me determiney a fazelo do que me constava, por ver se frustravaõ minhas diligencias, e era infallivel passarem-se mais annos, para haver algumas de que reconheço falta, segundo a fórma, que em as mais Provincias tenho practicado; porque ainda que alguns Authores, descrevem a Magestosa organizaçaõ de Conventos, Collegios, e Parroquias de que se compunha, como o M. R. P. Fr. Manoel de S. Damazo, Ex-Custodio da Provincia de Portugal, Bibliotecario do Convento de S. Francisco desta Corte, Academico da Academia Real, e Visitador que foy da Custodia da Ilha da Madeira, e Convento de Varatojo, taõ conhecido por suas prendas, como por seus escritos, entre os quaes realça grandemente o seu livro *Verdade Elucidada*; e a quem os nossos de vem

vem muy especiaes favores pelo soccorro de livros, e de noticias, àlem de outros, que por naõ aggravar sua Religiosa modestia, naõ faço publicos, o qual fallando àcerca desta Provincia, em hum de seus livros manuscritos, cujo titulo he: *Noticias da Provincia de Portugal da Regular Observancia, offerecido à Academia no anno de 1722.* diz, que a dita Provincia contàra de sua jurisdicçaõ doze Conventos, tres Vigairarias, seis Collegios, e cento e quarenta Reytorias, *pag.* 62. §. 69. O mesmo traz o P. Soledade na 5. *part. das Chron. da Provinc. de Portug. liv.* 3. *cap.* 22. *num.* 633. Naõ fez menor lembrança de suas grandezas o P. Fr. Jacinto de Deos no seu livro: *Vergel de Plantas, e Flores no cap.* 19. §. 3. e ultimamente, àlem de outros, o P. Veneza no seu Cathalogo Gèral de todas as Provincias diz, que tinha em o anno de 1710. vinte Conventos, tres Collegios, quatro Hospicios, trinta e cinco Missões, sessenta Parroquias, hum Noviciado, e dous Estudos: *Jardim Serafico. e Histor.* 1. *part.*

E ainda que naõ tenha eu duvida, no grande auge a que chegou esta Provincia, como com os sobreditos Authores o dizem o do Agiologio Lusitano, Gonzaga, Vvadingo, e muitos mais; ao seu estado presente bem se pode alludir o adagio, de que he Campo, onde foy Troya; e posto que o P. Veneza lhe assina ha taõ poucos annos vinte Conventos, se deve advertir, que saõ sómente titulares a mayor parte delles, por quanto supprem alguns dos Reytores das Parroquias, tendo voto em os Capitulos Provinciaes, os lugares dos Guardiães dos Conventos dessolados por Mouros, e Hereges, pois o de que hoje se compoem esta Provincia, segundo a Relaçaõ, que della nos expoem alguns Religiosos, e muito especialmente o M. R. P. Fr. Vicente de N. Senhora, depois de assistir em seus Conventos, e

Parro-

Parroquias (havendo ſido Reytor de algumas) por eſpaço de vinte e tres annos, ſaõ ſómente tres Conventos, cinco Collegios, e ſetenta e cinco Parroquias, e nelles dous Eſtudos de Filoſofia, e Theologia, hum Noviciado, e tambem hum Eſtudo de Grammatica. O Convento da Cidade de Goa he o mais antigo, e o Capital. Das Parroquias no *Cap.* 27. nos lembraremos, e dos Conventos, e Collegios neſte lugar.

Conventos.

1 *Eſpirito Santo* da Cidade de *Goa*, cujo principio foy no anno de 1510. *Verg. de Plantas, e Flores, a pag.* 22. *Agiolog. Luſit. tom.* 1. *pag.* 58.

2 *Santa Barbara* da Cidade de *Chàul*, fundado fóra dos muros, no de 1511. e deſtruido pelos Mouros, ſe edificou dentro, o anno ignoro.

3 *Santo Antonio* da Cidade de *Baçaim*, Fundaçaõ do anno de 1532. ou pouco depois do dito anno, em que foy conquiſtada eſta Ilha. *Chron. da Prov. da Piedade* 1. *part. pag.* 416.

Collegios.

4 *S. Boaventura* da Cidade de *Goa*, fundado pelo P. Cuſtodio Fr. Miguel de S. Boaventura, que exiſtio no Cuſtodiado, deſde o anno de 1602. até o de 1605. em cujo tempo teve ſua origem. *Verg. a pag.* 19. *e* 23.

5 *Os Santos Reys Magos*, na terra de *Bardez*, Peninſula, que de Goa muy pouco diſta, no qual por Decretos Reaes coſtumaõ os Vice-Reys da India tomar poſſe, e entrega deſte Eſtado. Fundou o o P. Fr. Joaõ Noé no tempo de ſeu Cuſtodiado, que exiſtio do anno de 1553. até o de 1556. *Verg. de Plant. e Flor. pag.* 19. *e* 22.

6 *N. Senhora da Piedade* da Ilha de *Salſete*, cinco legoas diſtante de Goa para o Sul.

7 O *Collegio* da Ilha de *Caranja*, e viſinha da de Salſete.

8 O

8 O *Real Collegio* do lugar de *Manapacer*, da mesma Ilha de Salsete, dos quaes nem os Oragos, nem os annos da Fundaçaõ me consta, nem de que tenha mais Casas no tempo presente, mais do que as Parroquias, que no citado Capitulo exporey.

CAPITULO XVI.

Estado presente da Provincia da Madre de Deos, na mesma India.

AInda que tambem esta Provincia haja experimentado o effeito, que o furor dos inimigos de nossa Santa Fè tem executado na de S. Thomè, demolindo-lhe alguns Conventos, com tudo acha-se ao presente com dez, e hum Hospicio, hum Mosteiro, e duas Missoens, destas, Hospicio, e Mosteiro tratarey noutros Capitulos. Nos dos Religiosos ha Noviciado em hum, Estudo de Grammatica, e Theologia Moral, e desta os ha em outros tres; e em dous o de Filosofia, e Sagrada Theologia. Està esta Provincia situada pelas principaes praças do dominio Portuguez, chegando tambem ao Reyno do Achem, e China. O seu Convento principal, e primitivo o da Cidade de Goa, a ordem que sigo em sua narrativa, e annos de suas Fundaçoens, he confórme a huma Lista, que de todos me deo o M. R. P. M. Fr. Nicolao da Conceiçaõ dignissimo Custodio da mesma Provincia, valendome juntamente em algumas cousas da Chronica da mesma intitulada: *Verg. de Plantas, e Flores*. Os Conventos saõ os seguintes.

1 *Madre de Deos*, afastado da Cidade de *Goa* menos de hum terço de legoa, junto às ribeiras do Rio, e fronteiro à terra Firme de toda a Mourama, do qual tomaraõ posse os Religiosos, e povoaraõ no anno de 1569. ainda que se neste, ou alguns antecedentes teve

ſua origem, naõ nos conſta dos Authores, que delle trataõ.

2 *Madre de Deos* da Cidade de Dàmaõ, ſendo que em ſeu principio ſe appellidou do *Eſpirito Santo*, foy eſte no anno de 1581.

3 *S. Antonio*, ſituado nas margens de hum famoſo tanque da Villa de *Tanà*, fundado no de 1582.

4 *Madre de Deos*, ſóra dos muros de *Chàul* quaſi hum terço de legoa, cuja praça diſta de Goa ſeſſenta legoas, e de Dio quarenta; teve principio no anno de 1584.

5 *N. Senhora dos Anjos* da Cidade de *Dio*, fundado em huma eminencia no de 1592.

6 *N. Senhora do Cabo*, ſito no frontiſpicio da Barra da Ilha de *Goa* ſobre hum eſpeſſo monte, em que bate o mar, fundado no anno de 1594. e diſtante da Cidade duas legoas.

7 *N. Senhora do Pilar*, fundado em hum alto monte, diſtante da Cidade de *Goa* legoa e meya, e na meſma Ilha no de 1613.

8 *S. Franciſco*, ſituado em hum pequeno monte da parte do Oriente da Cidade de *Macao* no Reyno da China, ao principio de huma fermoſa praya, cujas ondas combatem os muros da cerca do Convento, o qual teve ſua origem no anno de 1579. até eſte trata a citada *Chronica*.

9 *Madre de Deos de Trapor*, a cuja povoaçaõ, huns lhe chamaõ Villa, e cõmummente a Praça de Trapor, na qual ſe fundou o Convento, no anno de 1640.

10 *N. Senhora da Conceiçaõ*, no lugar de *Palle*, diſtante da Cidade de Baçaim hum quarto de legoa; Fundaçaõ do anno de 1730.

CA-

CAPITULO XVII.

Estado presente da Provincia de Santo Antonio do Brasil.

POsto que jà advertisse no Capitulo sexto, que na exposiçaõ dos Conventos de cada Provincia, naõ seguiria a ordem da mayor, ou menor prioridade destas, mas sim das que haviaõ tido huma mesma origem, e depois das que intactas se conservavaõ, o mesmo torno a repetir, advertindo juntamente, que nestas Ultramarinas por naõ passar das da India, às das Ilhas do mar Atlantico, e voltar depois às da America Portugueza, refiro as desta neste lugar por nos ficarem em caminho. He a primeira a de Santo Antonio plantada no Arcebispado da Bahia, e Bispado de Pernambuco, consta de treze Conventos, hum Hospicio, e treze Missoens, as quaes, e o Hospicio mostrarey em outro Capitulo. Tem nestes seus Conventos Noviciado em dous, e Estudos em nove: a saber, de Filosofia, e Theologia em quatro, e em cinco de Grammatica para seculares, em que tambem se ensina a ler, escrever, e contar, e hum para os Religiosos, que haõde entrar nos de Filosofia. He de todos os Conventos o mais antigo o da Cidade de Olinda, que muitos annos foy tambem o Capital, porèm depois se transferio esta preeminencia ao da Cidade da Bahia, em que existe. Na serie dos Conventos, sigo as suas Taboas Capitulares, que discorrem naõ por graduaçaõ, ou antiguidade, porèm sim do Sul para o Nórte. Os annos das Fundaçoens saõ extrahidos huns do Cartorio da Provincia de Santo Antonio de Portugal, e outros do Archivo da propria Provincia de que se trata, e de que nos enviou huma Relaçaõ o M. R. P. M. Fr. Manoel da Resurreiçaõ, dignissimo Provincial, por

diligencias do Irmaõ Fr. Luiz de Jeſus, a qual naõ comprehende mais de ſete, que ſaõ os que ſolicitey, e citarey em ſeus lugares.

1 *S. Franciſco* da Cidade da *Bahia*, teve ſua primeira Fundaçaõ fóra de ſeus muros no anno de 1587. Segunda Fundaçaõ para o ſitio em que exiſte no de 1594. Da primeira faz mençaõ o dito *Cartorio*, da ſegunda a *Hiſtor. da America Portugueza, pag.* 196. porèm naõ como ſegunda, e ſó ſim como originaria, em o que a ſegui no livro *Primazia*, accreſcentandoſe-lhe na impreſſaõ, que em lugar de 1594. ſe lè 1596. De que houve eſtas duas Fundaçoens o refere naõ ſó o menciodo Cartorio, como tambem o P. Fr. Joaõ de Deos no ſeu livro de *Memorias*, que manuſcrito ſe guarda na Biblioteca do Real Convento de S. Franciſco da Cidade; cuja ultima ſe executou por cauſa da invaſaõ dos Gentios, e outros inconvenientes, ſendo Biſpo D. Antonio Barreiros.

2 *S. Antonio* da Villa do *Cayrú*, Fundaçaõ do anno de 1650. confórme a citada *Relaçaõ do Archivo da Provincia.*

3 *S. Antonio* da Villa de *Paraguaſſú*, no de 1649. na meſma *Relaçaõ.*

4 *S. Antonio* da Villa de *Serigipe de Conde*, Fundaçaõ do anno de 1619. como o tem o *Cartorio* mencionado.

5 *Bom JESUS* da Cidade de *Serigipe de ElRey*, no de 1658. *Relaçaõ.*

6 *N. Senhora da Porciuncula* da Villa do Penedo, e *Rio de S. Franciſco*, em o anno de 1660. *Relaçaõ* dita.

7 *S. Maria Magdalena* da Villa da *Alagoa* do Sul, no de 1660. a *dita.*

8 *S. Antonio* da Villa de *Ipojuca*, principiado aos 6. de Janeiro de 1608. como o refere o *Cartorio.*

9 *S. Antonio* da Villa de *Serinhaen*, no de 1630. a dita *Relaçaõ.*

10 *S. Antonio* da Villa do *Recife* de Pernambuco, em o de 1606. tomaraõ posse do sitio os Religiosos, habitando-o logo tres, que agenciaraõ os materiaes para as obras, que depois se fizeraõ em breve tempo. *Relaçaõ.*

11 *N. Senhora das Neves* da Cidade de *Olinda*, e primitivo do Instituto Capucho no Brasil, do qual tomaraõ os Religiosos posse, ou principiaraõ a habitar no dia 4. de Outubro de 1585. e consta naõ só do dito *Cartorio*, como de varios Authores.

17 *S. Antonio* da Villa de *Iguarassû*, Fundaçaõ do anno de 1589. o citado *Cartorio.*

13 *S. Antonio* da Cidade da *Parahiba*, no de 1590. como o tem o mencionado *Cartorio* da Provincia de Santo Antonio de Portugal.

CAPITULO XVIII.

Estado presente da Provincia da Immaculada Conceiçaõ de Nossa Senhora.

A Segunda Provincia do Brasil he esta, situada no Bispado do Rio de Janeyro. Consta tambem de treze Conventos, tres Hospicios, e quatro Missoens; e reservando estas, e os Hospicios, como o practico nas mais Provincias; dos Conventos de que se ha de tratar agora, ha em tres Noviciado, Estudos de Filosofia, e Sagrada Theologia noutros tres, e em cinco o de Grammatica para seculares, nos quaes se ensina tambem a ler, escrever, e contar. O Convento mais antigo he o da Villa da Victoria, e o Capital de todos, o da Cidade do Rio de Janeyro. Na sua exposiçaõ me confórmo com as Taboas Capitulares, que se dirigem, segundo a anterioridade de cada hum, excepto o Capital

que

que ſe antepoem a outro, que lhe leva a primazia em a Fundaçaõ; os annos deſtas ſaõ os proprios, que ſe achaõ expreſſados no Archivo Géral deſta Provincia.

1 *S. Antonio* da Cidade de S. Sebaſtiaõ do *Rio de Janeyro*, à qual chegaraõ os Religioſos no anno de 1607. e fazendo em a dita hum Hoſpicio, viveraõ com Communidade perfeita de ſubditos, e Prelado, que tinha titulo de Preſidente, e paſſou a ſer Guardiaõ no anno de 1614. no dito Hoſpicio exiſtiraõ atè o de 1615. em que a Communidade ſe trasladou ao novo Convento, o qual ſe havia principiado no de 1608.

2 *S. Franciſco* da Villa da Victoria da *Capitania do Eſpirito Santo*, he o primitivo dos que compoem eſta Provincia, fundado em 1595.

3 *S. Antonio* da Villa de *Santos* no de 1640.

4 *S. Franciſco* da Cidade de *S. Paulo*, fundado no de 1640.

5 *S. Boaventura* da Villa de S. Antonio de Sà, cõmummente chamada do *Macacù*, fundado no anno de 1649.

6 *N. Senhora da Penha* no cume de hum monte, a cujas fraldas eſtà a Villa do *Eſpirito Santo.* Foy aceita a Ermida, que havia neſte ſitio no anno de 1591. poſto que ſe naõ deo principio à maravilhoſa Fabrica do Convento, ſenaõ em o de 1650.

7 *S. Bernardino* da Villa de Angra dos Santos Reys Magos da *Ilha Grande*, e ainda que da dita Ilha toma o appellido, nella naõ eſtà a Villa, mas ſim defronte em a terra firme, na qual ſe deo principio ao Convento no anno de 1652.

8 *N. Senhora da Conceiçaõ* da Villa da Conceiçaõ de *Itanhaben*, ſituado ſobre hum pequeno monte, em cuja planicie eſtà a Villa. Teve ſua origem no de 1654.

9 *N. Senhora do Amparo*, fundado no lugar chamado

do o ſitio, diſtante da Villa de S. Sebaſtiaõ para a parte do Nórte meya legoa, na terra Firme, fronteira à Ilha, que com a invocaçaõ do Santo Martyr tambem he nomeada, ſeu principio no anno de 1657. em huma Ermida que alli havia de N. Senhora, com o titulo dos Deſamparados.

10 *S. Clara* proximo à Villa de S. Franciſco das Chagas, e por outro nome, e o mais verſado, de *Taubatè*, fundado no anno de 1674.

11 *N. Senhora dos Anjos da Porciuncula* da Cidade de N. Senhora da Aſſumpçaõ de *Cabo Frio*, no de 1684.

12 *S. Luiz Biſpo de Toloza*, junto à Villa de N. Senhora da Candelaria, ou de *Utû*; teve ſua origem no anno de 1686.

13 *Bom JESUS dos Navegantes*, em huma das Ilhas da enſeada do Rio de Janeyro, e diſtante da Cidade pouco mais de huma legoa. Principiou em Convalecença no anno de 1700. e paſſou a Convento no de 1721, ſendo que deſde o anno de 1699. aſſiſtiaõ os Religioſos na dita Ilha, em ſitio diſtincto, poſto que naõ muito diſtante, onde agora eſtà o Convento.

CAPITULO XIX.

Eſtado preſente da Provincia de S. Joaõ Evangeliſta.

CHegamos às Ilhas do mar Athantico appellidadas dos Açores, e tambem Terceiras, pelas quaes ſe dilata eſta Provincia com quinze Caſas; de Religioſos dez Conventos, e hum Oratorio, e de Religioſas (que reſervo para eſpecial lugar) tres. Nos dos Religioſos ſaõ dous de Recoleiçaõ, em tres ha Noviciado, Eſtudos em nove: a ſaber, de Filoſofia em hum, de Theologia outro, e huma, e outra faculdade em hum ſó, os mais ſaõ hum de Moral, e cinco de Grammatica para ſecula-

res. O ſeu Convento mais antigo, e juntamente Cabeça da Provincia he o da Cidade de Angra. A narrativa que de todos farey me ſerve de guia a Taboa Capitular, que de propria letra, a inſtancias minhas, fez o M. R. P. M. Fr. Manoel da Epifania, Qualificador do Santo Officio, e Viſitador Reformador, que proximamente foy deſta Provincia; em quanto aos annos de ſuas Fundaçoens, tralos huma Relaçaõ, ou Memorial compilado das noticias de alguns Conventos, e principalmente das *Chronicas manuſcritas* da preſente Provincia, de que foy Author o P. Fr. Agoſtinho de Monte Alverne, e a mim concedido pelo M. R. P. Fr. Joaõ de N. Senhora, Chroniſta da dos Algarves, com cujo ſoccorro ſuavemente deſcrevo, o que pertendo deſta Provincia, e me alegro de ter repetidas occaſioens de expor a grande benignidade, e liberalidade deſte Padre, pois naõ he avaro de noticias, que a pezar de meus dezejos tantos tenho encontrado. Saõ os Conventos os ſeguintes.

1 *N. Senhora da Guia* da Cidade de Angra, *Ilha Terceira* de N. Senhor JESU Chriſto, o qual teve ſua origem, ſegundo a inferencia do P. Soledade no anno de 1452. como o tem em a 3. *part. das Chron. da Prov. de Portug. liv. 2. cap.* 12. e o citado P. Alverne na 1. *parte* das deſta Provincia diz, que no de 1500. eſtava jâ fundado; outras duas Fundaçoens ſe lhe ſeguiraõ, porèm como naõ mudaraõ de ſitio, naõ as expreſſo. *Memorial parrafo* 3.

2 *N. Senhora do Rozario* da Villa de Horta, na *Ilha do Fayal* naõ ſe ſabe do anno de ſua Fundaçaõ, e ſó ſe acha, que no de 1522. jà era fundado. Queimado pelos Hereges no de 1597. no de 1594. novamente ſe edificou. Terceira, no ſitio em que exiſte principiado no anno de 1696. §. 6.

3 *N. Senhora da Conceiçaõ* da Villa da Praya, na *Ilha Tercei-*

Terceira. Primeira Fundaçaõ em 1480. A ſegunda no anno de 1618. §. 4.

4 *S. Roque* fóra dos muros da Cidade de Angra da *Ilha Terceira*, que ſe principiou no anno de 1643. §. 26. da Recoleiçaõ.

5 *N. Senhora da Conceiçaõ* da Villa das Vellas, na *Ilha de S. Jorge.* Primeira Fundaçaõ no anno de 1620. Segunda no de 1642. §. 21.

6 *S. Diogo* de Villa nova do Toppo, da *Ilha de S. Jorge*, principiado no anno de 1650. §. 27.

7 *N. Senhora da Conceiçaõ* da Villa das Lageas, da *Ilha do Pico*, fundaçaõ do anno de 1642. §. 25.

8 *S. Antonio* na Villa de Horta da *Ilha do Fayal*, hum dos Recoletos, de que faz mençaõ a citada Taboa Capitular, e nada delle trata o Memorial. Teve ſua origem no anno de 1699. ou no ſeguinte, de que nos dà noticia o R. P. Cõmiſſario Procurador da meſma Provincia, exiſtente neſta Corte Fr. Antonio de S. Thereza.

9 *S. Boaventura* da Villa de Santa Cruz, da *Ilha das Flores*, fundado no anno de 1642. §. 26.

10 *N. Senhora dos Anjos da Porciuncula* na Villa de Santa Cruz, da *Ilha Gracioza*, no de 1609. §. 19.

11 *S. Pedro de Alcantara*, Oratorio no Caez da *Ilha do Pico*, o qual ſe principiou no anno de 1720. de que me deo noticia o M. R. P. Prègador Fr. Jozè de S. Antonio Religioſo deſta Provincia.

CAPITULO XX.

Eſtado preſente da Cuſtodia da Conceiçaõ.

O Proprio Memorial de que no antecedente Capitulo nos valemos, he o noſſo Director, àcerca das Fundaçoens dos Conventos deſta Cuſtodia das Ilhas de S. Miguel, e Santa MARIA, que tambem ſe incluem

debaixo do titulo dos Açores. Consta de dez Conventos, tres de Religiosas, e sete de Religiosos, ha nos destes Noviciado em dous, e saõ de Recoleiçaõ outros tantos, tem Estudos em tres, Theologia em hum, em outro Filosofia, e para seculares o de Grammatica. He o Cabeça de todos o da Ponte Delgada, e o mais antigo o da Ilha de Santa MARIA. A sua graduaçaõ he a seguinte, confórme a Taboa Capitular, que me cõmunicou o M. R. P. Fr. Francisco das Chagas; Cõmissario Procurador da mesma, existente nesta Corte.

1 *N. Senhora da Conceiçaõ* da Cidade de *Ponta Delgada da Ilha de S Miguel*, fundado no anno de 1525. *Memorial* expressado §. 10.

2 *N. Senhora do Rozario de Villa Franca do Campo*, da mesma Ilha, fundada no referido anno de 1525. porèm he de advertir, que antecedentemente tinha havido outro, o qual padeceo a mesma ruina, que a Villa, quando em 1522. se submergio. §. 1. e 9.

3 *N. Senhora de Guada-Lupe* da Villa da *Ribeira Grande*, na dita Ilha, o qual teve principio no anno de 1612. ainda que desde o de 1606. viviaõ os Religiosos no mesmo sitio em hum Hospicio §. 20.

4 *N. Senhora da Victoria* da Villa do Porto na *Ilha de Santa MARIA*, ao qual o Author do *Memorial*, citando a 2. *part. das Chron. da Prov. de Portug.* dà tres Fundaçoens. A primeira que se presume ser pelos annos de 1446. A segunda depois de estar extincto alguns annos se principiou no de 1608. e abrazado, e destruido pelos Mouros no de 1616. novamente se fundou; se no mesmo anno, ou alguns depois naõ o expressa, nem o P. Esperança na citada *Chron. liv.* 12. *cap.* 23. nem o do *Memorial* §. 4.

5 *S. Sebastiaõ* da Villa do Nòrdéste da *Ilha de S. Miguel*, fundado no anno de 1642. da Recoleiçaõ §. 26.

6 *N.*

6 *N. Senhora da Conceiçaõ* da Villa da *Alagoa* na mesma Ilha, o qual na dita Taboa Capitular, e o Author da descripçaõ da dita Ilha de S. Migu el, adjunta à vida da V. Margarida de Chaves; appellidaõ de *S. Antonio.* He de Recoleiçaõ, e sua Fundaçaõ no anno de 1642. § 24.

7 *N. Senhora da Ajuda* do lugar dos *Fanays* da Maya, termo de Villa Franca do Campo, na mesma *Ilha de S. Miguel*, Fundaçaõ do anno de 1681. §. 28.

CAPITULO XXI.

Estado presente da Custodia de Santiago Menor.

COmpoem-se esta Custodia, situada na Ilha da Madeira de cinco Conventos, quatro de Religiosos, e hum de Religiosas, do qual farey mençaõ mais extensa com os de outras. Dos dos Religiosos he naõ só o maximo o da Cidade do Funchal, mas juntamente o mais antigo, Casa de Noviciado, e Estudo, em o qual se lè Filosofia, e completo o seu curso, se prosegue a Liçaõ de Sagrada Theologia. Nos annos de suas Fundaçoens sigo as Chronicas da Provincia de Portugal, sem mais distincçaõ de graduaçaõ, e sómente confórme a sua mayor antiguidade.

1 *S. Francisco* da Cidade do *Funchal*, Fundaçaõ do anno de 1479. ainda que com individuaçaõ se naõ diz mais, de que neste anno se tomou posse do sitio, e que no Convento havia jà Comunidade no de 1482. *Chron.* da dita Provincia, 2. *part. liv.* 12. *cap.* 14. *num.* 2. E posto que esta seja a erecçaõ do presente Convento, em outras Fundaçoens, que lhe precederaõ naõ acho muito confórme aos dous eruditos Chronistas, de que me valho para a descripçaõ desta Custodia, porque confórme ao P. Fr. Manoel da Esperança na mencionada *Chronica*

nica refutando o anno de 1431. que o Author do *Agiol. Lusit.* dà a este Convento, diz, que se o dera ao primeiro lho naõ encontràra por naõ haver opiniaõ em contrario, e como se naõ sabia a certeza, he de parecer teria o primitivo Convento da invocaçaõ de *S. Joaõ Bautista* principio no de 1440. *cap.* 12. *n.* 6. E que no de 1459 o despovoaraõ os seus moradores, os quaes por ordem Real vieraõ povoar em Lisboa o de Xabregas, *cap.* 13. *n.* 4. no que tambem concorda o P. Soledade. E eisaqui temos o primeiro Convento, e se me seguem as duvidas.

Dizem ambos, que quatro dos mencionados Religiosos voltaraõ à mesma Ilha; Soledade na 3. *part.* das accrescentadas *liv.* 13. *cap.* 37. *n.* 275. Esperança na 2. *liv.* 12. *cap.* 13. *n.* 5. o qual continúa expondo, que fizeraõ hum modo de Oratorio, junto a huma ribeira, com quatro cellas, e sua Hermida, cuja Fabrica, e moradores levàra ao mar a enchente da Ribeira no anno de 1467. e eisaqui segundo domicilio, fundado no anno de 1462. pouco mais, ou menos, ainda quando o primeiro naõ estivesse de todo extincto.

Quinze annos depois do de 1467. diz o P. Esperança, se passaraõ, atè que a Provincia de Portugal mandasse Religiosos pera o Funchal, do que lhe consta pela Bulla de Xisto IV. dada a 27. de Abril de 1476. *cap.* 13. *n.* 7. O P. Soledade expoem na 3. *part. das Chron. liv.* 15. *cap.* 32. *n.* 918. que o P. Fr. Rodrigo da Arruda foy à Ilha a restaurar a nossa Ordem na Casa de S. Joaõ depois de estar extincta cinco annos, como diz a Bulla, que lbe passou Xisto IV. à qual Casa naõ só reedificou, mas trasladou para junto do Funchal. Aqui havia eu de dizer o meu parecer; o que naõ faço por asseverar o P. Soledade tantas vezes a certeza das noticias do seu Chronista antecessor, e só refiro o que ambos trazem

zem a respeito deste Convento, e julgue o ponto quem quizer se foraõ duas, tres, ou quatro as Fundaçoens.

2 *S. Bernardino de Sena* distante da mesma Cidade huma legoa, e pouco mais de huma milha do lugar da *Camara de Lobos*, teve sua origem em Oratorio no anno de 1459. ou 60. e em Convento pelos de 1480. huma, e outras eras, he confórme o parecer do P. Soledade. *Chron.* mencionadas 3. *part. liv.* 14. *cap.* 23.

3 *S. Cruz*, situado à vista do mar, e perto da Villa de seu appellido, fundado no anno de 1509. e naõ no de 1527. que traz o Reverendissimo Gonzaga, como bem o mostra o P. Soledade nas citadas *Chron.* 4. *part. liv.* 18. *cap.* 24.

4 *S. Sebastiaõ* da Villa da *Calheta*, erecto em huma Igreja do mesmo Santo no anno de 1670. confórme o tem este Author na citada *Chron. liv. cap. num.* 160.

CAPITULO XXII.

Em que se expoem a noticia de outros Conventos Ultramarinos, pertencentes às Provincias situadas em Portugal, em que juntamente se manifesta ser o de Santo Antonio do Maranhaõ o primitivo, naõ só da Cidade de S. Luiz, mas de todo o Estado do Maranhaõ, e Graõ Parà.

REServey para este ultimo Capitulo do segundo Lanço aos Conventos, que cinco Provincias deste Reyno tem dispersas nos Estados Ultramarinos; e posto que destes fiz mençaõ, quando tratey dos de cada huma das Provincias, a que pertencem, naõ descrevi os annos de sua Fundaçaõ, o que agora cumprirey, cuja exposiçaõ farey seguindo a precedencia dos annos.

1 *S. Jozè*, pouco distante dos muros da Cidade de S. Paulo da Assumpçaõ, e por outro nome de Loan-

da do Reyno de *Angola*, pertencente *à Provincia da Terceira Ordem Regular*, fundado no anno de 1603. como o referem os *Eſtatutos* deſta Provincia, *folh.* 64. *cap.* 5.

2 *S. Antonio*, junto à Cidade de S. Luiz do *Maranhaõ*, da juriſdicçaõ da *Provincia da Conceiçaõ* da Beira, e Minho. Teve ſua origem de dous Hoſpicios, hum, que no anno de 1612. fundaraõ no meſmo ſitio, em que eſtà o Convento, quatro Religioſos dos noſſos Capuchinhos, e chegou a ſer habitado de quinze, todos da Provincia de Pariz. No anno de 1614. retirando-ſe eſtes Religioſos para França, entraraõ na poſſe do Hoſpicio, e cuidado dos Indios, que haviaõ convertido, dous Religioſos Capuchos da Cuſtodia do Braſil, os quaes foraõ por Capellães da noſſa gente, quando foraõ de Pernambuco expulſar os Eſtrangeiros do Maranhaõ, para cuja funcçaõ, ſendo os de outra Religiaõ convidados, naõ a admittindo, a ſuppriraõ eſtes noſſos Religioſos, os quaes depois ſe transferiraõ para junto, donde hoje eſtà a Cerca do Collegio da Companhia, e ſe chama o Carmo Velho; e fizeraõ deſiſtencia do primeiro ſitio a Franciſco Mendes Roma, como ſe vè do deſpacho do Governador Alexandre de Moura, paſſado no Forte de S. Filippe aos 10. de Dezembro do anno de 1615. o que conſta dos papeis, que ſe achaõ no Archivo do dito Convento, e agora ſeus fieis traslados paſſados por India, e Mina no Conſelho Ultramarino.

No anno de 1624. deraõ principio ao Convento que permanece, naõ ſó formalmente Convento, mas de differente materia, pois os primeiros Domicilios eraõ de pào a pique, e barro; porèm no ſegundo que ſe diſſe, como ficaſſem nelle os Religioſiſſimos Padres Carmelitas, lhe faz a honra o Author das *Memor. Hiſtoricas do Ill. Arcebiſp. &c. da Ordem de N. Senhora do Carmo*

no

no *cap.* 64. de o fazer primitivo no Eſtado do Maranhaõ, e logo da dita Ordem; e por haver dito o contrario o P. Santa Maria no *tom.* 9. *dos Sant. Marian. liv.* 2. *tit.* 47. *fol.* 363. *tit.* 48. *fol.* 366. diz, que fora ſiniſtramente informado; e eu querendo Deos, moſtrarey em como ao muy douto P. M. Fr. Manoel de Sà, deraõ as informaçoens muito viciadas; pois a dita Caſa Religioſa naõ foy a primeira, porèm ſim a ſegunda, e de S. Franciſco, e neſta foraõ os do Carmo recebidos por hoſpedes, e de que ficaraõ Senhores, do qual por tempos ſe trasladou tambem ao que agora tem, de cuja trasladaçaõ eſte douto Padre naõ faz mençaõ (e ao qual cahe bem o dito, de primeiro Convento de propriedade) e que os Religioſos, que nomea Fr. Coſme da Annunciaçaõ, e Fr. Antonio da Natividade Carmelitas Fundadores do tal Convento, que eu chamo ſegundo Hoſpicio, eraõ Fr. Coſme de S. Damiaõ, e Fr. Manoel da Piedade, e Capuchos; e iſto por hora baſte, reſervando para eſpecial tratado do Braſil, provar com mais individuaes noticias o que aqui ſuccintamente tenho dito. Ha neſte Convento Eſtudo de Filoſofia, e Theologia, e he Capital das Miſſões, que os Religioſos deſta Provincia adminiſtraõ, e aſſim nelle reſide o P. Cõmiſſario Provincial.

3 *S. Antonio*. junto à Cidade de N. Senhora de Belem do *Graõ Parà*, e nella tambem o primitivo, o qual teve ſua origem no anno de 1618. no ſitio que ao preſente occupa o Collegio da Companhia. Do anno da ſegunda Fundaçaõ naõ me conſta, o de ſua origem traz o *Cartorio*, ou Archivo da *Provincia de Santo Antonio*, à qual pertence eſte Convento. Ha no meſmo Eſtudo de Filoſofia, e Theologia. He cabeça de ſuas Miſſoens, e reſidencia do P. Cõmiſſario Provincial.

4 *N. Senhora da Piedade*, fundado perto da Cidade de Santiago, na Ilha de *Cabo Verde*, que do Santo Apoſtolo

tolo goza o proprio appellido. Sua erecçaõ no anno de 1657. Pertence à Provincia da Soledade, e ſua memoria expoſta na *Chron. da Prov. da Piedade, part. 1. fol. 778.* He eſte Convento, e ſeu Guardiaõ, a quem eſtaõ ſubordinados os Hoſpicios, e Miſſionarios, dos quaes no Cap. 26. hey de tratar. Ha nelle Eſtudo de Filoſofia, e Theologia, de que jà fiz mençaõ no Capitulo do Eſtado preſente da dita Provincia.

5 *N. Senhora da Piedade* da Villa do *Crupà*, diſtante da Cidade de Belem do Graõ Parà pelo Rio das Amazonas acima paſſante de cem legoas, teve ſua origem em hum Hoſpicio no anno de 1693. o qual arruinado fundaraõ os Religioſos outro, em que anno naõ me conſta, e porque ambos eraõ de pouca ſubſtancia, por ſerem de pàos com taipa de maõ, e cubertos de palha, que he neceſſaria mudar-ſe de tres em tres annos, e ſaõ muy continuos nelles os incendios, ſe reſolveraõ a fundar o Convento, que he de taipa de pilaõ, cuberto de telha, e muito baſtante. Tambem nos naõ daõ noticia do anno deſta terceira Fundaçaõ. He eſte Convento Cabeça das Miſſoens, e onde reſide o P. Cõmiſſario Provincial da Provincia da Piedade, à qual tudo pertence. Conſta o referido de *huma extenſa Relaçaõ*, e muito digna de gozar a luz do Prèlo, feita por inſtancias minhas, pelo M. R. P. Fr. Manoel de Marvaõ Prègador, e Cõmiſſario das ditas Miſſoens neſte anno de 1739.

LAN

LANÇO TERCEIRO.

CAPITULO XXIII.

Dos Hoſpicios, e Prefecturas dos Padres Capuchinhos ſituados nos Dominios da Coroa Portugueza, e de ſua origem nos meſmos, e em Portugal.

PAra a Fabrica deſte Lanço concorrem igualmente tanto as terras de Portugal, como as de ſeus Eſtados, aſſim da Aſia, Africa, como as da America; pois em qualquer deſtas partes ſe achaõ ſituados Hoſpicios, e Miſſoens, e eſte he o aſſumpto de todo elle. Antes porèm que entre a dar a geral noticia de tudo, me anticipo a dalla com toda a individuaçaõ neſte Capitulo, viſto o naõ haver feito outro algum Eſcritor, do tempo em que os MM. RR. PP. Capuchinhos tiveraõ ſua origem, ou principiaraõ a reſidir nas Conquiſtas deſte Reyno, das quaes ſe originaraõ os Hoſpicios, com que tambem ſe achaõ neſta Corte; como tambem pelo naõ haver feito, quando eſcrevi a que tiveraõ as Provincias da Familia Obſervante, e mais eſtreita Obſervancia da Religiaõ Serafica, e Naçaõ Portugueza, e ſe alli naõ tiveraõ lugar, aqui lhe damos o primeiro, ainda que naõ ſejaõ os primitivos, que na reducçaõ dos Infieis naturaes dos proprios Eſtados, tirem a primazia aos noſſos Religioſos Portuguezes, donde muitos annos, pois paſſaraõ de hum ſeculo, antes que os Padres da Familia Capuchinha là foſſem, obraraõ ajudados da Divina Graça taõ eſtupendas maravilhas, e innumeraveis converſoens de Almas para o Gremio da

Igreja, que nos naõ fica occaſiaõ de emulaçaõ à nenhuma outra Naçaõ, que neſta materia mais blazone em qualquer das quatro partes do Mundo; porèm naõ poſſo deixar de confeſſar, que os Religioſiſſimos Padres deſta Familia ſaõ incanſaveis Companheiros dos da noſſa, depois que paſſaraõ a eſtas partes, redundando de huns, e outros grandes obſequios à Mageſtade Divina, aproveitamento das Almas, e glorias a toda a Serafica Religiaõ.

Tiveraõ eſtes Padres principio, em quanto à ſua introducçaõ, nas Conquiſtas de Portugal, em o tempo que regía o ſeu Sceptro ElRey Filippe III. e de Heſpanha IV. e ſe antes haviaõ paſſado ao Reyno de Angola, como nos dizem, os da Naçaõ Italiana, em companhia de outros da de Heſpanha, como naõ tiveraõ ſuas Fundaçoens principio antes do anno de 1645. preciſamente toca eſta primazia aos da Franceza, os quaes embarcando-ſe nos Navios, que de Samalò ſahiaõ a comerciar na Coſta de Guinè, deraõ principio à de Benin no anno de 1633. No de 1640. a outra, duas legoas diſtante do Caſtello de S. Jorge da Mina, e no de 1641. ſe eſtabeleceraõ na Cidade de S. Thomé da Ilha, que ſe denomina com o meſmo titulo, e ſendo ganhada dos Olandezes, levaraõ priſioneiros a eſtes Padres alli reſidentes a Pernambuco, em cujo tiranico poder ſe achava quaſi toda eſta Capitanìa, e por ſeu Governador, e General o Conde de Naſſau, o qual poſto que Herege, concedeo liberdade aos taes Padres, e licença para Miſſionarem, e fundarem Hoſpicio, como o fizeraõ no anno de 1642. na terra Firme da outra parte do Recife denominada Santo Antonio; e ſendo diſto certa a Provincia de Bertanha, enviou outros Religioſos mais com Cartas de favor da Rainha Regente de França para o meſmo Conde Naſſau, que recebeo, e concedeo, que com os pri-

meiros continuassem a *Missaõ*, foy sua chegada a Pernambuco anno de 1645.

E posto que aos Religiosos da Provincia de Bertanha, os da de Pariz tirem a primazia, por haverem trinta annos antes fundado no Maranhaõ, com tudo como se ausentaraõ, e atè o presente naõ houve là mais residencia de Padres Capuchinhos, sem que me esqueça delles, só trato dos mais, que successivamente foraõ conservando os Domicilios, de que no seguinte Capitulo hey de tratar.

Aos 15. de Junho do mencionado anno de 1645. cessando a suspensaõ de armas, que havia entre Olandezes, e Portuguezes, se resolveraõ estes Religiosos a seguir o nosso Exercito, em o qual serviraõ espiritual, e corporalmente aos saõs, e doentes com tanto zelo, que informado ElRey D. Joaõ IV. de gloriosa memoria, escreveo ao Mestre de Campo General da sobredita Capitanía a seguinte Carta, cujo Original se guarda no Archivo do Hospicio dos Padres Francezes desta Corte.

Antonio Telles amigo. Eu ElRey vos envio muito saudar na Capitania de Pernambuco. Tenho entendido andaõ alguns Religiosos Capuchinhos barbados de Naçaõ Franceza, Missionarios em a Villa de Olinda da mesma Capitania; e porque fuy informado, que edificados os Portuguezes de seu modo de vida, e exemplo os amaõ, e fazem delles a estimaçaõ que he bem, vos encomendo muito, que a este respeito, e por serem Religiosos vassallos d'ElRey Christianissimo, os favoreçaes em tudo que houver lugar, que de assim o fazerdes, me haverey por bem servido. Escrita em Alcantara 14. de Julho de 1646.

E esta foy a primeira faculdade de nossos Monarcas para residirem nos seus Estados, ampliada com outra Carta naõ menos favoravel, e do mesmo anno escrita

ao Biſpo do Braſil; porque atè eſte tempo embarcando-ſe Italianos, e Caſtelhanos em Heſpanha ſe tranſportavaõ a Angola, e de França os da mencionada Provincia de Bertanha para a Coſta de Guiné, e Braſil.

Vendo-ſe os taes Religioſos com taõ boa aceitaçaõ do ſoberano Reſtaurador da Coroa Portugueza, veyo de Pernambuco à ſua Real preſença o P. Fr. Cyrillo de Mayene, e ſendo begninamente recebido, conſeguio a graça de fundar-ſe neſta Corte hum Hoſpicio para habitarem os Religioſos, que vieſſem de França, em quanto naõ havia monçaõ de paſſarem às Miſſoens, e tambem para os que das meſmas ſe recolhiaõ à ſua Provincia, cuja ordem ſe paſſou pelo Secretario de Eſtado Pedro Vieira da Sylva aos 11. de Agoſto de 1647. e ſe acha no citado Archivo; e poſto que o meſmo Rey lho queria fundar, deixando a eleiçaõ do ſitio ao meſmo Padre, na eſcolha delle, noticiada a Senhora D. Maria de Guada-Lupe Duqueza de Aveiro, lhe offereceo nas ſuas proprias Caſas defronte do Moſteiro da Eſperança, de que tomou poſſe o ſobredito Padre aos 25. de Agoſto de 1648. e ahi ſe fez com a invocaçaõ de N. S. da Porciuncula.

* antuar. Marian. t. pag. 87.

Neſte Hoſpicio permanecem os Padres da Provincia de Bertanha, e aſſiſtiraõ juntamente dous Procuradores dos da Naçaõ Italiana, e no meſmo ſe hoſpedaraõ os Miſſionarios, que vinhaõ de Italia para as Miſſoens de Angola, ou dellas ſe recolhiaõ, atè que o Senhor Rey D. Pedro II. para mayor cõmodidade de huns, e outros, mandou fundar o Hoſpicio dos Padres Italianos. Os da Naçaõ Franceza foraõ fazendo no Braſil outros Hoſpicios, e aggregando a ſi varias Aldeas, e novas Chriſtandades, provendo a todas de Miſſionarios a ſobredita Provincia, e cabendo a ſorte de ſerem os primitivos filhos ſeus neſta empreza os Padres Fr. Cyrillo de S. Brioco, e Fr. Colombino de Nantes, aos quaes logo foraõ

fazer

fazer companhia os Padres Fr. Angelico de Nantes, Fr. Bernardo de Mayene, Fr. Colombino de Nantes, outro distincto do que fica exposto, Fr. Cyrillo de Ancenis, e Fr. Nicolao de Maus Leigo.

Nesta fórma estiveraõ na jurisdicçaõ da dita Provincia os Hospicios, e a mayor parte das Missoens, que hoje administraõ os Padres Italianos, âlem das que destruiraõ Hereges, e algumas que pertencem à direcçaõ de outras Familias Religiosas (tendo tambem a seu cuidado por tempo de quatorze annos pouco mais, ou menos o Mosteiro do Santo Crucifixo desta Corte de Religiosas, entaõ de sua Naçaõ, e nossa Ordem sempre, posto que sugeito agora aos Prelados Diocezanos) atè que por determinaçaõ do Senhor Rey D. Pedro II. por justas causas, que teve, lhes prohibio o poderem enviar Missionario algum às taes Missoens, ou mandou despejar todos os de Naçaõ Franceza de todas as Conquistas de Portugal, como claramente o expoz o Author dos *Santuarios Marian.* e se pode ver no 9. *tom. liv.* 1. *tit.* 40. *pag.* 81. *liv.* 2. *tit.* 12. *pag.* 299. *tom.* 10. *liv.* 1. *tit.* 13. *pag.* 33. o que parece se faz mais veridico constando, que o Hospicio da Bahia o habitava hum Clerigo chamado o Padre Filippe, que depois falleceo no mesmo com veneravel opiniaõ, e o de Pernambuco o possuiaõ os Reverendos Padres da Congregaçaõ do Oratorio; e se ainda existiaõ alguns, seria pelas Missoens, de que nos trazem por exemplo ao P. Fr. Bernardo de Nantes, do qual tambem fiz mençaõ no livro *Primazia*, por razaõ do *Cathecismo no Idioma dos Keriris*, impresso no anno de 1729. que dedicou a ElRey nosso Senhor.

Os Padres Italianos, aos quaes o Senhor Rey D. Pedro concedeo a mercè, que havia suspendido aos de França, tomaraõ posse das taes residencias de Guiné, e das da America, excepto das da Capitania do Rio de

Janei-

Janeiro, pois no anno de 1720. he, que aportando à dita Cidade dous Religioſos deſta Familia, a tem conſeguido, e já a Sagrada Congregaçaõ de Propaganda Fide a declarou Prefectura, cuja graça chegou à meſma Cidade no de 1738. A' da Bahia, que foy a primeira, de que tomaraõ entrega, no anno de 1706. ſe ſeguiraõ as mais, que com as que ſempre adminiſtraraõ em Angola, tem aopreſente a juriſdicçaõ de todas, a que tem augmentado a ſua diligencia outras.

E poſto que tenha concluido com a noticia, em quanto à origem, como tenha expreſſado ſerem os taes Padres Francezes da Provincia de Bertanha, e naõ declaraſſe de qual ſejaõ os Padres Italianos, me parece o devo fazer neſte lugar para os que o ignorem. Em quanto a naõ haver expoſto de que Provincia ſejaõ eſtes Padres, que aſſiſtem nas taes Miſſoens, he cauſa naõ ſerem de huma ſó, porque ſaõ de varias, que eſta Familia tem pela Italia, das quaes os Religioſos, que no exercicio deſtas Miſſoens ſe querem empregar, eſcrevem à mencionada Congregaçaõ, e ſendo admittidos, ſaõ pela meſma deſpachados, ſem mais dependencia de Prelados da Ordem, em quanto nellas permanecem, e aſſim naõ ſe pode nenhuma gloriar de ſer a unica neſta empreza, o que ſó fica lugar de o fazer a dita Provincia de Bertanha, em quanto teve o cuidado de ſua providencia, pois ſem ajuda de outra enviava para todas as Miſſoens Miſſionarios, e ainda que para a de Benin recorreſſe à Sagrada Congregaçaõ para mayor firmeza da Miſſaõ, que he ſómente das de ſeu tempo neſtas partes para o qual o Summo Pontifice Urbano VIII. paſſou Bulla, ſua data em Roma aos 14. de Dezembro de 1634. naõ he porque deixaſſem de ſer todos os Miſſionarios filhos ſeus.

Agora me reſta advertir da differente fórma de gover-

governo destas Missoens, e titulos dos Prelados ao que antes nas mesmas se practicava. Tinhaõ todas as Missões, e Hospicios por Cabeça o Prelado do desta Corte, excepto as de Guiné, e hum, e outros se appellidavaõ Superiores. Depois que passaraõ aos Padres Italianos, saõ todas subordinadas da Sagrada Congregaçaõ de Propaganda Fide, e com distinctos Prelados appellidados Prefeitos, e independentes huns de outros, como saõ o Padre Prefeito da Prefectura da Bahia, e da de Pernambuco, e a este respeito as mais, dos quaes saõ subditos todos os mais Missionarios cada hum dos de sua Prefectura, que residem nas Missoens, havendo em cada huma hum que he, e goza o titulo de Superior. E posto que tenhaõ tambem Hospicio nesta Corte para se hospedarem os Missionarios, quando vem, ou vaõ para as Conquistas, este só diz respeito à Religiaõ, e naõ à especial Provincia, e o Procurador Géral da Familia Capuchinha na Curia Romana, nem o Prelado delle que se appellida Superior, tem authoridade alguma nas Missoens, e só he destinado para utilidade das mesmas, e de lhes procurar, e fazer os requerimeutos nesta Corte, e fazer aviso ao tal Padre Procurador Géral, e Sagrada Congregaçaõ, dos que lhe enviaõ das Prefecturas das Conquistas deste Reyno. De tudo o que no particular destes Padres tenho exposto, me foy cõmunicado dos da mesma Familia, e de ambas as Naçoens, assim Franceza, como Italiana, excepto o que traz nos 2. *tom. do Santuar. Mariano* o seu Author, como deixo citado.

CAPITULO XXIV.

Em que se conclue a materia proposta no antecedente.

DEpois de impedidos do exercicio das Missoens os Padres da Provincia de Bertanha, pertenderaõ os

Prela-

Prelados della deixar o Hoſpicio deſta Corte, e com effeito, como mo aſſeverou o M. R. P. Fr. Cherubino de Quiemper, que foy do meſmo Hoſpicio digniſſimo Superior, e a quem devo o principal ſoccorro do que deixo eſcrito, tomando o trabalho de o copilar do ſeu Archivo, o propuzeraõ ao Senhor Rey D. Pedro II. viſto lhe ceſſar o motivo para que o haviaõ ſolicitado, e naõ vindo o Monarca niſſo, pois lhes inſinuou goſtava de ter à ſua viſta ſeus Religioſos, ſe conſerva na meſma fórma, que dantes, do qual, e do mais da Familia Capuchinha direy agora.

Hoſpicios na Corte Luſitana.

1 *N. Senhora dos Anjos da Porciuncula*, ſito na Fregueſia de *Lisboa Occidental*, de Padres Francezes, o qual como fica advertido, teve principio no anno de 1648. e nelle ſe diſſe a primeira Miſſa no dia de Reys do ſeguinte anno, de que faz mençaõ o Author do *Agiolog. Luſit. tom. 3. aos 21. de Mayo let. H. O da Geograf. Hiſt.* o nomea Convento, e na verdade, na regularidade, e continuaçaõ do Coro naõ tem differença alguma, conſtando ſua Cõmunidade ao preſente de treze Religioſos, e ſó no que differe he em ſe naõ appellidar o Prelado Guardiaõ mantendo ainda o do Superior, e como os meſmos Religioſos o nomeaõ Hoſpicio, neſte meſmo o deixamos.

2 *N. Senhora dos Anjos*, ou *da Porciuncula* de Padres Italianos em Lisboa Oriental, no ſitio em que primeiro exiſtia huma Hermida da invocaçaõ de N. Senhora do Paraiſo, que depois ſe transformou em Moſteiro das Religioſas Comendadeiras de Santiago, do qual ſe transferiraõ para o magnifico de Santos o Novo; e aquelle dimittiraõ ao Senhor Rey D. Pedro II. com penſaõ de quarenta mil reis cada anno, o qual o deo aos di-

tos Padres no anno de 1686. e o povoaraõ no de 1689. em que atè o presente residem. Porèm como se acha grandemente arruinado; neste anno de 1739. na manhãa de 30. de Setembro dia do Doutor S. Jeronymo se lançou a primeira pedra em o Edificio de outro novo Hospicio, fóra dos muros da Cerca do antigo em parte mais eminente, para cuja Fabrica applicou cincoenta mil cruzados o nosso Soberano, e amante Pay da Religiaõ de S. Francisco, o Serenissimo Rey D. Joaõ V.

Prefectura de Angola.

POnho em primeiro lugar a de Angola, por ser a primeira, que administraraõ os da Naçaõ Italiana nas Conquistas de Portugal, depois de expulsos os de Castella com quem là se transportaraõ, como jà fica dito; a qual comprehende o seguinte.

3 *O Hospicio de S. Antonio* da Cidade de S. Paulo d'Assumpçaõ, vulgarmente chamada de Loanda do Reyno de *Angola*, no qual assiste o P. Prefeito.

Missoens de sua jurisdicçaõ, e quasi todas do titulo de Santo Antonio, cuja erecçaõ, e a do dito Hospicio foy do anno de 1645. por diante, confórme o Archivo do Hospicio de Lisboa.

1 *Bengo.* 2 *Massagano.* 3 a do Principado do *Sonho.*

4 *Hospicio de S. Antonio* da Cidade de S. Salvador no Reyno de *Congo.* 5 Em *Xuco* no mesmo Reyno. 6 *Bamba* no Ducado do proprio appellido. 7 *Caenda* em Surato. 8 *Dambuella* em Dembo. Isto he o de que consta esta Prefectura, confórme a exposiçaõ do M. R. P. Fr. Anselmo de Castel-Vitrano, que acabou de Prefeito da mesma, e onde por tempo de dezenove annos assistio, e ao presente se acha no Hospicio de sua

Naçaõ deſta Corte, ao qual perguntando eu pelas mais, que referem ſuas Taboas dos Capitulos Géraes, que por todas eraõ dezeſete, me reſpondeo, que algumas ſe extinguiraõ, e outras tomaraõ a ſi os Prelados Dioceſanos, e que as Taboas ſe deviaõ emendar, pois as que hoje adminiſtraõ, ſaõ ſómente as expreſſadas.

Prefectura de S. Thomé.

ESta Prefectura, confórme o que diſſe no Capitulo paſſado, he de todas a mais antiga, tendo ſeu principio no Reyno de Benin, e eſtabelecida hoje no Hoſpicio da Ilha, e Cidade de S. Thomè, na qual logo tiveraõ Caſa, que lhe deo o Governador, junto à Sè em o mez de Agoſto de 1641. como em gratificaçaõ de ſerem os cinco Religioſos, que a ella foraõ, da Provincia de Bertanha, os primeiros que deraõ as noticias da Acclamaçaõ do Senhor Rey D. Joaõ o IV. e ainda que no meſmo anno foraõ levados priſioneiros a Pernambuco, naõ tardariaõ muito outros da meſma Provincia de recuperar a aſſiſtencia, onde foraõ tambem hoſpedados. Comprehende hoje o ſeguinte.

Hoſpicios.

5 *S. Antonio da Cidade de S. Thomè*, na qual reſide o P. Prefeito.

6 *S. Antonio*, que haverà doze annos ſe fundou na *Ilha de Anno Bom.*

7 *S. Antonio da Ilha do Principe.*

Miſſoens.

A Taboa Capitular Capuchinha do anno de 1726. traz ainda a de *Benin*, *Arda*, e *Overi*; porèm o M. R. P. Fr. Franciſco Antonio de Rhini Superior do Hoſpicio de Liſboa, da Naçaõ Italiana, à qual tambem toca eſta

Prefectura, sómente diz, que da primeira já se naõ trata, e que às duas ultimas inda vaõ os Missionarios, quando ha cõmodidade de o poderem fazer, mas que naõ existem em alguma dellas, mais que nos ditos tres Hospicios.

Prefectura de Pernambuco.

A Prefectura de Pernambuco, he das do Brasil a primitiva, que tiveraõ no mesmo Estado os Padres desta Familia, como do que antecedentemente fica manifesto se collige, a qual comprehende o que se segue.

8 O Hospicio da invocaçaõ de *N. Senhora de Penha de França*, no qual reside o P. Prefeito, situado na Villa do *Recife de Pernambuco*, no Bairro intitulado de Santo Antonio; teve sua origem no tempo, em que os Olandezes a possuiaõ no anno de 1642. como consta do Archivo do Hospicio de Lisboa dos Padres Francezes, e jà deixo expressado, os quaes deixando o dito Hospicio por ordem Real, pela mesma tomaraõ delle posse os Muitos Reverendos Padres Neres, em que residiaõ tres; porèm depois de passados oito annos pouco mais, ou menos, por inconvenientes que lhes pareceo, o renunciaraõ a ElRey nosso Senhor, o qual o mandou povoar dos Religiosos Italianos, tornando à posse da Familia Capuchinha no anno de 1709. Da existencia dos Reverendos Padres da Congregaçaõ me deo noticia o M. douto P. Manoel Carvalho Ribeiro, hum dos Alumnos da dita Congregaçaõ.

Missoens.

1 Aldeya do *Taypû* de Naçaõ Kareris, cuja Igreja he intitulada N. Senhora do Pilar. 2 N. Senhora do O do *Mapebù* Aldeya de Naçaõ Cabocolos. 3 *A dos Corèmas*, Tapuyas, sita no Piancò. 4 *A dos Icotes*,

Tapuyas, ſita no Rio do peyxe. 5 *A dos Fagundes*, Tapuyas, ſita, e dita dos Brejos. 6 *A dos Pegas*, Tapuyas, ſita nas Piranhas. 7 *A dos Cracois*, Tapuyas, ſita na Serra do Araripe, cuja Igreja he intitulada do Santo Chriſto. 8 *A da Parahyba* Kareris, que poucos tempos ha largou a eſtes Padres Miſſionarios Apoſtolicos a Provincia de Santo Antonio do Braſil. De todas nos deo ſua noticia o M. R. P. Fr. Carlos Jozé da Spezia, que muitos annos, e com grandiſſimo credito permaneceo na Capitanìa de Pernambuco, e havendo ſido Prefeito da meſma Prefectura, ao preſente aſſiſte no Hoſpicio deſta Corte de ſua Naçaõ Italiana neſte anno de 1739.

Prefectura da Bahia.

Antes de expor o de que ſe compoem eſta Prefectura, naõ poſſo deixar de notar o dizerem alguns Authores fora fundado o Hoſpicio Cabeça della por Capuchinhos Italianos, quando conſta que aos Francezes mandou o Sereniſſimo Rey D. Pedro paſſar a Proviſaõ para a ſua erecçaõ no anno de 1679. ſendo Principe Regente, a qual ſe guarda no Archivo do Hoſpicio deſta Corte dos ditos Padres, e diz: *Porque Sua Alteza ha por bem de conceder aos Religioſos Capuchinhos, que poſſaõ fazer hum Hoſpicio na Cidade da Bahia para os ſeus Miſſionarios, e em que ſe poſſaõ recolher os que vierem do Certaõ*; e a naõ haver eſta excellente prova, o era muito ſufficiente affirmarem os Padres Italianos com os quaes diſto me informey, que nunca lhes diſſera reſpeito, ſenaõ quando deſertado dos Padres Francezes, tomaraõ delle poſſe, ſem embargo de no meſmo ſe recolherem os Miſſionarios de Angola, quando aportavaõ a eſta Cidade; que como Hoſpedes da meſma Familia Capuchinha eraõ nelle admittidos. Compoem-ſe eſta Prefectura do que ſe ſegue.

9 O Hoſpicio de *N. Senhora da Piedade da Cidade* de S. Salvador da *Bahia de todos os Santos*, o qual teve ſua origem no mencionado anno de 1679. como o traz o citado *Archivo.*

Miſſoens.

1 A Aldeya de *Irapuà* de Naçaõ Kariris, de cuja Igreja he Orago Santo Antonio. 2 A de *S. Feliz de Cantalicio* de Naçaõ Kariris, de cuja Igreja he Orago o meſmo Santo Leigo. 3 A de *Vuracapà* de Naçaõ Kariris, ſua Igreja dedicada ao Serafico Padre S. Franciſco. 4 A de *Pambû* de Naçaõ Kariris, a Igreja da invocaçaõ de N. Senhora da Conceiçaõ 5 A da *Varje* de Naçaõ Porcazes, a Igreja tem por Orago ao Beato Serafino de Monte Granario. 6 A do *Axàra* de Naçaõ Procazes, a Igreja dedicada a N. Senhora de Belem. 7 A de *Rodellas* de Naçaõ Procazes, ſua Igreja de S. Joaõ Bautiſta. 8 A de *S. Pedro*, Tapuyas, de Naçaõ Oromareis, o Orago da Igreja he o proprio do Santo Pontifice. 9 A de *Pacaſuba*, Tapuyas, de Naçaõ Ciocò, ſua Igreja da invocaçaõ do Divino Eſpirito Santo. 10 A das *Contas*, Tapuyas, de Naçaõ Grèens, ſua Igreja dedicada a N. Senhora dos Remedios. Conſta o expreſſado deſta Prefectura, da qual he Cabeça o referido Hoſpicio da Bahia, em que aſſiſte o Padre Prefeito, da relaçaõ que de tudo me deo o citado P. Fr. Carlos.

Prefectura do Rio de Janeyro.

HE eſta Prefectura a mais moderna de todas, ainda que a reſidencia dos Religioſos deſta Familia na Cidade de S. Sebaſtiaõ do Rio de Janeyro foy muito mais antiga do que na da Bahia, pois aos da Naçaõ Franceza, como conſta do ſeu Archivo do Hoſpicio de Lisboa, fez doaçaõ de huma Igreia dedicada a N. Senhora

da

da Lapa, huma legoa distante da Cidade, D. Martha Borges, mulher do Governador Duarte Correa Vazqueannes aos 3. de Junho de 1653. cuja doaçaõ se acha no dito Archivo, verdade he, que naõ consta se tomaraõ posse della.

No de 1659. aos 19. de Junho o Prelado Administrador da dita Cidade passou huma Provisaõ ao P. Fr. Joaõ Bautista de Croisie da Provincia de Bertanha para poder edificar hum Hospicio junto à Igreja, que lhe deo de N. Senhora da Conceiçaõ, sita em hum monte dos mysticos à Cidade. Esta Provisaõ foy assinada de D. Manoel de Souza Administrador; porèm naõ se tomou posse da dita, senaõ no dia, que se fez o instrumento da Escritura, que foy aos 29. de Mayo do anno de 1668. como o tem o dito Archivo. Porèm agora nos asseguraõ pessoas fidedignas, que por occorrerem certas contendas àcerca do dito Hospicio, que alli lhes fabricou o povo, entre os Padres de Naçaõ Italiana, e o Excellentissimo, e Illustrissimo Bispo Diocesano, se acharaõ as Escrituras, em que a Camera lhes fizera (aos de Naçaõ Franceza) a tal doaçaõ, em quanto a mesma houvesse por bem sua assistencia, e assim mesmo a desistencia, quando desertaraõ o tal Hospicio. Nelle viveraõ por espaço de quarenta annos, ou pouco menos, e desde o de sua retirada naõ tornaraõ a residir os desta Familia neste Bispado, atè o de 1720. no qual os Padres Fr. Antonio de Perusia, e Fr. Jeronymo de Monte Real, vindos de Italia para a Missaõ de S. Thomé, aportaraõ à Cidade do Rio de Janeyro, e no de 1738. com novo soccorro de mais Padres de sua Familia, e Naçaõ Italiana, veyo constituida em Prefectura, como jà fica exposto no Capitulo antecedente.

Do que comprehende esta Prefectura pouco se me offerece que dizer, pois a bem de dizer ainda naõ tem Casa

Casa para assistencia de seus Religiosos, fizeraõ-na os mencionados dous Padres em seu principio em huma Igreja, sita no centro da Cidade denominada do Bom JESUS, ou Hospicio dos Terceiros, pela haverem fundado os de nosso Convento, quando dividindo-se em dous partidos, pertenderaõ alli estabelecer a sua Ordem, cujo intento destruido por Decretos Reaes se trespassou a dita Igreja a huma Irmandade de homens pardos, que a compraraõ, e possuem.

Depois lhes consignou o Senhor Bispo a Igreja de *N. Senhora do Desterro*, e Casa annexa, a qual até este anno de 1739. lhes serve de Hospicio, porém como esteja muito dannificado, pertendendo melhorar-se, se lhe consignou por em quanto a Igreja, e Casas do Recolhimento de N. Senhora da Ajuda, sita entre o mesmo monte, e Cidade, porém naõ a admittindo, procuraraõ estabelecer-se no primeiro Hospicio da Conceiçaõ, e como nelle erigio Palacio D. Francisco de S. Jeronymo Bispo desta Cidade, e alli reside o seu Successor, lho impugna, o que attendido de nosso Soberano, o Senhor Rey D. Joaõ V. lhes mandou aos 12. de Novembro deste anno de 1739. passar Alvarà, para que à custa de sua Real Fazenda se lhe edifique hum Hospicio, com clausula, que nunca delle se possa formar Convento. O sitio destinado he pouco distante da dita Igreja da Ajuda, ao qual jà podemos assinar ser o anno de sua erecçaõ o de 1740. em que naõ tenho duvida se lhe principio.

Missoens.

Algumas Aldeyas de Indios administraraõ os primitivos Padres de Naçaõ Franceza, e de presente naõ tem nenhuma, e sómente huma *residencia na Cidade de S. Pedro do Rio Grande*, para o qual ordenando o mesmo Monarca se enviassem dous Missionarios de nossa Ordem; esco-

eſcolhidos eſtes de minha Provincia, e tambem a dous dos deſta Familia, tocou a ſorte a eſtes ultimos por vontade do Comandante, e pouca diligencia dos outros, em adquirirem eſta gloria de ſerem os primitivos Religioſos naquella nova Cidade, de que taõ licitamente ſe haõde jactar os de Naçaõ Eſtrangeira; porém como ſempre tocou eſta primazia à Religiaõ Serafica, gloriem-ſe muito embora as Provincias, de que forem filhos os deſta Familia, de ſerem os primitivos Religioſos, que de Religiaõ alguma là façaõ reſidencia, ou trataſſem da reducçaõ do Gentio, e converſaõ de peccadores, em que ainda continuaõ deſde o anno de 1737.

CAPITULO XXV.

Expoem ſe os Hoſpicios, e Miſſoens das duas Provincias Capuchas do Braſil, e juntamente ſe faz lembrança de quatro, que tem em ſeus diſtrictos a Terra Santa.

VIſto acabar a deſcripçaõ das Prefecturas, e Miſſões dos Religioſos Capuchinhos com as do Eſtado do Braſil, e ultimamente com a do Rio de Janeyro, continuarey em deſcrever o que de Miſſoens, e Hoſpicios pertence à Provincia da meſma Capitanìa, e ſuas adjuntas, a que ſe ſeguiraõ da Provincia da Bahia, e as mais, que nos outros tres diſtinctos Capitulos manifeſtarey.

E ainda que jà diſſe hum Author, ou appellidou a todas as Miſſoens Hoſpicios, pelos que cõmummente ha em cada huma dellas, nos quaes vivem os Religioſos Superiores, e Companheiros, e tal ha, que o Superior tem voto em Capitulo; e ſe lhe leva em conta huma Guardiania paſſados tres annos, como he em noſſa Provincia, a Miſſaõ de S. Miguel, com tudo eu lhe naõ darey eſſe titulo, mas ſim os mais univerſaes, que

saõ Aldeyas, ou Missoens, as quaes a meu ver mais propriamente se podia applicar, ou appellidarem-se Parroquias, pois o saõ na realidade das gentes das taes Aldeyas, havendo cõmummente, ou quasi em todas Sacrarios, em que existe sempre o Divino Senhor Sacramentado.

Tambem numerarey na conta de Hospicios algumas Enfermarias, que naõ estaõ em Conventos, ou Hospicios, nem a elles mysticos, mas sim dos que estaõ distantes, e dos taes separados, como se vè na da Cidade de Leiria, Alenquer, e outras terras, sem embargo de se acharem algumas encorporadas nos Hospitaes Reaes, como as de Santarém, e Lisboa, pois me parece naõ desmerecem de que dellas faça lembrança, e quando a alguem lhe pareça fóra de proposito, tire as do numero geral, que nem por isso ficarà muito diminuto, e eu terey cuidado de especificar, quaes saõ as Enfermarias, e quaes os Hospicios.

Entre os Hospicios, se achaõ alguns com Sacrarios, e Prelados com graduaçaõ de Guardiães, ainda que naõ se lhes dé o titulo, senaõ de Vigarios, ou Regentes, como o do Hospital de Lisboa da Provincia da Arrabida, e o do Senhor Infante D. Francisco na mesma Corte, de Religiosos da Provincia da Conceiçaõ da Beira, e Minho: outros naõ saõ de tanta graduaçaõ, e finalmente outros naõ tem Religiosos, senaõ quando dos Conventos a que pertencem saõ enviados aos Povos, e entaõ nelles assistem, como vemos nos de Varatojo, e Bracanes nesta Corte, e Cidade de Lisboa Occidental. E naõ introduzimos neste numero os dos Mosteiros das Religiosas, como o da Madre de Deos, e outros muitos (excepto o de Beja) por naõ fazermos de huma Casa duas, ainda que na realidade o saõ. E assim feita esta advertencia, entro a discorrer no mais de que acima fiz mençaõ.

PROVINCIA DA CONCEYC,AÕ DO BRASIL.

Hoſpicios.

1 NOſſa Senhora da Conceiçaõ, proximo à Cidade da *Nova Colonia do Sacramento*, fundado a primeira vez com o titulo de *Santo Antonio*, anno de 1681. e deſtruido com a Cidade no de 1703. Segunda Fundaçaõ no de 1729. e havendo nelle entrado os Heſpanhões no anno de 1735. para dalli atenuarem a Cidade por lhe ficar algum tanto ſobranceiro, foy pelos noſſos com a Artelharia demolido, e aſſim ainda que ſem Caſa propria, no noſſo modo de fallar, vivem os Religioſos na meſma Cidade.

2 *N. Senhora da Conceiçaõ*, ſito na traveſſa da Eſtrella em a Cidade de *Lisboa* Occidental, e Fregueſia de N. Senhora das Mercès, o qual goza a Provincia deſde o dia 19. de Abril de 1703. e confirmado por Decreto Real deſde o dia 22. de Fevereiro de 1709.

3 *N. Senhora da Conceiçaõ* do Bairro de *Irirùama*, diſtante da Cidade de Cabo Frio pouco mais de ſeis legoas; e ainda que ſua origem ſeja mais antiga, que a do anno de 1728. lhe aſſino eſte por ſer o em que ſe lhe erigio Capella, e reedificou em fórma Regular.

Miſſoens.

1 A Aldeya de *S. Miguel* no diſtricto da Cidade de S. Paulo, de Indios de Naçaõ *Carijòs*. 2 A de *S. Joaõ*, no da Villa da Conceiçaõ de Itanhahem. 3 A de *Santo Antonio*, na da Villa de S. Salvador dos Campos Guaytacazes, eſta de Naçaõ *Garulha*, e a outra de *Carijós*. 4 A de *N. Senhora da Eſcada*, no diſtricto da Villa de *Jacarahi*, da qual diſta duas legoas, e quatorze da Cidade de S. Paulo. Seus habitadores tambem de Naçaõ *Carijòs*.

PRO-

PROVINCIA DE S. ANTONIO DO BRASIL.

Hoſpicio.

1 NOſſa *Senhora da Boa Viagem*, huma legoa diſtante da Cidade da Bahia.

Miſſoens.

1 A Aldeya de Santo Antonio do *Itapecurù.* 2 Santiſſima Trindade do *Maſſacarà.* 3 S. Franciſco do *Corral dos Bois.* 4 N. Senhora do O do *Sorobabè.* 5 N. Senhora da Piedade do *Hynhubû.* 6 N. Senhora do Pilar dos *Coripôs.* 7 N. Senhora dos Remedios do *Pontal.* 8 N. Senhora das Brotas do *Joazeyro.* 9 N. Senhora das Neves do *Saby.* 10 O Bom JESUS de *Jacobinna.* 11 N. Senhora da Conceiçaõ do *Aricobè.* 12 Santo Amaro das *Alagoas* 13 S. Miguel de *Una.* Deſtas Miſſoens, que ſe achaõ na diſtancia de mais trezentas legoas, e nellas trinta e dous Miſſionarios, me dà toda eſta noticia a *Relaçaõ*, que proximamente nos enviou o M. R. P. Provincial Fr. Manoel da Reſurreiçaõ, por intervençaõ do Irmaõ Fr. Luiz de JESUS, como jà deixo expoſto no Cap. 17. e ſeus nomes aqui recordo, como ſinal de minha obrigaçaõ por eſte beneficio de noticias.

Hoſpicios da Terra Santa.

1 O *Hoſpicio de Villa Rica* em as Minas Géraes, e a primeira Caſa de Religioſos, que atè o dia de hoje ſe vé eſtabelecida na tal Capitania. Foy fundado no anno de 1726.

2 *Santa Anna*, na Cidade do *Rio de Janeyro* no anno de 1735.

3 *N. Senhora da Conceiçaõ* da Cidade da *Bahia*, no de 1724.

4 *S. Joaõ Bautista*, naõ longe da Villa do Recife de *Pernambuco*, no de 1735. Dos annos das Fundações nos deo noticia o Irmaõ Fr. Joaõ Bautista de Santo Antonio, Cõmissario das Capellas do Convento de S. Francisco da Cidade, e Vice-Cõmissario, e Procurador Géral, que foy mais de vinte e tres annos da Terra Santa, neste Reyno, e Conquistas, e Escritor publico da Religiaõ Serafica, como se faz patente nos seus dous tomos *Paraizo Serafico*, que com universal aceitaçaõ jà corre o primeiro tomo, e o segundo se està imprimindo.

Naõ pertencem estes Hospicios, nem os Religiosos que moraõ, e saõ adictos a elles, occupados no exercicio de pedirem as esmolas para a Terra Santa, a Provincia alguma com especialidade, ainda que no Convento de S. Francisco de Lisboa da Provincia de Portugal tenhaõ o seu Padre Cõmissario Géral, pois este he immediato ao P. Ministro Gèral da Religiaõ, e Hospicios, e Religiosos da obediencia do tal Cõmissario, só dizem respeito à Custodia da Terra Santa; e assim como esta se compoem de Religiosos de todas as Provincias da jurisdicçaõ do dito Ministro Géral de toda a Serafica Religiaõ, e naõ pertence a alguma a gloria de a appellidarem de sua obediencia, porque he hum composto de todas, da mesma fórma o saõ estes Hospicios providos de Religiosos de todas as Provincias Portuguezas, e com muita especialidade da nossa do Rio de Janeyro, em cujo exercicio no tempo presente se acha com hum seu filho Vice-Cõmissario em Pernambuco, e mais de dez nesta, e outras Capitanias do Brasil, pedindo as esmolas para obra taõ pia, e Catholica, como he esta.

CA-

CAPITULO XXVI.

Das Missoens, que tres Provincias das de Portugal tem no Brasil, com a noticia de seus Hospicios.

PROVINCIA DE S. ANTONIO DE PORTUGAL.

1 HUma *Enfermaria*, sita em a Villa de *Alenquer.*

2 *Outra* no Hospital Real da Villa de *Santarèm*, mandada edificar pelo Senhor Rey D. Sebastiaõ, em os annos de 1569. *Chron. da Prov. da Arrabida part. 1. liv. 4. num.* 889.

Missoens no Graõ Parà.

1 *N. Senhora do Rozario*, da Ilha de *Joanne*, cujos Indios saõ de Naçaõ Sacacas. 2 *S. Jozè*, na mesma Ilha de Indios, de Naçaõ Aruãa. 3 *Bom JESUS*, na mesma, de Indios de Naçaõ Aruãa, e Marunus. 4 *N. Senhora da Conceiçaõ* do *Parû* do Rio das Amazonas, Naçaõ Aracajú. 5 *Santo Antonio* de *Anajatiba*, de Naçaõ Aruãa. 6 *Santo Christo* do Rio *Mapahu*, de Nações diversas. 7 *N. Senhora da Graça*, do Rio das Amazonas de Naçoens varias. 8 *N. Senhora da Conceiçaõ*, de *Guarapiranga*, fronteira à Cidade do Graõ Parâ, e de Indios de varias lingoas. Das sobreditas Missoens nos deo noticia o M. R. P. Dissinidor Fr. Andrè do Rozario, Missionario, que nas mesmas assistio alguns annos.

PROVINCIA DA CONCEYÇAM

Da Beira, e Minho.

Hospicios.

1 *N. Senhora da Conceiçaõ*, que cõmummente se appellida do Senhor Infante, que o concedeo aos Religiosos desta Provincia no anno de 1707. e no de 1738. lho mandou novamente fazer, principalmente a Igreja,

e Por-

e Portaria confórme à do Convento da Arrabida, em cuja Fabrica ainda se trabalha a expensas do dito Senhor Infante D. Francisco. Està situado na Freguesia de N. Senhora da Penna desta Corte. aliàs Anjos.

2 *S. Boaventura*, distante quasi hum quarto de legoa da Cidade de *Belem do Graõ Parà*, pelos annos de 1727.

Missoens no mesmo districto.

1 A de *Tuarè*, de Naçaõ Tucujús, e Cochonchinas, cuja Igreja he dedicada a N. Senhora da Conceiçaõ 2 A de *Iramucù*, de Naçaõ Curacurati, Orago S. Francisco. 3 A de *Jarì*, de Naçaõ Guiapy, Orago Santo Antonio. 4 A de *Marajò*, de Naçaõ Imgaibas, sua Igreja N. Senhora da Conceiçaõ. 5 *Marajò*, de Naçaõ Eruaqui, e Guaynà, Orago S. Francisco. 6 A de *Cayà*, de varias Naçoens, ainda que da Maruna, e Aruãa tem mayor numero de gente, Orago S. Francisco. 7 *Iguarapè grande*, de Naçaõ Aruãa, e Marunus, Orago N. Senhora da Conceiçaõ. 8 *S. Joaõ dos Poções*, de Naçoens distinctas, e situada duas legoas distante da Cidade de S. Luiz do Maranhaõ. Destas Missoens nos deo individual noticia o M. R. P. Fr. Carlos das Chagas, que nas ditas Missoens assistio muitos annos, e conduzio dos Certões tantos gentios, que para elles se fabricou huma destas Aldeyas, em que convertidos, e bautizados vivem no Gremio da Igreja.

PROVINCIA DA PIEDADE.

Hospicios.

1 O *Hospicio* que tem em Lisboa dentro do Paço do Senhor Duque do Cadaval, em que principiaraõ a residir pelos annos de 1640. Depois do anno de 1673. em que se dividio desta Provincia a da Soledade;

ledade, ambas se utilizaõ do mesmo domicilio, no qual continuamente assistem cinco Religiosos.

2 *S. Jozé* sito hum quarto de legoa distante da Cidade de *Belem do Graõ Parà*, do qual ainda que me naõ consta o anno da erecçaõ, sey que jà o havia no de 1717.

Missoens na mesma Capitanía.

1 A do *Crupà*, a que serve de Parroquia a Igreja do Convento, de que fiz mençaõ no *Cap.* 22. *n.* 5. do qual pouco dista. 2 *S. Jozè de Arapijò*, de Indios de Naçoens Capunas, Mamins, e Nambibares. 3 *Santa Cruz*, de Naçoens Arecajùs, Coràscorati, Ambicuaras, e Manàos. 4 *S. Braz de Maturû*, de Naçaõ Toràà. 5 *S. Francisco de Crupatuba*, de Naçoens Tapuyassù, Apamas, Gonçari, e Manàos. 6 *S. Antonio de Cerobiû*, de Naçoens Apamas, Orossans, e Manàos. 7 *S. Barbara de Croàmanema*, de Naçaõ Taquiponà, ou Nambicuàra. 8 *N.Senhora da Conceiçaõ dos Pauxis*, de Naçoens Arapiús, Coriatis, e Candorizes. 9 *S. Joaõ Bautista*, de Naçaõ Jamundàs. 10 *S. Joaõ Bautista*, de Naçaõ Tocantis.

Aqui devo advertir aos Leitores, que no Capitulo 14. *do livro Primazia fiz mençaõ das Missoens do Brasil, e que nem porque là se vejaõ com distinctos nomes algumas, e na jurisdicçaõ de algumas Familias mais, ou menos Aldeyas, se entenda foy faltar à verdade da Historia, mas sim que no discurso de sete annos algumas accresceraõ, e outras se uniraõ, e nos appellidos a diversidade he por seguirmos entaõ os antigos, e aqui as noticias de Missionarios vindos do Brasil proximamente; e do que das desta Provincia temos dito, consta da curiosa Relaçaõ, que das ditas nos fez o P. Commissario Fr. Manoel de Marvaõ neste presente anno.*

CAPITULO XXVII.

Comprehende os Hoſpicios, Miſſoens, e Parroquias de outras tres Provincias, huma das de Portugal, e duas Ultramarinas.

PROVINCIA DA SOLEDADE.

1 NOſſa Senhora do Soccorro, Enfermaria, ou Convalecença, diſtante meya legoa da Villa de Chaves, no ſitio de *Nantes*, fundado no anno de 1673.

2 *S. Antonio* Enfermaria, na Cidade do *Porto*, onde teve principio no anno de 1735.

3 *N. Senhora da Piedade*, ou da *Conceiçaõ*, como me dizem alguns Nauticos ſe appellida, foy fundado no anno de 1657. ou no ſeguinte em a Praça de *Chaceo* em Guinè.

4 *N. Senhora da Piedade*, na Ilha de *Bizào*, naõ me conſta do anno de ſua erecçaõ, ainda que me parece ſeria pouco depois do de Chaceo. Saõ os Religioſos deſte Hoſpicio os unicos Parrocos, e Miſſionarios neſta Ilha, e de ambos ſahem em Miſſaõ os ditos Religioſos pela terra firme de Guinè, donde tem conſeguido grandes converſoens de Almas, como o expoem o P. Monforte na *Chron. da Prov. da Piedade* 1. *part. pag.* 783. *Santuar. Marian. tom.* 10. *liv.* 5. *tit.* 7. Eſtes dous ultimos Hoſpicios ſaõ da juriſdicçaõ do Convento da Cidade, e Ilha de Santiago de Cabo Verde, do qual no *Cap.* 22. fiz mençaõ eſpecial.

PRO-

PROVINCIA DE S. THOMÉ APOSTOLO.

Parroquias.

NO anno de 1583. em o qual foy a primeira vez erecta a Custodia de S. Thomé em Provincia, contava cento e quarenta e huma Reytorias, aonde residiaõ os Religiosos por Parrocos dos mesmos, a quem haviaõ trazido à Fé de Christo, e viviaõ em Freguesias, que tambem appellidavaõ Christandades. Porém no tempo presente naõ passaõ de setenta e cinco, como me certifica o M. R. P. Fr. Vicente de N. Senhora, do qual jà fiz mençaõ no *Capitulo* 15. e a quem tambem devemos a noticia, das que aqui expressarmos, naõ o fazendo de todas por lhe naõ occorrerem os appellidos, e especialmente das do Sul por naõ ter passado àquellas partes.

Terras de Bardès.

1 A Parroquia de *Sirullà.* 2 *Aldonar.* 3 *Pomburupa.* 4 N. Senhora de todos os bens de *Mabussà.* 5 *Guiri.* 7 *Calanguti.* 7 *Naugua.* 8 *Xulim.* 9 *Parrà.* 10 *Nellur.* 11 *Candolim.* 12 *N. Senhora do Soccorro.* 13 *Anjuna.* 14 *Accoalle.* 15 *N. Senhora de Penha de França.* 16 *Tivim.* 17 *Oxel.* 18 *Reverà.* 19 *Monte de Guiri.* 20 *S. Lourenço,* junto à Fortaleza da Aguada. 21 *Naxanolar.* 22 *Valverde.* 23 *Pelerne.* 24 *Moura.* 25 Se ignora o appellido.

Terras do Nòrte.

1 Espirito Santo no *Cassabè* 2 *Monte Calvario.* 3 Mãy de Deos de *Palle*, e todas do districto da Ilha, e Cidade de *Baçaim.* 4 *Utana.* 5 *Manori.* 6 *Guray.* Todas tres na *Ilha do Fogo.*

Ilha de Salſete.

7 *Arengal.* 8 *Varſevà.* 9 *Paré.* 10 *Turumbà* 11 *Malvana.* 12 N. Senhora da Aſſumpçaõ de *Magatana.* 13 *Maruli.* 14 *Ambulim.* 15 *Caci.* 16 *N. Senhora do Mar.* 17 *N. Senhora da Salvaçaõ.* Eſtas duas pertencem à *Ilha de Caranjà.* 18 *N. Senhora da Boa Viagem.* 19 *N. Senhora* da Fortaleza do Morro da Cidade de *Chàul*; e ambas de ſua juriſdicçaõ, ou diſtricto. Das mais, que ſaõ ſeis, naõ conſtaõ ſeus nomes.

Terras do Sul.

Das vinte e cinco Parroquias, que ha nas taes terras para a banda do Sul, naõ conſta ao mencionado Padre Relator das acimas expreſſadas, mais que de duas, talvez pela eſpecialidade de eſtarem entre os Hereges Olandezes, que com permiſſaõ ſua temos na *Ilha de Ceilaõ*, huma na Cidade Capital, e outra de *N. Senhora da Saude*, à beira mar. De outra ſita nos arrebaldes da Cidade de S. Thomé me deo noticia o M. R. P. M. Fr. Jorge da Appreſentaçaõ da Ordem de Santo Agoſtinho, cuja vocaçaõ he de *N. Senhora da Luz*, em a qual eſteve ha poucos annos.

PROVINCIA DA MADRE DE DEOS.

Hoſpicio.

1 NOſſa *Senhora dos Anjos* da Porciuncula, em *Salſete*, principiado no anno de 1731.

Miſſoens.

2 Duas Miſſoens determinadas provê de Religioſos a dita Provincia: huma no *Achem*, e outra em *Junſeilaõ*, àlem de outras, para as quaes diſtribue Religioſos Miſſiona-

Miſſionarios. Eſta noticia, e a do Hoſpicio nos participou o M. R. P. Cuſtodio, jà citado no *Cap.* 16.

De outras Parroquias, e Miſſoens, que adminiſtraõ os Padres Capuchinhos na India, me exhimo de numeralas, porque ainda que na juriſdicçaõ eſpiritual pertencem a Portugal, com tudo como reſidem debaixo das Bandeiras de outras Potencias, o naõ faço.

CAPITULO XXVIII.

Conclue-ſe a notitia do aſſumpto dos antecedentes Capitulos, com outros Hoſpicios, e ſe faz eſpecial mençaõ da Congregaçaõ de Oliveira.

PROVINCIA DE PORTUGAL.

1 S*Anto Chriſto da Barca*, extramuros da Villa de *Almeida*, de cuja Igreja, e Caſa de Hermitaõ fizeraõ os Irmãos do Senhor doaçaõ à Provincia da Conceiçaõ para alli fundarem Convento, e conſta da Eſcritura, que ſe acha no ſeu Hoſpicio de Lisboa, feita aos 8. de Agoſto de 1731. Porém como por cauſa das controverſias, que havia entre a Irmandade, e Parroco, naõ quizeſſe o Provincial mandar aſſiſtir là os Religioſos; por ordem do General das Armas, e Officiaes da Milicia o fez o deſta Provincia no anno de 1734. Tem ſeu Regente, e com elle ſaõ oito os Religioſos de aſſiſtencia, cinco Prégadores, e tres Leigos.

PROVINCIA DOS ALGARVES.

1 S*Anto Antonio* da Cidade de *Beja*, fundado no anno de 1482. o qual appellida Oratorio o P. Soledade, ainda que hoje naõ tem eſſa graduaçaõ, e poſto ſeja Hoſpicio dos Padres Confeſſores do Moſteiro da Conceiçaõ, nos merece eſpecial attençaõ, naõ ſó

por eſtar ſeparado do Moſteiro, e com Igreja, mas juntamente por lhe haver o Pontifice Xiſto IV. por ſeu Breve concedido os privilegios, e foros, que logração os outros Conventos da Regular Obſervancia. *Chron.* das accreſc. *da Prov. de Portug. 3. part. liv. 14. cap. 19.*

PROVINCIA DA ARRABIDA.

1 NOſſa Senhora da Conceição Hoſpicio, onde tambem ha Enfermaria, junto ao Hoſpital Real de todos os Santos deſta Corte; fundado pelos annos de 1542. ou alguns antes, como ſe collige da 1. *part. das Chron. deſta Provincia.*

2 *N. Senhora de Porto Seguro* da Villa de *Caſcaes*, fundado no anno de 1695.

3 *S. Antonio*, Hoſpicio, e Enfermaria na Villa das *Caldas*, Fundação do anno de 1663.

4 *N. Senhora*, Hoſpicio, e Enfermaria da Villa de *Setuval*, de que ſe tomou poſſe no anno de 1589. ou no ſeguinte.

5 *N. Senhora da Arrabida* do lugar de *Azeitaõ*, de que me daõ noticia os Religioſos, e naõ do anno de ſua erecção.

6 *S. Antonio* do lugar de *Minde*, que mandou edificar ElRey noſſo Senhor no anno de 1733. lançando-ſe a primeira pedra aos 24. de Abril.

7 *S. Antonio*, Enfermaria, junta ao Hoſpital da Villa de *Torres Vedras*, Fundação do anno de 1646.

8 A *Enfermaria*, no Real Hoſpital da Villa de *Santarèm*, Fundação d'ElRey D. Sebaſtiaõ, de que ſe tomou poſſe no anno de 1570.

9 *N. Senhora da Aſſumpçaõ*, Enfermaria da Villa de *Torres nove*, na qual ſe lançou a primeira pedra aos 14. de Agoſto de 1662. Conſtaõ as referidas Enfermarias, e

e Hospicios das duas *Chron.* desta Provincia; o de Minde, e Azeitaõ nos noticiaraõ Religiosos da mesma Familia.

PROVINCIA DA TERCEYRA ORDEM.

1 HUma *Enfermaria* no mencionado Hospital da Villa de *Santarèm*, com aquella mesma separaçaõ, e Casas necessarias para assistencia dos Padres Enfermeiros, e tudo o mais como qualquer das outras duas da Arrabida, e Santo Antonio; do anno de sua Fundaçaõ naõ consta, ainda que jà a devia de haver no de 1588. porque neste Filippe II. e de Portugal o I. mandou passar Alvarà de Mercès, para quando os Religiosos nella estivessem.

Missionarios de Varatojo.

1 Tem nesta Corte em a Freguesia de N. Senhora dos Martyres *hum Hospicio*, e ainda que hum Padre grave do tal Convento, a quem pedi informaçaõ desta Casa, me respondesse naõ dizia respeito ao Convento; com tudo como nelle se recolhem os Religiosos, que vem à Corte, faço delle esta mençaõ. Do mesmo se lembrou antecedentemente o Padre Manoel Godinho, na vida do grande Servo de Deos Fr. Antonio das Chagas a *pag.* 134. onde se lè: *Aos 22. de Setembro de 1679. tomou posse do Hospicio da Cordoaria Velha, que entaõ lhe deo S. Magestade.*

Missionarios de Bracanes.

1 *N. Senhora dos Anjos*, sito na Freguesia de N. Senhora das Mercés, em Lisboa Occidental, o qual conseguio de S. Magestade o M. R. P. Fr. Manoel das Onze mil Virgens (ao presente Guardiaõ dignissimo do Convento de Bracanes) no anno de 1717. para o que mandou dar o dito Senhor cinco mil cruzados, que tantos custaraõ as Casas, que desde o mencionado anno serviraõ

raõ de Hoſpicio; e demolindo-ſe depois ſe fundou a fundamentis, e hoje he hum dos bens deliniados, que da Ordem ha neſta Corte, cuja Fabrica principiou no anno de 1725. pouco mais, ou menos. Conſta o referido da expoſiçaõ do dito Prelado.

CONGREGAC,AÕ DE OLIVEYRA.

De Terceyros Sacerdotes.

HAvendo concluido a expoſiçaõ das Caſas de Religioſos, e promettido no introito do Capitulo ſexto, manifeſtar a eſta Congregaçaõ, o faço neſte lugar, em o qual o deve ter, pois he tambem immediata ao noſſo meſmo P. Géral, e ſe iguala nas preeminencias, e em tudo o mais, que fica dito, a reſpeito dos Conventos dos Padres Miſſionarios, confirmadas por Bulla Apoſtolica, e Real Decreto, e para que ſe faça mais patente eſta precioſa pedra deſte Serafico Clauſtro, exporey alguma couſa de ſua origem, exercicios, e reſpeito, que diz à Provincia de Portugal da Regular Obſervancia.

Em o anno de 1679. em que para a Cidade do Porto foraõ os Reverendos Padres da Congregaçaõ do Oratorio, teve eſta principio, em diſtancia de pouco mais de meya legoa da meſma Cidade, no diſtricto da Freguesia de Santa Eulalia de Oliveira; a qual fundou em huma ſua Quinta, que à margem do Douro em hum Monte apraſivel poſſuia o muito nobre, e R. P. Antonio Leite de Albuquerque, erigindo nella hum Recolhimento com o titulo do *Hoſpital de N. Senhora da Conceiçaõ*, em o qual deſenganado dos trafegos do Mundo, deixando a ſua Conezia do Algarve, a elle ſe retirou com outros Companheiros. Veſtiaõ em ſeus principios o habito publico da Terceira Ordem, porém depois;

pois, e até o presente usaõ de Opas pretas, Murças pardas, e Cordaõ Franciscano.

Applicou o Fundador o principal de suas rendas patrimoniaes (com que tambem concorreo para a Fabrica da Casa) para a sustentaçaõ dos Clerigos pobres, cegos, e entrevados deste Bispado, principal instituto desta Congregaçaõ, onde saõ providos de todo o necessario, e tratados com toda a Caridade dos Congregados. Vivem estes de suas rendas effectivas, e saõ obrigados a rezar as Horas Canonicas em Coro, e a darem por cinco dias todo o sustento necessario, e Casa, e Confessor a quem por espaço deste tempo quizer retirar-se a examinar géralmente a sua consciencia; e practicarem todos os Domingos, e dias Santos, o que fazem com admiravel fruto dos Aldeyanos circunvisinhos.

Tem todos os dias tempos destinados para Oraçaõ mental, e exame de consciencia, e em tres de cada semana abstinencia de carne, e tomar disciplina, jejuaõ todos os Sabados, e àlem da Quaresma da Igreja, o Advento desde S. Martinho até o Natal; e estes, e outros muitos santos exercicios observaõ, os quaes nos Estatutos, que fez o Fundador, junto com o V. P. Fr. Antonio das Chagas se comprehendem; os quaes foraõ approvados pela Sé Apostolica, e o Senhor Rey D. Pedro II. concedeo à Congregaçaõ a sua protecçaõ, e lhes consignou cincoenta mil reis de renda na Alfandega da dita Cidade annualmente, e mandou dar do Cofre da Camera della mil cruzados para o material da obra da sua Igreja no anno de 1689. que foy o de sua Real Protecçaõ.

O Papa Innocencio XII. por sua Bulla do anno de 1700. isentou a Congregaçaõ da jurisdicçaõ Ordinaria, cujas primicias se justificaraõ perante o Nuncio deste Reyno, e Executor desta graça, D. Miguel Angelo, para

ra o que foy notificado o Excellentissimo Bispo Diocesano, e o P. Provincial da Provincia de Portugal, e desde entaõ ficou gozando dos Privilegios dos Regulares, e sugeita immediatamente ao P. Géral de toda a Religiaõ Serafica, o que proximamente assim foy julgado por sentença da Coroa da Relaçaõ do Porto.

O Prelado da Congregaçaõ se appellida Ministro, do qual saõ Socios, ou Deputados da Mesa seis dos Padres de melhor capacidade, àlem destes ha mais o Vigario, Mestre de Noviços, e Procurador. Aceita o P. Ministro os Noviços, e lhe faz as profissoens, passa as Patentes para os ordinandos, e para os Confessores, sem dependencia de algum outro Prelado da Ordem; e a sua eleiçaõ he triennal de tres em tres annos.

O respeito que diz à dita Provincia de Portugal no tempo presente esta Congregaçaõ, he o ter faculdade do Reverendissimo para visitar os Congregados, se guardaõ os seus Estatutos, e achando o Ministro culpado, poder nomear outro; porèm ha de ser com os Deputados da Mesa, e fóra do acto da visita, naõ tem poder algum, e só se for appellaçaõ de algum subdito. Tambem na occasiaõ de sua eleiçaõ, se dentro de hum dia natural a naõ fizerem Canonicamente, fica devoluta ao mesmo Provincial para presidir a ella. Consta o dito de duas distinctas Relaçoens de Padres da mesma Congregaçaõ, e da memoria, que traz o P. Fr. Luiz de S. Francisco no seu livro da *Terc. Ordem a folh.* 390.

2 Tem tambem esta Congregaçaõ *hum Hospicio*, em a rua das Flores da Cidade do Porto, no qual assistem quando vem à Cidade, e desde quando o possuem, me naõ consta.

LAN-

LANÇO QUARTO.

CAPITULO XXIX.

Da origem da Ordem de Santa Clara em Portugal, e ſeus Eſtados.

PAra melhor intelligencia dos que virem eſte ultimo Lanço de noſſo Clauſtro me anticipo em exporlhes, naõ ſó o principio que teve em eſte Reyno, e ſeus Dominios a Ordem deſta Santa Virgem, e Aſtro preclariſſimo do Ceo Franciſcano, mas juntamente declarar a differença, que ha àcerca de diſtinctos titulos, com que ſaõ denominadas as ſuas Religioſas, appellidando-ſe *Freiras de Santa Clara*, *Urbaniſtas*, da *Primeira Regra*, da *Segunda*, *Capuchas*, e *Capuchinhas*.

Em quanto à origem, naõ eraõ ainda completos quarenta e quatro annos, que o Serafim Patriarca havia inſtituido eſta Segunda Ordem com o titulo das Senhoras Pobres, quando ſe viraõ eſtabelecidos dous Moſteiros da meſma neſte Reyno, hum da invocaçaõ de Santa MARIA, e Santa Clara na Cidade de *Lamego*, e outro com o da glorioſa Santa, *Entre ambos os Rios*, ſeis legoas ao Naſcente da Cidade do Porto, o qual no anno de 1256. principiou ſua Fabrica, que da do primeiro naõ conſta; porèm deixando os annos da origem material, o da eſpiritual foy no de 1258. em o qual o Summo Pontifice Alexandre IV. por huma Bulla, que começa: *Cum omnis vera Religio*, concedeo a Regra de Santa Clara, que as habitadoras do de Lamego haviaõ de guardar, cuja data foy aos 20. de Fevereiro; e aos 25. de Abril

do meſmo anno outra para o ſegundo, dizemos ſegundo por lhe ſer concedida eſta graça pelo Vigario de Chriſto dous mezes, e cinco dias depois do de Lamego, ao qual por eſta meſma razaõ dà o P. Fr. Manoel da Eſperança a primazia, pois na de ſua erecçaõ dos Edificios naõ tem havido quem decida a duvida.

Naõ he menor a que ſe offerece a reſpeito das ſuas Fundadoras eſpirituaes, pois das do Moſteiro de Lamego, ainda que ouve quem eſcreveſſe vieraõ de França, o parecer do citado P. Chroniſta he, de que foraõ Portuguezas virtuoſas, que jà alli viviaõ em Cõmunidade, as quaes incitadas da muita perfeiçaõ, e ſantidade, que publicava o Mundo deſta nova Ordem, impetraraõ da Sè Apoſtolica a Bulla, que as congregou, e unio ao rebanho Seraficó; e iſto ſe faz muy provavel; porque ſe as Religioſas Fundadoras tiveraõ vindo de França, haviaõ de ſer idoneas para as inſtruirem na Regra, que profeſſavaõ, Eſtatutos, e Ceremonias ſantas da ſua Ordem, em cujos termos naõ tinhaõ neceſſidade as Religioſas, e Abbadeſſa de pedirem outras Meſtras ao meſmo Papa, que lhas concedeo por outra Bulla no anno de 1259. encarregando ſua execuçaõ ao Provincial, que lhas mandaſſe de outros Moſteiros de Heſpanha, e que delles viriaõ, poſto q̃ naõ conſta de quaes, nem quem foraõ. Com melhor fortuna, pelo que toca às antigas noticias, ſe acha o ſegundo Moſteiro, pois conſta do de ſua origem material, e eſpiritual: da primeira fica expreſſado o anno, e o da ſegunda foy poucos mezes andados do de 1258. do qual tomaraõ poſſe tres Religioſas do Moſteiro de Santa Clara de C,amora, em Heſpanha, fazendolhe companhia algumas mulheres Beatas da Fregueſia de S. Vicente do Pinheiro, e algumas donzellas nobres. E deſta fórma teve ſeu naſcimento no Reyno de Portugal a Ordem de Santa Clara, ſendo eſtes dous Moſteiros

ros as primeiras duas Colonias de seu instituto, os quaes transplantando-se a differentes sitios, se vè o de *Entre ambos os Rios*, na *Cidade do Porto*, e o de *Lamego* na *Villa de Santarèm.*

A' sua imitaçaõ se tem erectos outros muitos, naõ só em Portugal, como tambem nas Ilhas, America Portugueza, e no Oriente, teve neste sua origem esta Sagrada Ordem no anno de 1633. anno em que chegaraõ à Cidade de Macao seis Religiosas, vindas do Mosteiro de Santa Clara da Cidade de Manilha em Filippinas. No Brasil no de 1677. em cujo anno aportaraõ à Cidade da Bahia quatro Religiosas do Mosteiro do Salvador da Cidade de Evora. Nas Ilhas do Occeano Atlantico, no de 1497. em o qual na Ilha da Madeira se viraõ as primeiras Religiosas, conduzidas do Mosteiro da Conceiçaõ da Cidade de Beja, para plantarem nella este Vergel Serafico, foraõ cinco as Cultoras, em companhia das quaes entraraõ algumas donzellas nobres, e outras que tinhaõ levado do seu Mosteiro. Com naõ pequena emulaçaõ se desempenharaõ as mais das Ilhas intituladas Terceiras, ou dos Açores, fundando desta esclareci da Ordem tantos Mosteiros, como ao diante exporey.

Segue-se agora manifestar a razaõ, porque os Authores com tantos appellidos, como deixo referido, usaõ nomear as Freiras desta preclarissima Ordem, como se foraõ de differentes, quando propriamente fallando, huma he sómente, posto que na mesma sejaõ duas as Regras, que se professaõ, e nestes dous pontos se incluem, da *Primeira Regra de Santa Clara*, e *Urbanistas.* Porèm ainda que esta seja a conclusaõ, direy algumas circunstancias que ha, e saõ causa desta diversidade de vocabulos.

Cinco Regras diz o P. Esperança, jà citado, foraõ dadas à Ordem de Santa Clara, fundadas humas em seu ardente espirito, nascidas outras da compaixaõ dos Pon-

tifices, que queriaõ temperar com a fraqueza humana as aſperezas da vida. A primeira lhe deo noſſo Santo Padre no anno de 1212. logo quando começava a naſcer, ordenando ſeus preceitos na fórma, que mais convinha à gente principiante. A ſegunda, que começa: *Cum omnes vera Religio*, dada pelo Papa Gregorio IX. no anno de 1219. A terceira eſcreveo o Patriarca Serafico no de 1224. com preceito expreſſo da Pobreza em commum, tambem em doze Capitulos, como a noſſa tem. A quarta lhe foy dada no anno de 1247. por Innocencio IV. diſpenſando na dita Pobreza, e em algumas aſperezas, a qual elle à inſtancia da Santa revogou em breves dias. A quinta ultimamente ordenou Urbano IV. o qual querendo unir na perfeiçaõ, e na vida todas as Caſas da Ordem, extinguio as outras Regras no anno de 1263. e mandou, que ſe guardaſſe ſó eſta. Mas hoje ſe guardaõ duas: a que fica aſſentada em terceiro lugar nos Moſteiros das Deſcalças: eſta nos outros Moſteiros, cujas Freiras por eſte meſmo reſpeito tambem ſe chamaõ Urbanas. E comparando as ambas: aquella por mais antiga he chamada a Primeira: eſta ſe diz a Segunda.

Reſtanos agora ſaber dos appellidos de Capuchas, e Capuchinhas, de que muito uſaõ os Authores Portuguezes, e naõ menos o vulgo, a cauſa que teraõ para aſſim o referirem, tratando das da primeira Regra, que tambem appellidaõ Deſcalças, como acima ſe vè pelo tal Padre. A etymologia do nome de Capuchinhas teve origem no Convento de Santa MARIA em Jeruſalem, fundado por ordem Divina na Cidade de Napoles pela Veneravel Serva de Deos Maria Longa Matrona nobre, e filha da Terceira Ordem Serafica, no qual entrando com doze donzellas, fizeraõ profiſſaõ com titulo da Terceira Ordem. Adminiſtrava-lhes os Sacramentos o glorioſo S. Caetano, Confeſſor, que jà era no ſeculo da

Vene-

Veneravel Fundadora (e Abbadeça do Mosteiro por faculdade do Papa Paulo III.) mas ausentando-se o Santo, rogaraõ aos Padres Capuchinhos tivessem este cuidado, e ainda que com repugnancia, o aceitaraõ por algum tempo (neste passaraõ da Terceira Ordem para a Primeira de Santa Clara) por cuja causa, ou o de sua assistencia vieraõ a chamar-lhe Capuchinhas; e fundandose outros muitos na Italia, se denominaraõ na mesma fórma, e passando à França, como do de Pariz, vieraõ as Fundadoras para o Mosteiro do Crucifixo desta Corte, appellidaõ às suas habitadoras as Capuchinhas, e se este naõ for o motivo, muito bastante era o terem-lhe tambem assistido por espaço de quasi quatorze annos os Padres Capuchinhos de Naçaõ Franceza, como em outro Capitulo nos lembràmos.

Que houvesse semelhante causa, para as intitularem Capuchas, naõ me consta, pois nem neste Reyno, nem em suas Conquistas, donde os Religiosos da mais estreita Observancia se appellidaõ Capuchos, tiveraõ o cuidado de Mosteiro de Freiras, excepto os da Provincia da Piedade, que em Villa Viçosa por algum tempo trataraõ do das Chagas, do que se isentaraõ, e por fugirem de terem a mesma incumbencia do da Cidade de Faro, desertaraõ o seu Convento, que na mesma habitavaõ; verdade he, que os da Provincia da Madre de Deos de Goa existem na Cura do de Santa Clara de Macao na China; porèm nem este he dos da primeira Regra, ainda quando em seu principio o fosse, nem o de Villa Viçosa, que ambos saõ de Urbanistas, quanto mais, que nenhum delles foy o primitivo da tal primeira Regra; porque esta gloria pertence ao de JESUS de Setuval, cujas Fundadoras no espiritual, que foraõ sete, vieraõ do de Santa Clara do de Gandia, pertencente à Coroa de Hespanha, do qual tomaraõ posse no anno de 1495.

em o dia 3. de Mayo. Tendo por seu primeiro Confessor o V. Fr. Henrique de Coimbra, filho da Provincia de Portugal, que depois foy o primeiro, que no Brasil annunciou a Fè de Christo, e na India com seus subditos abrio a seàra Evangelica. E assim o que infiro he, que lhes daõ os Authores este honroso appellido por mayor elogio de sua fórma de vida mais estreita, seguindo o proprio exordio, com que nomeaõ aos nossos Religiosos, a huns Observantes, a outros Capuchos, e tambem Descalços, ainda que este ultimo titulo he mais cõmum em Hespanha, e raro em Portugal. Tudo o que dissemos neste Capitulo se collige das seguintes Hist. *Chronicas da Prov. de Portug. part.* 1. *liv.* 5. *cap.* 1. 19. *e* 25. *part.* 3. das accrescentadas *liv.* 15. *cap.* 33. *liv.* 16. *cap.* 12. *e* 13. *Agiol. Lusit. tom.* 1. *pag.* 114. *let. D. tom.* 2. *pag.* 286. *let. L. tom.* 3. *pag.* 479. *let. D. Vergel. de Plantas, e Flores, pag.* 132. *Articulo* 33. *Sant. Marian. tom.* 9. *pag.* 19. *Chron. da Prov. da Piedade part.* 1. *liv.* 3. *cap.* 1. *pag.* 281. *Jardim Serafico Hist.* 1. *part. cap.* 17. *pag.* 260.

CAPITULO XXX.

Da origem das Religiosas da Terceira Ordem; e da Conceiçaõ.

COmo neste Lanço se comprehendaõ tambem os Mosteiros das Religiosas da Ordem intitulada com o honorifico titulo da Immaculada Conceiçaõ da Santissima Mãy de Deos, e Senhora Nossa; e os das Religiosas da Terceira Ordem da Penitencia, devo propor, confórme o estilo, que atè aqui tenho practicado, a sua origem, e principiando pelos da Terceira Ordem, manifestarey o meu sentir àcerca disto, pois nos Authores, cujas Historias tenho visto, e de que para as nossas me tenho utilizado, que naõ saõ poucas, assim estrangeiras,

como

como nacionaes, humas da Ordem, e outras de varios assumptos, e de outros Authores, nada dizem a este respeito. Pelo que visto naõ ter opiniaõ em contrario, digo, que o primeiro Mosteiro destas Religiosas, que se erigio neste Reyno he o do *Bom JESUS da Villa de Valença do Minho.* Os fundamentos que tenho para assim o conjecturar saõ primeiramente ver, que de dezoito Mosteiros, que das mesmas se tem fundado em Portugal, posto que dous se extinguissem, e quatro se transformaraõ da Ordem de Santa Clara, nenhum delles lhe tira a preferencia, naõ só no anno da erecçaõ, de que naõ consta, nem de quem foraõ suas Fundadoras; porèm nem ainda ao em que suas habitadoras impetraraõ do Papa Alexandre VI. huma Bulla para poderem professar a Regra de Santa Clara, e darem obediencia aos Padres Observantes, que foy em o 1. de Setembro de 1499. como o trazem os Annaes da Religiaõ Serafica, e cita o P. Soledade. Outro he o dizer este mesmo P. Chronista da Provincia de Portugal, que deste anno ao de sua origem ficava jà muito distante, e naõ pertencia ao seu cuidado, cujo motivo abona o meu parecer; e como atè o anno de 1435. em que falleceo a Beata Angelina de Corbaria filha da Terceira Ordem Secular, e Instituidora das Religiosas da mesma, a que deo principio com faculdade do Papa Urbano VI. em a Cidade de Fulgino no de 1385. ou no de 1397. confórme a opiniaõ mais seguida, na qual erigio o primitivo Mosteiro com a invocaçaõ de Santa Anna, e com os tres votos essenciaes da Religiaõ, dando obediencia aos Padres da Observancia, naõ passassem suas Fundaçoens de Italia, como o assevera o P. Fr. Pedro Antonio de Veneza, vimos a concluir àcerca desta sua antiguidade, que entre os annos de 1435. e o de 1499. teve este Mosteiro a sua origem; porque depois do felicissimo transito desta bendita Condessa, e Virgem em todos

os

os eſtados, he que ſe dilatou eſte ſeu inſtituto por diverſas partes da Europa, do qual jà no anno de 1710. ſe contavaõ duzentas e trinta e cinco Moſteiros, e neſtes quatro mil trezentas e oitenta e ſeis Religioſas, cujo fruto ſe deve ao trabalho, e Oraçoens deſta zelantiſſima filha Terceira do Patriarca Serafico. Veja-ſe o *Martirol.* e *Menolog. Franciſc.* no dia 25. de Dezembro, *Jardim Seraf. Hiſt. part.* 1. *cap.* 13. *pag.* 228. *Chron. da Prov. de Portug.* 3. *part.* accreſcentada *num.* 1149. E pelo que reſpeita à mencionada Bulla, diz o citado Padre, naõ ſabe o que ſe paſſou neſte negocio, porque as Religioſas exiſtem hoje no governo dos Arcebiſpos de Braga, e que ainda profeſſaõ a ſua Terceira Regra, porèm com grande perfeiçaõ.

Naõ he taõ antiga a origem da Ordem intitulada da Conceiçaõ, neſte Reyno; porém antes que a deſcreva, darey as razoens porque trago os ſeus Moſteiros para a conſtrucçaõ de noſſo Clauſtro, ſendo de differente Ordem. Conſta de muitos Authores, que eſcreveraõ a vida da Illuſtriſſima, e Veneravel Serva de Deos D. Beatriz da Sylva Fundadora deſta preclariſſima Ordem, que noſſo Padre S. Franciſco, e Santo Antonio de Lisboa, ſe dignaraõ apparecer-lhe, e fallando-lhe em noſſo idioma, lhe annunciaraõ ſeria Máy de muitas, e nobres filhas, e prometteraõ ſeu favor, e ajuda. No dia em que paſſou para a melhor vida eſta Heroina Portugueza, ſe manifeſtou toda reſplandecente no Convento de Guadalfagiara a Fr. Joaõ de Toloſa, que entaõ era Provincial da Provincia de Caſtella, e lhe recomendou eſta ſua Ordem, e filhas eſpirituaes. Na Bulla, que alcançou para a ſua inſtituiçaõ aos 30. de Abril de 1489. do Pontifice Innocencio VIII. aſſinando-lhe eſte a fórma do habito ordenou, que ſe cingiſſe com corda de Canhamo ſemelhante à da noſſa Ordem. Deo execuçaõ à dita Bulla com toda

a ſolem-

a ſolemnidade no anno de 1490. o Biſpo de Guadix D. Fr. Franciſco de Quixada, por authoridade de D. Fr. Franciſco Ximenez Arcebiſpo de Toledo, e ambos de noſſa Familia Serafica filhos; e que eſtando a bendita Fundadora jà moribunda, fizera Profiſſaõ no ſeu habito, nas mãos de noſſos Religioſos; e ainda que eſtas ſingulares circunſtancias, em algum modo parece dizer reſpeito eſta Ordem à Serafica, como tambem a de defendella, e amparalla dos repetidos litigios, que logo teve em ſeu principio; com tudo naõ ſaõ eſtas as razoens, porque numerarey os ſeus Moſteiros com os da Serafica, porém ſim pelas ſeguintes.

He certo, e ſem contrariedade, que depois de haverem permanecido eſtas Religioſas quatro annos debaixo da Regra Ciſtercienſe, e obediencia do Arcebiſpo de Toledo (Cidade em que teve ſua origem a Ordem) ſe uniraõ à ſua companhia outras da Ordem de S. Bento, e todas profeſſaraõ com o habito da Conceiçaõ, a Regra de Santa Clara, dando obediencia aos noſſos Religioſos da Provincia de Caſtella, para cujo effeito alcançaraõ Bulla do Summo Pontifice Alexandre VI.

Naõ parecendo bem aos meſmos Padres profeſſarem eſtas Religioſas a Regra de Santa Clara com habito, e Officio da Conceiçaõ, fizeraõ huma particular Regra, dos quaes foy hum o Biſpo de Mayorca Fr. Garcia de Guada, e confirmada pelo Papa Julio II. no anno de 1511. no qual as ditas Religioſas fizeraõ profiſſaõ, e ficaraõ confirmadas, e eſtabelecidas debaixo da direcçaõ, e governo dos Prelados da Religiaõ Serafica na Familia da Obſervancia; querendo, e ordenando o dito Pontifice, que em premio do zelo, vigilancia, e eſtudo indefeſſo, com o qual os Frades Menores defendem a pureza, e innocencia da Máy de Deos, os ſeus Vigarios Géraes, Provinciaes, e Cuſtodios, ſejaõ Viſitadores da meſma Or-

dem, aos quaes devaõ as Freiras render obediencia, ordenando assim mesmo, que o Cardeal, que for Protector dos Frades Menores, seja juntamente Governador, e Defensor desta Ordem, com que ficou sugeita, e immediata perpetuamente à Religiaõ de S. Francisco, e aos Prelados della.

Passados cinco annos, o P. Vigario Provincial da Provincia de Castella Fr. Francisco dos Anjos (que depois foy Ministro Géral, e Cardeal) lhe deo algumas Constituiçoens em ordem à melhor conservaçaõ, e governo interior, e exterior, as quaes das Religiosas foraõ bem aceitas, e até o dia de hoje se observaõ, assim em Toledo, como em todos os Mosteiros da dita Ordem. Tambem o Papa Leaõ X. no anno de 1520. lhe concedeo o gozar de todas as graças, indultos, e privilegios, que goza a Religiaõ Minoritica.

Alem de taõ justificadas razoens, accresce a de que narrando os Chronistas Franciscanos, as vidas das Religiosas insignes em virtude desta Ordem, como se vé da da Veneravel Soror Maria de Agreda, ou de JESU MARIA, e outras, e numerando suas Religiosas, e Mosteiros, naõ me ficava a mim menos obrigaçaõ, quando trato dos mais da Religiaõ Serafica neste Reyno, e Conquistas, deixar de o fazer dos desta Ordem, pois quando por taõ duplicados titulos, naõ fora tanto da Serafica, havia muito sufficiente motivo para referir sua memoria, constando, que quasi todos elles, ou principiaraõ por filhas da Terceira Ordem, ou que da Segunda lhes foraõ as Fundadoras espirituaes, e que em alguns com o habito da Conceiçaõ professavaõ a Terceira Regra, de que em seu lugar farey mençaõ. E quando todas estas taõ especiaes circunstancias faltàraõ, suppriaõ por todas as formaes palavras, com que as Religiosas desta Ordem fazem profissaõ, e saõ as seguintes: *Eu Soror N.*

por amor de Deos, e serviço de sua gloriosa Mãy, faço voto, e prometto a Deos, e à Bemaventurada Virgem MARIA, e ao glorioso Padre nosso S. Francisco, e a todos os Santos, e a vòs Madre de viver todo o tempo de minha vida em obediencia, sem proprio, e em Castidade, e em perpetua clausura, debaixo da Regra confirmada, e concedida à nossa Ordem pelo Senhor Papa Julio II. e mitigada pelo Senhor Papa Innocencio XII.

Tambem nas Oraçoens, com que se solemnizaõ assim este acto, como o da entrada, que saõ a do Espirito Santo, Conceiçaõ, he a Terceira a de S. Francisco, ao qual outras vezes invocaõ, e sempre obrigando-o com o nome de Pay. E como entendo ter mostrado a razaõ, porque neste Claustro descreva as Casas desta Sagrada Ordem, darey agora noticia da sua origem.

Attrahidos da devoçaõ os Povos de Hespanha à Conceiçaõ da Senhora, e santos procedimentos das Religiosas, que com taõ esclarecido appellido appareciaõ ao Orbe, lhes fundaraõ em menos de quarenta annos, na Diocesi de Toledo, onze Mosteiros, e dezenove em outros Bispados, a que depois se seguiraõ muitissimos em França, Italia, e outras partes, sem que ficasse de fóra a America, onde jà os ha. Quiz tambem Portugal concorrer para os augmentos da mesma, fundando-lhe varios Mosteiros, como taõ empenhado nos lustres de sua Fundadora por Portugueza, e muito especialmente pelo cordialissimo amor, que todos os da mesma Naçaõ protestaõ, e publicaõ terem ao Mysterio admiravel da Conceiçaõ da Mãy de Deos, pois até o mesmo Reyno tomou a Senhora por sua universal Padroeira, com o soberano titulo de sua Conceiçaõ Immaculada, de que dignissimamente se preza, e ennobrece esta mesma Ordem.

Naõ se haviaõ passados mais de dez annos depois, que o Papa Julio II. approvou a Regra especial desta

Ordem, quando Izabel Fuzeira, mulher nobre de Villa Viçosa principiou na mesma Villa hum Mosteiro para as Religiosas, de que se trata; porèm ou fosse por fallecimento da Fundadora, ou outro motivo, que ignoramos, por faculdade do Papa Julio III. este Mosteiro ainda naõ completo, foy povoado de Terceiras nossas no anno de 1555. no qual professaraõ a Regra de Santa Clara, em que ainda se observa, e he denominado o Mosteiro de N. Senhora da Esperança de Villa Viçosa. Esta primazia, que naõ gozou a mencionada Villa, em quanto à execuçaõ, reservou Deos para a *Cidade de Angra na Ilha Terceira*, onde se erigio o primeiro Mosteiro, dos que da Ordem da Conceiçaõ se achaõ no dominio da Coroa Portugueza, ao qual faz competencia o da Cidade de Braga, naõ na antiguidade, mas sim em ser tambem primeiro em Portugal; e como dos annos de suas Fundaçoens, e Fundadoras havemos de tratar nos Capitulos 34. e 37. o naõ faço neste, o qual concluo com a noticia, de que nestes ultimos tempos em o Reyno de Polonia se tem edificado alguns Conventos de homens, que observaõ a mesma Regra, vestem de branco, cingem-se com Cordaõ, e vivem debaixo da obediencia do Ministro Géral de toda a Ordem Serafica, naõ sem esperança de mayores progressos à honra, e gloria de Deos, e de MARIA Virgem sempre Immaculada, e seus Estatutos, de que tenho huma Copia impressa, confirmou o Papa Innocencio XIII. aos 3. de Setembro de 1723. Os Authores de que me vali para o contheudo saõ os dos seguintes livros, que sómente citarey, àlem de alguns outros, *Jardim Seraf. e Hist. part.* 1. *cap.* 15. *Legendar. Franc. tom.* 9. *no dia* 1. *de Setembro. Meneolog. Franc. part.* 1. *Proloquio* 8. §. 2. *folh.* 194. *part.* 2. *aos* 16. *de Setembro num.* 7. *Chron. Ger. da Ord.* do Bispo do Porto *part.* 3. *liv.* 8. *cap.* 11. 12. *liv.* 10.

 cap. 15.

cap. 15. *Chron. da Prov. de Portug.* 1. *part. Prelud.* 9. *pag.* 31. *n.* 6. *part.* 4. accrescent. *liv.* 18. *cap.* 29. *n.* 167. *Agiolog. Lusit. tom.* 2.

CAPITULO XXXI.

Dos Mosteiros de Religiosas pertencentes à Provincia intitulada de Portugal.

QUando no Capitulo sexto expuz o estado presente desta Provincia, logo alli fiz mençaõ dos Mosteiros de Religiosas de sua obediencia, cujas Fundaçoens, e Oragos reservey para este lugar, seguindo na sua exposiçaõ, e annos a Taboa Capitular, e Chronicas da mesma Provincia. Saõ por todos vinte e sete: hum da primeira Regra de Santa Clara, vinte de Urbanistas, e seis da Terceira Ordem, situados todos pelo mesmo terrapleno, que àcerca da Provincia deixo referido. E como todos os Mosteiros de Religiosas, que neste Lanço se haõde referir estejaõ fundados dentro, ou conjunctos às Villas, Cidades, ou lugares, de que tomaõ os appellidos, naõ observarey o estilo em declarar, como nos dos Religiosos, quaes no interior dos Povos, e quaes distantes delles, salvo quando a sua longitude seja digna de especial attençaõ.

1 *Santa Clara de Lisboa*, teve sua origem onde hoje se vé a Capella mór da Santissima Trindade, cuja Fabrica se deixou por celestial annuncio, transferindo se para o sitio em que existe, que atè alli o era dos justiçados. O Breve para a sua erecçaõ se passou aos 4. de Agosto do anno de 1288 Suas Fundadoras espirituaes, naõ consta donde vieraõ, posto que jà nelle existiaõ no de 1292. Foy o primeiro, que da Claustra se reformou aos estilos da Observancia, para cujo effeito lhe vieraõ as Reformadoras de Hespanha do Mosteiro de Benalcà-

çar

gar da Custodia, hoje Provincia, dos Anjos, anno 1502. e no seguinte foy por Breve Pontificio sugeito à obediencia do Vigario Provincial da Observancia, pois atè alli pertencia ao Provincial da Claustra.

2 *Santa MARIA, e Santa Clara* da Villa de *Santarèm*, o primaz de todos os da Ordem de Santa Clara, e ainda de todos os das Religiosas das Ordens Mendicantes deste Reyno, attendida a sua primeira origem, como o diz o P. Fr. Manoel da Esperança Chronista desta Provincia, na descripçaõ deste Mosteiro, erecto em a Cidade de Lamego no anno de 1258. e o desta Villa, a que se transferio sua Cõmunidade no de 1259. como jà fica dito, reformou-se de Claustral em Observante no de 1517.

3 *N. Senhora da Subserra* da Villa da *Castanheira*, principiado no anno de 1520. de que tomaraõ posse as Religiosas da Terceira Ordem, vindas do Mosteiro do Salvador de Evora pelos annos de 1525. Transformou-se no anno de 1541. de Religiosas Terceiras, em filhas de Santa Clara, cuja Regra desde entaõ nelle se observa. No de 1536. deraõ obediencia a esta Provincia, que até alli só a tinha dado ao Ministro Géral, administrando-lhe os Sacramentos Religiosos desta Provincia por ordem dos Prelados.

4 *Santa Clara de Villa de Conde*, fundado no anno de 1317. Passou de Claustral à Observancia no de 1517.

5 *N. Senhora da Piedade da Esperança de Lisboa*, para sua erecçaõ se alcançou Bulla Pontificia aos 16. de Janeyro do anno de 1524. e como do P. Soledade naõ colhemos o anno, em que teve principio na descripçaõ desta Casa, refiro o que traz Jorge Cardoso no *tom. 1. do Agiolog. Lusit. a pag. 18. letr. F.* que he o de 1534. Entraraõ a povoallo as Religiosas no anno de 1536.

6 *Santa Clara* da Cidade de *Coimbra*, principiou no

no de 1286. No de 1314. o ampliou, e restaurou a Rainha Santa Izabel, e aos 3. de Julho do de 1649. se principiou a Fabrica do que existe, para elle se trasladou a Cõmunidade com o Corpo da Rainha Santa, no anno de 1677. e no de 1568. se haviaõ as Religiosas reformado de Claustraes em Observantes.

7 *Santa Anna de Lisboa*, fundado para certas Recolhidas, que viviaõ na Parroquia de S. Bartholomeu junto ao Castello, cujo Recolhimento teve sua origem no anno de 1543. e no de 1561. se deo principio a este Mosteiro, ao qual trasladando-se as mesmas Recolhidas no anno de 1564. receberaõ o habito de Religiosas da Terceira Ordem, cuja Regra professaõ, dando obediencia a esta Provincia.

8 *Santa Clara* da Cidade do *Porto*, do qual jà fica feito mençaõ, teve sua origem no anno de 1256. e o que permanece no de 1416. para elle se trasladou a Cõmunidade do de Entre ambos os Rios no de 1427. passou da Claustra à Observancia em o de 1568. e he o que faz competencia com o de Santarém em a preferencia da origem material, sendo ambos os primitivos, como se expressou no Capitulo 29.

9 *Madre de Deos de Monchique*, ou de Miragaya da Cidade do Porto, principiou-se para Religiosas da Observancia no anno de 1533. e a habitar no de 1538.

10 *N. Senhora da Misericordia* da Villa de *Caminha*, teve sua origem de outro, que se desertou na Villa de Ajustrel, do qual naõ consta o anno em que foy erecto; a este deraõ principio cinco Religiosas do tal, no de 1561.

11 *N. Senhora dos Poderes de Villa-Longa*, fundado no anno de 1561. depois de subsistirem suas Religiosas na obediencia do Ordinario até o anno de 1574. no seguinte de 75. a deraõ a esta Provincia, e no mesmo se trans-

formaraõ

formaraõ de Terceiras, em Religioſas de Santa Clara; no de 1584. ſe reduziraõ outra vez ao Terceiro Instituto, atè que finalmente em o de 1591. lhes foy novamente concedido o permanecerem na Ordem da meſma Santa, cuja Regra obſervaõ.

12 *N. Senhora da Conceiçaõ* da Villa de *Alenquer*, Fundaçaõ do anno de 1553. e no de 1555. povoado de Religioſas.

13 *Santa Iria* da Villa de *Thomar*, principiou em Recolhimento de Beatas no anno de 1467. ſobre as ruinas de hum antiquiſſimo Moſteiro da Ordem do Patriarca S. Bento. Transformou-ſe o Recolhimento em Moſteiro de Santa Clara no de 1523. e de Clauſtral em Obſervante no de 1568.

14 *N. Senhora da Ribeira*, ſituado em hum ſolitario Valle, no termo da *Villa de Cernancelhe*, da qual diſta meya legoa; cuja origem foy no anno de 1460. para Religioſos da Terceira Ordem, que o habitaraõ atè o de 1520. pouco mais, ou menos, e em ſeu lugar entraraõ certas Matronas, que tambem profeſſaraõ o proprio Inſtituto, e na ſua obediencia permaneceraõ atè o de 1568. em que a deraõ a eſta Provincia, conſervando-ſe ſempre no Inſtituto da Terceira Ordem.

15 *Santa Clara* da Villa de *Amarante*, teve principio em hum Recolhimento de mulheres virtuoſas, que ao depois profeſſaraõ a Terceira Regra da Penitencia, e jà nelle exiſtiaõ como taes no anno de 1333. ſendo muito mais antigo o dito Recolhimento, que o era, e naõ Moſteiro, confórme a opiniaõ do P. Eſperança contra a de outros Authores. Transformou-ſe em Moſteiro de Santa Clara pouco antes do anno de 1449. e de Clauſtraes em Obſervantes as ſuas Religioſas, no de 1567.

16 *Santa Clara da Cidade da Guarda*, tambem teve ſua origem de hum Recolhimento de Terceiras noſſas

em o lugar chamado da Vela, distante da Cidade duas legoas, do qual o anno de sua origem naõ consta. No de 1344. se mudaraõ para outro mais proximo à Cidade, e se transformou de Recolhimento de Terceiras Seculares em Mosteiro de Santa Clara, cuja Regra professaraõ no anno de 1346. Destruido este por causa de guerras no de 1372. se passaraõ para dentro da Cidade ao sitio, em que agora està o Mosteiro, ainda que a seus Edificios se naõ deo principio antes do anno de 1382. Passou de Claustral a Observante no de 1568.

17 *S. Francisco de Val de Pereiras*, em lugar solitario distante hum quarto de legoa para o Oriente da Villa de *Ponte de Lima*; o anno fixo de sua Fundaçaõ naõ consta, posto que se lhe assina o de 1360. Foy habitado de nossos Padres Claustraes atè o anno de 1515. desde o qual entraraõ a possuillo as Religiosas, as quaes se reformaraõ nos estilos da Observancia no de 1568.

18 *N. Senhora da Consolaçaõ* da Villa de *Figueirò* dos vinhos, teve origem de hum Recolhimento, que a outro se trasladou, atè que no anno de 1549. se deo principio a este Mosteiro, e no dito anno jà eraõ Religiosas da Terceira Ordem, que haviaõ professado no segundo domicilio; para este se trasladou a Cõmunidade no de 1550. Perseveraraõ na obediencia dos Padres da mesma Ordem até o anno de 1564. e deste até o presente à Provincia de que se trata. No de 1591. de Religiosas Terceiras, se passaraõ à Ordem de Santa Clara.

19 *N. Senhora de Campos*, distante da Villa de Monte Mòr o Velho duas legoas e meya em o sitio de *Sendelgas*, o qual teve sua origem pouco distante da Villa em Recolhimento de Terceiras no anno de 1495. ou pouco depois. De Recolhimento se transformou em Mosteiro de Religiosas da mesma Ordem, para o que alcançaraõ Bulla no de 1503. daquelle se trasladou a Cõmunidade

dade para o que exiſte a 28. de Mayo de 1691. Do anno em que ſe deo principio à ſua Fabrica me naõ conſta, ainda que quando para elle vieraõ as Religioſas era couſa muy tenue.

20 *Eſpirito Santo* da Villa de *Torres Novas*, principiou em Recolhimento, do qual naõ conſta ſe do tempo da Rainha Santa Izabel, ou ſe no meſmo ſitio ſobre as ruìnas do que a Santa Rainha alli mandou edificar, o qual transformando-ſe em Moſteiro de Religioſas da Terceira Ordem, jà no anno de 1536. eraõ da obediencia dos Prelados do meſmo Inſtituto, e no de 1568. o principiaraõ a ſer dos deſta Provincia.

21 *Madre de Deos de Vinhò*, fundado em huma Quinta, de que tomou o nome, em diſtancia de pouco mais de hum quarto de legoa da Villa de *Gouvea*, principiou-ſe depois do anno de 1567. e de todo acabado no de 1573. em que as Religioſas o povoaraõ.

22 *N. Senhora da Eſperança* da Villa de *Abrantes*; foy ſua origem em hum Recolhimento, appellidado de N. Senhora da Ribeira (do qual fiz mençaõ na memoria do noſſo Convento deſta Villa da Provincia da Soledade) por humas devotas mulheres, que formando Cõmunidade, viveraõ religioſamente no habito de S. Domingos desde o anno de 1548. atè o de 1551. ou pouco depois, em que tomaraõ o noſſo, e appellidaraõ Beatas da Terceira Ordem, e à ſua Prelada Abbadeça. Deraõ obediencia ao Prelado Dioceſano, e tambem ſe diz, que aos da Terceira Ordem, e por duas diſtinctas vezes aos deſta Provincia em que permanece, os quaes do Moſteiro de Torres Novas lhe mandaraõ vir duas Religioſas no anno de 1574. para as induſtriarem nos eſtilos, e ceremonias practicadas entre as Religioſas da Terceira Ordem. Principiou o preſente Moſteiro no anno de 1575. ao qual ſe trasladou a Cõmunidade do primeiro no ſe-

guinte de 1576. e no de 1583. ou no seguinte professaraõ a Regra de Santa Clara, e deixaraõ a da Terceira atè alli observada.

23 *N. Senhora do Couto*, sito no termo da *Villa de Gouvea*, e visinhança da de Mello, cuja Fundaçaõ foy para nelle se professar o Instituto de nosso P. S. Domingos; principiou-se no anno de 1539. porèm ainda no de 1551. naõ tinha figura de Casa Religiosa, nem suas habitadoras haviaõ feito profissaõ da Regra alguma; mas viviaõ como Beatas recolhidas, e sugeitas ao governo de D. Violante Religiosa Dominicana. No mencionado anno de 1551. com faculdade Apostolica, mudou de habito, e de Regra, alistando-se com as mais companheiras na da nossa Terceira Ordem Regular, dando obediencia aos Religiosos da mesma, depois aos Padres Claustraes, e no de 1568. aos Observantes desta Provincia.

24 *S. Francisco* da Villa de *S. Vicente da Beira*, cuja Fundaçaõ teve principio entre os annos de 1564. e 1572. porque neste ultimo jà teve cõmodo para nove Religiosas com officinas, e cerca sufficiente. Esteve na obediencia dos Padres da Terceira Ordem, da qual saõ as Religiosas; atè o anno de 1575. ou 76. desde o qual estaõ sugeitas a esta Provincia.

25 *N. Senhora do Sepulcro* da Villa de *Trancozo*, da qual fica distante pouco mais de duzentos passos, principiou-se no anno de 1539. havendo-se conseguido Bulla para a sua erecçaõ no de 1537. Entraraõ as Religiosas no de 1540. para o que jà havia sufficiente capacidade.

26 *Calvario de Lisboa.* O Breve para a sua Fundaçaõ se passou em o anno 1617. No de 1618. teve principio, e entraraõ nelle as Religiosas.

27 *Madre de Deos* da Villa de *Guimarães*, teve sua

origem em Recolhimento de Terceiras, intitulado de Santa Izabel em o anno de 1672. No de 1673. ſe principiou outro com a invocaçaõ da Madre de Deos, ao qual ſe trasladaraõ no de 1678. Dous Breves ſe alcançaraõ para ſe transferir eſte Recolhimento em Moſteiro da primeira Regra de Santa Clara, hum no anno de 1693. e outro no de 1716. no qual teve ſua devida execuçaõ.

CAPITULO XXXII.

Moſteiros de Religioſas da obediencia, e Provincia dos Algarves.

HUma das couſas notaveis, que goza eſta Provincia, he o ter entre os ſeus Moſteiros ſeis da primeira Regra de Santa Clara, o que nenhuma outra de Portugal, ou Heſpanha os tem; os mais ſaõ hum de Terceiras, e de Urbaniſtas, os outros, excepto hum de Religioſas da Ordem de S. Joaõ da Penitencia de Malta, as quaes tem por quinto voto obedecer ao Provincial della, e naõ ha em Portugal outro deſta Ordem. Na ſua expoſiçaõ ſigo a Taboa Capitular, e nos annos o *Memorial*, de que fiz mençaõ, quando referi os Conventos dos Religioſos deſta meſma Provincia, e quando em alguma noticia me valer de outros Authores, citarey logo as ſuas Hiſtorias.

1 *N. Senhora da Conceiçaõ* da Cidade de *Beja.* Foy eſte Moſteiro o primeiro da Regular Obſervancia, creado com os eſtilos de ſua Reformaçaõ, que ſe vio em Portugal na Ordem de Santa Clara, e tambem o primeiro de que no meſmo Reyno tomaraõ na ſua obediencia os Padres Obſervantes, pois até eſte tempo todos os das Religioſas eraõ da juriſdicçaõ dos Padres Clauſtraes. Foy fundado no meſmo ſitio, em que exiſtia hum Recolhimento de Terceiras; para o que ſe impetraraõ

dous

dous Breves de Pio II. no anno de 1459. porèm ſeu principio traz o citado *Memorial* no de 1467. ou no de 1469. No de 1473. jà as Terceiras tinhaõ feito profiſſaõ na Ordem de Santa Clara; e querendo-ſe logo fazer entrega ao cuidado dos Vigarios Provinciaes da Obſervancia, confórme o diſpunha o Breve, o recuſaraõ, atè que no anno de 1489. o vieraõ a admittir na ſua obediencia. Na diviſaõ, que no anno de 1533. fez eſta Provincia da de Portugal, lhe coube a ſorte de lhe tocar eſte Moſteiro na ſua repartiçaõ, àlem de outros. *Memor. e Chron. da Prov. de Portug. 3. part.* accreſcentada *liv.* 14. *cap.* 19. *num.* 466.

2 *Chagas de Villa Viçoſa.* A'cerca do anno da Fundaçaõ deſte Moſteiro he tal a variedade, e circunſtancias, com que a deſcrevem os Authores, que me naõ reſolvi a ſeguir a algum, e exporey o anno, que cinco lhes aſſinaõ, o da *Chronica da Provincia da Soledade*, e o do *Agiolog. Luſit.* dizem, que principiou no de 1527. e que habitado por dous annos de Religioſas de Santo Agoſtinho, por graves duvidas que occorreraõ; o deixaraõ, e que vindo nove Religioſas do da Conceiçaõ de Beja, cujos nomes expreſſaõ, tomaraõ poſſe delle em quarta feira de Cinza do anno de 1530. O do citado *Memorial*, que no de 1530. porèm como naõ expecifica, ſe he o da Fundaçaõ, ou o em que entrou a ſer povoado de Religioſas, aſſim ficamos. O da *Geog. Portugueza*, que fora mandado edificar no de 1533. e ultimamente o P. Soledade lhe aſſina o de 1534. allegando a duas Bullas, huma de Clemente VII. do anno de 1530. e outra de Paulo III. no de 1534. em virtude da qual, que era Confirmaçaõ da primeira, teve principio o Edificio, e tratando de ſuas circunſtancias em parte, nada moſtra em quanto ao que os dous primeiros referem. Entrou na obediencia da Provincia da Piedade, de que com brevidade

vidade se eximiraõ os Religiosos, cujo lugar suppriraõ os desta Provincia, em a qual persevera, e a quem pertence averiguar a certeza deste ponto. *Memor. Chron. da Prov. da Pied. cap.* 14. *pag.* 320. *num.* 2. *Agiol. tom.* 3. *pag.* 450. *let. E. Geog. Hist. tom.* 2. *pag.* 258. *Chron. da Prov. de Portug.* 4. *part.* accrescent. *liv.* 20. *cap.* 9. *num.* 577.

3 *N. Senhora da Conceiçaõ* dos Martyres de *Sacavem*, lugar distante duas legoas de Lisboa, da primeira Regra de Santa Clara, fundado no anno de 1577.

4 *Santa Clara* da Cidade de *Beja*, foy o primeiro que houve da Ordem desta Santa em Alentejo, no anno de 1340. e passou de Claustral para a Observancia no de 1542.

5 *S. Joaõ da Penitencia* da Villa de *Extremoz*, da Ordem de Malta, Fundaçaõ do anno de 1540.

6 *Santa Clara* da Cidade de *Evora* no anno de 1458. Passou de Claustral para a Observancia no de 1535.

7 *JESUS* da Villa de *Setuval*, cuja Fabrica principiou no anno de 1490. foy o primeiro Mosteiro de Capuchas, ou da primeira Regra de Santa Clara, que houve neste Reyno. Agiol. tom. 1. a pag. 114.

8 *Madre de Deos* de Xabregas *em Lisboa* Oriental; principiado no anno de 1508. confórme ao P. Soledade. O *Memorial* o tem em o de 1509. he tambem da primeira Regra de Santa Clara. *Chron. da Prov. de Portug.* 4. *part.* das accrescent. *liv.* 18. *cap.* 18. *n.* 125.

9 *Bom JESUS* da Villa de *Monforte*, principiou em Recolhimento, que jà existia no anno de 1513. Transformou-se o tal, em Mosteiro de Religiosas da Terceira Ordem, por Bulla Apostolica, que alcançaraõ no de 1520. diz-se que logo deraõ obediencia aos Padres Claustraes, na qual existiraõ atè o de 1552. em que as admittio na sua esta Provincia. *Memor.* e a 4. *part. das*

Chron.

Chron. da Prov. de Portug. accreſcent. *liv.* 18. *cap.* 28. *num.* 188.

10 *N. Senhora da Eſperança de Villa Viçoſa*, teve ſua origem de dous Recolhimentos de noſſas Terceiras da meſma Villa, hum de que era Orago Santo Antonio, que principiou no anno de 1516. o outro ſe intitulava da Eſperança, e era mais moderno. No de 1555. unindoſe as Recolhidas de ambos por faculdade Apoſtolica ſe paſſaraõ ao Moſteiro, que exiſte; e de Terceiras ſe reduziraõ em Freiras de Santa Clara, profeſſando a ſua Regra. Eſte he o Moſteiro de que jà me lembrey, por ſe haver principiado para Freiras da Ordem da Conceiçaõ, ſua origem traz o citado *Memorial* no anno de 1530. ou nos dous ſeguintes de 1532. ou 33. *Chron. da Prov. de Portug.* 4. *part.* accreſcent. *num.* 194. *liv.* 18. *cap.* 29.

11 *N. Senhora da Conceiçaõ* da Cidade de *Elvas*, principiou no anno de 1526. preſume-ſe que veyo da Clauſtra para a Obſervancia no de 1570.

12 *N. Senhora de Ara Celi* da Villa de *Alcacere* do Sal no de 1573.

13 *N. Senhora da Aſſumpçaõ* da Cidade de *Faro* da primeira Regra de Santa Clara, principiado entre os annos de 1518. e 23. No de 1541. de que faz mençaõ o dito Memorial, diz o P. Soledade entraraõ nelle as Fundadoras, que foraõ do da Madre de Deos de Lisboa. *Chron. da Prov. de Portug.* 4. *part.* accreſcent. *n.* 213.

14 *Santa Elena do Calvario* da Cidade de *Evora*, da primeira Regra de Santa Clara, cujas Religioſas naõ tem por cama, ſenaõ cortiças, e por cabeceira hum toſco pào, ou ſaco cheyo de palha, Fundaçaõ do anno 1570. e no eſpiritual no de 1574.

15 *Santa Clara* da Cidade de *Portalegre*, fundado no anno de 1389. Paſſou da Clauſtra para a Obſervancia no de 1534.

16 *Santa*

16 *Santa Clara* da Villa de *Moura*, no anno de 1610. confórme o *Memorial*, porém na *Chronica* manuſcrita deſta meſma Provincia no *Cap.* 16. *do* 3. *liv.* diz, que teve ſua origem no anno de 1520. de hum Moſteiro, ou Recolhimento, fundado por duas Religioſas da Ordem de Ciſter do titulo de Santa Juſta, e depois do Salvador, o qual deſpovoado, entraraõ nelle noſſas Religioſas Clauſtraes, &c.

17 *N. Senhora da Quietaçaõ* em *Alcantara*, que tambem ſe diz Lisboa, foy inſtituido para recolher todas as Religioſas de Santa Clara dos Paizes baixos de Alemanha, que vierem fugindo dos Hereges; e as Fundadoras eſcapando â perſeguiçaõ delles, depois de innumeraveis trabalhos, aportando a eſta Corte, ſe recolheraõ no Moſteiro da Madre de Deos, e depois de alguns dias nas Caſas, e Ermida de N. Senhora da Gloria, onde exiſtiraõ deſde o anno de 1582. até o de 1586. de que o *Memor.* faz mençaõ. Paſſaraõ para o novo Moſteiro neſte ultimo anno, entre o qual, e o de ſua chegada a Lisboa ſe principiou ſeu Edificio. Saõ da primeira Regra de Santa Clara, e àlem da reformadiſſima, e penitente vida, que em todos os das Capuchas ſe obſerva, neſte accreſce mais naõ comerem carne, nem ainda na enfermidade mais rigoroſa. *Memor. e Corograf. Portug. tom.* 3. *pag.* 647.

18 *N. Senhora das Servas de Borba*, que noutra parte lemos, das *Hervas*, Villa do Alentejo, principiado antes do anno de 1600. Tomou a Provincia poſſe no de 1606. e entraraõ as Religioſas nelle no de 1651. *Memor. Chron. manuſcrita deſta Provinc. liv.* 3. *cap.* 18. *pag.* 445.

CA-

CAPITULO XXXIII.

Comprehende os Mosteiros de Religiosas pertencentes à Provincia, e Custodias das Ilhas, Provincia da Madre de Deos de Goa, e Terceira Ordem da Penitencia em Portugal, a qual se segue.

DE oito Mosteiros, que deraõ obediencia aos Religiosissimos Padres da Provincia da Terceira Ordem da Penitencia deste Reyno, ou por algum tempo, ou até o do anno de 1568. em que por Bulla do Summo Pontifice Pio V. tanto os dos Religiosos, como os das Religiosas a deraõ à de Portugal, nella se achaõ encorporados dous, que se transformaraõ da Ordem de Santa Clara, quatro que ainda professaõ o Terceiro Instituto, e os outros dous saõ sómente os que existem na sua obediencia, e se alguns mais dos deste Instituto foraõ de sua jurisdicçaõ naõ acho Author, que o diga.

1 *N. Senhora do Loreto* da Villa de *Almeida*, teve sua origem de outro no lugar da Nave, em o termo do Sabugal, do qual naõ consta o anno de sua Fundaçaõ; porém he sem duvida, que jà o havia no de 1556. pois entre este, e o de 1564. delle sahio a Fundadora do de S. Francisco da Villa de S. Vicente da Beira, depois de haver sido Abbadeça. Do primeiro Mosteiro se mudaraõ para o desta Villa, de que taõ pouco descubro o anno de seu principio, e só sim de que no de 1587. o dimittiraõ os nossos Padres Claustraes ao Ordinario de Lamego, em cuja obediencia esteve até o de 1598. no qual o recebeo na sua esta Provincia, de que jà o havia sido em seus primeiros annos, colhe-se o referido do 3. *tom. da Agiolog. Lusit. a pag.* 708. *let. C. Chron. da Prov. de Portug. part.* 5. *num.* 195. 198. *e* 331.

2 *Madre de Deos*, junto à Villa de *Aveiro*, e termo

da de Ilhavo, o qual pelo sitio se appellida de Sà. Do anno de sua Fundaçaõ naõ acho noticia, pois só a expoem os Authores, de que no de 1644. se trasladou para elle quasi toda a Cõmunidade do da Villa de Almeida. *Taboa dos Conventos desta Provincia*, que anda impressa nos seus Estatutos, *Corograf. Portug. tom. 2. pag.* 108. E o 3. *do Agiol. pag.* 708. *let.* C. saõ ambos estes Mosteiros do Terceiro Instituto.

Custodia da Ilha da Madeira.

1 O *Mosteiro de N. Senhora da Conceiçaõ* da Cidade do *Funchal*, naõ só he o primitivo de quantos se vem fundados nas Ilhas do Dominio Portuguez, mas juntamente nas mais terras Ultramarinas de sua jurisdicçaõ, tanto da Religiaõ Serafica, como de alguma outra. Para a sua erecçaõ, ainda que se alcançou Bulla Apostolica no anno de 1476. naõ se havia dado principio à sua Fabrica no de 1491. depois do qual, e antes do de 95. teve effeito, porque neste consta se continuava com a obra. Suas Fundadoras espirituaes, como jà disse, tomaraõ posse no de 1497. *Chron. da Prov. da Portug.* 3. *part.* accrescent. *liv.* 15. *cap.* 33.

Provincia das Ilhas dos Açores, seus Mosteiros.

1 *N. Senhora da Esperança* da Cidade de Angra, da *Ilha Terceira*, fundado no anno de 1557. confórme o traz o *Memorial*, de que fiz mençaõ no Capitulo 19. e he o de que nos valemos, para os annos das Fundaçoens, assim dos Mosteiros desta Provincia, como dos da Custodia, que logo se ha de seguir. § 2. *n.* 15.

2 *S. Joaõ Bautista* da Villa de Horta, na *Ilha do Fayal*, pelos annos de 1538. §. 2. *n.* 12.

3 *N. Senhora da Luz* da Villa da Praya, na *Ilha Terceira*, o qual confórme o dito *Memorial* he o primeiro

Mosteiro

Mosteiro das Ilhas dos Açores, attendida a sua primeira Fundaçaõ, no anno de 1512. Segunda, que he a do que existe no de 1683. para elle se trasladou a Cõmunidade em o de 1686. §. 1. *n.* 5.

Custodia da Ilha de S. Miguel, Mosteiros de sua obediencia, quaes, e os da Provincia acima saõ todos de Religiosas Urbanistas.

1 *N. Senhora da Esperança* da Cidade de *Ponta Delgada*, na *Ilha de S. Miguel*, principiou-se no anno de 1540. §. 4. *n.* 13.

2 *Santo Andrè de Villa Franca do Campo*, na mesma Ilha, anno de 1532. §. 2. *n.* 11. Porèm sua origem foy em outro Mosteiro, intitulado da Conceiçaõ de Val de Cabaços da Villa de Agoa de Pào, no qual viveraõ as Religiosas dez annos, e para este se trasladou a mayor parte da Cõmunidade no mencionado anno, ou no seguinte; e o resto no de 1541. entraraõ por Fundadoras do acima dito da Esperança. O Mosteiro, de que despejaraõ he habitado desde o anno de 1630. de homens de virtude, que appellidaõ da Recoleta. Consta o referido do livro intitulado: *Margarita animada*, na descripçaõ desta Ilha, *pag.* 230. *e* 243.

3 *JESUS* da Villa da *Ribeira Grande* na dita *Ilha de S. Miguel*, erecto no anno de 1545. por Bulla Pontificia passada no de 1543. §. 2. *n.* 14.

Provincia da Madre de Deos de Goa.

1 *Santa Clara* da Cidade de *Macao* na China, e o unico da Ordem no Oriente, principiou-se este Mosteiro no anno de 1633. em que da Cidade de Manilha chegaraõ a esta as Fundadoras, e das Casas que lhe serviraõ de Hospicio se trasladaraõ para o Mosteiro no seguinte anno de 1634. *Chron. desta Prov.* intitulada *Vergel de*

Plantas, *e Flores*, *pag.* 132. *Articulo* 33. saõ Urbanistas.

CAPITULO XXXIV.

Dos Mosteiros, e Recolhimentos da obediencia dos Excellentissimos, e Reverendissimos Arcebispos de Braga, pertencentes à Religiaõ dos Menores.

NEste Capitulo, e nos seguintes descreverey os Mosteiros de Santa Clara, Terceira Ordem, e da Conceiçaõ da obediencia dos Ordinarios, como tambem os Recolhimentos de Terceiras, ainda que alguns dos taes Recolhimentos estaõ debaixo da direcçaõ dos Padres Cõmissarios das Congregaçoens da dita Ordem de nossos Conventos; e fallando géralmente de Recolhimentos, que divisarey com huma estrella, destes como de menos nota, ainda que delles tem sahido tantos Mosteiros, naõ duvido de alguns me falte a noticia. Em primeiro lugar discorro pelos desta Diocesi, e continuando pelos mais, em que houver que dizer, acabarey com as do Patriarcado, para sahir de Lisboa a tratar dos que se achaõ nas Ilhas, e Brasil.

Cidade de Braga.

1 N. *Senhora dos Remedios*, *Piedade*, *e Madre de Deos* de Religiosas da Terceira Ordem da Penitencia, no qual tanto que houve cõmodo sufficiente, se recolheraõ nelle algumas mulheres de boa opiniaõ jà vestidas no mesmo habito. No anno de 1547. o recebeo na sua obediencia o Arcebispo D. Manoel de Souza, e aos 20. de Janeiro de 1549. se introduziraõ nelle as Religiosas, que lhes mandou vir de Vianna para Mestras da nova Cõmunidade. Veja-se o que diz o P. Soledade a respeito de grandes erros, que àcerca deste Mosteiro, e anno de sua Fundaçaõ trazem os Authores, que o mesmo cita *Chron. da Prov. de Portug.* 4. *part.* accresc. *liv.* 21. *cap.* 29.

2 *N. Senhora da Conceição.* He este Mosteiro o primitivo da Ordem da ImmaculadaConceição da Mãy de Deos em Portugal. Teve principio no anno de 1625. como constava do letreiro da porta da Igreja antiga, e o refere hum *Memorial*, que me enviou o M. R. P. Fr. Joaõ da Feira Guardiaõ do Convento de S. Fructuoso da mesma Cidade de Braga; affirmando-me o fabricàra sugeito muy previsto, e noticioso de antiguidades; cuja noticia, e outras, como diz outro *Memorial*, que das Religiosas o mesmo Padre nos remetteo, senaõ podiaõ descobrir, por se haverem queimado alguns dos papeis, de que podia constar; e este serà o motivo de nenhum Author assinar a este Mosteiro o dito anno de sua origem, nem contra este pode prevalecer o haver exposto o M. R. P. Fr. Luiz dos Anjos no seu livro: *Jardim de Portugal Cap.* 34. impresso no anno de 1626. que naõ havia nenhum Convento desta Ordem em Portugal, posto que na Ilha Terceira jà o gozassem; porque como estava tanto em seu principio, factivel era o naõ lhe constar.

Foraõ suas espirituaes Fundadoras, vindas do sobredito Mosteiro dos Remedios, Soror Maria de Santa Anna para Abbadeça, a quem acompanharaõ, Soror Francisca de Castro, Izabel d'Assumpçaõ, Maria de S. Jozé, Catharina das Chagas, Ursula da Conceiçaõ, e Catharina de S. Bernardo, as quaes todas assinaraõ em huma Escritura, no mesmo Mosteiro, anno de 1627. Militaraõ sempre as Religiosas delle debaixo da Terceira Regra de S. Francisco: assim o tem o Author da *Corografia Portugueza*, e outros mais, e assim o diz o livro, que o Bispo de Oranopolis enviou para a Academia, intitulado: *Noticias do Arcebispado de Braga.* Cujo livro manuscrito me deixou ver o Excellentissimo Senhor Principal D. Francisco de Almeyda Mascarenhas, do qual me utilizev, devendo à benignidade deste Excellentissimo

cellentiſſimo Patrono dos Eſtudioſos, naõ ſó eſte ſoccorro para o preſente tratado, como tambem para outros, ſendo a ſua ſingular Biblioteca de muitos, e ſelectos livros hum dos principaes aſilos a que me chego, pelo inexplicavel carinho com que naõ ſómente me permitte vellos, porèm o trazer os que ſe me fazem preciſos. Hoje porèm obſervaõ jà as Religioſas a Regra da Ordem, que para as do habito, de que ſempre uſaraõ, confirmou o Papa Julio II. e àcerca diſto diz a Religioſa Authora do jà citado Memorial as ſeguintes palavras, que exponho por ſerem dignas de apreço, pelo cordial affecto, que demoſtraõ ao Santo Patriarca: *Advirto a V. m. que ſendo Freiras de N. Senhora da Conceiçaõ, profeſſamos o ſello tambem de S. Franciſco, de quem obſervamos toda a Reza.*

3 *N. Senhora de Penha de França*, da meſma Ordem da Conceiçaõ, cuja Regra profeſſaõ ſuas habitadoras. Teve ſua origem no anno de 1652. em hum Recolhimento de noſſas Terceiras; eſtado em que permaneceraõ até o dia 3. de Julho de 1727. em que o Recolhimento paſſou a Moſteiro, e as Irmãas Terceiras a Reigioſas deſta Ordem. Aſſim o expoem huma *Relaçaõ*, com outras noticias mais, de que por hora me naõ utilizoi; alcançada do dito Moſteiro por intervençaõ de Caetano Balthezar de Souza de Carvalho Fidalgo da Caſa de Sua Mageſtade, Alcaide mòr de Villa Pouca de Aguiar, e Meſtre de Campo de Infantaria.

1 * *Santo Antonio* de Beatas da Terceira Ordem, de que foy Fundador o Licenciado Domingos Peres de Carvalho Abbade de S. Joaõ de Valença, que o inſtituio pelos annos de 1528. ou pouco menos, pois diz a *Relaçaõ*, que o ſobredito Cavalheiro conſeguio do meſmo Recolhimento, que fallecèra o dito Padre em o de 1608. antes do qual mais de trinta annos era habitado.

4 *Santa Clara* da *Villa de Cuimarães*, Mosteiro de Religiosas Urbanistas, principiado no anno de 1548. confórme a opiniaõ do P. Soledade, pelo exame que nisto fez, e huma Bulla, que allega, contra os que lhe assinaõ à sua Fundaçaõ outros distinctos annos. *Chron. da Provinc. de Portug.* 4. *part.* accrescentada *liv.* 22. *cap.* 24.

2 * O Recolhimento do *Anjo* de Beatas da Terceira Ordem, que administra o P. Cõmissario do Convento de S. Francisco da dita Villa; principiou no anno de 1554. confórme hum *Memorial*, que por via do mencionado Cavalheiro fez o dito Padre, asseverando, que no dito anno teve sua origem, e naõ em outros, como a ignorancia inventou.

5 *S. Francisco* da *Villa de Monçaõ*, Mosteiro de Religiosas da Terceira Ordem, Fundaçaõ do anno de 1563. *Chron. da Prov. de Portug.* 4. *part.* accrescentada *liv.* 22. *cap.* 23. *n.* 1360.

3 * *Santiago* da *Villa de Vianna*, teve sua origem pelos annos de 1392. No de 1559. se levantou em Mosteiro de Santa Clara, onde foy primeira Abbadeça a Madre Catharina de Christo, porém faltando as rendas, se reduzio à sua primeira fórma. O citado livro: *Noticias do Arcebispado de Braga*, *a pag.* 173.

6 *Bom JESUS* da *Villa de Valença do Minho*, Mosteiro de Religiosas da Terceira Ordem, e o primitivo do Reyno de Portugal, confórme as razoens, que alleguey no *Cap.* 30. pois em o anno de 1499. jà estava povoado de Religiosas, que o proprio de sua origem se ignora. *Chron. da Prov. de Portug.* 3. *part.* accrescent. *num.* 1149.

4 * *Santo Antonio* da *Villa da Torre de Moncorvo* de Terceiras, teve principio pelos annos de 1690. Fundou-o a Camera. Hum Reverendo Clerigo o dotou para

ra Mosteiro, que naõ teve effeito. O livro: *Noticias do Arcebispado de Braga, a pag. 174.*

7 *N. Senhora dos Anjos* da *Villa de Chaves*, Mosteiro de Religiosas da Ordem da Conceiçaõ, cuja Regra professaõ, principiou em Recolhimento de Terceiras, de que foy Fundador Francisco da Castro e Moraes, Governador que foy de Pernambuco, e Rio de Janeiro. Lançouse-lhe a primeira pedra no 1. dia de Janeiro do anno de 1685. assistindo o dito Fundador, e o P. Fr. Victoriano do Porto, ou da Costa, Cõmissario dos Terceiros da dita Villa, e depois Bispo de Cabo Verde, e outras personagens. Foy o P. Cõmissario o principal Motor desta empreza, e tambem o que para a sua Fabrica adquirio muitas esmolas. Tomaraõ posse as Recolhidas a 28. de Outubro de 1691. Aos 15. de Fevereiro de 1617. se transformou o Recolhimento em Mosteiro, no qual, e no proprio dia entraraõ para Mestras quatro Religiosas, duas do Mosteiro da Conceiçaõ de Braga, huma do de Santa Clara da Cidade de Bragança, e outra do de Villa Real. Consta o referido de huma extensa, e bem formada *Relaçaõ*, que por via do mencionado Cavalheiro Balthazar de Souza de Carvalho, se alcançou de hum dos Padres Capellães deste Mosteiro.

8 *N. Senhora do Amparo* de *Villa Real* de Religiosas da Ordem de Santa Clara, Urbanistas, do qual foy Fundador o Licenciado Jeronymo Rodrigues Conego da Collegiada Igreja de N. Senhora da Villa de Guimarães, e Abbade de S. Miguel de Serzedo. Lançou-se a primeira pedra deste Edificio a 9. de Março de 1602. e se vio de todo completo aos 18. de Mayo de 1608. *Relaçaõ*, que do mesmo Mosteiro se nos enviou.

CA-

CAPITULO XXXV.

Em que se manifestaõ os Mosteiros, e Recolhimentos da obediencia dos Excellentissimos Bispos do Porto, Miranda, Coimbra, Vizeu, Lamego, Evora, e Algarve.

Ao do Porto.

1 * S*Anta Izabel do Anjo*, Recolhimento de Terceiras, na mesma Cidade do Porto, que em nada differe de hum reformado Mosteiro de Freiras, andando as Recolhidas vestidas como Religiosas, e tendo exercicios do Coro, e muito espirituaes, e sobre tudo vivendo em apertada Clausura. Foy a erecçaõ deste Recolhimento no anno de 1681. Delle se faz honorifica mençaõ na 5. *part. das Chron. da Prov. de Portug. liv.* 4. *cap.* 21. *n.* 160. E o P. Fr. Luiz de S. Francisco no seu livro da *Terceir. Ordem*, *pag.* 390.

2 * *N. Senhora da Conceiçaõ*, no lugar de *Arrifana de Souza*, de cujo Recolhimento me naõ consta do anno de sua origem, nem no em que nelle entraraõ as primeiras Recolhidas, que jà viviaõ exemplarmente em huma Casa do mesmo lugar. Indo por Bispo da Cidade do Porto o Senhor D. Thomaz de Almeyda, dignissimo filho de nossa Terceira Ordem, e hoje meritissimo Cardeal, e Patriarca de Lisboa, lhe deo huns Estatutos porque se governaõ, e confirmados no anno de 1716. desde o qual se principiou a reger regularmente, e aggregando-lhe o mesmo Prelado, a outras quatro Recolhidas do mencionado Recolhimento do Anjo, huma para Regente, outra para Vice-Regente, e as outras duas huma para Porteira, e a ultima para Provizora; tanto se augmentou a fama da exemplaridade desta Casa, que

pertendida de pessoas de especial distincçaõ, e nobreza. Usaõ as Recolhidas, que hoje saõ quarenta, de habitos da Ordem da Immaculada Mãy de Deos, e saõ todas filhas Terceiras de S. Francisco, como o eraõ as oito primitivas, que naõ variaraõ no Instituto, e só sim trocaraõ o habito pardo pelo branco, e azul. Consta o sobredito de huma extensa, e honrosa Relaçaõ, que desta Casa me concedeo a urbanidade, e zelo do M. R. P. Simaõ de Souza Leal Cõmissario do Santo Officio, e morador do mesmo lugar.

Ao de Miranda.

1 *Santa Clara* da Cidade de *Bragança*, Fundaçaõ do anno de 1569. foy povoado das Fundadoras no de 1598. He este Mosteiro de Religiosas da Ordem de Santa Clara, Urbanistas, que desde sua origem foy da obediencia da Provincia de Portugal, da qual depois de 140. annos passou ao Ordinario. *Chronica* da mesma 5. *part. liv.* 1. *num.* 6.

2 *Santa Clara* da *Villa de Vinhaes*, Mosteiro de Religiosas da Ordem da mesma Santa, Urbanistas, do anno de sua erecçaõ naõ me consta, porèm alguns antes do de 1659. jà existia, pois nelle se referem os obitos de duas de suas Religiosas. *Chronica da Prov. de Portug.* 5. *part. num.* 1087.

Ao de Coimbra.

1 *Santissimo Sacramento* da Villa do *Louriçal*, termo da de Monte mòr o Velho, de Religiosas de Santa Clara da primeira Regra. Principiou em Recolhimento de Terceiras aos 12. de Abril do anno de 1630. e no Mosteiro se lançou a primeira pedra aos 28. de Abril de 1640. O Papa Innocencio XII. lhe passou Breve para serem Religiosas no anno de 1692. o qual teve seu effeito aos 8. dias do mez de Mayo de 1709. em que entraraõ as Fundadoras, ou Mestras, vindas do Mosteiro do

Calva-

Calvario de Evora, para neste educarem as Recolhidas nas Ceremonias, e Institutos Monasticos, as quaes no dia seguinte quinta feira da Ascençaõ do Senhor receberaõ o habito de Religiosas; o que tudo consta do acto da posse, cujo traslado se acha entre as Memorias da Provincia dos Algarves, e a mim concedida pelo M. R. P. Fr. Joaõ de N. Senhora, Chronista da dita.

1 * *S. Bernardino* da *Villa de Aveiro*, que por sua regularidade, e exercicios das Recolhidas, alguns o appellidaõ Mosteiro, andaõ fazendo huma magnifica Igreja, e querem fabricar à sua imitaçaõ hum grande Mosteiro. Principiou o Recolhimento, que he de nossas Terceiras, no anno de 1680. como o tem hum *Tratado*, que a Ordem Terceira da mesma Villa) que o creou, e por muitos annos perseverou na sua obediencia, e direcçaõ do seu P. Cõmissario, e de que se eximio) enviou a Francisco Pereira da Sylva para a sua geral *Historia* da dita *Ordem Secular deste Reyno.*

2 * *N. Senhora da Esperança*, junto ao lugar do Couto de Tavarede, e do da Figueira, de Beatas da Terceira Ordem, cujo Recolhimento principiou no anno de 1732. confórme a informaçaõ de hum Religioso digno de fé.

Ao de Vizeu.

1 *S. Luiz* da Villa de *Pinhel*, de Religiosas da Ordem de Santa Clara, Urbanistas, teve seu principio este Mosteiro depois do anno de 1596. e delle tomaraõ posse as Fundadoras, e a Provincia de Portugal na sua obediencia, no de 1602. no qual permanecia ainda no anno de 1713. em que ainda se elegeo para seu Confessor aos 11. de Fevereiro ao P. Fr. Manoel da Graça. E posto que hoje a dà ao Ordinario, naõ foy, porque correndo pleito na Legacia, deixasse de o sentenciar por parte da Religiaõ, na qual se mandava, que se restituisse à

ſugeiçaõ deſta Provincia, porèm naõ ſe lhe deo execuçaõ: os motivos porque, me naõ conſtaõ. Trata deſte Moſteiro a *Chronica* da meſma *Prov. 5. part. liv. 2. cap. 22.* E o M. R. P. Fr. Manoel de S. Damazo jà citado, em ſeus Manuſcritos.

Ao de Lamego.

1 O Moſteiro das *Chagas* na Cidade de *Lamego*, de Religioſas da Ordem de Santa Clara, Urbaniſtas. Foy fundado no anno de 1588. e no de 1590. entraraõ nelle as Religioſas. *Chron. da Prov. de Portug. liv. 2. cap. 13. da* 5. *part.*

2 *Madre de Deos*, Moſteiro de Religioſas da Ordem de Santa Clara, Urbaniſtas, ſituado no diſtricto da *Freguesia de Barrò* do Concelho de S. Martinho de Mouros. Teve principio em Recolhimento de Terceiras, alguns annos antes do de 1671. e ſe transformou em Moſteiro no de 1678. *Chron. da Prov. de Portug. 5. part. liv. 4. cap.* 46.

Aos Excellentiſſimos Arcebiſpos de Evora.

1 *Salvador*, Moſteiro da meſma Cidade de *Evora*, de Religioſas da Ordem de Santa Clara, Urbaniſtas. Teve ſua origem de outro do meſmo appellido de Religioſas da Terceira Ordem, que jà exiſtia no anno de 1525. no qual delle ſahiraõ as Fundadoras para o da Villa da Caſtanheira; e no de 1558. ſe demolio por ordem do Cardeal D. Henrique para a erecçaõ dos Edificios da Univerſidade, em cujo ſitio eſtà a porta della, e parte do Collegio da Sagrada Companhia de JESUS. As Religioſas, excepto duas, que ſe recolheraõ a outro Moſteiro, deparando-lhe Deos modo de fundarem novo Convento, viveraõ no entanto em humas Caſas, e dellas ſe traſladaraõ para elle aos 19. de Março de 1590. e deixando a terceira Regra, profeſſaraõ a de Santa Clara. Deſte primeiro Convento, como lhe chama o P. Fialho, em a

sua Historia de Evora, que eu conto por segundo, se mudaraõ para o que existe, no anno de 1606. *Evora Gloriosa n.* 74. *e* 75. *Chron. da Prov. de Portug.* 3. *part.* acrescent. *liv.* 14. *n.* 416. *e* 417.

2 *N. Senhora da Graça* da Villa do *Torraõ*, de Religiosas de Santa Clara, Urbanistas, principiou em Recolhimento de Terceiras no anno de 1560. e no de 1599. deixou o Recolhimento o titulo de Santa Martha pelo da Senhora, e o de Recolhimento por Mosteiro, e a terceira Regra pela da Segunda Ordem. *Agiolog. Lusit. tom.* 2. *pag.* 346. *Catalog. Histor. das Tiaras* pelo Padre D. Manoel Caetano de Souza, *pag.* 252. E o P. Chronista da Provincia dos Algarves no seu *Memor.* por outras vezes citado, diz, que o Mosteiro se principiou no anno de 1570. posto que tambem concorda, em que no de 1599. houve nelle Religiosas.

1 * *Santa Roza de Viterbo* da Villa de *Coruche* de Irmáas da Terceira Ordem da Penitencia. Teve sua origem no anno de 167.... No de 1717. aos 5. de Outubro fallecendo a ultima Recolhida, que era huma das Fundadoras no espiritual, e material, chamada Maria de Jesus, o deixou em seu Testamento à Misericordia da mesma Villa, para que o povoassem de Recolhidas, e fosse sua Administradora, e naõ o admittindo, o deixava aos Religiosos da Provincia da Arrabida do Convento de Jericò, ou Jenicò, para que o habitassem, de sorte, que sempre na dita Casa fosse Deos louvado. Naõ o admittio a tal Irmandade, o que fizeraõ os ditos Religiosos, os quaes tambem, naõ completo hum anno de sua residencia, o despovoaraõ por justas causas, que tiveraõ, e e assim passou o Recolhimento reduzido à natureza de Casas com sua Capella a Antonio Gonçalves Lucas Irmão da Testadora, e deste a hum seu Neto por nome Joaõ Pedro de Souza, o qual com sua mulher Brites Ma-

ria fizeraõ de tudo doaçaõ aos 19. de Março de 1727. à Ordem Terceira da Villa de Alenquer, que o administra, e o seu Cõmissario he o Director das Recolhidas, que no mesmo anno o principiaraõ a povoar, as quaes hoje em habito, Officio Divino, e mais exercicios Religiosos naõ differem de Religiosas da primeira Regra de Santa Clara, cujas noticias constaõ de papeis authenticos, e a mim cõmunicadas pelo M. R. P. Fr. Francisco da Porta do Ceo, que de presente he Cõmissario da dita Ordem no Convento de S. Francisco de Alenquer.

Ao do Algarve.

1 *N. Senhora da Conceiçaõ* da Villa de *Loulè*, da Ordem da Immaculada Mãy de Deos. Teve sua origem em hum Recolhimento, que o principiou a ser no anno de 1688. em que tomaraõ o habito as Recolhidas. Trasladaraõ-se para o da Igreja do Espirito Santo, que lhe deo a Camera, no anno de 1698. e neste todas eraõ professas da Terceira Ordem de S. Francisco, das quaes ainda saõ vivas dez. No anno de 1711. lhes concedeo o Papa Clemente XI. hum Breve para serem Religiosas da Ordem da Conceiçaõ, de cujo habito sempre usaraõ; porèm seu devido effeito naõ o teve, senaõ no dia 30. de Julho do anno de 1730. no qual as Recolhidas se transformaraõ Religiosas, fazendo-lhes a Profissaõ o Eminentissimo Cardeal Pereira; cuja noticia devemos ao M. R. P. Marcos de Seabra Neto, Conego prebendado na Sè de Faro.

CA-

CAPITULO XXXVI.

Continua-se o mesmo assumpto, e obediencia aos Excellentissimos Prelados Diocesanos de Lisboa Occidental, e Lisboa Oriental.

Ao de Lisboa Oriental.

1 SAnta Apollonia, sito na Freguesia de Santa Engracia, de Religiosas da primeira Regra de Santa Clara. Teve sua origem na Hermida da mesma Santa, e huma Casa adjunta sua annexa, que dizem era dos Confeiteiros, e pelos do tal officio erecta, cuja Irmandade a concedèra para Recolhimento a D. Izabel Dama do Paço, e Aya da Infanta D. Joanna, à qual a Serenissima Rainha D. Luiza de Gusmaõ, quando ainda Duqueza de Bragança por ser pessoa de qualidade, e muita virtude encarregàra a educaçaõ da dita Infanta. Em companhia de ambas veyo para esta Corte, e depois de quasi dous annos, que assistio em Palacio, se recolheo com faculdade Regia ao Recolhimento no de 1642. e se appellidou Izabel de JESUS, a qual com as mais Recolhidas professaraõ sempre a Terceira Regra, tendo por Directores aos Padres Cõmissarios da mesma Ordem do Convento de S. Francisco da Cidade, sendo muy especial Coadjutor na erecçaõ do dito Recolhimento, o P. Fr. Amaro da Esperança, que entaõ exercia este emprego. Transformou-se o Recolhimento em Mosteiro por Bulla do Papa Clemente XI. em o dia 6. de Fevereiro do anno de 1718. Constame o referido por exposiçaõ de huma das Recolhidas, que Religiosa vive ainda, e muito principalmente de Diogo da Costa da Sylveira, Memorista antiquario desta Corte, e finalmente da *Historia Annual do Mundo* por Montarroyo, anno 1718.

1 * Recolhimento do *Menino Deos*, de Mantelatas; que outras vezes tenho appellidado Beatas da Terceira Ordem, onde tambem ha Hoſpital para enfermos da meſma; cuja Fundaçaõ teve principio no anno de 1710. E a 4. de Julho de 1711. lançou no Edificio do Hoſpital a primeira pedra o Sereniſſimo Rey D. Joaõ V. noſſo Senhor por ſuas proprias mãos; o que com outras particularidades de igual magnificencia manifeſta o M. R. P. Fr. Jeronymo de Belem, Cõmiſſario da dita Ordem do Convento de Xabregas (os quaes ſaõ os Directores em quanto ao eſpiritual da Regra, que profeſſaõ as ſuas habitadoras) no ſeu livro *Paleſtra da Penitencia a pag. 6. e* 14.

2 * *N. Senhora dos Innocentes* da *Villa de Santarèm* da Terceira Ordem. Teve ſua origem em humas Caſas no anno de 1677. das quaes ſe trasladaraõ, e com ſolemne Prociſſaõ entraraõ a povoar as Recolhidas a 26. de Dezembro de 1678. o de que ſe trata; e por graça do Papa Clemente XI. gozaõ perpetuamente na ſua Igreja a aſſiſtencia de Chriſto Sacramentado. Da Religiaõ, e mais exercicios, que neſte domicilio obſervaõ as ſuas habitadoras, naõ ſe differençaõ do dos Moſteiros mais Obſervantes, a cujo eſtado procuraõ vello conſtituido. Fazem delle honorifica lembrança a *Chron. da Prov. da Arrabida* 1. *part.* e a 5. *das de Portugal*, por dizer reſpeito ao P. Cõmiſſario, e Ordem Terceira do Convento de S. Franciſco da meſma Villa, *liv.* 5. *cap.* 10. *n.* 1374.

3 * *Porta Celi*, *e S. Damazo*, Recolhimento do lugar de *Pontevel*, que tambem appellidaõ da Conceiçaõ, talvez por uſarem as Recolhidas do habito da dita Ordem, razaõ porque delle faço mençaõ, àlem de ſerem muitas noſſas Terceiras. Eſtà ſituado eſte Recolhimento no lugar mencionado no termo da Villa de Santarèm, de que diſta tres legoas. Foy erecto no anno de

1632.

1632. pelo Doutor Matheus Peixoto Barreto Conego da Sè de Lisboa, Deputado do Santo Officio, e Chanceller do dito Arcebispado, com licença do Arcebispo, e Provisaõ Real, no qual entraraõ duas Irmãas suas, e dez sobrinhas. Dotou-lhe varias fazendas, e que o Padroeiro seria sempre da Familia dos Peixotos, e que estes poderiaõ prover dous lugares de sua mesma Familia, e teriaõ hum Capellaõ para lhes dizer Missa, a quem dariaõ cada anno quarenta mil reis, e que os Confessores seriaõ Frades de S. Francisco do Convento do Cartaxo, ou das Virtudes. Muitos annos se conservaraõ assim, mas depois disto entrou hum Religioso Terceiro, e ao presente se governaõ pelo Cabido. Consta o referido de huma memoria, que nos enviou de Santarèm o Irmaõ Fr. Antonio de S. Boaventura Enfermeiro mór dos Religiosos Arrabidos, e como nos naõ insinùa de quem a houve, o allegamos, como sogeito, àlem de grande Religioso, de muita verdade, e estimaçaõ, assim na sua Provincia, como naquella nobre Villa.

Ao de Lisboa Occidental.

1 *Santa Martha* em a mesma Cidade, principiou em Recolhimento de donzellas nobres pelos annos de 1569. No de 1580. se lançou a primeira pedra no novo Edificio do presente Mosteiro, e no de 1583. entraraõ as Fundadoras para instruirem as Recolhidas nas Ceremonias da Religiaõ, e Regra de Santa Clara, que professaõ, e de que receberaõ todas o habito aos 23. de Março de 1584. e saõ das Urbanistas. *Chron. da Provinc. de Portug.* 5. *part. num.* 264. *Agiolog. Lusit.* e outros.

2 *Santo Crucifixo*, Mosteiro de Religiosas de Santa Clara da primeira Regra, Fundaçaõ do anno de 1666. no qual chegaraõ a 2. de Agosto quatro Religiosas do

 das

das Capuchinhas de Pariz, e foraõ recolhidas no de N. Senhora da Quietaçaõ de Alcantara, e deſte transferidas ao da Eſperança, do qual com grande ſolemnidade foraõ a tomar poſſe deſte Serafico Domicilio no Domingo de Paſcoa de 1667. Foy eſte Moſteiro da obediencia dos Nuncios deſte Reyno, e ſeus Directores eſpirituaes os noſſos Religioſos Capuchinhos Francezes atè o anno de 1714. em que entraraõ Capellães. Pertenderaõ as Religioſas pelos annos de 1734. dar obediencia à Provincia de Portugal, e havendo alcançado Bulla Pontificia, naõ teve execuçaõ, mas por outra do meſmo Papa Clemente XII. tomou poſſe deſte Moſteiro o Eminentiſſimo Cardeal Patriarca aos 23. de Abril deſte proprio anno de 1739. *Corogr. Portug. tom. 3. pag. 515. Geog. Hiſt. tom. 2. pag. 155.* E o citado Diogo da Coſta da Sylveira, que nos expoz o mais, que dos Authores ainda naõ conſta.

1 * O Recolhimento de *Santa Izabel* de Irmãas Terceiras, onde ha tambem Hoſpital para os Irmãos da meſma Ordem do Convento de S. Franciſco da Cidade, do qual o ſeu Cõmiſſario he tambem deſta Caſa o Director. Lançouſe-lhe a primeira pedra aos 4. de Agoſto de 1673. *Caminho dos Terc. Seraf. impreſſaõ 2. cap. 37. Chron. da Prov. de Portug. 5. part. liv. 5. cap. 5.*

3 *N. Senhora da Conceiçaõ*, Moſteiro deſta Ordem, cuja Regra profeſſaõ ſuas Religioſas, ſito no diſtricto da *Fregueſia de S. Lourenço de Carnide*, e fronteiro do Convento dos Religioſiſſimos Padres da Ordem Militar de Chriſto, chamado de N. Senhora da Luz nos ſuburbios deſta Corte, da qual diſta huma legoa. O anno em que ſe principiou no material naõ me conſta, mas ſim de que jà no de 1694. eſtava capaz de ſer habitado. O do eſpiritual foy o de 1699. no qual em dia de N. Senhora dos Prazeres entraraõ nelle as Fundadoras huma para Abbadeça, e outra para Vigaria, vindas do da Madre de

Deos

Deos de Xabregas; e passados sete annos, lhes succederaõ duas do de Santa Brigida, e finalmente do Mosteiro do Crucifixo lhe vieraõ tres Religiosas, huma para Abbadeça, e as duas para Mestra de Noviças, Vigaria, e Porteira mòr, que principiaraõ a exercer aos 25. de Agosto do anno de 1706. De tudo se faz mençaõ em huma descripçaõ, que da origem deste Mosteiro, fez o Doutor Medico Simaõ Luiz Pacheco, e Familiar do Santo Officio.

2 * *N. Senhora da Conceiçaõ* da Villa de *Aldeya Galega*, que Francisco de Novaes casado, Cavalleiro da Ordem de Christo, e de notoria nobreza, principiou no anno de 1675. para Convento de Religiosos Capuchos, que por obstaculos, que se lhe puzeraõ a respeito das esmolas dos districtos de outros Conventos, esteve assim atè o anno de 1734. E sua Neta a Senhora D. Maria Ignez Salazar de Moscozo o transformou em Recolhimento, para o qual foraõ por Fundadoras no espiritual cinco Irmãas Terceiras do do Menino Deos, acompanhadas do P. Cõmissario, e outros Religiosos do Convento de Xabregas, e da dita Fundadora, no qual entraraõ em 28. de Setembro do mesmo anno. *Memor.* do mencionado Diogo da Costa da Sylveira. *Historia Annual do Mundo* por Montarroyo, *anno dito.*

CAPITULO XXXVII.

Conclue-se o antecedente assumpto com os Mosteiros, e Recolhimentos da obediencia aos mesmos Prelados, Diocesanos Ultramarinos.

Ao da Ilha da Madeira.

1 NOssa *Senhora da Encarnaçaõ*, da Cidade do *Funchal*, Mosteiro da Ordem de Santa Clara, Urbanistas, principiou em Recolhimento de mulheres

virtuoſas, e paſſou a Moſteiro a 14. do mez de Abril do anno 1660. *Chron. da Prov. de Portug. 3. part.* accreſcent. *liv.* 15. *cap.* 34. *n.* 938. E aſſim deſte como do ſeguinte, em quanto Recolhimento, naõ acho os annos de ſua origem.

2 *N. Senhora das Mercès*, Moſteiro da Primeira Regra da Ordem da meſma Santa, e na meſma Cidade, principiou-ſe em Recolhimento de Beatas, e transformou-ſe em Moſteiro no anno de 1667. no qual de Terceiras Seculares paſſaraõ a Religioſas, ſem embargo de que no anno antecedente tomaraõ poſſe delle. *Chronica* dita, *num.* 939.

Ao de Angra, e Ilhas dos Açores:

1 *S. Gonçalo* da Cidade de Angra na *Ilha Terceira*, de Religioſas da Ordem de Santa Clara, Urbaniſtas, e o primeiro Moſteiro de Religioſas deſta Cidade. O anno de ſua erecçaõ nos naõ conſta, e ſó nos diz o P. Cordeiro, que em ſeu principio era da obediencia do Biſpo do Porto em Portugal, e depois por Bullas Apoſtolicas ficàra nos deſta Disoceſi. Pelo que podemos conjecturar ſer ſua Fundaçaõ alguns annos antes do de 1537. em que chegou a eſta Cidade o ſeu primeiro Biſpo. Trataõ deſte Moſteiro a *Hiſt. Inſulana* do citado Padre, *liv.* 6. *cap.* 13. *n.* 128. *Geog. Portug. tom.* 2. *pag.* 362.

2 *S. Sebaſtiaõ*, Moſteiro de Religioſas de Santa Clara da primeira Regra, cuja Fundaçaõ ſeria pelos annos de 1666. confórme ſe collige da meſma *Hiſtoria Inſulana das Ilhas a Portugal ſugeitas no Occeano Occidental*, *cap.* 13. *do liv.* 6. *n.* 131. *Geog. Portug. tom.* 2. *pag.* 362.

3 *N. Senhora da Conceiçaõ*, Moſteiro de Religioſas da meſma Ordem da Conceiçaõ. Do anno de ſua origem naõ nos diz o Author mencionado couſa alguma, quando delle ſe trata no citado *Cap. a num.* 130. e ſó em o *num.* 426. *cap.* 42. *e liv.* 6. nos deo motivo à confuſaõ, dizen-

dizendo: *Que de antes era de Religiosos Franciscanos, que depois o foy, e hoje he de Religiosas*, e segundo o que expoem do V. Fr. Manoel Pereira, ainda nelle existiaõ Religiosos no anno de 1604. He certo que o dito Author se equivocou neste ponto, fazendo de dous Conventos hum; porque no da Conceiçaõ da Villa da Praya, em que o tal Religioso falleceo no mencionado anno, he que lhe havia succedido o caso que expoem, quando no mesmo era Guardiaõ. E o de Religiosas de que tratamos, nunca nelle moràraõ os Religiosos, pois estes desde o anno de 1452. tiveraõ Convento nesta Cidade, de que fiz memoria no *Cap.* 19. Desfeita esta duvida, resta-me mostrar a primazia, que dou a este Mosteiro, a respeito de todos os da Ordem da Conceiçaõ, fundados no Dominio da Coroa Portugueza. Hum dos motivos, que tenho, he o que jà expressey no *Cap.* 34. tratando do da Conceiçaõ de Braga, e vem a ser, que o P. Fr. Luiz dos Anjos no seu livro *Jardim de Portugal*, impresso em 1626. affirma naõ haver outro mais do que este de Angra, como se pode ver a *pag.* 328. sem embargo de que no antecedente tivesse tido seu principio o de Braga, de que o dito naõ teve noticia. O outro he o haver fallecido neste Mosteiro a V. Soror Izabel da Conceiçaõ no anno de 1618. tendo dez de habito, como o traz o *Agiolog. Lusit. tom.* 2. *aos* 10. *de Junho letra M.* donde venho a infirir, que sendo esta Veneravel Religiosa a primeira Noviça, que nelle professou, naõ seriaõ muitos os annos de sua erecçaõ material, e o da espiritual no anno de 1607. pouco mais, ou menos, em cujos termos nenhum outro lhe tira a gloria de ser elle o primeiro, pois o de Braga, que só lhe poderia competir, a teve no de 1625. como em seu lugar fica dito. Foy sua principal Fundadora, e Abbadeça perpetua a V. Soror Simoa da Annunciaçaõ, do Mosteiro de

N. Se-

N. Senhora da Luz, de Religioſas de Santa Clara da Villa da Praya, o que tambem conſta do citado *tom. do Agiol. a pag.* 631. *let. M.* A'lem dos expreſſados Authores, fazem mençaõ deſte Moſteiro o da *Geograf. Portug. tom.* 2. *pag.* 362 e o da Conceiçaõ de Religioſos da Villa da Praya, a *Chron. da Prov. de Portug.* 3. *part.* accreſcent. *liv.* 16. *cap.* 5.

4 *JESUS*, Moſteiro de Religioſas da Ordem de Santa Clara, Urbaniſtas, ſito na *Villa da Praya da meſma Ilha Terceira*, ſua memoria trazem a dita *Hiſt. Inſul. liv.* 6. *cap.* 6. *n.* 49. *Geog. Portug. tom.* 2. *pag.* 364. Do anno de ſua origem naõ nos conſta.

Na Villa do *Porto da Ilha de Santa MARIA*, diz o P. Cordeiro na ſua Hiſtoria Inſulana, *cap.* 4. *do liv.* 5. o ſeguinte: *Tem hum Convento de Freiras, que dantes naõ eraõ profeſſas, fundado pelo Reverendo Clerigo Fernando de Andrade com dezoito moyos de renda de trigo cada anno para quinze Freiras.* O meſmo ſe diz no 2. *tom. da Geog. Hiſt. a pag.* 347. Que houveſſe eſte Moſteiro algum dia neſta Ilha, bem poderia ſer, pois o dizem eſtes dous Religioſiſſimos Authores; ainda que os naturaes da meſma, e alguns Religioſos noſſos, que na dita Villa tem Convento, nenhuma noticia daõ, de que tal houveſſe, e ſó ſim tres Recolhimentos, e tambem de nenhum delles dà por Fundador ao citado P. Diogo Fernandes de Andrade, huma Relaçaõ, que de todos tres me deo o Excellentiſſimo, e Illuſtriſſimo D. Fr. Valerio do Sacramento, a cuja obediencia pertencem, feita por ſua ordem, a inſtancias minhas, por hum Reverendo Clerigo deſta Ilha, e ſe ſeguem.

1 * O primeiro que ſe inſtituio, foy o de *Santa Maria Magdalena* pelo Capitaõ Antonio de Carvalho de Rezende, o qual deixou varias propriedades de terras para o ſeu rendimento ſer para ſe paramentar a Igreja com

o San-

o Santissimo Sacramento, e se fazer huma Festa no dia da Santa, expor o Senhor em Quinta feira mayor, pagar ao Capellaõ, e sustentar doze parentas suas no Recolhimento. Usaõ estas Recolhidas, e as mais supranumerarias de habitos pardos, e rezaõ o Officio Divino, confórme a Taboa dos Clerigos Seculares.

2 * He o de *Santo Antonio das Capuchas*, que instituio o Alferes André Fernandes de Almada, e tambem deixou rendas para se paramentar a Igreja na mesma fórma acima, exceptuando que naõ deixou alimentos a nenhuma. Usaõ de habitos pretos, e fazem os Officios Divinos pela Taboa dos Religiosos Franciscanos.

3 * O de *N. Senhora da Conceiçaõ*, que instituio o P. Antonio Soares Ferreyra Vigario, que foy de N. Senhora da Purificaçaõ do lugar do Santo Espirito na mesma Ilha, e deixou rendas para paramentar a Igreja na mesma fórma, que o Recolhimento acima. Usaõ estas Recolhidas de habitos brancos, e rezaõ os Officios Divinos, tambem conformando-se com a folhinha dos Religiosos de S. Francisco. De sua Terceira Regra nos dizem os Religiosos saõ as Recolhidas destes Recolhimentos, o Author desta Relaçaõ diz, que nem todas o saõ; porèm eu os trago a todos tres, naõ só porque o sejaõ, mas ainda pelo Cordaõ, de que se cingem.

5 *Santo Andrè*, na Cidade de Ponta Delgada da *Ilha de S. Miguel*, Mosteiro de Religiosas da Ordem de Santa Clara, Urbanistas, principiado no anno de 1563. entraraõ nelle as Religiosas Fundadoras no de 1567. desde o qual esteve na obediencia dos Prelados da Ordem atè o dia 4. de Abril de 1583. que o recebeo na sua o Bispo D. Pedro de Castilho; como o refere Francisco Affonso de Chaves e Mello na descripçaõ desta Ilha, encorporada no livro da vida da V. Margarida de Chaves, que intitulou: *A Margarita Animada*, *a pag*. 214. *Hist. Insul. liv*. 5. *cap*. 5. *n*. 31.

6 S.

6 *S. João Ante Portam Latinam*, ſituado na dita Cidade, da ſobredita Ordem, e Regra, do qual tomaraõ poſſe cinco Religioſas do de Santo André, no anno de 1602. que do de ſua origem material me naõ conſta. *Margarita Animada*, *pag.* 217.

7 *N. Senhora da Conceiçaõ* na meſma Cidade, do qual a Hiſtoria Inſulana diz, ſe fundàra com eſte titulo, porém nem eſta, nem nenhuma das que trataõ delle, declaraõ a Regra, que profeſſaõ as ſuas habitadoras, a qual confórme as informaçoens de peſſoas Religioſas, e naturaes da meſma Cidade, me aſſeguraõ ſer a da Ordem da Conceiçaõ. Lançouſe-lhe em ſeu Edificio a primeira pedra a 8. de Setembro do anno de 1664. e em 3. de Agoſto de 1671. tomaraõ poſſe as Religioſas Fundadoras, duas vindas do Moſteiro da Eſperança, ſendo huma deſtas a primeira Abbadeça, e do de Santo André huma com tres pupillas. *A Margarita Animada*, *pag.* 220. *Hiſt. Inſul. liv.* 5. *cap.* 5. *n.* 31.

8 *N. Senhora da Conceiçaõ* da Villa das Velas da *Ilha de S. Jorge*, Moſteiro de Religioſas de Santa Clara, Urbaniſtas. Principiou-ſe no anno de 1694. ou pouco antes, para o qual vieraõ duas Religioſas do da Eſperança da Cidade de Angra, que foraõ as principaes Fundadoras, e entraraõ a habitallo no anno de 1700. Eſta noticia me cõmunicou o M. R. P. Fr. Coſme de Santo André, Prégador, e Ex-Diffinidor da Provincia de S. Joaõ Evangeliſta das meſmas Ilhas.

9 *N. Senhora da Gloria* da Villa de Horta em a *Ilha do Fayal*, Moſteiro de Religioſas da Ordem da Conceiçaõ, para o qual foraõ por Fundadoras duas do da Conceiçaõ da Cidade de Angra. Foy fundado pelos annos de 1616. pouco mais, ou menos, ſegundo ſe collige da *Hiſt. Inſul. liv.* 8. *cap.* 1. *num.* 4. *Geograf. Hiſtor. tom.* 2. *cap.* 370.

Ao da Metropoli do Brasil.

1 *N. Senhora do Desterro*, da Cidade da Bahia; e o primitivo Mosteiro de todo o Brasil, cujas Religiosas saõ da Segunda Regra de Santa Clara, ou por outro nome Urbanistas. Do anno em que teve principio no material, naõ acho mais noticia, que com a chegada das Fundadoras, em tres dias que as detiveraõ na mesma Nào Capitania, lhes puzeraõ em ordem a Clausnra, as cellas, e officinas, que havia muito se principiaraõ. A Fundaçaõ espiritual foy no anno de 1677. em que por concessaõ do Senhor Rey D. Pedro II. quando ainda só era Principe Regente, foraõ quatro Religiosas do Mosteiro do Salvador da Cidade de Evora, e delle tomaraõ posse. *Histor. da America Portugueza liv. 6. fol.* 399. *n.* 102. *Sant. Mar. tom.* 9. *liv.* 1. *tit.* 2. *pag.* 19. cujos Authores naõ concordaõ a respeito do Mosteiro das Fundadoras, porque o primeiro diz, que eraõ do de Santa Clara, e o segundo do do Salvador, a que me inclino, por ser da jurisdicçaõ ordinaria, como o de que se trata.

2 *N. Senhora da Lapa*, na mesma Cidade, em cujo Edificio se lançou a primeira pedra com muita solemnidade aos 6. de Janeiro de 1737. He este Mosteiro para Religiosas da Ordem da Conceiçaõ, e delle o Fundador Joaõ de Miranda, o qual com tanto fervor, e zelo tem andado nesta empreza, que se acha quasi completo o dito Mosteiro. O seu numero de Religiosas, confórme a Bulla, que para a sua erecçaõ passou o Papa Clemente XII. he sómente para vinte. Consta o mencionado de varias pessoas naturaes, e moradoras neste Emporio Brasilico.

1 * *N. Senhora da Piedade, e Senhor dos Perdoens*, Recolhimento, que na dita Cidade teve principio por Domingos Lopes do Rozario, e sua Irmãa Francisca das

Chagas, no diſtricto da Fregueſia de Santo Antonio, haverà doze annos, e deſde o de 1732. pouco mais, ou menos; por determinaçaõ do Prelado Dioceſano, ſe guarda Clauſura no dito Recolhimento. As Recolhidas veſtem todas o noſſo habito (das quaes he huma a Fundora) e por eſſe reſpeito lhe chamaõ as Capuchas, e tambem as Beatas. Sua noticia nos daõ varias peſſoas, e eſpecialmente o M. R. P. Joaõ Dias Presbytero do habito de S. Pedro.

Ao da Cidade de S. Sebaſtiaõ do Rio de Janeyro.

1 * *N. Senhora da Ajuda*, junto a cuja Igreja, que ſe diz ſer a mais antiga deſta Cidade, ſe fundou hum Recolhimento, com intentos de que ſeja Moſteiro, o qual fundou o Adminiſtrador Eccleſiaſtico Franciſco da Sylveira Dias, ou como tem outra memoria os Moradores, e Cidadões da dita, e com muita ſolemnidade aos 9. dias do mez de Julho de 1678. ſe lhe lançou a primeira pedra, em que ſe eſculpio com letras de ouro: *Sancta MARIA intercede pro devoto fœmineo ſexu: ſentiant omnes tuum juvamen.* Nelle ſe recolheo D. Cecilia Barbalho, natural de Pernambuco, com mais tres filhas, tomando todas o noſſo habito, que era como o das Religioſas do Moſteiro de Santa Anna de Lisboa, para cujo Inſtituto ſe pertendeo ſer eſta Caſa, e com effeito ſe alcançou do Senhor Rey D. Pedro Alvarà, para que ſe formaſſe Moſteiro para noſſa Ordem; novamente o confirmou a Auguſta Mageſtade d'ElRey noſſo Senhor a requerimento de Juliaõ Rangel, Eſcrivaõ da Camera da meſma Cidade, no anno de 1733. pouco mais, ou menos; e poſto que tenha havido todas eſtas circunſtancias, naõ ſey qual ſeja o motivo dos Cidadões deſta opulenta Cidade de naõ a ennobrecerem, e utilizarem com hum Moſteiro, para que jà tem faculdade. Por fallecimento de D. Cecilia, veyo a ficar deſtituido de habitadoras o

Reco-

Recolhimento, porèm eu o trago a este lugar, naõ por suas primeiras habitadoras vestirem o habito da Religiaõ, nem porque no mesmo sitio fosse tambem Hospicio de nossos Religiosos, antes de fundarem o seu Convento, mas sim pela graça concedida por nossos Soberanos, como fica expressado. Consta o referido de sua origem do *Archivo da minha Provincia cap.* 9. Do *Santuar. Marian. tom.* 10. *liv.* 1. *tit.* 1. e o mais de pessoas oriundas desta Cidade, e dignas de fé.

2 * *N. Senhora da Conceiçaõ*, fundado em hum sitio deserto, junto ao Rio das Velhas, appellidado das *Macaubas*, o qual dista da Villa do Saberà nove para dez legoas, ficando-lhe sómente na estrada, que vem da dita Villa para o tal Recolhimento, e o Serro do Frio, os Rayaes de S. Gonçalo, e o de Santa Luzia, o qual està em distancia da Villa, e Recolhimento cousa de quatro legoas, sendo esta a Povoaçaõ mais visinha, posto que na sua circunferencia haja algumas Fazendas, que là chamaõ Engenhos, e Roças, porèm sempre bastantemente afastadas.

Este sitio, em que jà havia huma Fazenda (e he passagem do mencionado Rio das Velhas) compraraõ huns dous Irmãos por nome Manoel da Costa, e N. tambem da Costa, sugeitos honrados, e hum delles Capitaõ, e conduzindo para alli a humas suas Irmãas, e sobrinhas, filhas de huma dellas, que era viuva, pelos annos de 1710. ou no seguinte, formaraõ estas na sua Casa, sendo seculares, huma vida Religiosa, empregando-se em louvores Divinos, e exercicios espirituaes ajudados dos Irmãos, pois toda esta Familia era gente temente a Deos, e devota. Favoreceo o Altissimo Senhor estes ensayos Religiosos de tal fórma, que appetecendo outras donzellas a sua fórma de vida, se lhe aggregaraõ, e formando [illegible] la Igreja do titulo da Conceiçaõ, vestindo-se do ha-

bito da Ordem da Immaculada Mãy de Deos, de que tambem se vestio o Irmão Manoel da Costa, foraõ continuando com grande louvor de virtude. Depois lhes offereceo Deos a dous Sacerdotes, ainda que em distinctos tempos hum lhes ensinou a rezar o officio Divino, e outro a tocar Orgaõ, com cujo favor do Ceo, se vem hoje louvar ao Senhor com tal perfeiçaõ, como em os perfeitos Conventos.

Naõ podia a Religiaõ Serafica deixar de cooperar para esta taõ santa obra com alguma parte, e assim indo os Padres Capuchinhos em Missaõ às Minas, hum delles por nome Fr. Jeronymo de Monte Real, com faculdade do Senhor D. Fr. Antonio de Guada-Lupe, e Religioso tambem de nossa Ordem, lhe formou os Estatutos, porque ao presente se regem, e este mesmo Religioso incitado do fervoroso zelo dos moradores das Minas, em o anno de 1733. estando em Missaõ no Serro do Frio, entrou a tirar esmolas para formar nova Casa, e com effeito se diz, que tiràra trinta e tantos mil cruzados, e em 1734. se rematou a dita obra em sessenta, ou pouco menos, cuja obra se principiou desviada da primeira Casa dous tiros de mosquete para a parte da Serra, em razaõ de se meter para a dita Casa agoa, que desce da mesma Serra.

Acha-se este Recolhimento hum perfeito Mosteiro, para o que só lhe falta a concessaõ Apostolica, e Real, de se transformarem as Recolhidas em Religiosas, pois no material jà o era, e no espiritual he voz publica a grande virtude das taes Recolhidas (que ao presente saõ vinte e quatro) e grande zelo do culto Divino, sendo igualmente seu Panegyrista o mesmo Prelado Diocesano, que as visitou.

Para a sua sustentaçaõ lhe consignaõ os Pays certa quantia de dinheiro a juro, cujo importe com o rendi-

mento,

mento, que tem de ſuas Fazendas, que lhe deu o primeiro, ou principal Fundador Manoel da Coſta, e as copioſas eſmolas, que nas quatro Comarcas das Minas lhes tiraõ outros tantos effectivos Donatos com o ſeu habito, tem todo o provimento neceſſario, naõ ſó para as ſuas peſſoas, como para o ornato de ſua Igreja, e para tudo o mais, que ſe faz preciſo ao Recolhimento, e com muita grandeza.

Eſta he a primeira Caſa Religioſa, que ſe edificou nas terras Mineraes da Coroa Portugueza, à qual ſó acompanha ao preſente outra de Religioſos em Villa Rica, empregados no exercicio de pedir as eſmolas para a Terra Santa, de que jà fiz mençaõ no *Cap.* 25. *a fol.* 107. E eſte o feliz principio, que tem a Ordem da Immaculada Conceiçaõ em o Eſtado do Braſil, da qual ainda que lhe prefira em quanto Moſteiro, o que referi na Cidade da Bahia, por alcançar o ſello, primeiro que eſte, que ainda o naõ he por lhe faltarem as licenças Pontificia, e Real, com tudo naõ lhe tira a primazia na fórma de habito, vida, e o haverem ſolicitado ſer realmente Religioſas, profeſſando a Regra da Conceiçaõ, para cujo effeito paſſou a eſta Corte o dito Irmaõ Manoel da Coſta, o que entaõ naõ conſeguiraõ, e o terà Deos deſtinado para o tempo que for ſervido, ſatisfazer os virtuoſos, e ſantos dezejos deſtas ſuas ſervas.

Deſte Recolhimento fiz eſta narrativa mais extenſa, do que em algum dos mais, porque ſua memoria ſe perpetùe, que talvez ſerà util para os tempos futuros, pois deſtas origens em muitos nada ſe ſabe, e de que nas ditas partes pouco ſe cuida, e juntamente por ſer eſta tambem a ultima Caſa do ſexo feminino, de que faço eſpecial memoria neſte noſſo Clauſtro. De tudo o que fica expreſſado, colhi ſua noticia da que me deraõ o M. R. P. Manoel Marques, que ao preſente ſe acha Confeſſor

das

das Comendadeiras do Moſteiro de Santos deſta Corte, e de outros ſogeitos, que na meſma ſe achaõ, e que tambem aſſiſtiraõ nas ditas Minas, e principalmente de huma Relaçaõ, que por via de Joaõ da Coſta Villas Boas, alcancey de Anacleto Pereira Coelho.

CAPITULO XXXVIII.

Em que ſe dà fim a eſte magnifico Clauſtro, com algumas Recoletas da Terceira Ordem; e da origem, que eſta teve no Eſtado Secular em Portugal, ſe deſcreve.

PAra feixo, e remate deſte Religioſo Edificio, reſervey a alguns domicilios de Irmãos da Terceira Ordem da Penitencia, por naõ preverter a que trazia na expoſiçaõ do dos Religioſos, e Religioſas, e poſto que neſte Lanço fiz mençaõ de Recolhimentos da meſma Ordem Terceira, naõ os introduzi entre elles por naõ envolver os de hum, e outro ſexo. E como tenha expoſto a origem da Religiaõ Serafica em Portugal, e a de ſuas Provincias, e das mais Familias, que lhes pertencem, naõ he juſto, que deixe de o fazer da Terceira Ordem no Eſtado Secular, pois com taõ avultada porçaõ tem concorrido para a ſua ſumptuoſidade, como conſta do que em muitos dos antecedentes Capitulos fica expreſſado.

A todos he notorio, que o Serafim Patriarca, e o primeiro das Ordens Mendicantes, inſtituio a Terceira Ordem da Penitencia no anno de 1221. no qual, ou no ſeguinte lhe deo a Regra, que principia: *Si qui volverint hanc vitam obſervare*; e confirmada em voz no meſmo anno pelo Papa Honorio III. Deſta Regra tirando o Senhor Papa Nicolao IV. muitas couſas, com outras mais lhe ordenou a Regra, que começa: *Supra montem*,

tem, cuja data foy a 17. de Agosto de 1288. e he a que ao presente guardaõ os verdadeiros filhos desta Ordem, da qual, como fica dito, foy Instituidor o Serafico Padre, unico entre os mais Authores de Religioens, que instituio, e ordenou Irmãos, e Irmãas da Terceira Ordem, ou da Penitencia, a cujo exemplo algumas outras Ordens, principalmente as Mendicantes trabalharaõ imitar, instituindo outras Confraternidades de Penitentes, alcançando-lhes da Sè Apostolica diversos privilegios.

Em que anno teve sua origem neste Reyno, naõ se acha quem o diga com certeza, porque ainda que o P. Fr. Marcos de Lisboa deixasse escrito, que no de 1557. sendo Guardiaõ do Convento junto da Cidade de Vizeu lançàra o habito aos primeiros Terceiros deste Reyno; o que tambem refere o Author do Jardim Serafico, e Historico, e accrescenta, que no de 1615. tivera o seu total augmento pelo P. Fr. Ignacio Garcia, Prègador, e filho da Provincia de Majorca, com tudo achando nòs os seguintes documentos dizemos, que poucos tempos depois do em que o Santo Padre lhe deo feliz principio em Italia, o teve em Portugal, no qual atè o presente sempre existio, e permaneceo.

Os primeiros documentos, que para isto temos he constar, que ElRey D. Sancho o II. fora filho deste Santo Instituto, que no anno de 1232. o Papa Gregorio IX. concedeo a Bulla, que se guarda no Convento de S. Francisco de Carìa, a qual começa: *Cum illorum.* Dada em Reate a 22. de Abril no sexto anno de seu Pontificado, pela qual concede aos Terceiros de Hespanha, incluindo neste nome tambem aos de Portugal, que sejaõ admittidos aos Officios Divinos em tempo de Interdicto. Por filhos da mesma se alistaraõ outros Monarcas Portuguezes antes do anno de 1383. como foraõ D. Affonso IV. D. Pedro I. e D. Fernando, como tambem a Rainha Santa

ta Izabel, a V. D. Thereja Martins, Nóra d'ElRey D. Diniz a qual no anno de 1317. fundou o Moſteiro de S. Clara de Villa de Conde, a cujas Regias peſſoas outras muitas acompanharaõ na Profiſſaõ deſte Santo Inſtituto no ſeu primeiro, e ſegundo ſeculo; e para ſe dizer que ſó eraõ as peſſoas Regias, e Excelſas, era querer controverter a mente com que o Santo Patriarca a fundou, e os Vigarios de Chriſto confirmaraõ a ſua Santa Regra, qual foy para que todos os Eſtados à ſua ſombra facilitaſſem a ſalvaçaõ de ſuas almas, obſervando-ſe em todos os tempos o que até o preſente ſe practica, e ainda que houveſſe em algum mais, ou menos numero deſtes filhos Terceiros de S. Franciſco, nunca ſe atenuou a ſua ſerie, pois em Recolhimentos ſe verà com evidencia a ſua ſubſiſtencia atè o tempo, em que os mencionados Authores lhes aſſinaõ a origem, e ainda o total augmento.

Seja õ primeiro o Recolhimento de Terceiras Seculares da *Villa de Torres Novas*, do qual ſe preſume ſer Fundaçaõ da Rainha Santa Izabel, que pelos annos de 1536. ou pouco antes paſſaraõ a ſer Regulares.

O de *Lisboa*, intitulado *Cella de Chriſto*, o qual jà florecia no anno de 1314. e delle ſe achaõ ainda memorias de ſua permanencia no anno de 1498.

O da *Villa de Amarante*, fundado annos antes do de 1333. cuja Regra obſervaraõ atè o de 1449. em que profeſſaraõ a de Santa Clara.

O do *lugar da Vela*, diſtante da Cidade da Guarda duas legoas, cuja antiguidade naõ conſta, e ſó ſe ſabe, que no anno de 1344. ſe mudaraõ para perto da Cidade, e que no de 1346. profeſſaraõ a Regra de Santa Clara.

No meſmo anno de 1344. ou no antecedente doou hum Irmão Terceiro Secular aos Regulares o ſitio, e Hermida no *Julgado de Caría*, em que os taes Religioſos fundaraõ neſte Reyno o ſeu primeiro Convento.

A famosa Congregaçaõ de Irmãos de hum, e outro sexo do termo da *Villa de Thomar*, que tinhaõ suas juntas, e faziaõ suas eleiçoens na Igreja de *Santa Sita*, e Casas, que alli fabricaraõ no anno de 1380. e conservaraõ atè o de 1423. em que se transformou em Convento, para o que cederaõ do sitio no mencionado anno.

O da *Villa de Vianna* intitulado *Santiago*, que ainda existe, e principiou pelos annos de 1392. anno em que teve principio a Familia Observante, e ainda que no de 1559. se transformaraõ as Terceiras em Religiosas, depois se reduziraõ ao primeiro Instituto.

O da *Cidade de Beja*, que jà existia no anno de 1459. e no de 1473. ou pouco antes de Terceiras, passaraõ a Religiosas de Santa Clara.

O da *Villa de Montemòr o Velho*, que principiou em 1495. e no Terceiro Instituto permaneceraõ atè o de 1503.

Os dous de *Villa Viçosa*, tendo principio o primeiro em 1516. e o segundo alguns tempos depois, cujas Terceiras no de 1555. professaraõ a Regra de Santa Clara.

O da *Villa de Abrantes*, que principiaraõ a ser Terceiras de S. Francisco no de 1551. e Seculares permaneraõ atè o de 1558. com pouca differença.

O de *Santo Antonio da Cidade de Braga*, principiado no de 1528. que atè o presente existem as Recolhidas no estado de Terceiras.

Finalmente, àlem de outros o do *Anjo da Villa de Guimarães*, que permanece, no de 1554. teve a sua origem.

E à vista disto tire quem quizer a consequencia do que propuz, fazendo-se juntamente attendivel, que havendo tantas pessoas Regias, e tantas para Recolhimentos, naõ houvesse innumeraveis fóra destas, que vivessem

debaixo de taõ Santo Instituto, e se se naõ acha memoria mais, que de alguns Recolhimentos, e da Congregaçaõ dos de Santa Cita, he porque para as mais naõ haveria Bullas Apostolicas, ou porque de suas Casas se naõ seguio a erecçaõ de Conventos, como da desta, razaõ porque a sua se perpetuou, ou tambem porque nos primeiros tempos, ainda que os Terceiros recebiaõ o habito, e professavaõ, naõ se ajuntavaõ em fórma de Congregaçaõ, como esta de Santa Cita, nem havia livros de termos para recepçoens, profissoens, e eleições, como ao depois houve, e hoje se usa, e assim podemos dizer a respeito dos dous mencionados Authores, que o P. Fr. Marcos faria renascer esta Santa Ordem na Cidade de Vizeu, e o P. Fr. Ignacio em Lisboa a augmentaria, pois como se acaba de narrar, pouco depois de sua instituiçaõ na Italia, se transplantou em Portugal, no qual sempre floreceo, de fórma que naõ satisfeitos muitos de seus Professores de viverem como taes em suas Casas, formavaõ Recolhimentos, em que de todo, e sem embaraço se empregassem na pura observancia deste Serafico Enleyo do Orbe Catholico; e tanto assim que antes, e depois dos sobreditos annos de 1557. e 1615. sempre erigio seus Domicilios, e até no Brasil jà havia no anno de 1578. o Recolhimento de Terceiras na Villa de Olinda, hoje Cidade da Capitania de Pernambuco, em o qual teve depois feliz principio o nosso Instituto Capucho, e foy tambem a origem do Recolhimento intitulado da Conceiçaõ, que até o presente se acha na dita Cidade, o qual attendida, naõ só à sua primeira origem, he este Recolhimento a primitiva Casa, que de mulheres em Cõmunidade, se vio em todo o Brasil dedicadas a Deos. *Chron. Ger. da Ordem*, do Bispo do Porto, *part.* 1. *liv.* 9. *cap.* 1. *Jardim Seraf. Hist. part.* 1. *cap.* 12. *Palestra da Penitencia*, *classe* 1. *liçaõ* 1.

Chron.

Chron. da Prov. de Portugal 1. *part. Prelud.* 9. *e* 10. *e a pag.* 253. *part.* 2. *pag.* 317. 355. 608. e noutras; o P. Fr. Luiz de S. Francisco na sua *Ordem Terceira*, *pag.* 383. *e Archivo da Prov. da Conceiçaõ do Brasil.*

E posto que tratasse da origem, e permanencia de taõ Santa Ordem no Reyno de Porrugal, nunca foy, nem he minha tençaõ descrever sua extensaõ, e estado presente, e se o fiz de seus Recolhimentos, e o farey agora de suas Recoletas, he por viverem em huns, e outros Domicilios collegiadamente os seus Professores, e assim se vé, pois o naõ faço de outras muitissimas onde naõ ha esta fórma, e naõ estaõ contiguas aos Conventos, como saõ o da Cidade de Braga, Villa Franca, Alhandra, Caldas, Loures, &c. nem das sumptuosissimas Igrejas, ou Capellas mysticas aos Conventos, ainda que separadas, como da da *Cidade do Porto* com seu Hospital, a do *Convento de JESUS*, e seu Hospital, e outras muitas, naõ só em Portugal, mas tambem no Brasil, como saõ a do *Rio de Janeyro*, *Bahia*, *e Recife de Pernambuco* com hum grandioso Hospital, em que se lançou a primeira pedra no dia 1. de Novembro de 1723. porque destas, como de todas as mais, sua origem, augmento, excellencias, privilegios, Varoens illustres, e tudo o que he de explendor, e gloria de taõ preexcelsa Ordem neste Reyno, e suas Conquistas, trata o perpetuo, incansavel disvelo, e zelo do Irmaõ Francisco Pereira da Sylva, conhecido jà pelo seu livro duas vezes impresso, *Caminho dos Terceiros Seraficos para a Celestial Patria*, na sua erudita, e vasta Historia, de q̃ se acha jà com a terceira parte completa, e chegarà a mais de dez, cujo titulo he: *Manifesto Historico Lusitano do Instituto Terceiro no Estado Secular*, à qual podem recorrer os curiosos, q̃ eu me despeço jà das que deliniey para o nosso Claustro, q̃ se conclue com estas tres Recoletas.

 Seja

Seja a primeira a Recoleta de *S. Jozè da Portella*, fundada na *Freguesia de S. Fins de Tamel*, termo da Villa de *Barcellos*, tem Clerigos, e Leigos, que vivem debaixo de Estatutos approvados, guardando o Instituto da Terceira Ordem com boa fama de vida. *Memor. do Arcebispado de Braga*, *fol.* 160. *Corog. Portug.* a intitula de N. Senhora *tom.* 1. *fol.* 301.

2 *Bom JESUS de Monte de Francos*, na *Freguesia de Santa Marinha dos Annàes.* Esta foy fundada por huns Hermitães, que vivem debaixo dos preceitos da Veneravel Ordem Terceira da Penitencia, tem tido alguns Clerigos, que lhe fizeraõ companhia todos observantes da Santa Regra. *Memor. do Arceb. de Braga*, *fol.* 160.

3 *N. Senhora de Balçamaõ*, distante da Villa de *Chasim* meya legoa, e pertencente ao Bispado de Miranda. Nesta antiquissima Capella da Senhora, teve principio a Recoleta no anno de 1728. de que foy motor hum nosso Irmão Terceiro de habito publico, e aggregandose-lhe logo outros, formaraõ seus Estatutos, ainda que ordenando-lhe depois outros o P. Fr. Manoel do Espirito Santo, Religioso Missionario, e de nossa Ordem em Castella, estes saõ os de que usaõ, e approvou no anno de 1735. o Bispo D. Joaõ de Souza, e enviou para Roma, que esperaõ virem-lhe confirmados pela Sè Apostolica. A Camera da Villa lhes deo a Capella da Senhora, e sitio em que com as esmolas tem fabricado o Recolhimento. E de S. Magestade alcançaraõ tambem Provisaõ. Usaõ estes Irmãos, que saõ jà quinze, quatro Sacerdotes, e onze que o naõ saõ de habitos, como os dos Irmãos Donatos das Provincias Capuchas, e trazem barbas, como os Padres Capuchinhos. Rezaõ no Coro o Officio de N. Senhora, distribuido pelas horas, em que se cumpre o Officio Divino, sem que faltem à da meya noite a rezar Matinas, e Laudes. Tem duas horas de

Oraçaõ mental, huma depois de Prima, e a outra concluidas as completas, e nestes, e outros santos exercicios continuaõ, observando com grande pontualidade a Regra, e Estatutos mencionados. Celebraraõ a sua primeira eleiçaõ aos 12. de Abril deste anno de 1739. O seu Superior se appellida Presidente, o qual com faculdade do P. Cõmissario do Convento de S. Francisco da Cidade de Bragança lança o habito, e faz as Profissoens aos que de novo saõ admittidos à Congregaçaõ. De tudo o expressado me cõmunicou a noticia o Irmaõ Francisco de Santa Anna, hum dos quasi primitivos, de que se formou esta Cõmunidade.

Completo jà este nosso Serafico Claustro, em quanto à exposiçaõ de sua magestosa, e admiravel Fabrica, me falta para cumprimento do que propuz no Capitulo primeiro, descrevelo summariamente, mostrando assim mesmo o numero, tanto das Casas, como dos sugeitos, que as habitaõ, e se achaõ estabelecidas em cada huma das quatro partes do Orbe, e Dominio Portuguez; o que agora mostrarey nos seguintes Capitulos.

EUROPA SERAFICA PORTUGUEZA.

CAPITULO XXXIX.

Em que summariamente se expoem, o que a Religiaõ Serafica goza em Portugal.

NAs seis Provincias, em que os Cosmografos descrevem o Reyno de Portugal, se acha S. Francisco meu Padre, com oito de seus Religiosos, e o mais que extensamente fica referido, e aqui summariamente exporey; advirtindo porèm;

rém, que as Caſas Ultramarinas, de que fizer mençaõ em algumas das ſeguintes Provincias, naõ he mais, que para referir cabalmente a juriſdicçaõ de cada huma, e as taes que hey de numerar na parte, em que eſtaõ ſituadas, levaraõ a ſeguinte diviſa, * para que ſe conheça, que poſto que ſejaõ da juriſdicçaõ da tal Provincia, naõ ſaõ do numero das da Europa, mas ſim das de Africa, ou America.

Provincias.

1 *A de Portugal*, tem cincoenta e ſete Caſas: a ſaber, 26. Conventos, 1. Collegio, 2. Oratorios, 1. Hoſpicio, e 27. Moſteiros de Religioſas. Nas dos Religioſos habitaõ 868. e as Religioſas ſaõ 2348. Todos 3216.

2 *A da Piedade*, conſta de trinta e tres Caſas, que ſaõ em Portugal 20. Conventos, e 1. Hoſpicio, * e no Braſil as 12. Os ſeus Religioſos ſaõ 285.

3 *A da Terceira* Ordem Regular, com vinte e huma Caſas, e ſaõ em Portugal 17. Conventos, e 1. Enfermaria de Religioſos, 2. Moſteiros de Religioſas, * e na Africa 1. Convento. Tem 478. Religioſos, e 133. Religioſas. Todos 611.

4 *A dos Algarves*, tem cincoenta e huma Caſas, que ſaõ 31. Conventos, 1. Collegio, e 1. Hoſpicio de Religioſos, e 18. Moſteiros de Religioſas. Tem Religioſos 922. Religioſas 1092. Todos 2014.

5 *A da Arrabida*, conſta de trinta e huma Caſas, que ſaõ 22. Conventos, 6. Hoſpicios, e 3. Enfermarias. Religioſos 613.

6 *A de Santo Antonio*, tem vinte e ſeis Caſas. Em Portugal 14. Conventos, 1. Collegio, e 2. Enfermarias, * e no Braſil 9. Seus Religioſos 378.

7 *A da Soledade*, tem vinte e quatro Caſas. Em Portugal 19. Conventos, e 2. Enfermarias. * Em Guiné, e Cabo verde as 3. Saõ ſeus Religioſos 435.

8 *A da Conceição*, consta de vinte e sete Casas. Em Portugal 12. Conventos, 1. Collegio, 3. Oratorios, e 1. Hospicio, * e no Brasil as outras 10. E seus Religiosos saõ 343.

Missionarios de Varatojo, tem 1. Convento, e 1. Hospicio, e seus Religiosos 41.

Missionarios de Bracanes, tem 1. Convento, e 1. Hospicio, e Religiosos 32.

Congregaçaõ de Oliveira de Terceiros Sacerdotes, tem 1. Convento, e 1. Hospicio, e Congregados 24.

A estas Casas, e naõ de sua jurisdicçaõ, accrescem os seguintes Hospicios. *O da Provincia do Rio de Janeyro*, com 5. Religiosos.

O dos Padres Francezes Capuchinhos da Provincia de Bertanha, com 13. Religiosos.

O dos Padres Italianos da mesma Familia Capuchinha com 9. Religiosos.

Pertencentes à jurisdicçaõ Ordinaria as seguintes Casas.

Ao do Arcebispado de Braga 8. Mosteiros de Religiosas, 4. Recolhimentos de Terceiras, e 2. Recoletas de Terceiros.

Ao *Bispo do Porto* 2. Recolhimentos.

Ao de *Miranda* 2. Mosteiros, e 1. Recoleta de Terceiros.

Ao de *Coimbra* 1. Mosteiro, e 3. Recolhimentos de Terceiras.

Ao de *Vizeu* 1. Mosteiro.

Ao de *Lamego* 2. Mosteiros.

Ao Arcebispo de *Evora* 2. Mosteiros, e 1. Recolhimento de Terceiras.

Ao do *Algarve* 1. Mosteiro.

Ao de *Lisboa* Oriental 1. Mosteiro, e 3. Recolhimentos.

Ao *Patriarcado* de Lisboa Occidental 3. Moſteiros, e 2. Recolhimentos.

Todas as Religioſas da obediencia dos ſobreditos Prelados. Saõ 1167. As Recolhidas 304. Os Recoletos 41.

Reſumo de tudo.

Provincias 8. Vice-Cuſtodias 3. eſte appellido dou eu, aos dous Seminarios de Miſſionarios Apoſtolicos, e Congregaçaõ de Oliveira, e naõ porque aſſim as denomine Author algum. Conventos de Religioſos, em que entraõ aſſim os Collegios, como os Oratorios, e a Congregaçaõ 173. Hoſpicios, e Enfermarias 24. Moſteiros de Religioſas da obediencia da Religiaõ 47. Dos Ordinarios 21. Recolhimentos 15. e Recoletas 3. Todas as Caſas juntas ſaõ 283. Todos os Religioſos, e os Padres da Congregaçaõ 4446. Todas as Religioſas 4740. Todas as Recolhidas 304. Todos os Irmãos Terceiros das Recoletas 41. Em ſumma fazem os de hum, e outro ſexo o cumputo de 9530.

As Povoaçoens, em que ſe achaõ ſituadas as expreſſadas 283. Caſas, exporey agora, e juntamente os appellidos de cada huma das meſmas Caſas, e paginas em que vaõ referidas, advirtindo aos Leitores, que a letra C. quer dizer *Convento*, o M. *Moſteiro*, as Col. *Collegio*, o O *Oratorio*, o H. *Hoſpicio*, o R. *Recolhimento*, as Rec. *Recoletas*, e o E. *Enfermaria*. E poſto que alguns Conventos ſe achem em deſertos, os porey debaixo dos appellidos das Povoaçoens; em cujo termo eſtiverem edificados, aſſim como S. Payo dos milagres, que eſtando em deſerto, o referirey em Villa Nova de Cerveira, a cuja juriſdicçaõ pertence o ſitio. Eſta advertencia he géral para as mais partes.

A

A *Brantes.* C. Santo Antonio. 58. M. N. Senhora da Esperança 138.

Alcacere. C. Santo Antonio. 42. M. Ara Celi 143.

Alcobaça. C. Santa Maria Magdalena 63.

Alcouchete. C. N. Senhora do Soccorro 43.

Aldeya Galega do Alentejo. R. N. Senhora da Conceiçaõ 163.

Aldeya Galega da Merciana. C. Santo Antonio 47.

Alenquer. C. S. Francisco. 36. M. N. Senhora da Conceiçaõ 136. O. Santa Catharina 39. C. Santa Catharina da Carnota 48. Enfermaria de Santo Antonio 109.

Alferrara. C. N. Senhora da Conceiçaõ. 63.

Almada. C. N. Senhora da Piedade de Caparica 64.

Almadobar. C. N. Senhora da Conceiçaõ 69.

Almeida. M. N. Senhora do Loreto 145. H. Bom JESUS da Barca 115.

Alter do Chaõ. C. Santo Antonio 54.

Alverca. C. N. Senhora do Amparo, ou Casa nova 47.

Alvito. C. N. Senhora dos Martyres 42.

Amarante. Mosteiro de Santa Clara 136.

Arrabida. Vide *Azeitaõ.*

Arrayolos. Convento S. Francisco 69.

Arrifana de Souza. C. Santo Antonio. 60. R. N. Senhora da Conceiçaõ 153.

Arcos de Val de Vez. Convento de S. Bento. 50.

Atouguia da Balea. Convento de S. Bernardino 42.

Aveiro. Conv. Santo Antonio 58. R. S.Bernardino 155. M. Madre de Deos no sitio de Sà, e termo de Ilhavo 145.

Azambuja. C. N. Senhora das Virtudes, situado entre esta Villa, e a de Aveiras 37.

Azeitaõ. H. N. Senhora da Arrabida 116. C. N. Senhora da Arrabida 62.

Azurara. C. N. Senhora dos Anjos 60.

B.

B*Arcellos.* Convento S. Francisco 59. Convento Bom JESUS da Tranqueira 60. Rec. JESUS de Monte de Francos 180. Rec. S. Jozè da Portella 180.

Barrò. Mosteiro da Madre de Deos 156.

Barro. Vide *Torres Vedras.*

Beja. C. S. Francisco 40. C. Santo Antonio 55. H. Santo Antonio 115. M. N. Senhora da Conceiçaõ 140. M. Santa Clara 142.

Belmonte. C. N. Senhora da Esperança 68.

Boa Viagem. Vide *Lisboa.*

Braga. C. S. Fructuoso 59. M. N. Senhora dos Remedios 148. M. N. Senhora da Conceiçaõ 149. M. N. Senhora de Penha de França 150. R. Santo Antonio 150.

Bragança. Convento S. Francisco 37. M. Santa Clara 154.

Borba. C. N. Senhora da Consolaçaõ 53. M. N. Senhora das Servas 144.

C.

C*Aldas.* Hospicio Santo Antonio 116.

Cabo de S. Vicente. C. S. Vicente 56.

Chacim. Rec. N. Senhora de Balçamaõ 180.

Caminha. Convento Santo Antonio 51. Oratorio Santa Maria da Insua 52. Mosteiro N. Senhora da Misericordia 135.

Campo Mayor. Convento Santo Antonio 42.

Cantanhede. Convento de N. Senhora da Conceiçaõ 48.

Caparica. Vide *Almada.*

Caria. Convento de S. Francisco 67.

Carnota. Vide *Alenquer.*

Cartaxo. C. Eſpirito Santo. 37.

Caſcaes. C. Santo Antonio 42. H. N. Senhora de Porto Seguro 116.

Caſa Nova. Vide *Alverca.*

Caſtanheira. M. N. Senhora de Subſerra 134.

Caſtello Branco. Convento de Santo Antonio 59.

Caſtello de Vide. Convento de N. Senhora da Conceiçaõ 43.

Certãa. Convento de Santo Antonio 48.

Cernache de Bom Jardim. Convento de S. Jozé 49.

Cernancelhe. Moſteiro de Noſſa Senhora da Ribeira 136.

Chamuſca. Convento de Santo Antonio 48.

Chaves. C. S. Franciſco 59. M. N. Senhora dos Anjos 152. H. N. Senhora do Soccorro 112.

Cintra. Convento de Santa Cruz, na Serra 62.

Coimbra. Collegios. S. Boaventura o Velho 40. S. Boaventura o Novo 36. S. Pedro 67. Santo Antonio da Pedreira 47. Santo Antonio da Eſtrella 50. C. S. Franciſco da Ponte 36. Convento Santo Antonio dos Olivaes 58. M. Santa Clara 134. R. Do Paço do Conde.

Coruche. Recolhimento de Santa Roza de Viterbo 157.

Covilhãa. C. S. Franciſco 37. C. Santo Antonio 59.

Crato. Convento de Santo Antonio 43.

Cruz de Pedra. Vide *Lisboa.*

E

E*lvas.* C. S. Franciſco 54. M. N. Senhora da Conceiçaõ 143.

Erra. Convento de S. Franciſco 68.

Evora. C. S. Franciſco. 40. C. Santo Antonio 54. M. Santa Elena do Calvario 143. M. Salvador 156. M. Santa Clara 142. Convento Bom JESUS de Valverde 54.

Extremoz. C. S. Francisco 41. C. Santo Antonio 54. M. S. Joaõ de Maltezas 142.

Estombar. Convento de Santo Antonio 43.

F

FAro. C. Santo Antonio o Velho 42. C. Santo Antonio o Novo 55. Mosteiro N. Senhora da Assumpçaõ 143.

Ferreirim. Vide *Tarouca.*

Figueira. C. de Santo Antonio 38. R. N. Senhora da Esperança 155.

Figueirò. Mosteiro de N. Senhora da Consolaçaõ 137.

Fronteira. Convento de Santo Antonio 54.

Fundaõ. Convento de N. Senhora do Seixo 59.

G

GAeiras. Vide *Obidos.*

Golegãa. Convento de Santo Onofre. 37.

Gouvea. Convento Espirito Santo. 37. M. Madre de Deos de Vinhò 138. Mosteiro N. Senhora do Couto 139.

Guimarães. C. S. Francisco 37. C. Santo Antonio 59. Mosteiro Santa Clara 151. M. Madre de Deos 139. R. Anjo 151.

Guarda. C. S. Francisco 37. M. Santa Clara 136.

I

IDanha a Nova. Convento de Santo Antonio 59.

Insua. Vide *Caminha.*

Jenicò. Vide *Salvaterra.*

L

LAgos. Convento de S. Francisco 56.

Lamego. C. S. Francisco 50. Mosteiro das Chagas 156.

Leiria. C. S. Francisco 37. C. Santo Antonio 64.

Lisboa. Nas duas Cidades ha as seguintes Casas.

Conventos, S. Francisco 36. Santa Maria de JESUS 40.

40. N. Senhora de JESUS 66. Santo Antonio dos Capuchos 46. S. Pedro de Alcantara 62. *Hoſpicios.* N. Senhora da Conceiçaõ de Arrabidos 116. O do Excellentiſſimo Duque do Cadaval 110. O do Varatojo 117. N. Senhora da Conceiçaõ do Senhor Infante 109. N. Senhora da Conceiçaõ do Rio de Janeyro 106. N. Senhora dos Anjos de Bracanes 117. N. Senhora da Porciuncula de Capuchinhos Francezes 96. N. Senhora da Porciuncula de ditos Italianos 96. *Moſteiros.* Madre de Deos 142. Santa Apollonia 159. Santa Clara 133. Santa Martha 161. Santa Anna 135. Crucifixo 161. Eſperança 134. Calvario 139. N. Senhora da Quietaçaõ 144. *Recolhimentos.* Santa Izabel 162. Menino Deos 160. *Nos ſuburbios das meſmas Cidades* eſtaõ ſituadas as ſeguintes Caſas. *Conventos.* N. Senhora da *Boa Viagem* 63. Santa Catharina 63. S. Jozè de Ribamar 62. Santo Antonio da *Cruz de Pedra* 48. N. Senhora da Porta do Ceo de *Telheiras* 38. S. Cornelio 64. Eſpirito Santo da *Mealhada* 65. N. Senhora da Conceiçaõ da *Povoa de Santa Iria* 64. *Moſteiros.* N. Senhora da Conceiçaõ dos Martyres de *Sacavem* 142. N. Senhora da Conceiçaõ, na Luz 162.

Loulè. C. Santo Antonio 56. M. N. Senhora da Conceiçaõ 158.

Louriçal. Moſteiro do Santiſſimo Sacramento 154.

Lourinhãa. Convento de Santo Antonio 43.

Loures. Vide *Mealhada à Lisboa.*

M

M*Afra.* C. de N Senhora, e Santo Antonio 62.

Marialva. Conv. de S. Franciſco dos Villares 68.

Marvaõ. Convento de N. Senhora da Eſtrella 43.

Ma-

Mathozinhos. C. de N. Senhora da Conceiçaõ 37. *Neste mencionado lugar, està para se dar principio a hum Mosteiro, em tudo confórme ao de Louriçal, para cujo effeito jà ha Bulla Pontificia, e Decreto Real, sugeito ao Ordinario.*
Mealhada. Vide *Lisboa.*
Mezamfrio. C. S. Francisco 39.
Mecejana. Convento de N. Senhora da Conceiçaõ 43.
Merciana. Vide *Aldeya Galega.*
Mertola. Convento de S. Francisco. 43.
Minde. Hospicio de Santo Antonio 116.
Mogadouro. Convento de S. Francisco 68.
Monçaõ. Mosteiro S. Francisco 151.
Monchique. Vide *Porto.*
Monchique. Convento de N. Senhora do Desterro 68.
Monforte. Mosteiro de JESUS 142.
Montemòr o Novo. Convento S. Francisco 42.
Montemòr o Velho. O. S. Luiz Bispo 39. M. N. Senhora de Campos 137.
Mosteirò. Vide *Valença do Minho.*
Moura. C. S. Francisco 43. C. Santo Antonio 54. M. Santa Clara 144.

N

N*Antes.* Vide *Chaves.*
N. Senhora do Couto, Vide *Gouvea.*
Nossa Senhora da Ribeira, Vide *Cernancelhe.*

O

O*Bidos.* Convento de S. Miguel 64.
Odemira. Convento de Santo Antonio 43.
Olivença. Convento de S. Francisco 42.
Santo Onofre. Vide *Golegãa.*
Ourem. Convento de Santo Antonio 58.

P

S*Aõ Payo do Monte*, Vide *Villa Nova de Cerveira.*
S. *Payo de Pelle.* C. de N. Senhora do Loreto 48.
Palhaes. Convento de N. Senhora dos Prazeres 65.
Pena Macor. Convento de Santo Antonio 59.
Penella. Convento de Santo Antonio 47.
Peniche. Convento do Bom JESUS. 43.
Pesqueira. Convento de S. Francisco 68.
Pinheiro. Vide *Chamusca.*
Pinhel. C. Santo Antonio 52. M. S. Luiz Bispo de Tolosa 155.
Pombal. Convento de N. Senhora do Cardal 48.
Ponte de Lima. C. de Santo Antonio 54. M. S. Francisco de Val de Pereiras 137.
Pontevel. Recolhimento Porta Celi, e S. Damazo. 160.
Portalegre. C. S. Francisco 41. C. Santo Antonio 54. M. Santa Clara 143.
Portel. Convento de S. Francisco 54.
Porto. C. S. Francisco 36. E. Santo Antonio 112. M. Santa Clara. 135. M. Madre de Deos de Monchique 135. R. Santa Izabel do Anjo 153. Congregaçaõ de Oliveira. 118. Hospicio da dita Congregaçaõ 120.
Povoa do Campo de Coimbra. C. S. Christina 37.
Povoa de Santa Iria, Vide *Lisboa.*
Povos. C. de S. Antonio, que se diz da *Castanheira.* 47.

R

R*Edondo.* Convento de Santo Antonio 54
Refugidos. Vide *Povos.*

S

S*Acavem.* Vide *Lisboa.*
Salvaterra. C. de N. Senhora da Piedade de Jenicò 64.
Santarèm. C. S. Francisco 36. C. S. Joaõ Bautista 64. C. N. Senhora de JESUS. 67. E. dos Arrabidos 116. E. dos Capuchos. 109. E. dos Terceiros Regulares. 117.

117. M. de Santa Clara 134. R. N. Senhora dos Innocentes 160. C. Santa Catharina nos Olivaes 69. C. Santa Maria de JESUS em Val de Figueira 65.

Santiago de Caſſem. Convento de N. Senhora do Loreto 42.

Sardoal. Convento de N. Senhora da Caridade 59.

Sendelgas, Vide *Montemòr o Velho.*

Serem. Convento de Santo Antonio 50.

Serpa. Convento de Santo Antonio 42.

Serra. Vide *Azeitaõ*, e *Cintra.*

Setuval. C. S. Franciſco 40. C. N. Senhora dos Anjos. 45. E. N. Senhora 116. Moſteiro de JESUS 142.

Santa Sita. Vide *Thomar.*

Sylves. Convento de S. Franciſco 68.

Sines. Convento de Santo Antonio 42.

Sezulfe. Convento de N. Senhora das Flores em deſerto, 69.

Sobral. Convento de N. Senhora dos Anjos 48.

T

T*Ancos*, Vide *Payo de Pelle.*

Tavarede. Vide *Figueira.*

Tavira. C. S. Franciſco 41. C. Santo Antonio 55.

Telheiras. Vide *Lisboa.*

Thomar. C. de S. Franciſco 38. C. Annunciada 58. M. Santa Iria 136. C. Santa Sita em ſitio ſolitario 38.

Torraõ. C. Santo Antonio 43. M. N. Senhora da Graça 157.

Torre de Moncorvo. C. S. Franciſco 51. R. Santo Antonio 151.

Torres Novas. C. de Santo Antonio 64. E. N. Senhora da Aſſumpçaõ. 116. M. Eſpirito Santo 138.

Torres Vedras. C. N. Senhora dos Anjos 63. C. Santo Antonio de Varatojo 45. E. Santo Antonio 116.

Tarouca. Convento de Santo Antonio em Ferreirim. 37.

Trancozo. C. Santo Antonio 37. M. N. Senhora do Sepulcro 139.

V

VAlença do Minho. M. de JESUS 151. C. Santa Maria de Mosteirò 51.

Valhelhas. Convento do Bom JESUS 37.

Valverde. Vide *Evora Cidade*.

Varatojo. Vide *Torres Vedras*.

Val de Figueira. Vide *Santarèm*.

Val de Pereiras. Vide *Ponte de Lima*.

Val de Piedade. Vide *Villa Nova do Porto*.

Verderena. Convento da Madre de Deos 65.

Vianna do Minho. C. Santo Antonio 50. R. Santiago 151. O. S. Francisco do Monte 51.

Vianna do Alentejo. Convento de S. Francisco 67.

Vidigueira. Convento de N. Senhora da Assumpçaõ 55.

Vinhaes. Mosteiro de Santa Clara 154.

Vinhó. Vide *Gouvea*.

Vizeu. C. Santo Antonio 50. O. S. Francisco de Orgens 52.

Villares. Vide *Marialva*.

S. Vicente da Beira. Mosteiro de S. Francisco 139.

S. Vicente do Cabo. *Vide Cabo*.

Villa de Conde. C. N. Senhora da Encarnaçaõ 38. M. Santa Clara 134.

Villa Cova de Subavò. Convento de Santo Antonio 51.

Villa-Longa. Mosteiro N. Senhora dos Poderes 135.

Villa Nova de Cerveira. C. de S. Payo do Monte 38.

Villa Nova do Porto. Convento de Santo Antonio 58.

Villa Nova de Portimaõ. C. N. Senhora da Esperança 56.

Villa Real. C. de S. Francisco 51. M. N. Senhora do Amparo 152.

Villa Verde. Convento de N. Senhora da Visitaçaõ 42.

Villa Viçosa. C. N. Senhora da Piedade 53. Mosteiro das Chagas 141. M. da Esperança 143.

Vimieiro. Convento de S. Francisco 68.

ASIA
SERAFICA PORTUGUEZA.

CAPITULO XL.

Do que a Religiaõ tem de sua jurisdicçaõ nesta segunda parte do Mundo, pelo que respeita a Portugal.

PROVINCIAS.

1 A De S. Thomè Apostolo na India, tem oitenta e tres Casas, que saõ 3. Conventos, 5. Collegios, e 75. Parroquias, ou Christandades. Seus Religiosos 270.

2 *Madre de Deos de Goa*, consta de quatorze Casas, e vem a ser 10. Conventos, 1. Hospicio, 1. Mosteiro, e 2. Missoens. Seus Religiosos 220. e as Religiosas 50. Todos 270.

Resumo.

Provincias 2. Conventos 13. Collegios 5. Hospicio 1. Mosteiro 1. Parroquias, e Missoens 77. Todas as Casas 97. Todos os Religiosos 490. Religiosas 50. e huns, e outras 540.

Seguem-

Seguem-se os nomes das Povoaçoens, e Oragos das Casas, excepto das Parroquias, e Missoens, que no Capitulo 25. se pódem ver.

Baçaim. Convento de Santo Antonio 72.

Bardez. Collegio dos Santos Reys Magos 72.

Chàul C. Santa Barbara 72. C. Madre de Deos 74.

Caranjà. Collegio. Seu Orago naõ me consta 72.

Damaõ. Convento Madre de Deos 74.

Dio. Convento de N. Senhora dos Anjos 74.

Goa. C. Espirito Santo 72. C. Madre de Deos 73. Col. S. Boaventura 72. C. N. Senhora do Pilar 74. C. N. Senhora do Cabo 74.

Macao. C. S. Francisco 74. Mosteiro de Santa Clara 147.

Manapacer. Collegio, seu Orago ignoro. 73.

Palle. Convento de N. Senhora da Conceiçaõ 74.

Salsete. H. N. Senhora da Porciuncula 114. Col. N. Senhora da Piedade 72.

Tannà. Convento de Santo Antonio 74.

Tràpar. Convento da Madre de Deos 74.

AFRICA SERAFICA PORTUGUEZA,

e Ilhas do Occeano Atlantico.

CAPITULO XLI.

Em que se declara o que à mesma Religiaõ no Dominio Portuguez lhe pertence nesta parte.

PROVINCIAS.

1 SAõ *Joaõ Evangelista* das Ilhas dos Açores, consta de quatorze Casas, que saõ 11. Conventos, e 3. Mosteiros. Seus Religiosos 309. Suas Religiosas 335. Todos 644.

2 *A da Santissima Conceiçaõ* da Ilha de S. Miguel, e Santa MARIA, he Custodia, e tem de sua jurisdicçaõ 7. Conventos, e 3. Mosteiros de Religiosas. Os seus Religiosos saõ 173. e as Religiosas 308. Todos 481.

3 *Santiago Menor*, Custodia na Ilha da Madeira, consta de cinco Casas, que saõ 4. Conventos, e 1. Mosteiro. Seus Religiosos 100. Religiosas 112. Todos 212.

Prefecturas dos Padres Capuchinhos.

1 *A de Angola*, consta de nove Casas, que saõ 1. Hospicio, e 8. Missoens, nas que entra outro Hospicio. Religiosos 20.

2 *A de S. Thomè*, consta de tres Hospicios, e de 6. Religiosos.

Casas da jurisdicçaõ das Provincias da Soledade, e Terceira Ordem de Portugal.

Em Angola 1. Convento da Ordem Terceira Regular com 10. Religiosos,

Na

Na *Ilha de Santiago de Cabo Verde*, e *Costa de Guinè*, tem a Provincia da Soledade tres Casas, que saõ 1. Convento, e 2. Hospicios, e Religiosos 30.

Casas da jurisdicçaõ de Prelados Diocesanos.

Bispado das Ilhas Terceiras, ou dos Açores 9. Mosteiros de Religiosas, e 3. Recolhimentos.

Bispado da Ilha da Madeira, tem 2. Mosteiros. Ha neste onze Mosteiros, 756. Religiosas, e Recolhidas nos tres Recolhimentos 60.

Resumo.

Provincias 1. Custodias 2. Prefecturas 2. Conventos 24. Hospicios 6. Missoens 8. Mosteiros 18. Recolhimentos 3. Todas as Casas juntas 59. Todos os Religiosos 648. Todas as Religiosas 1511. Todas as Recolhidas 60. E todos assim de hum sexo, e de outro 2219.

Povoaçoens, e Oragos das Casas, excepto as das Missoens; e das mais discorremos pelas Ilhas, expondo as que ha em cada huma, e antecedentemente as seguintes.

Bizaò na Còsta de *Guinè*. H. N. Senhora da Piedade 112.

Cacheu na Còsta de *Guinè*. H. N. Senhora da Conceiçaõ 112.

Loanda no Reyno de *Angola*. C. de S. Jozé 85. Hospicio de Santo Antonio 97.

S. Salvador do Reyno de *Congo*. Hospicio Santo Antonio 97.

Ilhas.

Anno Bom. Hospicio de Santo Antonio 98.

Fayal. C. N. Senhora do Rozario da *Villa de Horta* 80. C. Santo Antonio 81. M. S. Joaõ Bautista 146. M. N. Senhora da Gloria 168.

Flores. C. S. Boaventura, na *Villa de Santa Cruz* 81.

Graciosa. C. de N. Senhora dos Anjos na *Villa de Santa Cruz* 81.

S. Jor-

S. Jorge. C. de S. Diogo, na *Villa de Topo* 81. C. N. Senhora da Conceiçaõ na *Villa das Vellas* 81. M. N. Senhora da Conceiçaõ 168.

Madeira. C. S. Francisco, na *Cidade do Funchal* 83. M. N. Senhora da Conceiçaõ 146. M. N. Senhora da Encarnaçaõ 163. M. N. Senhora das Mercês 164. C. S. Bernardino, *huma legoa distante da Cidade* 85. C. S. Sebastiaõ na *Villa da Calheta* 85. C. Santa Cruz, na *Villa de Santa Cruz* 85.

Santa MARIA. C. N. Senhora da Victoria 82. R. Santa Maria Magdalena 166. R. Santo Antonio 167. R. N. Senhora da Conceiçaõ, e todos na *Villa do Porto* 167.

S. Miguel. C. N. Senhora da Conceiçaõ, na *Cidade de Ponta Delgada* 82. M. N. Senhora da Esperança 147. M. Santo Andrè 167. M. S. Joaõ 168. M. N. Senhora da Conceiçaõ 168. C. N. Senhora da Conceiçaõ, na *Villa da Alagôa* 83. C. N. Senhora do Rozario em *Villa Franca do Campo* 82. Mosteiro Santo Andrè na *dita Villa* 147. C. N. Senhora da Ajuda, no *lugar dos Fanays* 83. Convento S. Sebastiaõ, na *Villa do Nordèste* 82. Convento de N. Senhora de Guada-Lupe, na *Villa da Ribeira Grande* 82. M. de JESUS, na *dita Villa* 147.

Pico. C. N. Senhora da Conceiçaõ, na *Villa das Lages* 81. O. S. Pedro de Alcantara da *Villa de S. Roque* 81.

Principe. Hospicio de Santo Antonio 98.

Santiago de Cabo Verde. C. N. Senhora da Piedade 87. num. 4.

S. Thomè. Hospicio Santo Antonio, na Cidade do mesmo appellido 98.

Terceira. C. N. Senhora da Guia, na *Cidade de Angra* 80. C. S. Roque 81. M. S. Gonçalo 164. M. N. Senhora da Esperança 146. M. S. Sebastiaõ 164. M. N.

Senho-

Senhora da Conceiçaõ 164. C. N. Senhora da Conceiçaõ na *Villa da Praya* 80. M. N. Senhora da Luz, na *mesma Villa* 146. M. de JESUS na *mesma Villa* 166.

AMERICA SERAFICA PORTUGUEZA.

CAPITULO XLII.

Expoem-se o que nesta Regiaõ he pertencente à Religiaõ dos Menores.

PROVINCIAS.

1 SAnto *Antonio do Brasil*, tem vinte e sete Casas: a saber 13. Conventos, 1. Hospicio, e 13. Missoens. Seus Religiosos 420.

2 *N. Senhora da Conceiçaõ*, consta de vinte Casas, que saõ 13. Conventos, 4. Missoens, e 2. Hospicios no Brasil * e em Lisboa hum, que jà fica numerado nas Casas da Europa. Seus Religiosos 379.

Commissairarias da jurisdicçaõ de Provincias de Portugal.

1 *A de Santo Antonio de Portugal*, no Graõ Parà, tem nove Casas: a saber 1. Convento, e 8. Missoens. Religiosos 30.

2 *A de N. Senhora da Conceiçaõ de Portugal* em o Maranhaõ, e Parà, consta de dez Casas, que saõ 1. Convento, 1. Hospicio, e 8. Missoens. Seus Religiosos 36.

3 *A da Piedade em Portugal*, tem no Graõ Parà de sua jurisdicçaõ doze Casas, que vem a ser 1. Convento, 1. Hospicio, dez Missoens, e Religiosos 36.

Pre-

Prefecturas dos Padres Capuchinhos.

1 *A de Pernambuco*, comprehende nove Casas, e saõ 1. Hospicio, e 8. Missoens. Religiosos 12.

2 *A da Bahia*, tem onze Casas, e vem a ser 1. Hospicio, e 10. Missoens. Religiosos 16.

3 *A do Rio de Janeiro*, consta de duas Casas, que saõ 1. Hospicio, e 1. Residencia, e cinco Religiosos.

Terra Santa.

Tem 4. Hospicios, e como os Religiosos seus habitadores vaõ incluidos nas Provincias, se naõ numèraõ aqui.

Casas da jurisdicçaõ Ordinaria.

Ao Arcebispado da Bahia. Tres Casas, que saõ 2. Mosteiros, e 1. Recolhimento com 108. Religiosas.

Ao Bispado do Rio de Janeiro 2. Recolhimentos. Em hum destes, e no da Bahia saõ as Recolhidas 62.

Resumo.

Provincias 2. Commissairarias 3. Prefecturas 3. Conventos 29. Hospicios 12. Mosteiros 2. Recolhimentos 3. Missoens 62. Todas as Casas 108. Todos os Religiosos 934. Todas as Religiosas 108. Todas as Recolhidas 62. E os de ambos os sexos somaõ 1104.

Terras de suas existencias, e Oragos, excepto das Missoens, que no terceiro Lanço se manifestaõ.

Alagòas. Convento de Santa Maria Magdalena 76.

Bahia. C. S. Francisco 76. M. N. Senhora do Desterro 169. M. N. Senhora da Lapa 169. *Hospicios.* N. Senhora da Piedade 101. N. Senhora da Conceiçaõ 107. N. Senhora da Boa Viagem 106. R. N. Senhora da Piedade, e Senhor dos Perdoens 169.

Belem do Graõ Parà. C. Santo Antonio 87. Hospicio S. Jozè 111. Hospicio S. Boaventura 110.

Cabo Frio. C. N. Senhora dos Anjos 79. Hospicio N. Senhora da Conceiçaõ em Iruruama 106.

Cay-

Cayrù. Convento de Santo Antonio 76.

Casserebù, ou *Macacù.* Convento de Santo Antonio 78.

Conceiçaõ de Itanhaben. Convento de N. Senhora da Conceiçaõ 78.

Collonia do Sacramento. Hospicio de N. Senhora da Conceiçaõ 106.

Crupà. Convento de N. Senhora da Piedade 87.

Espirito Santo. Convento de N. Senhora da Penha 78.

Iguarassù. Convento de Santo Antonio 77.

Ipojuca. Convento de Santo Antonio 76.

S. Luiz do Maranhaõ. Convento de Santo Antonio 86.

Mocaubas nas Minas. Recolhimento N. Senhora da Conceiçaõ 171.

Olinda. Convento de N. Senhora das Neves 77.

Paraguassù. Convento de Santo Antonio 76.

Parahiba. Convento de Santo Antonio 77.

S. Paulo. Convento de S. Francisco 78.

S. Pedro do Rio Grande do Sul. Residencia Capuchinha 103.

Penedo do Rio de S. Francisco. C. N. Senhora dos Anjos 76.

Rio de Janeiro. C. Santo Antonio 78. H. Santa Anna 107. H. de Capuchinhos 103. R. N. Senhora da Ajuda 170. C. Bom JESUS da Ilha 79.

Recife de Pernambuco. C. Santo Antonio 77. H. N. Senhora de Penha de França 99. H. S. Joaõ Bautista 108.

Santos. Convento de Santo Antonio 78.

S. Sebastiaõ. Convento de N. Senhora do Amparo 78.

Serigipe de ElRey. Convento do Bom JESUS 76.

Serigipe de Conde. Convento de Santo Antonio 76.

Serinhaben. Convento de Santo Antonio 77.

Taubatè. Convento de Santa Clara 79.

Villa de Angra dos Santos Reys Magos, dita da *Ilha Grande.* Convento de S. Bernardino 78.

Villa da Victoria, Capitania do Eſpirito Santo. C. S. Franciſco 78.

Villa Rica das Minas. Hoſpicio da Terra Santa 107.

Utù. Convento de S. Luiz Biſpo de Toloſa 79.

CAPITULO XLIII.

Concluſaõ géral de tudo o que fica referido, em quanto aos Domicilios; expondo-ſe antecedentemente o que pertence à Familia da Obſervancia, e a da mais eſtreita Obſervancia. Os Moſteiros de Santa Clara da primeira Regra, Urbaniſtas, Terceira Ordem, e da Conceiçaõ com eſpecial diſtincçaõ.

Familia da Regular Obſervancia.

PRovincias. A de Portugal. 2. A dos Algarves. 3. A de S. Thomè Apoſtolo na India. 4. A das Ilhas dos Açores.

Cuſtodias. A da Ilha da Madeira. 2. A da Ilha de S. Miguel, e Santa MARIA.

Compoem-ſe eſtas Provincias, e Cuſtodias de 91. Conventos. Moſteiros 52. Hoſpicios 2. Parroquias 75. Todas as Caſas 220. Os Religioſos 2642. As Religioſas 4195. Todos os Religioſos, e Religioſas 6837.

Familia da mais eſtreita Obſervancia, em que tambem ſe refere aos Padres Miſſionarios, e Capuchinhos.

Capuchos.

Provincias. A da Piedade. 2. Arrabida. 3. Santo Antonio de Portugal. 4. Madre de Deos de Goa. 5. Santo Antonio do Braſil. 6. A da Soledade. 7. A da Conceiçaõ do Braſil. 8. A da Conceiçaõ de Portugal, ou da Beira, e Minho.

Commiſſairarias no Eſtado do Maranhaõ, e Graõ Parà. A de Santo Antonio. A da Conceiçaõ, e a da Piedade.

Com-

Compoem-ſe as ditas Provincias, e Cõmiſſairarias (ainda que eſtas ſaõ da juriſdicçaõ das Provincias dos meſmos Oragos em Portugal) de 132. Conventos, 1. Moſteiro, 17. Hoſpicios, 7. Enfermarias, e 45. Miſſoens, que fazem todas 202. Caſas, com 3210. Religioſos, que com 50. Religioſas fazem o cumputo de 3260. peſſoas.

Vice-Cuſtodias, ou Seminarios de Miſſionarios. O de Varatojo. 2. O de Bracanes; os quaes conſtaõ de quatro Caſas, que ſaõ 2. Conventos, e 2. Hoſpicios, com 73. Religioſos.

Prefecturas de Capuchinhos. A de S. Thomè. 2. A de Angola. 3. A de Pernambuco. 4. A da Bahia. 5. A do Rio de Janeiro. Neſtas Prefecturas, e Hoſpicios de Lisboa, ſe numèraõ 9. Hoſpicios, 27. Miſſoens, ſendo huma deſtas tambem Hoſpicio; e aſſim ſaõ as Caſas 36. Seus Religioſos em numero 81. E em ſumma todas as Caſas das mencionadas Refórmas fazem o numero de 242. Seus Religioſos, e Religioſas (das quaes naõ ſaõ mais de 50.) 3414. *Os quatro Hoſpicios da Terra Santa* como pertencem a todas as Provincias, naõ os lanço em Familia alguma.

Declaraçaõ dos Moſteiros das Religioſas.

Os Moſteiros de Religioſas da *primeira Regra* de Santa Clara, que tambem appellidaõ: *Capuchas*, *Capuchinhas*, *Colectanas*, *e Deſcalças* ſaõ 12. Pertencem à Provincia de Portugal 1. A dos Algarves 6. Aos Ordinarios 5. tres aos de Portugal, e aos das Ilhas dous.

Da *ſegunda Regra* de Santa Clara, ou por outros nomes *Urbaniſtas*, *e da Obſervancia* ſaõ 55. Da Provincia de Portugal 20. Da dos Algarves 10. Da dos Açores 3. Da da Madre de Deos de Goa 1. Da Cuſtodia da Ilha da Madeira 1. Da Cuſtodia de S. Miguel 3. Aos Ordinarios 17. cinco em Portugal, e aos Ultramares doze.

Da *Terceira Ordem* da Penitencia da Regular Obfervancia faõ 12. Pertencem à Provincia de Portugal 6. A dos Algarves 1. A da Terceira Ordem 2. Aos Ordinarios em Portugal 3.

Da *Ordem da Conceiçaõ de N. Senhora* faõ 9. Em Portugal cinco, nas Ilhas tres, e no Brafil hum. Todos da obediencia Ordinaria.

De *Maltezas* hum Mofteiro da obediencia da Provincia dos Algarves, e unico em Portugal.

Expofiçaõ fuccinta das Cafas, e peffoas Religiofas, com a diftincçaõ de quantas em Portugal, e quantas no Ultramar.

No Reyno de Portugal.

8. Provincias, 3. Vice-Cuftodias, cujas Cafas com as da obediencia Ordinaria faõ por todas 283. e feus habitadores 9530.

Nos Eftados do mefmo Reyno.

5. Provincias, 2. Cuftodias, 3. Commiffairarias, e 5. Prefecturas, cujas Cafas unidas com as da obediencia Ordinaria fazem 264. e feus habitadores 3863.

Conclufaõ géral.

Provincias	13.
Cuftodias	2.
Vice-Cuftodias	3.
Commiffairarias	3.
Prefecturas	5.
Noviciados	35.
Eftudos	79.

Cafas, que fe numèraõ.

Conventos	245.
Mofteiros	89.
Hofpicios	42.
Parroquias	75.
Miffoens	72.

Reco-

Recolhimentos, em que entraõ tambem os 4. que se poraõ no Additamento	24.
Recoletas	3.
Todas as Casas	550.
Todos os Religiosos	6518.
Todas as Religiosas	6409.
Todas as Recolhidas	426.
Todos os Terceiros das Recoletas	41.
Todos de ambos os sexos unidos.	13394.

Aqui tens curioso Leitor por extenso, e tambem summariamente exposto, com a mayor individuaçaõ, que me foy possivel, o numero das Casas, e seus habitadores (excepto Donatos, Educandas, Pupillas, e Serventes) de minha Sagrada Religiaõ, ainda que bem poderà ser, que faltem algumas Casas da obediencia dos Ordinarios, principalmente Recolhimentos de Terceiros, e Terceiras, porque de alguns, que aqui refiro, me chegou bem tarde sua noticia, e assim poderà haver mais que eu ignore. E se naõ dezejares saber de todas, e sómente das que houver em alguma Cidade, ou Villa, ou em seu termo, para isso te fiz em cada huma das quatro partes do Mundo, hum como Index, para que com facilidade o aches, pois por todas as fórmas procurey aliviar-te o trabalho, achando à maõ para ornato da tua Historia, ou satisfaçaõ do teu dezejo, o que destas noticias quizeres saber; e se ainda assim naõ estiverem a teu modo, diligencia-as por onde quizeres, e saberàs avaliar o meu trabalho em teu obsequio. Advirtindo de caminho, que em quanto ao numero de Religiosos, e mais sogeitos, como seja de pessoas viventes, naõ se lhe pode dar numero fixo, porém dos que existiaõ o anno passado, e de outras Familias neste de 1739. he o que refiro, os quaes constaõ de varias Relações, que para isto alcancey.

FINIS LAUS DEO.

ADDI-

ADDITAMENTO.

COmo ſe offereceſſem algumas noticias, que naõ puderaõ introduzir-ſe nos ſeus proprios lugares, quando me chegaraõ à maõ, as exponho aqui, apontando aos em que deviaõ hir, ſenaõ vieraõ taõ tarde.

1 A *fol.* 30. *do Cap.* 15. *num.* 9. diſſe o dia, mez, e anno em que o Papa Urbano VIII. paſſou a Bulla da erecçaõ da Provincia de S. Joaõ Evangeliſta; principia eſtá, que he o que nos faltou dizer: *Paſtoralis Officij.* A qual ſe acha referida pelo P. Fr. Diogo das Chagas em hum ſeu manuſcrito da Fundaçaõ deſta Provincia, a *pag.* 311. que ſe conſerva no Cartorio géral da Provincia de Portugal, no Convento de S. Franciſco da Cidade de Lisboa Occidental, cujo favor devo ao M. R. P. Fr. Manoel de S. Damazo.

2 Ao M. R. P. Fr. Mathias de Almeyda, Procurador Géral da Provincia da Soledade, a noticia da com que ſe erigio a dita, a qual principia: *Ex injuncto nobis dilectus Paſtoralis ſolicitudinis munere*; o que ſe devia expor a *fol.* 30. *num.* 11.

3 A *fol.* 31. *n.* 13. tratando dos Seminarios de Varatojo, e Bracanes deſte ultimo, diſſe naõ ſe me haver concedido mais noticia da Bulla de ſua erecçaõ, que o havella; porèm como depois me enviaſſe o M. R. P. Fr. Manoel das Onze mil Virgens, ao preſente meritiſſimo Guardiaõ, huma elegante Relaçaõ deſte Convento, naõ poſſo deixar de expor ao menos o ſegundo §. por conter a noticia da dita Bulla, e diz: „ He a obra deſte Con„ vento em tudo grandioſa d'ElRey D. Pedro de feliz „ memoria, que concorreo para ella com ſua Real gran„ deza,

,, deza; querendo o mesmo, que queria o V. Padre, ,, que este fosse primeiro, e unico Seminario neste Reyno; ainda que depois a experiencia do grande fruto, ,, que fazem os Operarios do Evangelho, fez que o ,, Senhor Rey D. Joaõ V. que Deos guarde quizesse conservallos ambos em Seminarios, e assim aperfeiçoou ,, a este à sua custa, e aceitou-o debaixo de sua Real ,, protecçaõ, e se fez delle Padroeiro, de que deo o seu ,, Padraõ Real, que se conserva no Archivo deste Seminario, de que faz muito gosto a sua piedade, como ,, tem mostrado nas occasioens, que se offereceraõ: impetrou para elle Breve Apostolico do Senhor Papa ,, Clemente XI. o anno de 1708. e à sua custa, de que ,, faz mençaõ o mesmo Breve, que principia: *In Apostolicæ Solio*; o qual traz insertos, e concedidos tanquam ,, proprios a este Seminario de Bracanes o Breve, que ,, havia sido concedido a Varatojo o anno de 1679. que ,, principia: *Ex injuncto nobis divinitus*; e o que havia ,, sido concedido ao Seminario de Sagun de Castella o ,, anno de 1686. o qual principia: *Ecclesiæ Catholicæ*; ,, e ambos do Senhor Papa Innocencio XI. os quaes expendidos à letra, e insertos neste nosso de Bracanes, ,, tanquam proprios, conclue dizendo: *Cum autem sicut eadem petitio*, &c. Dado, e sigillado em Roma aos ,, 8. de Janeiro do mencionado anno, o qual assim sellado, e assinado se acha escrito em quarenta folhas de ,, pergaminho no citado Archivo a que me reporto.

4 A *fol.* 33. no mesmo Capitulo, disse ter feito mençaõ das Custodias, que houveraõ no Dominio Portuguez, isto he das que se formou alguma Provincia, ou Provincias; e posto que assim seja, com tudo como houvesse huma *Custodia de Traz os Montes*, fundada por alguns Companheiros do Servo de Deos Fr. Joaõ Pascoal, principal Promotor da Provincia de S. Jozè em

Castella, que comprehendia tres, ou quatro Casas, sendo huma dellas a de Algozo, Villa do Bispado de Miranda; e porque a dita Provincia de S. Jozè as naõ pode conservar, as desampararaõ no anno de 1563. faço della tambem esta lembrança, ainda que das ditas Casas nenhuma existe, visto tratarem da mesma o P. Fr. Joaõ de Santa Maria na 1. *part. das Chron. da Prov. de S. Jozè liv.* 1. *cap.* 34. e o P. Esperança na 1. *part. das da Prov. de Portug. a fol.* 17. *Prelud.* 5. *n.* 5.

5 No *Cap.* 35. *e fol.* 154. quando tratey das Casas da obediencia dos Excellentissimos Bispos de Coimbra, me faltou a noticia do *Recolhimento*, appellidado do *Paço do Conde.* He este Recolhimento, em quanto à sua origem antiquissimo, e destinado propriamente para Convertidas. Nas Missoens, que o M. R. P. Fr. Paulo de Santa Thereza, Religioso do Seminario de Varatojo tem feito nesta populosa Cidade, com taõ singulares effeitos no aproveitamento das Almas, como he manifesto, tambem neste Recolhimento introduzio o usarem todas as Convertidas do habito de nossa Terceira Ordem da Penitencia, de que usavaõ algumas, que eraõ Terceiras, e outras os seus vestidos, e como o executassem, o que junto com o seu bom procedimento incitou a este Religioso Padre a naõ se esquecer da muita pobreza, com que passavaõ, sem embargo de que algumas tinhaõ certa porçaõ, que lhes dava o Cabido; e assim sendo o Director do Testamento da Excellentissima Senhora D. Filippa de Noronha, ou Filippa Thereza de Noronha, que por ambas as fórmas se acha expressado no Testamento, lhe advirtio o grande serviço, que faria a Deos em se lembrar desta Casa; e a dita Senhora, e filha terceira da mesma Ordem, que falleceo aos 2. de Fevereiro de 1738. quando no anno de 1732. fez o seu Testamento, consignou quarenta mil cruzados, para que

postos

poſtos a juros, tenhaõ de renda para ſua ſuſtentaçaõ oito centos mil reis cada anno, e aſſim mais ſete mil cruzados, para que de ſeus rendimentos ſe pague a hum Capellaõ para o meſmo Recolhimento. No anno de 1737. o M. R. P. Fr. Antonio de S. Caetano, filho da Provincia de Portugal, ſendo Commiſſario da Ordem Terceira do Convento de S. Franciſco da Ponte, a requerimento das meſmas Convertidas, e conſelho do dito Padre lançou de novo o habito a todas as que naõ eraõ Terceiras com as ceremonias, e bençaõs coſtumadas, e grande conſolaçaõ de toda eſta Cõmunidade, que conſta de quarenta Recolhidas pouco mais, ou menos. O habito he de Mantelatas com ſeu véo branco, rezaõ o Officio de N. Senhora no Coro, onde tem tambem horas deſtinadas de Oraçaõ, àlem de outros devotos exercicios, e a ſua Prelada ſe appellida Regente. Conſta o referido de peſſoas fidedignas, e Religioſas, ſendo dellas huma o citado Padre Cõmiſſario, e tambem do Teſtamento, que allego pelo ter lido.

7 A *fol.* 158. me faltou expor o *Recolhimento de Santa Martha* da Cidade de *Evora*, do qual me deo noticia o M. R. P. Fr. Manoel de S. Boaventura Leitor Jubilado, Qualificador do Santo Officio, e Diffinidor da Provincia dos Algarves, cujas Recolhidas andaõ veſtidas de noſſo habito, como fica dito do de Coimbra, e outros. De ſeu numero, e o anno da Fundaçaõ, naõ conſta ao dito Padre.

8 Na meſma folha, e antes de deſcrever o Moſteiro da juriſdicçaõ do Biſpo do Algarve, o devia fazer das ſeguintes Caſas da juriſdicçaõ do de *Portalegre.* Neſta Cidade eſtà ſituado o *Recolhimento de S. Braz* de Terceiras com habitos, como acima ſe diſſe, do qual foy Fundadora huma Matrona por nome Maria da Conceiçaõ, que ainda vive; tambem me naõ conſta do nu-

mero de Recolhidas, nem do anno de ſua origem; e eſta noticia nos deo o citado Padre.

8 Na Villa de *Caſtello de Vide* eſtà fundado hum *Moſteiro*, ou *Recolhimento*, e jà completo, ainda que falta aperfeiçoallo, a Igreja com paramentos ſufficientes, cujo Orago he *N. Senhora da Alegria*; dizem algumas peſſoas he para Religioſas da Ordem da Conceiçaõ, porèm no Teſtamento, que a ſua Fundadora D. Marianna Eugenia de Mendoça Furtada, mulher que tinha ſido do Dezembargador Lourenço Bernardes, fez aos 3. de Mayo de 1729. naõ declara, de que Ordem hajaõ de ſer, e ſó ſim, que as que o forem no dito Moſteiro, titulo que repetidas vezes lhe dà, quer que aſſim como ella era filha de S. Franciſco, eſtejaõ à obediencia dos Prelados da Provincia dos Algarves, e nunca pertençaõ a outra juriſdicçaõ: doou à dita Caſa todos ſeus bens; porèm como lhe falta o beneplacito Real, atè o preſente eſtà deſpovoada, ainda que na Igreja, que he antiga, e della fez o povo doaçaõ à Fundadora para taõ ſanto fim, ſe diz Miſſa, e he frequentada. Conſta o referido do citado Teſtamento, e mais noticias, que me cõmunicou a benignidade do M. R. P. Fr. Antonio dos Arcanjos Leitor Jubilado, Qualificador do Santo Officio, e ao preſente digniſſimo Provincial da Provincia dos Algarves.

9 Ultimamente advirto, que ainda que as quatro Caſas, que exponho neſte Additamento naõ vaõ em ſeus proprios lugares, o tiveraõ para ainda ſe numerarem na Concluſaõ géral, e a de Coimbra tambem no reſumo da da Europa, e numero de ſuas Recolhidas, mas naõ as dos dous ultimos, por me faltar a noticia de quantas ſaõ, e aſſim naõ vaõ no numero géral incluidas, e quando digo, que os Recolhimentos em Portugal ſaõ quinze, ajuntando eſtes tres ultimos, fazem dezoito,

àlem

àlem de outros mais, que como jà proteſtey, confeſſo me poderàõ faltar, ſem embargo de minha cuidadoſa indagaçaõ.

PROTESTAC,AM.

DEclaro, que tudo o que neſte livro eſcrevo, refiro hiſtoricamente, e proteſto, que em tudo me ſugeito à Cenſura da Santa Igreja Catholica Romana, como filho muito obediente della.

SATISFAC,AM GRATULATORIA.

POſto que ſempre recuſey dar à luz as Obras Poeticas, com que alguns animos generoſos quizeraõ brindar meus toſcos eſcritos, naõ por ſer eu de genio ingrato, mas ſim por me conhecer, e a minhas Obras incapazes de elogios, razaõ porque impedi a alguns ſogeitos obrarem outras. Com tudo como determinaraõ os Prelados, que me recolha à Provincia, e eu eſteja certo, que ſemelhantes obſequios naõ tenhaõ mais genuina gratificaçaõ, que o publicallos, o faço no fim da preſente Obra; porque quando na meſma Provincia, à qual recorri para haver de completar a Hiſtoria: *Pequenos na terra*, *Grandes no Ceo*, naõ ſuſpenda a intimada Ordem com a minha hida, naõ levem o meſmo fim, que preſumo levaràõ outros eſcritos meus, que ſerà o que coſtumaõ levar quaſi todos os que ſeus Authores naõ chegàraõ a imprimir.

OBRAS POETICAS
DE VARIOS AUTHORES.
EM DEVIDO OBSEQUIO
DO PADRE
Fr. APOLLINARIO
DA CONCEYÇAÕ

Gloria da Provincia da Conceiçaõ do Brasil em America,

Juxta illud: Sapiente Filio Pater gloriatur.

SONETO.

GLoriay-vos, Provincia Americana,
Na posse deste Alumno mais amante,
Que vencendo a Emulaçaõ mais ignorante,
Decorou a Familia Franciscana:
Conseguistes nesta Penna Lusitana
Huma gloria taõ alta, e radiante,
Que no Imperio da Ordem Mendicante
Os predicados lograes de soberana.
Deveis pois obrigada a tanta gloria,
Estatua erigir-lhe permanente,
Para viver dos homens na memoria;
Pois he força da razaõ sempre excellente,
Que Estatua naõ tenha transitoria,
Quem vos soube decorar eternamente.

AO MESMO AUTHOR

gloria da Religiaõ Minoritana.

SONETO.

PAſme a terra, paſme o Ceo, e admire o Mundo
Deſta penna o eſtilo, e claridade,
Que ſendo homem Leigo, na verdade
Deſcreve, como Anjo, ſem ſegundo!
Paſme todo o ſaber por mais facundo,
Pois diſpoz revelar a Divindade
As grandezas do Ceo à Humildade
Para confundir o Douto mais profundo!
Jacte-ſe pois FRANCISCO de contente
Entre os mais Patriarcas, pois gozou
Eſta joya taõ rara, e excellente;
Que ſe o Pay de familias, que comprou
Outra joya, a vira entaõ preſente,
Por eſta dera aquella, que mercou.

AO MESMO AUTHOR

gloria de Lisboa, e Coroa dos Hiſtoriadores.

SONETO.

ESte Heròe, que ſe admira novamente,
He da Luſa Monarquia o luzimento,
Que nos livros, que dà cada momento,
A faz mais glorioſa, e eminente.

A eſte cede a penna mais ſciente,
Porque dos mais Authores ornamento,
Que ſe Cornejo vivo foy portento,
Neſte novo Eſcritor eſtà preſente.
Deſte Heróe ſem igual devo dizer,
Qual a Rainha Sabbà de Salamaõ,
Toda a fama cede a ſeu grande ſaber,
Emfim venho a concluir, e com razaõ
Que taõ rara compoſiçaõ, e deſcrever,
Só pode ſer objecto da admiraçaõ.

Do P. Fr. Ignacio de Santa Roza, Filho da Provincia do meſmo Author.

DO LICENCIADO JERONYMO JOZE ALVAREZ,

Medico do Partido de Sua Mageſtade, e Sobrinho do Author, ao titulo do livro: Pequenos na terra, e Grandes no Ceo.

SONETO.

DE FRANCISCO ſois rayo rutilante,
Pois hoje com ſubtil entendimento,
O que ignoras o ſabio penſamento
Neſte livro lhe moſtraes taõ elegante.
Hiſtoria verdadeira, e bem conſtante
Daquelles, que a pezar do eſquecimento

Cele-

Celebrado veraõ seu luzimento,
Pela penna mais rara, e relevante:
Cante Apollinario, logo a fama,
Jà que a penna vossa desenterra
Os humildes a quem só o Ceo ama:
Se sabios idiotas só encerra
Vosso livro por certo bem se aclama
Grandes no Ceo, e Pequenos cà na terra.

DO MESMO AUTHOR

SONETO ACROSTICO.

Fique hoje nas aras da memoria
Retratado vosso nome esclarecido,
E se nunca por humilde foy ouvido
Informe-se o Leitor da vossa historia:
Asombrado jubile ao Rey da Gloria
Pois, que aos humildes sempre ha concedido
O grào da perfeiçaõ desconhecido
Levado pela humildade mais notoria:
Ia nos Climas remotos procurando
Noticias dos Varões, que assumptos daõ
A este taõ devoto Santuario;
Regras santas em ellas està dando
Iusto emprego de hum puro coraçaõ)
O grande Chronista Apollinario

ROMANCE

SAbio, e discreto Escritor,
Conceituoso Chronista,
Que da morte dos Pequenos
Escreveis taõ grandes vidas.
Bem dezeja o meu affecto
Sem lisonja, e sem mentira,
Fabricar vossos louvores
Dos conceitos, que fabrica.
Mas como conseguirey
Essa fortuna, essa dita
Se balbuciente a voz
Entorpece a propria lingua!
Como poderà caber
Vossa gloria em minhas cifras,
Se para os vossos louvores
Todo o Mundo se limita!
Como caberà na Esfera
Vosso nome de huma escrita,
Quando em laminas de bronze
Inda bem naõ se eterniza!
Se temo seja blasfema
O mayor louvor ainda
Todo o excesso se mallogra,
Todo o applauso se aniquila.
Fazendo pois jà mysterio
Do que só he maravilha,
Escreva a voz em conceitos
O que a penna em rasgos dicta.
Calle a voz, falle a idèa,
E só o respeito diga

Entre as clausulas do affecto
As glorias que o gosto inspira.
Perturbe-se o entendimento,
E o silencio se repita
Por vivas de vosso applauso
Ao vosso louvor hum viva.
Vivey pois, e o vosso nome
Nessa Estampa christalina,
E grave a Fama immortal
Por eternizados dias.

D. ET C.

JOAÕ DE SOUZA TAVARES

DO MESMO AUTHOR.

SYLVA

O' Vòs de Delphos Numen peregrino
Planeta desse Solio christalino
Progenitor do lucido Phaetonte
E Cortezaõ do bipartido monte!
Vós que sois de Hipocrene Presidente
Fabricando os impulsos da corrente
Que os imperios do Pegazo dezata
Em arroyos pomposa patarata
Vòs que em metrico Choro altisonante
Da Cabalina sois participante

Bebendo nos ſeus candidos licores
Da Poeſia os rapidos furores,
Preſtay o meſmo influxo ao meu engenho
Se capaz pode ſer de tanto empenho.
Feri jà louro Apolo eſſe inſtrumento
A cujo acorde ſom, e doce alento
Se dezate o eſpirito mais grave
Em melodia, e metrico ſuave,
Porque tendo eſſe ardor hereditario
Mil louvores decante a Apollinario.
Mas que ſubtil diſcurſo
Por mais que o favoreça o doce impulſo
Poderà applaudir com inteireza,
A quem aſſombro he da natureza!
Que Muſa deleitoſa
Nos conceitos a mais conceituoſa
Como quem he de Phebo illuſtre filha
Poderà decantar tal maravilha!
Que penna novoar, mais remontada
Se atreverà com metrica penada
Deſcrever ſubtilmente
Louvores de hum Eſcritor taõ eloquente!
O' prodigio ſem par, raro portento
Admiraçaõ do proprio Firmamento
Aſſombro ſingular da noſſa idade
Emfim, paſmo da meſma eternidade
Voſſo nome, que para mayor dita
Em duro jaſpe a fama o depoſita
Se veja collocado por mais gloria
No peregrino Templo da memoria.
E vòs Apollinario peregrino
De louvores mayores muy condino
Vivey entre os applauſos ſoberanos
Annos por dias, ſeculos por annos.

AL INGENIOSO HISTORIADOR

Fr. APOLINARIO DE LA CONZEPZION

Escriviendo las Vidas de los Religiosos Legos.

DEL MISMO AUTHOR.

SONETO.

DEl Serafico Cielo. O' fuerte Athlante
Quien puede aver, que tu sciencia explique
Que en el mismo loor nò se complique
Por mucho que el discurso se adelante?
Que pluma mas subtil, mas elegante
Y que lengua aver puede que publique
Por mas que la Rethorica duplique
Por mas que seya el buelo relevante?
Mas porque tu sciencia el mundo vea
Y a tu gloria en Clarines apregone
En el Orbe la fama gigantea;
Y a tu saber por unico blazone,
Pues la dicha feliz te lisongea
Y el aplauso te ciñe la Corona.

DE OUTRO AMIGO DO AUTHOR.

SONETO.

GLoria del Griego fue la mas crescida
Sus hazañas cantar Homéro altivo,

Nò brillàra un Heróe ſuperlativo
Sin los buelos de pluma tan ſubida:
La gloria accidental luego es ſabida,
Que a ſus Heróes dà, ſi relativo
De ſus virtudes canta lo exceſſivo
Con mas que Homéro pluma advertida:
Y ſi creditos logra preeminentes
El que de un Varon claro es Coroniſta
Por hazer ſus acciones mas patentes;
Oy que Apollinario es Panegyriſta
De mil Varones raros, y excelentes
Con mas eſmaltes ſingular ſe aliſta.

CARTA

QUE O LICENCIADO EM LEYS JOAM DE Souza Tavares, natural da Cidade da Bahia, enviou ao Author com as ſuas expreſſadas obras.

INtentou a minha Muſa dedicar a V. R. como por obſequio alguma obra, e quando chegou applaudir a ſua ſciencia, entaõ lhe diminuio em muita parte o ſeu louvor; aſſim o teſtemunharà V. R. neſſa toſca Poeſia, que em ſinal de affecto lhe offerece a minha veneraçaõ, pois vay taõ diminuida do condigno encarecimento, com que ſe deve engrandecer a ſua ſabedoria. Animo-me com tudo a ſugeitalla à delicadeza de ſua cenſura, porque naõ he de razaõ, que aonde faltaõ as forças da eloquencia, ſenaõ gratifique huma vontade: Ut deſint vires, tamen eſt laudanda voluntas.

Bem dezejàra eu naõ beber ſómente do pobre regato,

gato, em que brotou o Parnazo às violencias do Pegazo, mas sim esgotar todo hum Occeano da eloquencia para com mais energia decantar os seus applausos: Magne de flumine mallem quam ex hoc fonticulo tantundem sumere.

Mas assim como o sequioso Hidropico naõ deve procurar copos de ouro por onde beba, mas sim só cuida em como hade de descobrir o natural licor, que o refrigére: Nam tibi cum faucis urit sitis aurea quæris pocula.

Dessa mesma sorte para mostrar o meu affecto, naõ me acovardou a materialidade da minha Musa, porque só me convenci da especial vontade, com que dezejava applaudir os acertos de taõ notoria sabedoria.

Muitos doutos Heróes tem manifestado ao Mundo os seus escritos, mas nenhum deixou de ser censurado na sua Historia. Escreveo Herodoto a dos Egipcios, Thimeo Siculo, a dos Gregos, Micheo Cardiano dos Macedonios, dos Romanos Titulivio, e Vulucio a de diversas Monarquias; mas naõ com tanto acerto, que naõ achasse quem dissesse, que Vulucio na escuridade com que se declaràra destruira o metro da Historia, que Titulivio na superfluidade das palavras corrompèra as regras da Oraçaõ, que Cardiano na propensaõ da lisonja encurtàra a estimaçaõ à obra, que Micheo na brevidade, com que escrevèra, a deixàra sem noticias, que Thimeo no affectado da fraze violàra a narraçaõ, e que Herodoto na incorencia dos casos, fizera suspeitosas as suas letras. Mas V. R. escrevendo as Chronicas dos Pequenos na terra, observou a propensaõ, que naõ teve Herodoto, fraze sem affectaçaõ, que naõ teve Thimeo Siculo, igualdade nas noticias, que naõ se achou em Micheo, largueza na

lisonja,

lisonja, que naõ se vio em Cardiano, abundancia sem superfluidade, que naõ teve Titulivio, facilidade sem confusaõ, que naõ teve Vulucio, mas sim muita descripçaõ, e eloquencia em tudo, à vista do que levado deste prodigio, me animey a offerecer a V. R. essas toscas obras em louvor de sua rara erudicçaõ. V. R. desculpe a minha confiança, e me mande em que o sirva.

De V. R.

Senhor P. Fr. Apollinario da Conceiçaõ

Servo, e muito affectuoso Venerador

Joaõ de Souza Tavares.

INDEX

INDEX

DAS COUSAS MAIS ESSENCIAES DESTE Livro.

Advertencia antecedente, que aqui se faz, e he, que todas as vezes que se disser, tem a Religiaõ tantas Casas, ou outras quaesquer cousas, que se apontarem, se deve entender pelo que respeita a Portugal, e seu Dominio, e naõ no cõmum da Religiaõ, e na mesma fórma, quando se diz Europa, Asia, Africa, ou America, o mesmo se deve entender.

A

Additamento, o de quatro Recolhimentos, huma Custodia, e do principio de algumas Bullas, pag. 206.

Africa, descrevem-se as Casas, que tem da Religiaõ, cap. 22. n. 1. pag. 85. 87. n. 4. cap. 24. pag. 97. cap. 27. pag. 112. n. 1. 2. 3. e 4. cap. 41. pag. 196.

Algarve. Neste Reyno tem a Religiaõ treze Casas, que saõ pertencentes à *Provincia dos Algarves* 3. Conventos, e 1. Mosteiro. A da *Piedade* 6. Conventos. A da *Terceira Ordem* 2. Conventos. Ao *Ordinario* 1. Mosteiro, cap. 11. pag. 14. cap. 7. 35. e 39.

Alentejo, nesta Provincia Cosmografa conta a Religiaõ cincoenta e quatro Casas. Saõ da *Provincia dos Algarves* 19. Conventos, 1. Hospicio, e 12. Mosteiros. Da da *Piedade* 14. Conventos. Da da *Terceira Ordem* 4. Conventos. Do *Ordinario* 1. Mosteiro, e 3. Recolhimentos, cap.

cap. 11. 14. 7. 35. 39. e pag. 209.

America. Tem em ſeu terreno a Religiaõ 108. Caſas, que ſe expoem nos cap. 17. 18. 25. 26. e juntas no cap. 42. pag. 199.

Arcebiſpados, *e Biſpados*, de cuja juriſdicçaõ ſaõ algumas Caſas da Religiaõ. *Algarve*, a pag. 158. *Angra*, pag. 164. *Bahia*, pag. 169. *Braga*, pag. 148. *Coimbra*, pag. 154. e 208. *Evora*, pag. 156. e 209. *Lamego*, pag. 156. *Lisboa* Occidental, pag. 161. *Lisboa* Oriental, pag. 159. *Madeira*, pag. 163. *Miranda*, pag. 154. *Portalegre*, pag. 209. *Porto*, pag. 153. *Rio de Janeiro*, pag. 170. *Vizeu*, pag. 155.

Aſia. Ha neſta parte 97. Caſas de noſſa Ordem, as quaes ſe expreſſaõ no 2. Lanço, cap. 15. 16. Lanç. 3. cap. 27. e unidas no cap. 40. pag. 194.

B

B*Eira.* Na diviſaõ, que fazem os Coſmografos deſta Provincia, conta a Religiaõ cincoenta e quatro Caſas. Pertencem *à Provincia de Portugal* 11. Conventos, 1. Hoſpicio, e 8. Moſteiros. A da *Soledade* 8. Conventos. A da *Conceiçaõ* 7. Conventos. A da *Terceira Ordem* 5. Conventos e 2. Moſteiros. A de *Santo Antonio* 5. Conventos. A dos *Algarves* 1. Collegio. A juriſdicçaõ *Ordinaria* 4. Moſteiros, e 3. Recolhimentos, cap. 6. 12. 10. 14. 9. 7. 35. e pag. 208.

Bracanes, Seminario de Miſſionarios, he immediato ao P. Géral, e goza regalias de Provincia. Lanço 1. cap. 8. pag. 45.

Braſil, divide-ſe em dous Eſtados, hum ſe diz do Maranhaõ, e Graõ Parà, e o outro do Braſil, neſte ha 2. Provincias Capuchas, e 3. Prefectu-

ras

ras de Capuchinhos; e Casas 76, em que entraõ 4. da jurisdicçaõ Ordinaria. Cap. 17. 18. e 24. e juntas no cap. 42. pag. 199.

No Brasil, fundaraõ os Capuchinhos, e de là se introduziraõ em Portugal. Lanço 3. cap. 23. pag. 89. e seq.

C

Capuchas, ou Religiosas da 1. Regra de S. Clara, tem 12. Mosteiros. Cap. 43. pag. 203.

Capuchinhos, foraõ os primeiros Religiosos, que fundaraõ no Estado do Maranhaõ, e saõ os unicos atè o presente na Cidade de S. Pedro do Rio Grande do Sul; contaõ em Portugal, e Conquistas 36. Casas. Lanço. 3. cap. 33. 34. e a pag. 203. do cap. 43.

Capuchos, ou Religiosos da mais estreita, e Regular Observancia, principiaraõ suas Fundações no Brasil no anno de 1585. Cap. 4. pag. 19.

O seu Convento de Santo Antonio do Maranhaõ, teve sua origem desde o anno de 1612 e este he o primitivo Convento de Religiosos, que no dito Estado se fundou. Cap. 22. pag. 26.

Conceiçaõ. Desta Ordem, de que jà ha tambem Religiosos na Polonia, tem Portugal, e suas Conquistas 9. Mosteiros, e 4. Recolhimentos. Cap. 34. 36. 37. 43. e pag. 204.

Foy o seu primitivo Mosteiro o da Ilha Terceira, em Portugal o da Cidade de Braga; e no Brasil o da Cidade da Bahia, em quanto Mosteiro, que em quanto Recolhimẽto, e habito desta preclarissima Ordem, he primeiro, que este Mosteiro o Recolhimento do sitio das Mocoubas nas Minas. Cap. 34. 37. pag. 149. 164. 169. 171. e 204.

Congregaçaõ de Terceiros Sacerdotes, dita de Oliveira do Douro, he immediata ao P. Géral da Re-

Religiaõ, e goza as preeminencias de Provincia. Cap. 27. pag. 118.

Custodias, que existem, a da *Ilha da Madeira*, ou de Santiago Menor, pag. 21. 32. n. 14. pag. 83. 146. e 196.

Custodia da Conceiçaõ das Ilhas de S. Miguel, e Santa MARIA, pag. 23. 33. n. 16. pag. 81. 147. e 196. n. 2.

Custodias, houve a de Portugal, a de Coimbra, a de Lisboa, a de Evora, a dè Beja, e a de Entre Douro, e Minho, que tambem se appellidava do Porto, todas dos Padres Claustraes. A do Porto dos mesmos Religiosos, posto que jà reformados, cujo Prelado era da Observancia. Cap. 2. pag. 4. e 6.

Custodias, que depois foraõ sublimadas em Provincias. A da Piedade, Arrabida, Santo Antonio de Portugal, S. Thomè, Madre de Deos, a da Ilha dos Açores, Santo Antonio, Conceiçaõ do Brasil, e Conceiçaõ de Portugal, pag. 7. 12. 14. 15. 17. 19. e 20.

Custodias, que naõ existem, a que se formou dos *Conventos da Recoleiçaõ* da Provincia dos Algarves, de que se faz mençaõ no 1. *Lanço cap. 7. pag.* 40. Outra de Traz os Montes extinta, pag. 207. De *outras duas* nos insinua sua noticia huma nova Estampa, que o naõ saõ, *cap.* 5. *pag.* 33. *e* 34.

D

D*Evoçaõ*. A dos Portuguezes dedicou a Deos Nosso Senhor, a MARIA Santissima, e a alguns dos Celestiaes Cortezaõs as seguintes Casas da Religiaõ (fazendo-se tambem mençaõ de algumas Provincias) e para que estas se conheçaõ, em quanto à graduaçaõ, veja-se a advertencia a pag. 184. do cap. 39. a que aqui só se accrescenta, que as letras *Miss.* significaõ *Missaõ*, e o P. *Parroquia.*

A Deos Nosso Senhor.

Calvario 1. Most. Chagas 2. M. Santo Crucifixo 1. M. Santo Christo 2. Miss. Santa Cruz 2. C. e 1. Miss. *Espirito Santo* 4. C. 1. M. 1. Miss. e 1. P. *JESUS* 6. C. 5. M. 1. H. 2. R. e 2. Miss. *Menino* Deos 1. Recolhimento. Salvador 1. M. Santissimo Sacramento 1. M. Santissima Trindade 1. Miss.

A Nossa Senhora.

N. Senhora da *Ajuda* 1. C. e 1. R. Alegria 1. R. Amparo 2. C. Anjos 8. C. 1. M. e 4. H. Annunciada 1. C. Arrabida 1. C. e 1. H. Ara Celi 1. M. e 1. R. Assumpçaõ 1. C. 1. M. 1. H. e 1. Parroquia.

N. Senhora de *Balçamaõ* 1. Recol. Belem 1. Miss. Boaviagem 1. C. 1. H. e 1. P. Brotas 1. Missaõ.

N. Senhora do *Cabo* 1. C. Cardal 1. C. Caridade 1. C. Campos 1. M. Conceiçaõ 2. Provincias, 1. Custodia, 1. Congregaçaõ, 1. Cõmissairaria, 15. C. 11. M. 6. H. 4. R. e 8. Miss. Consolaçaõ 1. C. e 1. M. Couto 1. Mosteiro.

N. Senhora do *Desterro* 1. Convento, 1. Mosteiro, 1. Hospicio, e 1. Missaõ. De todos os Bens 1. Parroquia.

N. Senhora da *Encarnaçaõ* 1. C. e 1. M. Escada 1. Miss. Esperança 2. C. e 5. M. Estrella 1. Convento.

N. Senhora das *Flores* 1. Convento. Gloria 1. M. Graça 1. M. e 1. Missaõ. Guada-Lupe 1. C. Guia 1. Convento.

N. Senhora de *JESUS* 2. Conv. dos Innocentes 1. Recolhimento.

N. Senhora do *Loreto* 2. C. e 1. M. Luz 1. M. e 1. P. *Madre de Deos* 1. Provincia, 6. C. 5. M. e 1. P. Santa MARIA de JESUS 2. C. Santa MARIA da Insua. 1. Conv. Santa MARIA de Mosteirò 1. C. N. Senhora dos Martyres 1. C. Mercès 1. M. Misericordia 1. Mosteiro. Do Mar 1. Parroquia.

N. Senhora das *Neves* 1. C.

 e 1.

e 1. Miss. N. Senhora 1. C. 1. Hospicio, e 1. Parroquia.
N. Senhora do *O.* 2. Missoens.
N. Senhora da *Penha* 1. C. Penha de França 1. M. 1. H. e 1. P. Piedade 1. Provincia ; 1. Cõmissairaria. 4.C. 1. Coll. 3. H. 1. R. e 2. Miss. Pilar. 1. C. e 2. Miss. Porta do Ceo 1. C. Porto Seguro 1. H. Poderes 1. M. Prazeres 1. Convento.
N. Senhora da *Quietaçaõ.* 1. Mosteiro.
N. Senhora dos *Remedios* 1. M. e 2. Miss. Ribeira 1. M. Rozario 2. C. e 1. Missaõ.
N. Senhora da *Saude* 1. P. do Seixo 1. C. Sepulcro 1. M. Servas 1. M. Soccorro 1. C. 1. H. e 1. P. Subserra 1. Mosteiro. Soledade 1. Provincia.
N. Senhora das *Virtudes* 1. C. Victoria 1. C. Visitaçaõ 1. Convento.

A varios Santos.

Santo Amaro 1. Miss. Santa Anna 1. M. e 1. H. Santo André 2. M. Santo Antonio 2. Provincias, 1. Commissairaria, 67. C. 2. Coll. 10. H. 3. R. e 14. Miss. Santa Apolonia 1. Mosteiro.
Santa Barbara 1. C. e 1. Miss. S. Bento 1. C. S. Bernardino 3. C. e 1. R. S. Boaventura 2. C. 3. Coll. e 1. H. S. Braz 1. R. e 1. Miss.
Santa Catharina 3. C. S. Christina 1. C. S. Clara 1. C. e 14. Mosteiros. S. Cornelio 1. Conv.
S. Damazo 1. Recolhimento. S. Diogo de Alcalà 1. Convento.
Santa Elena 1. Mosteiro.
S. Francisco 43. C. 3. M. e 7. Miss. S. Feliz de Cantalicio 1. Miss. S. Fructuoso 1. Convento.
S. Gonçalo 1. Mosteiro.
S. Joaõ Bautista 1. C. 2. M. 1. H. e 5. Miss. S. Joaõ Ante Portam Latinam 1. M. S. Joaõ Evangelista 1. Provincia. Outra appellidaõ tambem alguns Authores, que he a dos Algarves, do Amado Evangelista; assim como a de Portugal do San-

Santissimo Nome de JESUS, porèm como o naõ tenhaõ os seus Chronistas por Patrono, pois só dizem he timbre, e devoçaõ, sigua-se a sua opiniaõ. S. Jozé 3. C. 1. H. 1. Recol. e 2. Miss. Santa Iria 1. M. Santa Izabel Rainha de Portugal 2. Recolhimentos.

S. Lourenço 1. P. S. Luiz Bispo de Tolosa 2. C. e 1. Mosteiro.

Santa Maria Magdalena 2. C. 1. R. Santa Martha 1. M. e 1. R. S. Miguel Arcanjo 1. C. e 2. Missoens.

Santo Onofre 1. Convento.

S. Pedro Apostolo 1. Coll. e 1. Miss. S. Pedro de Alcantara 2. C. S. Payo do Monte, ou dos Milagres 1. C.

Santos Reys Magos 1. Coll. S. Roque 1. C. Santa Roza de Viterbo 1. Recolhimento.

Santiago Menor 1. Custodia, e 1. Recolhimento. S. Sebastiaõ 2. C. e 1. M. Santa Cita 1. Convento.

S. Thomè Apostolo 1. Provincia.

S. Vicente Martyr 1. Convento. Naõ saõ com tudo os expressados Oragos, todos os que havia de manifestar, porém como me falte a noticia dos de algumas Parroquias, e Missoens, o faço dos que vaõ dispersos pelo corpo desta Historia, que saõ os que se pudéraõ conseguir.

E

ENtre *Douro, e Minho.* Nesta Provincia do Reyno se acha a Religiaõ com quarenta e huma Casas. Pertencem à *Provincia de Portugal* 5. Conventos, e 7. Mosteiros. A da *Soledade* 6. Conventos, e 1. Enfermaria. A da *Conceiçaõ* 7. Conventos. A *Congregaçaõ de Oliveira* 1. Convento, e 1. Hospicio. A *jurisdicçaõ Ordinaria* 6. Mosteiros, 5. Recolhimentos, e 2. Recoletas de Terceiros. Cap. 6. 12. 10. 28. 31. 34. 35. e 38.

Es

Estudos. Os que ha nas mencionadas Provincias, e Custodias saõ 79. e se expressaõ desde o cap. 6. até 21.

Europa Portugueza, conta-se em suas seis Provincias Cosmograf. 286. Casas da Religiaõ, as quaes pelas mesmas Provincias aqui se expoem, o que cada huma tem, e juntas no cap. 39. pag. 181.

Extremadura, tem nesta Provincia a Religiaõ cento e oito Casas, que saõ da *Provincia de Portugal*: 11. Conv. de Religiosos, e 12. Mosteiros. A dos *Algarves* 9. Conventos, e 5. Mosteiros. A da *Arrabida* 22. Conventos, 6. Hospicios, e 3. Enfermarias. A de *Santo Antonio* 10. Conv. e 2. Enfermarias. A da *Soledade* 4. Conventos. A da *Terceira Ordem* 4. Conv. e 1. Enfermaria. Dos Missionarios de *Varatojo*, e *Bracanes* 2. Conv. e 2. Hospicios. A da *Piedade* 1. Hospicio. A da *Conceiçaõ* do Brasil 1. Hospicio. Dos Padres *Capuchinhos* 2. Hospicios. A da *Conceiçaõ de Portugal* 1. Hospicio. A *jurisdicçaõ Ordinaria* 5. Mosteiros, e 5. Recolhimentos. Cap. 6. até 14. cap. 24. e 39.

F

FAmilia da Regular Observancia, o que tem de sua jurisdicçaõ. Cap. 43. pag. 202.

Familia da mais estreita, e Regular Observancia, o que comprehende, e juntamente a dos Padres Capuchinhos. Cap. 43. pag. 202.

G

GUardiães, o de Varatojo, e Bracanes saõ triennaes, e eleitos pelos subditos. Recebem Noviços, e na Potestade saõ em seus Conventos, como os Provinciaes em suas Provincias. Cap. 8. pag. 44.

H

DOm *Henrique* Cardeal, e depois Rey, patrocinou a Familia Observante, ainda que se

queixe a Claustral por extincta; e as Provincias da Arrabida, e Santo Antonio, o chegaraõ a ser por suas instancias à Sé Apostolica, cap. 5. §. 5. e 6. pag. 27. e 28.

I

Ilhas dos Açores, e as mais do Dominio Portuguez, tem muitas Casas da Religiaõ, pag. 75. até 80. 146. 163. e 194.

K

Kiriris. Naçaõ de Indios, em cujas Aldeyas assistem os nossos Religiosos como Parrocos, cap. 24. pag. 99. 101.

L

Lanços, em quatro se repartem as Casas da Ordem. No 1. as situadas em Portugal. Cap. 6. até 14. No 2. as Ultramares, desde o cap. 15. até 22. No 3. As Prefecturas, Hospicios, Missoens, Parroquias, e Congregaçaõ de Oliveira, ou da Conceiçaõ de Sacerdotes, cap. 23. até 28. No 4. os Mosteiros, Recolhimentos, e Recoletas, assim da obediencia da Ordem, como das dos Ordinarios, cap. 29. até 38.

M

Maranhaõ, he hum dos dous Estados, em que se divide o governo géral do Brasil. Ha neste tres Cõmissairarias, que comprehendem 31. Casas. cap. 26. pag. 29. 199. e 202.

Missionarios Apostolicos de Varatojo, e Bracanes, cap. 4. pag. 21. 31. n. 12. pag. 44. 117. e 203.

Missoens, e *Parroquias*. As de Asia no cap. 27. As de Africa no cap. 24. 27. As da America, cap. 25. e 26.

Mosteiros de Religiosas 89. Da obediencia da Ordem 55. Da dos Prelados Diocesanos 34. cap. 31. até 37.

N

Noviciados, ha nas mencionadas Familias de Religiosos 25. como se numéraõ no 1. e 2. Lanço.

O

OBras em verſo ſe expoem algumas, a pag. 212. e ſeg.

Origem da Ordem de Santa Clara, cap. 29. pag. 121.

Da Ordem da *Conceição*, cap. 30. pag. 128.

Das *Religioſas da Terceira Ordem*, cap. 30. pag. 126.

Da *Terceira Ordem no Eſtado Secular*, cap. 38. pag. 174.

P

PRovincias. A de *Portugal*. Sua origem, pag. 3. Armas, pag 25. Conventos, pag. 35. Hoſpicios, pag. 115. Moſteiros, pag. 133. Seus Religioſos, e Religioſas, pag. 182. n. 1.

Piedade. Origem, pag. 6 Armas, pag. 25. n. 2. Conv. pag. 52. e 88. n. 5. Hoſpicios, e Miſſoens, pag. 110. Seus Religioſos, pag. 182. n. 2. e a pag. 199. n. 2.

Terceira Ordem Regular. Origem, pag. 8. Armas, pag. 26. n. 3. Conventos, pag. 65. e 85. n. 1. Enfermaria, pag. 117. Moſteiros, pag. 145. Religioſos, e Religioſas, a pag. 182. n. 3.

Algarves. Origem, pag. 11. Armas, pag. 27. n. 4. Conventos, pag. 35. Hoſpicio, pag. 115. Moſteiros, pag. 140. Religioſos, e Religioſas, pag. 182. n. 4.

Arrabida. Origem, pag. 12. Armas, pag. 27. n. 5. Conventos, pag. 60. Hoſpicios, pag. 116. Religioſos, pag. 182. n. 5.

Santo Antonio de Portugal. Origem, pag. 13. Armas, pag. 28. n. 6. Conv. pag. 46. e 87. n. 3. Hoſpicios, e Miſſoens, pag. 109. Seus Religioſos, pag. 182. n. 6. e pag. 199. n. 1.

S. Thomè. Origem, pag. 14. Armas, pag. 28. n. 7. Conventos, pag. 70. Parroquias, pag. 113. Religioſos, pag. 194. n. 1.

Madre de Deos. Origem, pag. 15. Armas, pag. 29. n. 8. Conv. pag. 73.

Hospicio, e Missoens, pag. 114 Mosteiro, pag. 147. Religiosos, e Religiosas, pag. 194. n. 2.
S. *Joaõ Evangelista*, ou dos Açores. Origem, pag. 17. Armas, pag. 30. n. 9. Conv. pag. 79. Mosteiros, pag. 146. Religiosos, e Religiosas, pag. 196. n. 1.

Q

QUe motivos houve para se formar esta Historia, cap. 1.
Quaes os fundamentos para se dar à Provincia da Terceira Ordem o terceiro lugar entre as Provincias, cap. 1. pag. 8. 9. e 10.

R

REcolcicaõ. Ha ao presente 15. Conventos de Recoletos, 3. na Provincia de *Portugal*, 8. na dos *Algarves*, 2. na das Ilhas dos *Açores*, e 2. na Custodia da *Conceiçaõ* da Ilha de S. Miguel.
Recolhimentos. Saõ 24. e *Recoletas* 3. que se descrevem. Cap. 34. até 38. cap. 43. e a pag. 208. e seg.
Reys, de que se faz especial mençaõ. *D. Affonso* II. em seu tempo entrou a Religiaõ em Portugal, cap. 5. pag. 24. *D. Joaõ* I. entrou a Observancia, e se erigio a Provincia de Portugal de Claustraes. Cap. 5. pag. 24. *D. Manoel* se erigiraõ as Provincia de Portugal Observante, e a da Piedade. Cap. 5. pag. 25. *D. Affonso* V. teve sua origem a da Terceira Ordem. *D. Joaõ* III. por sua intervençaõ se erigio a dos Algarves, pag. 27. n. 4. *D. Sebastiaõ*, regendo sua Avò a Rainha D. Catharina, se erigio a da Arrabida, pag. 27. n. 5. No mesmo anno de sua coroaçaõ, se erigio a de Santo Antonio de Portugal, pag. 28. n. 6. *D. Filippe* II. de Portugal, se erigio a de S. Thomé, pag. 28. n. 7. *D. Filippe* III. se erigio a da Madre de Deos, pag. 29. n. 8. e a de S.

João Evangelista, pag. 30. n. 9. *D. João* IV. a introducção dos Padres Capuchinhos em Portugal, e estabelecimẽto nas suas Conquistas, pag. 99. *D. Affonso* VI. se erigio a de Santo Antonio do Brasil, pag. 30. n. 10. A da Soledade, sendo Regente D. Pedro, que lhe succedeo na Coroa, pag. 30. n. 11. A da Conceição do Brasil, pag. 31. n. 31. A instituição de Varatojo, pag. 31. n. 13. A Congregação de Terceiros Sacerdotes, dita de Oliveira, cap. 28. *D. Pedro* II. a erecção da Custodia da Ilha da Madeira, pag. 32. n. 14. e a da Provincia da Conceição de Portugal, pag. 32. n. 15. *D. João* V. nosso Senhor, a erecção da Custodia da Conceição da Ilha de S. Miguel, pag. 32. n. 16. E a separação, e estabelecimento do Seminario de Bracanes, e restauração da Familia Capuchinha no Brasil, pag. 99. e 102.

S

S*atisfação* Gratulatoria, pag. 215.

Sellos. Os de que usão as Provincias, e Custodias. Cap. 5. desde pag. 24. até 33.

T

T*Erra Santa*, tem 4. Hospicios no Brasil, cap. 25. pag. 107.

Terceira Ordem no estado Secular, não se trata nesta Historia, mais que de sua origem, e Casas, em que vivem seus Professores collegiadamente, cap. 38. pag. 179.

Traz os Montes. Nesta Provincia tem a Religião quatorze Casas, que são 2. Conventos da *Provincia de Portugal.* Da *Soledade* 1. Convento, e 1. Enfermaria. Da da *Conceição* 2. Conv. Da *Terceira Ordem Regular* 2. Conv. A *jurisdicção Ordinaria* 4. Mosteiros, 1. Recolhimento, e 1. Recoleta. Cap. 6. 12. 10. 14. 34. 35. e 38.

ligiosos, pag. 97. n. 5.

V

VOtos. Expoem-se as mesmas palavras, com que as Religiosas da Ordem da Conceiçaõ os solemnizaõ, e promettem observar a sua Regra, pag. 130.

X

XUco. Missaõ no Reyno de Congo, em que assistem nossos Religiosos, pag. 97. n. 5.

Z

ZElo, e fervor do bem das Almas, fez aos nossos Religiosos Capuchos ir ao Maranhaõ, quando delle foraõ os Portuguezes expulsar os Estrangeiros, empreza que regeitaraõ por arriscada os de outra Religiaõ, cap. 12. pag. 86.

LAUS DEO.

Pertence à pag. 233. antes da letra Q.

Santo Antonio do Brasil. Origem, pag. 19. Armas, pag. 30. n. 10. Conventos, pag. 75. Hospicios, e Missoens, pag. 107. Religiosos, pag. 199. n. 1.

Soledade. Origem, pag. 20. Armas, pag. 30. n. 11. Convent. pag. 56. e 87. n. 4. Hospic. pag. 112. Religiosos, p. 182. n. 7.

Conceiçaõ do Brasil. Origem, pag. 20. Armas, pag. 31. n. 12. Conventos, pag. 77. Hospicios, e Missões, pag. 106. Religiosos, pag. 199. n. 2.

Conceiçaõ de Portugal. Origem, pag. 23. Armas, pag. 32. n. 15. Conventos, pag. 49. e 86. n. 2. Hospicios, e Missoens, pag. 109. Religiosos, pag. 183. n. 8. e pag. 199. n. 2.

ERROS	PAGINAS	LINHAS	EMENDAS.
ABbrevia do Mapa	1	1	abbreviado Mapa.
extincçaõ	16	2	extençaõ.
Outro	40	3	outros.
Mais meya legoa	47	5	mais de meya legoa.
Par ao Convento	52	12	para o Convento.
Convntos	66	5	Conventos.
Numero 17	77	12	12.
Depois	103	10	10 Depois.
Se lhe principio	103	28	ſe lhe deo principio.
De mais trezentas	107	15	de mais de trezentas.
Duzentas	128	3	duzentos.
Da Regra	139	9	de Regra.
Rei-gioſas	150	21	Religioſas.
Utilizol	150	23	utilizo.
Recolhida	159	19	Recolhidas.
Trapar	195	19	Trapor.
Neſte	197	8	Neſtes.

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

OP. F. MANOEL DE S. CARL. COMM. GER. DA TERR. S.TA